

7677
7100/2
7149
1832

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 91

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas	Interior	Exterior
Ano.....	60\$000	96\$000
Semestre.....	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano.....	48\$000	78\$000
Semestre.....	24\$000	39\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendência do Ensino Comercial e da Inspetoria de Águas e Esgotos.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional de Produção Animal e das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Têxteis.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, da Junta Comercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVÊRO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.807 — DE 29 DE JANEIRO DE 1934

Dispensa, provisoriamente, as companhias radiotelegráficas e de cabos submarinos de entregar ao Governo a taxa terminal sobre telegramas e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 14 de novembro de 1930, e atendendo ao que requereu a Companhia de Rádio-Internacional do Brasil ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

Considerando que pelo art. 1º do decreto n. 4.262, de 13 de janeiro de 1921, que revogou os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º do decreto n. 3.296, de 10 de julho de 1917, foi entendido que a Companhia Radiotelegráfica Brasileira estava isenta de entregar ao Governo a taxa terminal no serviço radiotelegráfico internacional do e para o Brasil, na forma da permissão que lhe concedeu o decreto n. 14.712, de 7 de março de 1921;

Considerando que igual isenção tem sido reconhecida às empresas de cabos submarinos, The Western Telegraph Co., Ltd., a All América Cables, Inc., e a Companhia Italiana dei

SUMÁRIO

Atos do GOVÊRO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.807, de 29 de janeiro de 1934.
Decreto n. 24.091, de 6 de abril de 1934.
Decreto n. 24.104, de 10 de abril de 1934.
Decreto n. 24.118, de 12 de abril de 1934 (retificação).
Decreto n. 24.124, de 13 de abril de 1934.
Decreto n. 24.125, de 13 de abril de 1934.
Decreto n. 24.126, de 13 de abril de 1934.
Decreto n. 24.127, de 13 de abril de 1934.
Decreto n. 24.130, de 17 de abril de 1934.
Decreto n. 24.131, de 17 de abril de 1934.
Decreto n. 24.132, de 17 de abril de 1934.
Ministério da Marinha — Decretos de 17 de abril.
Ministério da Guerra — Decretos de 12 de abril.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 6, 11 e 13 de abril.

Cavi Telegrafici Sottomarini-Intalcable, no serviço internacional exclusivo dessas mesmas companhias;

Considerando que, tendo continuado em vigor o referido art. 3º, § 1º do decreto n. 3.296, consoante o disposto no artigo 210 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, em cujos termos foi concedida à requerente, Companhia Rádio Internacional do Brasil, a exploração de serviços radiotelegráficos internacionais, é manifesta, nesse particular, a desigualdade de condições entre essa companhia e a Radiotelegráfica Brasileira, esta considerada isenta e aquela na obrigação de entregar ao Governo o produto das taxas terminais no serviço telegráfico internacional, ainda que exclusivo, conforme o preceito revigorado;

Considerando que essa diversidade de regimens, regulando concessões idênticas, um deles comum e o outro de exceção, tem por consequência necessária a exclusividade da exploração pela empresa favorecida, com a qual nenhuma outra poderá competir no serviço radiotelegráfico entre o Brasil e as nações da Europa e das Américas;

Considerando que não só os interesses das empresas concessionárias como os do público em geral, que seria beneficiado pela concorrência, sofrem com a desigualdade de tratamento que ora se verifica na exploração da telegrafia internacional;

Considerando que a própria União interessada no recebimento da taxa, só poderá ter vantagens em que se generalize a respectiva isenção de entrega até a definitiva solução do assunto, porquanto, sendo únicas exploradoras do serviço as companhias que a retem, continua o Governo a não percebê-la, deixando, por outro lado, quanto à radiotelegrafia, de usufruir os proventos que lhe proporcionaria o seu maior desenvolvimento, com decorrente acréscimo de contribuições, inclusive da própria taxa terminal, concernente aos telegramas destinados ao interior, decreta:

Art. 1º As companhias radiotelegráficas e de cabos submarinos, ora existentes, ficam provisoriamente dispensadas de entregar ao Governo a taxa terminal que incide sobre os telegramas, cuja procedência ou destino é a própria sede das estações transmissoras ou receptoras do litoral, suspensa temporariamente a vigência do art. 3º, § 1º do decreto n. 3.296, de 10 de julho de 1917.

Art. 2º A dispensa constante deste decreto é concedida a título precário, revogável a qualquer tempo, logo que o Governo haja regulado definitivamente a matéria, atendendo ao direito que lhe assiste, em princípio, à percepção da taxa terminal.

Parágrafo único. Decretada a regulamentação a que se refere o artigo precedente, todas as empresas que explorarem, por qualquer sistema, a telegrafia internacional, ficarão imediatamente obrigadas, de acordo com o art. 93, alínea a, n. 1, do decreto n. 21.411, de 1 de março de 1932, e art. 27 do decreto n. 21.704, de 3 de agosto de 1932, ao pagamento da referida taxa ou de outra menos elevada que venha a ser estabelecida, sem dependência de tráfego mútuo entre essas empresas e o Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º A partir da publicação deste decreto, não haverá outra isenção de taxas terminais que não seja a prevista nas suas disposições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

José Américo de Almeida.

(C. 366 — 19-4-34 — 83\$600)

DECRETO N. 24.091 — DE 6 DE ABRIL DE 1934

Suprime o cargo de agente e cria o de tesoureiro na Agência Postal-telegráfica de Alagoinhas, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs o Departamento dos Correios e Telégrafos e de acordo com o art. 19 do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, decreta:

Artigo único. Fica suprimido o cargo de agente e criado o de tesoureiro na Agência Postal-telegráfica de 2ª classe de Alagoinha, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios

e Telégrafos da Bahia, este último com os vencimentos anuais de três contos cento e cinquenta mil réis (3:150\$000).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

José Américo de Almeida.

DECRETO N. 24.104 — DE 10 DE ABRIL DE 1934

Autoriza aplicar o saldo do crédito a que se refere o § 1º do art. 2º do decreto n. 22.784, de 30 de maio de 1933, relativo ao Colégio Pedro II (Externato), no custeio de serviços indispensáveis no mesmo instituto.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições conferidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Considerando que não teve aplicação integral, no exercício, o crédito relativo ao Colégio Pedro II (Externato), na importância de 60:000\$, conforme o § 1º do art. 2º do decreto n. 22.784, de 30 de maio de 1933; e,

Atendendo à necessidade de melhoramentos e obras indispensáveis ao funcionamento de vários serviços desse instituto de ensino, que em virtude da supressão das respectivas dotações orçamentárias não puderam ser executadas neste ano fiscal:

Decreta:

Art. 1º O Ministério da Educação e Saúde Pública fica autorizado a aplicar, mediante formalidades legais, o saldo do crédito pelo § 1º do art. 2º do decreto n. 22.784, de 30 de maio de 1933, concedido ao Colégio Pedro II (Externato), na importância de sessenta contos de réis (60:000\$), no custeio relativo à organização e reorganização de seus serviços.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1934, 112º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Pires.

(*) DECRETO N. 24.118 — DE 12 DE ABRIL DE 1934

Estende às outras escolas a medida constante do art. 47, parágrafo único, do decreto n. 23.994, de 13 de março findo, referente a serviço arregimentado.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica estensiva às outras escolas e aos casos análogos a medida adotada para a Escola Militar no art. 48, parágrafo único, do regulamento anexo ao decreto n. 23.994, de 13 de março do ano em curso, e nesse sentido considerado o art. 4º, § 5º da lei de movimento dos quadros de oficiais (decreto n. 23.825, de 2 de fevereiro de 1934).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

DECRETO N. 24.124 — DE 13 DE ABRIL DE 1934

Suprime o cargo de agente e cria o de tesoureiro na agência postal-telegráfica de São Lourenço, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs o Departamento dos Correios e Telégrafos e tendo em vista o que dispõe o art. 19 do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, decreta:

Artigo único. Fica suprimido o cargo de agente e criado o de tesoureiro na agência postal-telegráfica de São Lourenço.

(*) Publica-se novamente por ter havido incorreção.

na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, este último com os vencimentos anuais de 3:600\$000 (tres contos e seiscentos mil réis).

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934, 113° da Independência e 46° da República.

José Americo de Almeida.

GETULIO VARGAS.

DECRETO N. 24.125 — DE 13 DE ABRIL DE 1934

Suprime o cargo de agente e cria o de tesoureiro na agência postal-telegráfica de Mossoró, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs o Departamento dos Correios e Telégrafos e tendo em vista o que dispõe o art. 19 do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, decreta:

Artigo único. Fica suprimido o cargo de agente e criado o de tesoureiro na agência postal-telegráfica de Mossoró, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, este último com os vencimentos anuais de 3:150\$000 (tres contos cento e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934, 113° da Independência e 46° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 24.126 — DE 13 DE ABRIL DE 1934

Suprime o cargo de agente e cria o de tesoureiro na agência postal-telegráfica de São Vicente, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs o Departamento dos Correios e Telégrafos e tendo em vista o que dispõe o art. 19 do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, decreta:

Artigo único. Fica suprimido o cargo de agente e criado o de tesoureiro na agência postal-telegráfica de São Vicente, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, este último com a gratificação anual de dois contos e setecentos mil réis (2:700\$000).

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934, 113° da Independência e 46° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 24.127 — DE 13 DE ABRIL DE 1934

Suprime o cargo de agente e cria o de tesoureiro na agência postal-telegráfica de Piracuruca, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs o Departamento dos Correios e Telégrafos e, tendo em vista o que dispõe o art. 19 do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, decreta:

Artigo único. Fica suprimido o cargo de agente e criado o de tesoureiro, com a gratificação anual de setecentos e vinte mil réis (720\$000), na agência postal-telegráfica de Piracuruca, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934, 113° da Independência e 46° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 24.130 — DE 17 DE ABRIL DE 1934

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, pelo Chile, da Convenção sobre a União Panamericana, firmada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Chile, a 12 de março último, da Convenção sobre a União Panamericana, firmada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928, por ocasião da Sexta Conferência Internacional Americana, conforme comunicação feita pela União Panamericana à Embaixada do Brasil em Washington.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1934, 113° da Independência e 46° da República.

GETULIO VARGAS.

F. de B. Cavalcanti de Lacerda.

DECRETO N. 24.131 — DE 17 DE ABRIL DE 1934

Faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, pela Suíça, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e da relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, Genebra, 1929.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, pela Turquia, nos arquivos da Confederação Suíça, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e da relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmados em Genebra, a 27 de julho de 1929 — segundo comunicou por nota ao Ministério das Relações Exteriores a Legação da Suíça nesta Capital.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1934, 113° da Independência e 46° da República.

GETULIO VARGAS.

F. de B. Cavalcanti de Lacerda.

DECRETO N. 24.132 — DE 17 DE ABRIL DE 1934

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, pelo Chile, da Convenção sobre condição dos estrangeiros, firmada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Chile, a 12 de março último, da Convenção sobre condição dos estrangeiros, firmada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928, por ocasião da Sexta Conferência Internacional Americana, conforme comunicação feita pela União Panamericana à Embaixada do Brasil em Washington.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1934, 113° da Independência e 46° da República.

GETULIO VARGAS.

F. de B. Cavalcanti de Lacerda.

Ministério da Marinha

Por decreto de 17 abril corrente foram nomeados:

O capitão de corveta Armando Pinto Lima para exercer as funções de capitão dos Portos do Estado do Espírito Santo, ficando sem efeito o decreto de 1° de março último, que o nomeou para a referida comissão.

O capitão de corveta João Carlos Cordeiro da Graça, para exercer as funções de capitão dos Portos do Estado do Paraná, ficando sem efeito o decreto de 22 de fevereiro último, que o nomeou para a referida comissão.

Ministério da Guerra

Por decreto de 12 do corrente, foi nomeado o major de cavalaria Alquindar Pires Ferreira adido militar junto à Embaixada do Brasil na República Argentina e à Legação no Uruguai.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 6 de abril de 1934

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a carteiro da agência especial postal-telegráfica de Petrópolis, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio, o carteiro auxiliar da mesma, Alcindo Joaquim Pereira. (N. 5.356-34.)

Resolve promover, por merecimento, a maquinista de 1ª classe da Rêde de Viação Cearense o de 2ª classe, Dagoberto de Aquino. (N. 24.697-33.)

(Parecer n. 43 da Comissão de Promoções).

Resolve remover, por conveniência do serviço, o carteiro da agência do correio de Amparo, Benedito Antônio Barbosa, para idêntico cargo na agência postal-telegráfica de Guaratinguetá, ambas subordinadas à D. R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (N. 5.251-34.)

Resolve remover, a pedido, o carteiro-auxiliar da agência postal-telegráfica de Penedo, José de Araújo Plácido para igual cargo na de Jaraguá, ambas na jurisdição da D. R. dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (N. 4.573-34.)

Resolve transferir o agente de 5ª classe, extinto, da Rêde de Viação Cearense, José Batista de Moraes para o cargo, que já exerce interinamente, de chefe de trem de 4ª classe da mesma Rêde. (N. 19.715-33.)

Resolve nomear João Batista de Oliveira servente da agência postal-telegráfica de Uberlândia, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Uberaba. (N. 4.550-34.)

Resolve nomear o ajudante de divisão da E. F. Noroeste do Brasil, Nilo Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 3ª divisão da mesma Estrada, durante o impedimento do serventuário efetivo. (N. 2.655-34.)

Resolve nomear Dinarte de Andrade Mendes estafeta da agência postal-telegráfica de Ponta Grossa, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Paraná. (N. 4.492-34.)

Resolve nomear agentes postais, interinos:

Gení de Oliveira Castro, de Sapucaí, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Campanha. (N. 3.851-34.)

José Mendes de Cordova, de Capão Alto, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (N. 4.117-33.)

Marieta Meireles Brandão, de Santa Rita do Glória, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (N. 19.380, de 1933.)

Antônio Barbosa Pinto, de Jaguarambé, na D. R. dos Correios e Telégrafos do E. do Rio de Janeiro. (N. 20.595, de 1933.)

Donatila Revoredo Pimentel, de Barra do Canhoto, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (N. 18.309-33.)

Inácia Luz de Andrade, de Carranças (estação), Minas Gerais. (N. 4.423-34.)

Aquilino da Costa Freire, de Casemiro de Abreu, na D. R. dos Correios e Telégrafos do E. do Rio de Janeiro. (N. 1.450-34.)

Ana Souto Carvalhido, de Andrade Pinto, na D. R. dos Correios e Telégrafos do E. do Rio de Janeiro. (N. 1.928, de 1934.)

Rosa de Almeida Serra, de Viana, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Maranhão. (N. 3.900-34.)

Resolve nomear Zelf Alves da Silva para exercer o cargo de tesoureiro da agência postal-telegráfica de Duas Barras, na D. R. dos Correios e Telégrafos do E. do Rio de Janeiro. (N. 6.759-34.)

Resolve nomear Amélia Maria da Silva Barros para exercer o cargo de tesoureira da Agência Postal-Telegráfica de Urussuf, no Piauí. (N. 6.764-34.)

Resolve nomear Amália Macedo para exercer o cargo de riel de tesoureira da D. R. dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (N. 5.209-34.)

Resolve nomear Lindalva Vieira de Vasconcelos para exercer o mesmo cargo. (Idem.)

Resolve nomear Leopoldina Martins para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Agência Postal-Telegráfica de Tubarão, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (N. 3.605-34.)

Resolve nomear Maria de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Agência Postal-Telegráfica de Conceição do Rio Verde, Minas Gerais. (N. 5.136-34.)

Resolve nomear o ajudante da Agência Postal de Atibaia, na D. R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo, José Soares do Amaral, para exercer, interinamente, o de agente. (Número 47757-34.)

Resolve nomear a agente do Correio de Lençóis 2ª, na D. R. dos Correios e Telégrafos da Baía, Aurea Moreira Pinto, para exercer o cargo de tesoureiro da Agência Postal-Telegráfica de 2ª classe, de Alagoinhas, na mesma D. R. (Número 3.848-34.)

Resolve exonerar o inspetor da Estatística da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sebastião Guaraci do Amarante, do cargo, que exercia interinamente, de sub-chefe de Divisão da mesma estrada. (N. 3.029-34.)

— Por decretos de 11 de abril de 1934:

Resolve nomear o sub-chefe de divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Eduardo Cícero de Faria, para exercer o cargo de chefe de divisão da mesma estrada. (N. 6.750-34.)

Resolve nomear o inspetor da Estrada de Ferro Central, engenheiro Antônio Onofre de Moraes Lacerda, para exercer o cargo de sub-chefe de divisão da mesma estrada. (Idem.)

Resolve nomear o inspetor da Estrada de Ferro Central, engenheiro Gontran de Sousa, para exercer o cargo de sub-chefe de divisão da mesma estrada. (Idem.)

Resolve nomear o sub-inspetor da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Alberto Bitencourt Berford, para exercer o cargo de inspetor da mesma estrada. (Idem.)

Resolve nomear o sub-inspetor da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Moacir Teixeira da Silva, para exercer o cargo de inspetor da mesma estrada. (Idem.)

Resolve nomear o auxiliar técnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Pericles Moreira Sena, para exercer o cargo de sub-inspetor da mesma estrada. (Idem.)

Resolve nomear o auxiliar técnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, Caio Pompeu de Sousa Brasil, para exercer o cargo de sub-inspetor da mesma estrada. (Idem.)

Resolve nomear o ex-ajudantes de engenheiro residente da extinta 6ª Divisão da Estrada de Central do Brasil, engenheiro Mauro Brandão, para exercer o cargo de auxiliar técnico da mesma estrada. (Idem.)

Resolve nomear o escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro José Augusto Pena, para exercer o cargo de auxiliar técnico da mesma estrada. (Idem.)

Resolve nomear o praticante técnico, extranumerário, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Mário Augusto Serafim da Silva, para exercer o cargo de auxiliar técnico da mesma estrada. (Idem.)

— Por outro de 13 de abril de 1934:

Resolve nomear o escriturário de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Heitor Esperança Arnoso para exercer, interinamente, o cargo de inspetor comercial da mesma estrada, enquanto durar o impedimento do serventuário efetivo. (N. 6.354-34.)

Resolve promover, por antiguidade, a desenhista de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2ª classe, Francisco de Sá. (N. 5.749-34.)

Resolve nomear o desenhista de 2ª classe, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Alves Barcelos, para exercer o cargo de desenhista de 2ª classe da mesma estrada. (N. 5.749-34.)

(Parecer n. 63, da Comissão de Promoções).

Resolve, tendo em vista o que consta do processo n. 25, de 1934, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, tornar sem efeito o ato de 8 de julho de 1931, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, pelo qual foi dispensado, por medida de economia, o diarista Fabrício Gomes da Silva, para o fim de considerá-lo em disponibilidade, a contar da mesma data, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931. (Número citado.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Guerra

O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório, resolve aprovar as instruções, que a esta acompanham, para a escrituração do histórico e da vida dos oficiais e assemelhados.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934. — *P. Góes Monteiro.*

Instruções para escrituração do histórico da vida dos oficiais e assemelhados

I — A escrituração será registrada em folhas de alterações semestrais, em papel marca "Metropolis Boud" ou semelhante de 16 a 18 quilos, aproximadamente, com as dimensões "Tamanho Offício", à máquina e em quatro exemplares, dos quais, dois serão remetidos ao Departamento da Guerra, um entregue ao interessado, e um para o arquivo do corpo. Quando o militar pertencer a outro corpo e estiver servindo adido ou em comissão, proceder-se-á então, como se efetivo fosse, remetendo mais um exemplar para o arquivo do corpo a que pertence o oficial. A remessa será feita dentro do prazo de quinze dias, após findo o semestre.

II — O interessado ao receber a sua folha, deverá declarar, se houve ou não, omissão em seus assentamentos, podendo essa declaração ser verbal ou escrita. Verbal ao comandante do corpo ou diretor do estabelecimento, feita dentro do prazo de cinco dias, após o seu recebimento; escrita, diretamente à divisão do Departamento do Pessoal da Guerra. No caso de não lhe ser entregue a respectiva folha dentro de dez dias, deverá solicitá-la ao respectivo corpo, podendo recorrer ainda à autoridade superior, no caso de não ser atendido, trinta dias após; e, em última instância, após trinta dias, ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

§ 1.º Ao ser desligado o oficial, receberá dentro de 24 horas a respectiva folha de alterações, remetendo o corpo ou estabelecimento cópias ao Departamento do Pessoal da Guerra.

§ 2.º Quando o oficial exercer função de E. M. ou estiver frequentando a E. E. M., o comandante ou diretor deverá remeter também, um exemplar ao E. M. E.

§ 3.º Os institutos militares de ensino enviarão as alterações dos oficiais alunos, somente ao serem desligados por conclusão de curso ou não, entregando-lhes nessa ocasião as respectivas folhas, inclusive os conceitos emitidos pelo diretor de estudos.

§ 4.º O oficial deverá ter as folhas de alterações, de juízo e conceitos catalogadas, isto é, as folhas coladas pela margem esquerda, de modo a ficar sob a forma de livro, e ao chegar ao corpo ou estabelecimento, deverá apresentá-las ao comando ou diretor do estabelecimento que trinta dias após lhas devolverá; bem assim, todas as vezes que forem determinadas pelo respectivo comando ou diretoria, caso necessite consultá-las.

§ 5.º As folhas entregues ao interessado, além de seladas com o sinete do corpo ou estabelecimento, devem trazer a assinatura e rubrica do comandante do corpo ou estabelecimento, não sendo permitido o uso do chancela.

§ 6.º Ao extraviar as suas alterações, o oficial dentro de trinta dias receberá uma cópia, diretamente à divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando o motivo de força maior, e no caso de culpabilidade do oficial ser-lhe-á fornecida cópia por certidão, pagando os respectivos emolumentos na repartição arrecadadora.

III — Folha de Identificação — Organizada de acordo com o modelo B, e será escriturada logo após ao verificar a prática.

IV — O mesmo processo será observado quanto à escrituração do juízo ou conceito emitido pelo comandante de corpo ou diretor de estabelecimento; bem assim, os emitidos pelos diretores de estudos, e os referentes aos alunos dos I. M. E., ao terminarem o curso.

V — A escrituração das cadernetas dos oficiais será encerrada e estas anexadas às folhas de alteração, até que se providencie sobre as suas substituições definitivas, que serão feitas progressivamente pelas divisões do Departamento do

Pessoal da Guerra, à medida que forem sendo requisitadas aos corpos e estabelecimentos.

VI — Dois meses antes do período de instrução, nas respectivas zonas, os corpos ou estabelecimentos enviarão diretamente às divisões do D. P. G., independente das folhas semestrais: em ofício — os corpos e estabelecimentos da 2ª zona — e em telegrama — os da 1ª, 3ª e 4ª zonas — o extrato das alterações constantes da segunda parte, do modelo das respectivas folhas.

Exemplo:

Capitão F.

T. C. 4m. 10d.
T. N. C. 1m. 20d.

VII — Pelo não cumprimento das presentes instruções, serão responsabilizados os comandantes de corpos, diretores de estabelecimentos, fiscais administrativos, ajudantes-secretários, dos corpos e estabelecimentos militares e finalmente, os interessados que não tiverem suas alterações em dia.

VIII — A escrituração no corpo da folha de alterações, será dividida em três partes distintas:

a) Primeira Parte — (Escrituração para o fichário).

Esta parte constará de tudo o que se relacionar com o exercício de função do militar ou assemelhado e que for necessário à escrituração da respectiva ficha, existente no arquivo da divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, para o cumprimento da Lei de Movimentação de Quadros de Oficiais do Exército em tempo de Paz, tais como:

- Declaração referente ao semestre anterior;
- Entrada no corpo (apresentação no corpo);
- Exercício de função;
- Campanha;
- Afastamento das funções e
- Saída do corpo (desligamento do corpo).

b) Segunda parte — (Extrato das alterações da 1ª parte). Escrita-se nesta parte, o extrato dos serviços constantes da primeira parte.

c) Terceira parte — (Outras alterações).

Serão escrituradas nesta parte, todas as alterações que não constarem da primeira e que não interessarem ao computo do tempo de serviço nas diversas zonas e categorias existentes na referida Lei de Movimentação dos Quadros, como sejam:

- Recompensas;
- Castigos;
- Diversos serviços;
- Acumulação de função;
- Documentos, etc.

IX — A escrituração das três partes obedecerá a um modelo, a uma certa ordem e a uma redação simples, precisa e concisa, evitando-se, termos desnecessários e finalmente, se aproximando dos exemplos constantes do item XI.

X — O modelo A, encontra-se anexo.

XI — Ordem de escrituração e exemplos: — A.

A) Na 1ª parte (escrituração para o fichário) vem:

a) no semestre anterior: houve ou não houve alteração;
b) Entrada: Ex. Apresentado em 2-4-931, vindo do 13º R. I., da 2ª zona, como (efetivo, agregado ou ainda, por ter revertido à efetividade em 12-12-431).

a) Exercício de Função: (Dia e mês em que assume ou deixa as diversas funções no corpo ou estabelecimento).

Exemplo: Comandou a 2ª Comp. de 7-2-a 18-4; o I Btl. de 19 a 28-4; a fiscalização do R. I. de 29-4 a 6-5; o sub-comando, de 7 a 10-5; o comando do R. I., de 11 a 13-5; do II Btl., de 14 a 18-5, etc.

d) Campanha: Exemplo: Seguiu ou embarcou para a zona de operações em São Paulo, etc.) com o R. I., ou com (o I Btl. ou 2ª Comp.) em 2-4; esteve em função de 3-4 a 7-5; de 17 a 29-5; de 4 a 9-6; total: 1m. e 20d. (As outras alterações referentes a comandos, missões, deslocamentos, recompensas, etc., ocorridas durante a campanha, serão escrituradas nas epígrafes correspondentes no título — Histórico de Campanha).

e) Em destino para:

Serviço de Justiça (Testemunhas, inquéritos, perito, sindicância), — quando deixa a função — no corpo ou estabelecimento, no caso contrário, escreva-se em "Outras alterações".

Exemplos:

- 1° — De 6 a 10-1 em Niterói como testemunha;
- 2° — De 15 a 25-1 em Campos como encarregado de inquérito;
- 3° — De 15-1 a 25-1 em Vitória procedendo uma perícia;
- 4° — De 15 a 26-1 em Campo Grande fazendo sindicância;

Comissões diversas (Escolta, Destacamento, Diligência, Encargos e Empregos, Estágios, Adidos, & Disposição).

Exemplos:

- 5° — De 15 a 24-1 comandando escolta de presos;
- 6° — De 15 a 21-1 comandando (ou como subalterno) do Destacamento do Cucuí;
- 7° — De 15 a 25-1 em diligência no interior do Estado, para captura de insubmisso;
- 8° — De 15 a 25-2 como encarregado da recepção dos sorteados no Município de Campos;
- 9° — De 15 a 25-1 estagiando no E. M. da 2ª R/M.
- 10° — De 15 a 25-1 em exames de T. G. 5 e E. I. M. 208;
- 11° — De 15 a 25-1 servindo adido ao 4º B/C em S. Paulo;
- 12° — De 5-2 a 25-3 à disposição do general Barcelos, comandante do destacamento operando no Estado do Rio;
- 13° — Desde 5-2 à disposição do E. M. E. para matrícula na E. E. M.

Como ausente: Exemplo:

- 14° — Em 10-2 passou a ausente;

Castigos — Exemplo:

- 15° — Preso de 10 a 20-2 sem fazer serviço.

Licenciado ou dispensado: (Por doença, acidente, licença para tratamento de saúde ou para tratar de interesses com permissão ou autorização, baixa ao hospital, alta do hospital por curado, com transferência para o D. C. C. B. ou ainda para continuar o tratamento em casa, desistência de licença, etc.).

Exemplos:

- 16° — Doente em casa de 7 a 16-4;
- 17° — Baixado ao Hospital Militar Divisionário, de 7 a 16-4, por ter sido lançado ao solo pela sua montada, quando em serviço, às 8,30 do dia 7-4;
- 18° — Licenciado para tratamento de saúde a 4-4, por três meses, ou de 4-4 a 6-6, licenciado para tratamento de saúde;
- 19° — Licenciado para tratar de interesses, por 1 ano, em 4-4; ou de 2-1 a 30-6 ou ainda todo o semestre licenciado para tratamento de interesses;
- 20° — Licenciado ou dispensado pelo Sr. ministro, de 4-2 a 4-3, tendo ido a Belo Horizonte ou em 4-1, pelo Governo, por 2 anos, podendo ir aos E. Unidos aprefeioar seus estudos;
- 21° — Baixado ao H. S. E. de 4 a 6-4; ou baixado ao H. C. E. em 20-6 (não tendo tido ainda alta).
- 22° — Alta do H. C. E. em 5-1 por curado, tendo baixado no semestre anterior ou a 4-6, teve alta com transferência para o D. C. C. B.; ou ainda em 4-6 teve alta para continuar seu tratamento em sua residência.
- 23° — Em 5-1 apresentou-se por ter desistido do resto da licença, em cujo gozo se achava.

f) saída: Exclusão do Corpo (por transferência ou remoção, agregação por doença ou por promoção, reforma ou aposentadoria, demissão, deserção, reforma administrativa, falecimento, etc.).

Exemplos:

- 1° — Excluído em 2-4-933 para o 15º B. C. na 1ª zona;
- 2° — Excluído em 2-4-933 como agregado por doença;
- 3° — Excluído em 2-4-933 para a reserva da 1ª linha a pedido ou compulsoriamente;
- 4° — Excluído em 2-4-933 por ter pedido demissão do Exército;
- 5° — Excluído em 2-4-933 por deserção;
- 6° — Excluído em 2-4-933 por ter sido reformado administrativamente pelo decreto n. 18.930, de 30-4-933;
- 7° — Excluído em 2-4-933 por ter falecido em 1-4-933;
- 8° — Excluído em 2-4-933 por ter sido desligado de adido;
- 9° — Excluído em 2-4-933 por ter sido promovido a..... ficando aguardando nova classificação, ou em trânsito, ou passando adido ao Q. G. R.

B) — Na 2ª parte: (Extrato da escrituração da 1ª parte).

Exemplo:

Tempo computado — 2m e 6d. — Pronto.

2m. e 10d. — Sorteado para o C. J.

Totais — 4m. e 16d.

Tempo não computado: — 0m.26d. em comissão examinando T. G.

0m.18d. em sindicâncias.

Total: — 1m.14d.

C) na terceira parte: (outras alterações).

a) Inspeção de saúde: — Por doença, pronto para o serviço, apto para matrícula).

Exemplos:

- 1° — Em 4-2, incapaz presentemente, n. 25, precisando de 90 dias;

2° — Em 4-3, apto, pronto para o serviço;

3° — Em 4-2, apto, para matrícula na E. I., ou apto para...

b) Comissões diversas: (Todas as comissões, encargos ou empregos — sem prejuízo de suas funções no corpo).

Exemplos:

- 1° — De 4-3 a 5-4, examinando os T. G. 5 e E. I. M. 8, como presidente ou membro.

2° — De 4-3 a 5-4, como encarregado da construção da linha de tiro do Regimento;

3° — De 4-3 a 5-4, examinou o material para o consumo;

4° — De 4-3 a 5-6, como diretor da Escola Regimental;

5° — Em 5-4, passou a exercer as funções de instrutor do C. P. O. R. ou deixou as funções de instrutor do C. P. O. R.;

6° — Em 5-4, ou de 5-4 a 6-7, ficou encarregado da instrução de tiro dos oficiais;

7° — Em 5-4 foi nomeado para comandar o destacamento, que prestou honras ao..... quando de passagem por esta Capital.

c) *Recompensas*: (Elogios, individual ou coletivo, citações, medalhas, condecorações, prêmios, regalias, dispensas, nójo, gala, conceitos, etc.).

Exemplos:

1° — Elogio individual: em 4-5, (transcrever na íntegra os termos do boletim);

2° — Elogio coletivo: em 2-6, pelo brilhantismo da parada de 24-5; ou pela despedida do coronel F. ao deixar o comando do R. I., ou ainda pelo ótimo resultado dos exames do 1º período de instrução, no qual se sobressaiu nos exercícios de combate, ou pela impressão manifestada pelo Comando da Região na sua visita ao quartel em 28-5, etc.;

3° — Citações: Em 4-6, pelo (citar os termos do boletim);

4° — Medalhas: Em 4-6, lhe foi concedida a de bronze, ou a de prata, ou ainda a de mérito por ter (citar o motivo);

5° — Condecorações: Em 4-6, recebeu a do Cruzeiro do Sul por ter (citar o motivo);

6° — Prêmios: Em 4-6, recebeu um relógio de pulseira por ter (citar o motivo);

7° — Cancelamento de nota: Em 4-6, foram canceladas as notas (citalas);

8° — Regalias: Em 4-6, foi dispensado do serviço da escala;

9° — Castigos: Em 4-6, foi admoestado por ter (citar o motivo), ou foi preso por 4 dias fazendo serviço por (citar o motivo);

10° — Liberdade: Em 6-5, foi posto em liberdade por conclusão de castigo ou foi perdoado do resto do castigo;

11° — Nojo: De 4 a 12-4, foi-lhe concedido nojo, pelo falecimento de sua progenitora;

12° — Gala: De 4 a 12-4, foi-lhe concedida gala, por ter contraído matrimônio, em 3-4-933.

d) *Documentos*: Apresentação de (certidões de casamento, nascimento, óbito, atestados, diplomas, requerimentos, relatórios, etc.).

Exemplos:

1° — Certidão de casamento: Em 31-3, apresentou a de casamento, com Dona F. ocorrido em 24-3, e passou a assinar-se Fulana de Tal;

2° — Certidão de nascimento: Em 4-6, apresentou a de nascimento de seu filho Pedro, nascido em 2-6-933;

3° — Certidão de óbito: Em 4-6, apresentou a do falecimento de sua esposa Fulana de Tal em 2-4-933, em Porto Alegre;

4° — Atestado de exames: Em 4-6, apresentou o de português, inglês e álgebra, passados pelo Ginásio D. Pedro II. em 25-9-921;

5° — Atestado de origem: Em 4-6, apresentou o passado pelo 15º B. C. em 4-3-932 quando esteve destacado;

6° — Diploma: Em 4-6, apresentou o de ciências jurídicas, passado pela Faculdade de Recife em 20-3-933;

7° — Requerimentos: Em 4-6, apresentou o referente a exercícios findos, relativos a diárias de 10-2 a 20-2-933 ou de ajuda de custo, que deixou de receber em 24-4-933;

8° — Relatórios: Ex: Em 4-6, apresentou o referente ao estágio no 1° R. G. D. etc. Entrega de (carta patente, diplomas, certidões diversas);

9° — Carta patente: Em 4-6, recebeu a de seu posto;

10° — Diploma: Em 4-6, recebeu o do curso de E. M.;

11° — Certidões diversas: Em 4-6, foi-lhe entregue a de alterações ocorridas no período de 2-10-931 a 25-3-933, conforme requereu em 5-5.

c) declaração e diversas alterações — de herdeiros, desistência de matrícula, transferência, promoção, compromisso, sindicância, testemunha, embarque, classificação, autorização, apresentação, contagem de antiguidade de tempo, inclusão ou exclusão do quadro de acesso por (antiguidade ou merecimento), alteração de classificação, etc.).

Exemplos:

1° — De herdeiros: Em 4-6, prestou declaração de herdeiros; ou ficou registrada sob número tal no livro tal, etc.;

2° — Desistência de matrícula: Em 4-6, desistiu da matrícula na E. de Infantaria;

3° — Embarque: Em 4-6, embarcou com destino à...

4° — Acumulação de função: De 3-2 a 4-5, no comando da 2ª Cia.

f) Histórico de operações: (Descrever todos os deslocamentos, meios de transportes utilizados, missões dadas e cumpridas dentro das operações, combates em que tenha tomado parte, etc.).

XII — Índice das matérias e exemplos:

Ae17 — Acidente (com baixa).

Ce4 — Acumulação de função.

Aa — Adido (quando incluído).

Af8 — Adido (quando excluído).

Ce — Adido (continuando no corpo).

Ae11 — Adido (de um corpo, servindo nesse caráter em outro).

Ee12, 13 — A disposição.

Ce9 — Admoestação.

Af2 — Agregação por doença (exclusão por).

Ae22 — Alta do hospital (por curado, transf. ou cont. trat. em casa).

Aa — Alterações (se houve ou não no semestre anterior).

Ce — Antiguidade de posto (contagem de).

Af3 — Aposentadoria.

Ab — Apresentação (que influa na contagem do tempo compulsório).

Ce — Apresentação (por motivos que não influem no tempo compulsório).

Cd4,5 — Atestados (exames, origem, etc.).

Ae14 — Ausência.

Ce — Autorização.

.....

.....

.....

Ae21 — Baixa ao hospital ou enfermaria regimental.

.....

.....

.....

Ad — Campanha.

Cc7 — Cancelamento de notas.

Cd9 — Carta patente (entrega ou apresentação).

Ae15 — Castigo (com prejuízo do serviço).

Cc9 — Castigo (sem prejuízo do serviço).

Cd1,2,3 — Certidões (casamento, nascimento e óbito).

Cd11 — Certidões diversas.

Cc3 — Citações.

Af1 — Classificação (por transferência).

Ce — Classificação (continuando no corpo).

Ac — Comandos.

Ae5a13 — Comissões diversas (consideradas em destino).

Co1a7 — Comissões diversas (sem prejuízo do serviço).

Ce — Compromissos.

Cc5 — Condecorações.

.....

.....

.....

Ce1 — Declaração de herdeiros.

Af4 — Demissão (exclusão por).

Af5 — Deserção (exclusão por).

Ae23 — Desistência de licença.

Ce2 — Desistência de matrícula.

Cb — Designação ou nomeação (sem prejuízo das funções no corpo).

Ae — Designação ou nomeação (considerada em destino).

Cb7 — Destacamento (sem prejuízo das funções no corpo).

Ae6 — Destacamento (considerado em destino).

Ae1a22 — Destinos diversos.

Ae7 — Diligência (considerada em destino).

Cb — Diligência (continuando no corpo).

Cd6,10 — Diploma (apresentação e entrega).

Cc8 — Dispensa (sem prejuízo do serviço).

Ae19 — Dispensa (considerada em destino).

Cd — Documentos (apresentação e entrega).

Ae16,17,21 — Doente em casa, hospitais, etc.

.....

.....

.....

Ae10 — E. I. M. (examinando considerado em destino).

Cb1 — E. I. M. (examinando sem prejuízo das funções no corpo).

Cc1,2 — Elogios (individual ou coletivo).

Ce3 — Embarque (já tendo sido excluído).

Af-Ad — Embarque (com exclusão ou para operações).

Cb — Emprêgo (sem prejuízo do serviço).

Ae8 — Emprêgo (considerado em destino).

Cb2a6 — Encargo (sem prejuízo do serviço).

Ae8 — Encargo (considerado em destino).

Ae5 — Escolta (considerada em destino).

Cb — Escolta (sem prejuízo das funções).

Ae9 — Estágio (em destino).

Ac — Exercício de função.

.....

.....

.....

Af7 — Falecimento (exclusão por).

Cc8 — Férias.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Aet0 — T. G. (examinado, considerado em destino).
Cbl1 — T. G. (examinando, sem prejuízo das funções).

Modelo A		Anexos	N. 8
2º R. M. e 2º D. I.	6º B. C.		
3ª Zona	Guarnição Ipameri	4º Cat.	
Aimentações		2º semestre de 1933	

XIII — Trabalho preparatório para a organização das folhas semestrais.

§ 1.º *Preparo do material*: Para cada oficial, uma folha de papel — tipo ofício — cujo nome escreve-se na primeira linha organizada no corpo ou estabelecimento, por ordem alfabética e grampeadas na margem esquerda, constituindo um caderno. A metade superior da folha, fica reservada para as alterações da primeira parte do modelo e a outra metade, é todo o verso da folha para a escrituração das alterações constantes da terceira parte do modelo.

§ 2.º *Execução do trabalho*: Pode ser feita semanal ou mensal, pelo encarregado, facultativo no primeiro caso e obrigatoriamente no segundo.

§ 3.º *Modo de execução*: O encarregado fará diariamente a leitura corrente do boletim, anotando as alterações referentes aos senhores oficiais, no respectivo caderno, conforme exemplos abaixo:

a) Do Bol. de 6 de janeiro extrai-se: "O capitão F. fica dispensado do sub-comando do B. C., por se ter apresentado o major J., (o capitão F. é comandante da 1ª companhia, e esteve no sub-comando desde o semestre anterior).

Escruturase na primeira metade da folha do capitão F. o seguinte: De 1 a 5-1, sub. cmt. do B. C.; de 6-1 a cmt da 1ª companhia

b) Do Boletim de 20 de janeiro extrai-se: Entrega-se ao capitão F. a carta partente do seu posto, enviada com o ofício n. 3.425, de 2-1, da C. 2. Escruturase em seguida na segunda metade da folha do capitão F. da seguinte maneira:

Carta patente: Em 20-1, foi-lhe entregue a de capitão.

c) Do Boletim de 15 de fevereiro, extrai-se: O capitão F. assumiu as funções de sub-cmt. e fiscal adm., no impedimento do major J. que foi à Capital Federal a serviço.

Escruturase na primeira metade: Acrescentando-se às anotações existentes a 14-2, comandante da 1ª companhia; de 15-2 a sub-cmt. e fiscal administrativo.

Com este acréscimo, a primeira parte das alterações fica escriturada do seguinte modo:

De 1 a 5-1 sub-cmt. do B. C.
De 6-1 a 14-2 cmt. da 1ª companhia.
De 15-2 a sub-cmt. e fiscal administrativo.

E assim sucessivamente a escrituração é feita à proporção que novas alterações forem sendo verificadas pela leitura dos respectivos boletins;

d) quando se tratar de elogios ou outras alterações, compostas de períodos mais ou menos longos, basta anotar da seguinte maneira: Elogios em 3-4; em 2-5; em 25-6; etc. e na ocasião da organização da folha semestral, recorre-se novamente aos boletins anotados, dêlos se extraindo as referidas alterações.

§ 4.º Um quadro dos exemplos e respectivos índices constantes dos capítulos XI e XII, deve ser organizado e estar à altura das vistas do organizador das folhas de alterações, de modo a facilitar o trabalho e não ser alterada a sua composição.

§ 5.º Assim procedendo será facilitada a entrega das alterações, dentro de 24 horas ao oficial que for desligado do Corpo, e o § 1.º do capítulo II destas instruções não será transgredido.

XIV — Estas instruções entrarão em vigor a partir da data de sua publicação e as folhas do 1º semestre do presente ano, serão organizadas de acordo com estas instruções.

XV — Revogam-se todos os atos e ordens contrários às presentes instruções.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934. — P. Góes Monteiro.

Capitão Cmt. 2.ª Cia.	Clodoveu de Oliveira	1ª Parte:
		No semestre anterior houve alteração. Entrada: Em 30-1-933, do Q. G. da 2ª R. M. na 2ª Zona Em Funções: De 1-7 a 3-8, sub-Cmt. e Fiscal Administrativo De 5-4-31-12 Cmt. do B. C.. Afastado das Funções: De 4-8 a 5-9 examinando T. G. fora da Guarnição. De 4-10 a 4-12, uma comissão junto a 2º C. J. M. em São Paulo. Doente: De 6-9 a 3-10, baixado ao H. M. D.. Saída: Em 31-12-933, para o 15º B. C. na 1ª Zona.
		2ª Parte:
		T. C. — 2m. od. T. N. C. — 4m. od.
		3ª Parte: Recomensas: Em 19-8 autorizado pelo Bol. da 3ª Bda. I. de 12-8 o Major Cipriano da Silva, Cmt. do B. C. elogiou-o nominalmente, pela dedicação e provas inconfundíveis de patriotismo e amor ao Exército. Em 12-12 pelo ofício do Sr. Promotor da 2ª C. J. M. que o apresentou ao Cmt. da Região, assim se expressou: «Apresentando-vos o Cap. Clodoveu de Souza, do 6º B. C., que por determinação vossa, foi posto a disposição da Justiça Militar afim de auxiliar esta Promotoria etc. etc.».
		Acumulação de Função: De 29-7 a 1-8 respondeu pelo Cmdo. do B. C.
		Comissão de Exame: De 3-7 a 6-7 dos candidatos a cabos do B. C.
		Comissão reservada: Em 25-7, foi nomeado para constituí-la.
		Embarque e Regresso: Em 4-10 para São Paulo a serviço, regressando em 4-12.
		Carta Patente: Em 31-7, foi-lhe entregue a de seu posto.
		Certidão de Nascimento: Em 21-12, apresentou a de sua filha Maria Cecília de Souza, ocorrido em 7-9-933 em Araguari, Est. de Minas Gerais.

Quartel em Ipameri, 2 de janeiro de 1934.

(a) João Gomes de Oliveira,
Cap. Cmt.

Modelo B		Anexos	N.
2º R. M. e 2º D. I.	6º B. C.		
3ª Zona	Guarnição Ipameri	4º Catg.	
	Folha de identidade		

Nome
Filho de
Nasceu em
Natural de
Município de
Estado civil
Profissão
Cór
Cabelos
Barbas
Bigodes
Olhos
Altura
Vacinado ?
Sabe nadar ?
Cicatrices, etc.
Outras notas

Quartel em Ipameri,

(a) F.

Cap. Cmt. Int.

Por despacho de 16 do corrente:

Foram designados, na Escola de Veterinária do Exército, para permanecerem como instrutores de zootécia geral e especial, agronomia geral, higiene e alimentação dos animais domésticos e patologia cirúrgica, manual operatório e respectiva clínica, o major Rodolfo Durães Pacheco Sobrinho e o capitão Vital da Costa Filho, pelo prazo de três anos.

— Por outros de 17 do mesmo mês:

Foi mandada cancelar a nota de punição do 1º sargento Claudionor de Albuquerque Berghan, de junho de 1926, à vista das qualidades excepcionais que possui e de seu comportamento que se desvendam da declaração de seu comandante.

Foram designados, os primeiros-tenentes Antônio Zumbach da Silva e Manuel Luiz Rudge, adidos ao 5º B.E., para o serviço de engenharia da 5ª Região Militar, ficando sem efeito suas designações para a 7ª Região Militar, publicadas no "Diário Oficial", de 7 do corrente.

— Por outros de 18 do mesmo mês:

Foram designados: para chefe de seção do Estado Maior da 3ª Divisão de Cavalaria, o capitão Manuel Inácio Carneiro da Fontoura, por conveniência absoluta do serviço; o 1º tenente José Valença Monteiro, para auxiliar de instrutor do curso de sargentos da Escola de Engenharia, por dois anos.

— Por outros de 19 do mesmo mês:

Foram designados: para servir como comandante do contingente da Coudelaria Nacional de Saican, por conveniência absoluta do serviço, o 1º tenente João Batista Mendes Filho; para adjunto da Diretoria do Material Bélico, o 1º tenente Manuel Campos Assunção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

265\$400, ao músico de segunda classe, Florival Menezes dos Santos. (Aviso 486).

Na Delegacia de S. Paulo:

254\$800, ao terceiro sargento Euclides Correia da Silva. (Av. 487).

Na Delegacia do Paraná:

300\$000 ao primeiro tenente Murat Guimarães. (Av. 488).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que fica constituída uma comissão incumbida de elaborar o regulamento para a Diretoria do Serviço Militar e da Reserva, de que trata a Lei de Organização Geral do Ministério da Guerra, aprovada pelo decreto n. 23.976 de 8 de março de 1934. Para fazerem parte da referida comissão são designados os seguintes oficiais: coronel João de Siqueira Queiroz Sáio, major Paul Belim Pais Leme e capitão Joaquim Ribeiro Dutra. (Av. 489).

Julgando procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por Anô-

nio Ernesto Parise, alistado e sorteado pelo município de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul, e concedendo-lhe isenção do serviço militar (Av. 260).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, de 16 de abril de 1934. — N. 261.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

O comandante da 5ª Companhia de Administração, em ofício de 2 de fevereiro último, ao chefe do Serviço de Intendência da 5ª Região Militar, consulta: "Si as instruções baixadas pelo Ministério da Guerra para serem observadas pela Primeira Companhia de Administração e publicadas em Boletim do Exército n. 62, de 10 de novembro de 1933, podem ser aplicadas à mesma companhia; no caso afirmativo, se devem ser fixadas épocas especiais para matrícula no curso de especialidades e no de candidatos a sargentos de administração.

Em solução, declaro-vos que as referidas instruções, ficam extensivas às demais regiões no que for aplicável às respectivas companhias de administração sem nenhuma modificação até que seja feita nova regulamentação para o serviço de intendência, de acordo com o projeto de reorganização do Exército, dependente de aprovação do Governo. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1934 — N. 262.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

"Em virtude do aviso n. 666, de 23 de novembro de 1933, deste ministério, foram excluídos do Quadro de Sargentos Escreventes do Exército, e classificados nos das armas os sargentos-ajudantes João Heffer e Joaquim Francisco de Oliveira; primeiros sargentos Eutonio Bentes de Matos e José Cupertino do Sacramento o segundo sargento Mendo Waltz Machado, que, em virtude dos relevantes serviços prestados no Q. G. do Destacamento de Léste, foram promovidos.

II — Entretanto todos estes sargentos, embora classificados, continuaram no quartel general da Primeira Região Militar, sem solução de continuidade, a exercer como empregados, funções de sargentos escreventes, em virtude de estar o efetivo de escreventes incompleto e haver dificuldades em obter sargentos com habilitações para substituí-los e isto por ordem deste ministério.

III — Verifica-se assim que a transferência daqueles sargentos para o quadro das armas não consultava a nenhuma necessidade e que, ao contrário, necessária era a sua permanência no quadro de escreventes; em consequência como medida regularizadora, resolvo: reincluir no Quadro de Sargentos Escreventes do Exército os sargentos João Francisco de Oliveira; primeiros sargentos Eutonio Bentes de Matos e José Cupertino do Sacramento e segundo sargento Mendo Waltz Machado.

IV — Verificando-se a mesma situação com relação ao sargento ajudante Delfino Francisco Cordeiro Filho, do Q. G. da primeira bateria de infantaria, deverá também este ser incluído no mesmo quadro. — P. Góes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de abril de 1934

Ao Sr. presidente da Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União, transmitindo os papeis em que Biltão Brustolini, alegando laçar-se nessa comissão o processo de origem, pede encaminhamento de processos já arquivados na Secretaria da Guerra, solicitando pagamento de fornecimentos feitos em 1932, ao 3º R. C. I., na importância de 37:717\$719. (Av. 686).

Requerimentos despachados pelo senhor ministro da Guerra:

Alcides Duarte, pai do aluno Manuel Cassal Duarte; Altino de Ávila Melo, pai do aluno Alvaro Drumond de Ávila Melo; ambos do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo que seus filhos sejam dispensados das matérias em que obtiveram média, no último ano em que cursaram o Colégio, uma vez que tendo sido jubilados a ele voltaram por aprovação na matéria em que foram reprovados. — Indeferido em face da informação do Colégio Militar de Porto Alegre e por falta absoluta de amparo legal.

Antônio Luiz Fernandes de Sousa, capitão reformado administrativamente, pedindo ser ouvido pela Comissão de Sindicância do Exército. — Deferido, desde que possa apresentar argumentos capazes de justificar novo julgamento.

Armando Gonçalves dos Santos, pai do menor Erasmo Silva Santos, aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo que o mesmo seja matriculado na Escola de Intendência. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Artur Batista Faria e José Luiz da Silva Caldas, pedindo relevação da multa que lhes foi imposta, na qualidade de membros da Junta de Alistamento Militar de Itaberai, Goiás. — É relevada a multa atendendo às razões apresentadas e a perfeição dos trabalhos da Junta conforme afirma em sua informação o chefe da 5ª Circunscrição de Recrutamento.

Dermeval Cardoso Freitas, pedindo prosseguimento das provas para o Curso de Sargento Aviador (navegantes), anulado que se julga pelo artigo 38 alíneas a, b e c. do R. E. Av. M. — Indeferido, em face da informação da D. de Av.

Adelson Coelho Muniz, pedindo que seu filho Elson Coelho Muniz, seja matriculado no 4º ano do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com dependência de francês do 3º ano. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Angelo Bolovim, sorteado, pedindo transferência de sua incorporação de Mato Grosso para São Paulo. — O requerente deve declarar filiação, classe e município de nascimento, afim de ser identificado.

Francisco Cândido de Mesquita, ex-2º tenente em comissão, pedindo seja anulado o ato que o excluiu das fileiras do Exército. — Não pode ser atendido no que pede.

Gustavo Martins de Gouveia, 1º tenente, Sebastião Machado Barrato, capitão, pedindo matrícula no Curso de Armamento, da Escola Técnica do Exer-

cito. — Indeferido, de acordo com o parecer do E. M. E. n. 1.058, de 14 abril de 1934.

Jorge de Oliveira, 1.º sargento e Natan Pais Leme, capitães, pedindo reconsideração do despacho que lhes negou matrícula na Escola Técnica do Exército. — Deferido. Devem, após terminação do curso, completar o tempo de arregimentação para poderem ser nomeadas para qualquer função técnica, conforme parecer do E. M. E. n. 1.053, de 14 de abril de 1934.

Nicanor Gualberto de Alcântara, soldado do 1.º Batalhão Escola, pedindo exclusão das fileiras, por ser arrimo de mãe viúva. — Já sendo arrimo quando se incorporou, não lhe assiste solução administrativa. Satisfaça as exigências do artigo 124 do R. S. M. e recorra ao Egrégio Supremo Tribunal Militar, após haver feito a justificação em cartório da Primeira Auditoria da Primeira Circunscrição Judiciária Militar.

Orsini de Araújo Coriolano, capitão de aviação, pedindo dilatação do prazo para realizar as provas aéreas do 2.º semestre do ano próximo passado, que não pode prestar, por se achar exilado, afim de ter direito às diárias de vôo correspondentes ao 1.º semestre do corrente ano. — Deferido, de acordo com as informações do Sr. general diretor de Aviação.

Osvaldo Monteiro Fleury, ex-2.º sargento, pedindo devolução de sua caderneta militar, que anexou a um requerimento em que solicitou, em janeiro de 1926, matrícula na Escola Provisória de Cavalaria. — Não tendo juntado a caderneta quando requereu, em 1926, matrícula na E. P. C., como se conclue da própria declaração no requerimento, não pode ser atendido.

Pedro Rodolfo José Rodrigues, tenente-coronel auditor de Guerra, pedindo redução de 50 % na mensalidade de seu filho Pedro José Rodrigues, aluno do C. M. do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de amparo no regulamento.

Ubirajara de Oliveira, cabo do 13.º R. C. I., pedindo matrícula no curso de ferrador, anexo à E. A. S. V. — Indeferido, em face da informação da E. V. E.

Valdimiro Paulo Storino, capitão, agregado à arma de infantaria, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Seja inspecionado pela junta superior de saúde.

Valfredo Agnelo Moss dos Reis, cadete, pedindo matrícula na Escola de Aviação Militar. — Indeferido, em face das informações da E. Av. e D. Av.

Diretoria de Saúde da Guerra

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Matrícula no curso de enfermeiros da Escola de Saúde do Exército

Sejam matriculados no curso de enfermeiros da Escola de Saúde do Exército, no corrente ano, independente de concurso, de acordo com o parágrafo único do art. 8.º do decreto n. 21.141, de 10 de março de 1932, as quatro praças enfermeiras do Dest. Amb. da 1.ª Formação Sanitária Divisionária e

constantes da proposta feita em ofício n. 19, de 8 de janeiro próximo findo, do chefe daquela unidade, a saber: 2.º sargento enfermeiro Euclides Requião Sobrinho, cabo enfermeiro Carlos Teixeira da Silva e soldados enfermeiros Valtér Leandro Pascoal e Valdemir de Sousa. (Despacho de 3-IV-934.)

Requerimento despachado:

Edgardo Montinho dos Reis, 2.º tenente farmacêutico da reserva, pedindo certidão. — Certifique-se. (Despacho de 11-IV-934.)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser atualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também atualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Interior

Expediente de 12 de abril de 1934

Manaus Markets and Slaughterhouse Company. — Ao pedido de rescisão do contrato entre essa empresa e a Municipalidade de Manaus, feito pelo Sr. interventor federal no Estado do Amazonas, proferiu S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisório, em data de 6 de abril de 1934, o seguinte despacho: "Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. ministro da Justiça, que propõe a rescisão do contrato, sem indenização."

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 17 de abril de 1934

Atos do Sr. diretor geral:

Primeira seção

Ofícios:

Ao diretor geral da Diretoria do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 329 — Transmitiu-se o requerimento de Euclides de Azevedo Coutinho, para informações.

Atos do Sr. diretor geral:

Segunda seção

Ofícios:

Ao diretor do Instituto Sete de Setembro:

N. 530 — Solicitando informações sobre as condições em que serve no instituto o motorista que pertence ao quadro do pessoal da Escola João Luiz Alves.

Expediente de 18 de abril de 1934

Atos do Sr. ministro:

Primeira seção

Avisos:

Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 742 — Transmitiu-se a cópia do ofício 323, de 20 de março, do Tribunal de Contas, referente ao adiantamento de 20.000\$, concedido ao oficial da Secretaria de Estado do mesmo ministério, Emanuel Dermeval da Fonseca.

A Fazenda:

N. 743 — Solicitou-se informação si foram distribuídos às Delegacias Fiscais do Tesouro nos Estados, os créditos na importância total de 628.050\$, para pagamento de gratificações aos juizes e escrevães no trimestre de janeiro a março do corrente ano.

N. 744 — Solicitou-se informação sobre si foi distribuído à Delegacia no Paraná o crédito de 800\$, para pagamento dos membros do Tribunal Regional Eleitoral, em dezembro.

— Ao desembargador presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 536 — Restituíram-se as folhas relativas ao pagamento da diferença de vencimentos que compete ao escrevente dos cartórios eleitorais, Hamilton de Sousa.

Atos do Sr. ministro:

Segunda seção

Avisos:

A Fazenda:

N. 737 — Restituindo-se o processo fichado sob n. 21.400, de 1934, relativo ao pagamento a que tem direito o bacharel Jorge Dyott Fontenelle informou-se que a importância a ser paga é de 4.747\$000 e não de 4.031\$000, como foi declarado.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 738 — Solicitou-se a remessa da nova relação dos veículos de serventia do Tribunal, com as necessárias especificações.

— Ao diretor da Casa de Detenção:

N. 739 — Solicitou-se a relação dos veículos de serventia da repartição, com as necessárias especificações.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 740 — Comunicou-se não ser possível atender a sugestão sobre publicação de atos referentes a concorrências públicas.

— Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 741 — Recomendou-se na redação nos termos da inclusa minuta a condição terceira dos editais de concorrência convocada pelo Escritório.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ao representante da Amazon River:

N. 531 — Solicitou-se o fornecimento de passagens para a família do Ildefonso Leite Araruna.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 532 — Solicitou-se a concessão de uma passagem para Ildefonso Leite Araruna.

— Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 533 — Fez-se apresentar o 2º sargento Frias de Paula Vieira, pedindo constar de seus assentamentos o zelo, a dedicação e competência no desempenho da comissão que teve.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 534 — Solicitou-se a concessão de passagens para a família de Sydney Americo Paca, oficial do Tribunal Eleitoral no Espírito Santo.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 535 — Transmitiu-se as minutas de officios da 1ª e 2ª secções para encadernação.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 46 — Transmitiu-se o processo de reversão da pensão deixada por Dona Inácia Luiza Barboza de Rezende, a favor da filha solteira Francisca Eugênia Barboza de Rezende.

N. 47 — Restituiu-se o processo de montepio de D. Eudóxia Duarte dos Santos e outros, com os respectivos títulos apostilados.

N. 48 — Restituiu-se o processo de montepio de D. Leonôr de Oliveira Menezes, satisfeita a exigência do cancelamento da apostila no título.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 49 — Restituiu-se o processo de montepio de D. Maria Saldanha. — Satisfeita a solicitação com o cancelamento da referida pensionista.

Expediente de 17 de abril de 1934

Atos do Sr. ministro

Primeira secção

Avisos:

A' Fazenda:

Reiterou-se o pedido no sentido de recursos do Tesouro Nacional permitam a abertura do crédito de réis 7:176\$100 para pagamento ao guarda civil José Candido de Menezes.

Atos do Sr. ministro

Segunda secção

Avisos:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras:

N. 733 — Comunicou-se haver mantido o despacho contra o qual interpôs recurso a firma B. Conti, para fornecimento e instalação de uma cozinha a óleo combustível na Correção.

— Ao presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 734 — Solicitou-se a restituição Johns Manville Corporation of Brasil da importância de 770\$ como caução.

— Ao presidente do Instituto de Açúcar e do Alcool:

N. 735 — Transmittiram-se as duas inclusas cópias dos officios n. 150, de 5 e de 12 de abril aos comandantes da Polícia e do Corpo de Bombeiros sobre aplicação do carburante alcool motor nos carros do serviço das aludidas corporações.

A' Fazenda:

N. 736 — Transmittiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento de 6:000\$ concedido ao bacharel Guilher-

me Catrambi, para despesas meúdas e de pronto pagamento, nos meses de fevereiro e março do corrente ano.

Segunda secção

Atos do Sr. diretor geral

Officios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 45 — Transmittiu-se o processo da pensão deixada por D. Elvira da Costa Ramos, apostilado em virtude de reversão da aludida pensão.

Atos do Sr. ministro

Expediente de 18 de abril de 1934

Despacho:

Paulo Ferreira, pedindo preferência para os serviços de conservação e limpeza de máquinas de escrever.

Indeferido, por desnecessário tomar-se qualquer compromisso.

José Júlio Silveira Martins, solicitando reconsideração do despacho de 11 do corrente, indeferido o seu pedido de pagamento de 1º estabelecimento. Mantenho o despacho anterior.

Imprensa Nacional

Expediente de 19 de abril de 1934

Officios:

N. 1.050 — Exmo. Sr. ministro da Justiça — Remetendo, acompanhado do laudo, o requerimento em que Margarida de Figueiredo de Castro pede dois meses de licença. (M 70.238/34).

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1934

Diogo César Garcez Palha. — Certifique-se.

Daniel Frontino da Costa. — Averbese e certifique-se.

Gualter Alberto Machado. — Certifique-se.

Aureo Felix do Nascimento. — Certifique-se.

Miguel da Silva Vitorio Filho. — Averbese e certifique-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha verão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 18 de abril de 1934

Sr. diretor da Escola Politécnica:

125-M — Remetendo as contas dos Srs. Wilson King & Comp. Ltd. e Usinas Santa Luzia S. A., de fornecimentos feitos às obras dessa Escola.

Sr. diretor geral de Contabilidade:

126-M — Enviando o requerimento dos Srs. Virgílio Guimarães & Comp., relativo à conta dos serviços de modificação da claraboia e guarda-pó de uma das galerias da Pinacoteca da Escola Nacional de Belas Artes.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1934

Colônia de Férias da Escola Brasileira de Paqueta, Distrito Federal, pedindo subvenção para o 1º semestre do corrente ano. — Indeferido, em face do artigo 1º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931. (12-4-34.)

Liga Pernambucana contra a Tuberculose, Recife — Pernambuco, pedindo subvenção para o 1º semestre de 1933. — Indeferido, em face dos pareceres. (12-4-34.)

Escola Agrícola São Sebastião, Jaboatão — Estado de Pernambuco, pedindo subvenção para o 1º semestre de 1933. — Indeferido, em face dos pareceres. (12-4-34.)

Escola Profissional e Agrícola, Lavrinhas — Estado de São Paulo, pedindo subvenção para o 1º semestre de 1933. — Indeferido, em face dos pareceres. (6-4-34.)

Hospital de Azambuja, cidade de Brusque — Santa Catarina, pedindo subvenção para o 2º semestre de 1933. — Indeferido, em face dos pareceres. (12-4-34.)

Casa de Caridade, Assuaí — Minas Gerais, pedindo subvenção para o 2º semestre de 1933. — Indeferido, em face dos pareceres. (12-4-34.)

Orfanato Jesus Cristo Rei, Vitória — Espírito Santo, pedindo subvenção para o 1º semestre de 1933. — Indeferido, em face dos pareceres. (12-4-34.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1934

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 1.258 — Transmite o officio número 422, de 31 de março último, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando a entrega da quantia de 3.000:000\$, ao Dr. Fred Lowe Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller.

N. 1.259 — Transmite os officios números 372 e 373, de 23 de março último, comunicando a entrega de adiantamentos de 2:100\$ e 5:087\$, aos Drs. Artur Ribeiro Guimarães e Cláudio Ferreira dos Santos, respectivamente, chefe do Centro de Saúde de Jacarépaguá, e secretário desse departamento.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.261 — Em referência ao ofício n. 154, de 25 de janeiro último, comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a despesa de 62:486\$400, feita pela Escola de Minas, dessa universidade, durante o 2º semestre de 1933, à conta do respectivo orçamento interno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.262 — Solicita providências, no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, a importância de 2:500\$, correspondente à subvenção concedida pelo Governo Federal e relativo ao 2º semestre de 1932, segundo o decreto n. 22.385, de 23 de janeiro de 1933, à Casa de Caridade, de Passa Quatro, naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.273 — Comunica que o Sr. ministro, resolveu autorizar a baixa do material da Escola de Aprendizizes Artífices de Pernambuco, a que se referiu o ofício n. 687, de 16 de março do ano findo.

N. 1.274 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar o orçamento das ferramentas a serem distribuídas, como prêmio, aos alunos mencionados no ofício n. 864, de 27 de março último.

— Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 1.277 — Comunica que o Sr. ministro da Fazenda impugnou o pagamento da gratificação atribuída pelo § 1º, do art. 160, da lei n. 4.555, de 26 de agosto de 1932, ao servente do Colégio Pedro II (externato), Antenor José Paz, sob o fundamento de que a mesma não compete a "serventários remunerados à conta de subvenções cuja aplicação se processava a critério das diretorias dos próprios departamentos de ensino e sem qualquer controle fiscal".

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.279 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a despesa feita pela Escola Nacional de Belas Artes, no período de setembro a novembro de 1933, na importância total de réis 72:728\$400, por conta do respectivo orçamento interno.

— Ao Sr. superintendente do Ensino Comercial:

N. 1.283 — Transmite, para as necessárias informações, o ofício do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, relativamente à habilitação do pecúlio requerido pela viúva e filha de Gabriel Ferraz Rego, ex-fiscal de exames dessa superintendência.

Diretoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1934

Avisos expedidos:

N. 131 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, acusando o recebimento do aviso, n. 25, de 20/3/934, o qual comunica que, atendendo à solicitação daquele ministério, o senhor chefe do Governo Provisório resolveu, em despacho de 16 do mesmo mês, pôr à disposição do mesmo, o Dr. Ulisses Nonoai, professor catedrático da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, afim de rea-

lizar trabalhos especiais de inspeção no Laboratório Nacional de Análises.

N. 132 — Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, declarando que, de acordo com a faculdade estabelecida pelo artigo 1º do decreto n. 20.055, de 29/5/31, fica autorizado, nesta data, o Dr. Alberto Vieira da Cunha, diretor em exercício da Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial do Departamento Nacional de Saúde Pública, a requisitar da referida Companhia, no corrente ano, passagens e transportes, em objeto de serviço, cuja despesa deverá correr por conta daquela diretoria.

N. 133 — Ao presidente da Assembléia Nacional Constituinte, comunicando que, no processo referente à solicitação para que a auxiliar de 1ª classe, mensalista, da Inspetoria de Águas e Esgotos, Dalila de Andrade, fique à disposição da referida assembléia, o Exmo. Sr. Chefe do Governo exarou o seguinte despacho:

"Autorizo, nos termos da lei".

Requerimentos despachados

N. 502 — Homero de Souza Costa. — Por falta de amparo legal, não posso atender.

N. 1.191 — José Carlos da Cunha Oliveira. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendido.

N. 1.701 — Leurentina Loureiro. — Dirija-se à Superintendência do Ensino Secundário.

N. 1.828 — Afonso Silveira Sudário. — Em face do parecer da Faculdade de Direito de São Paulo, indeferido.

N. 2.137 — Isaias Alves de Almeida. — Deferido, em face dos pareceres das duas Faculdades de Medicina.

N. 2.389 — Helge Harboe. — Indeferido quanto ao pedido de registro, por não ter sido feita a revalidação nos termos da legislação em vigor. Para os efeitos do exercício da profissão, dirija-se, querendo, ao Ministério do Trabalho.

N. 3.071 — Luiz Arena. — Idem. idem.

N. 10.838/1933 — Manuel Afonso de Oliveira. — Em face do parecer do Conselho Nacional de Educação, não posso atender.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de abril de 1934

Comunicou-se:

N. 1.285 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, haver o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório resolvido que o mestre contratado da Inspetoria, Eugênio Batistela, poderá ficar à disposição do Governo do Estado do Maranhão na forma regulamentar, isto é, perdendo os vencimentos de seu cargo e até o fim do corrente ano.

N. 1.286 — Ao diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, em 12-4-934, no processo referente ao requerimento do Dr. Isaias Alves de Almeida, exarou o despacho seguinte:

"Deferido, em face dos pareceres das duas Faculdades de Medicina".

N. 1.288 — Ao diretor da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, que o Sr. ministro, em 12/4/934, no processo referente ao

requerimento de José Carlos da Cunha Oliveira, exarou o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, não pôde ser atendido".

N. 1.290 — Ao superintendente do Ensino Comercial, que o Sr. ministro, no processo referente ao requerimento de Artur da Cunha Foyos, exarou, em 12/4/934, o seguinte despacho:

"O prazo já foi encerrado; não pôde ser atendido".

N. 1.292 — Ao diretor da Faculdade de Medicina, que o Sr. ministro, em 12/4/934, no processo referente ao requerimento em que o aluno do 2º ano daquela Faculdade, Antônio Nassif Miziara, pediu dispensa dos exames das cadeiras de Química Fisiológica e Física Fisiológica, por haver prestado tais exames no curso de farmácia anexo à Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, exarou o despacho seguinte:

"Desde que faça a comprovação da equivalência dos programas do ensino atual e ao tempo em que prestou os exames à que alude: atendido".

N. 1.294 — Ao diretor da Faculdade de Medicina, que o Sr. ministro, em 12/4/934, no processo referente ao requerimento de Homero de Souza Costa, exarou o despacho seguinte:

"Por falta de amparo legal, não posso atender".

N. 1.295 — Ao diretor da Faculdade de Direito de São Paulo, que o Sr. ministro, em 12/4/934, no processo referente ao requerimento de Afonso Silveira Sudário, exarou o despacho seguinte:

"Em face do parecer da Faculdade de Direito de São Paulo, indeferido".

Transmitiu-se:

N. 1.289 — Ao superintendente do Ensino Secundário, de ordem do Sr. ministro, cópias da proposta apresentada pelo professor Delgado de Carvalho, sobre o regime alimentar nos estabelecimentos sob fiscalização federal: aprovada, unanimemente, pelo Conselho Nacional de Educação em 20/2/934, e do parecer favorável da Comissão do Ensino Secundário, n. 58, daquela data.

Dia 18 de abril de 1934

Comunicou-se:

N. 1.307 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, que o Sr. ministro, no processo referente ao requerimento em que Junio Pereira da Gama pede seu comissionamento em uma das repartições deste ministério, proferiu, em 12/4/934, o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, não é oportuno".

N. 1.308 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, que, tendo sido o prazo para apresentação obrigatória prorrogado até março de 1935, pelo decreto n. 24.035, de 23 de março último, da carteira eleitoral, aos que exerceram funções públicas, convém aguardar a solução que ao assunto dê a nova constituição, ou as leis orgânicas complementares.

N. 1.310 — Ao diretor geral de Educação, que o Sr. ministro, em 12/4/934, no processo n. 1.837/34, da referida diretoria, referente ao requerimento de Chiquinha Rodrigues, exarou o despacho seguinte:

"Em face das informações do Instituto Pedro II, não posso atender".

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 2.354 — Junio Pereira Gama. — Em face dos pareceres, não é oportuno.

N. 2.392 — Antônio Nassif Miziara. — Desde que faça a comprovação da equivalência dos programas do ensino atual e ao tempo em que prestou os exames a que alude: atendido.

N. 2.916 — Padre Horácio Raimundo de Moraes. — Promova a revalidação de acordo com o que dispõe a lei.

N. 3.361 — Artur da Cunha Foyos. — O prazo já foi encerrado; não pode ser atendido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 2.804 — Inês Araújo e outros. — A estampilha não está devidamente inutilizada. Queira o interessado comparecer a esta secretaria para inutilizar convenientemente o selo do requerimento.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de abril de 1934

N. 1.099 — Ao Sr. diretor do Externato do Colégio Pedro II, solicita informar, afim de atender às necessidades do serviço:

a) quais são os atuais membros da Comissão de que trata o art. 69, parágrafo único, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1934;

b) por quem foram nomeados e quando o foram;

c) si todos os seus membros estão em exercício.

Dia 14

N. 1.212 — A. Ir. Sofia Marchetti, diretora do Colégio Santa Marcelina, comunicando haver sido designado o Sr. professor Dr.manuel Inácio de Azevedo Amaral para proceder à verificação do Instituto Musical Santa Marcelina.

Dia 13

N. 1.274 — Exmo. Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, solicitando a designação de um professor do magistério secundário equiparado para completar a Comissão de que trata o parágrafo único do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1934, incumbida do exame dos documentos que podem substituir os exigidos na letra d do citado artigo.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de abril de 1934

Registro de diplomas.

Antônio Saturnino de Mendonça Júnior. — Mencione o nome do instituto por onde se diplomou.

Luiz Sampaio. — Indeferido.

Jacob Baumann. — Sele os documentos apresentados e satisfaça as exigências do art. 4º do decreto 23.569, pe-

rante o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, segundo prescreve o artigo 18 do citado decreto.

Registro de professores:

Venceslau de Sales. — Apresente novo atestado de exercício de magistério.

Jorge Moreira da Rocha. — Sim, mediante traslado.

Martin Ciprien. — Deferido.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DA 1ª SEÇÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1934

Registro de diploma:

Eucldes Carvalho de Oliveira. — Apresente procuração.

Registro de professores:

Mário Ribeiro. — Sele o documento de fls. 3 e satisfaça às exigências das letras a e d do art. 69 do decreto número 19.890.

Sérgio Zolstnitzky. — Legalize a documentação exibida anteriormente, prove sua idoneidade moral e que possue aprovação na disciplina ora requerida.

Azeneth de Campos Gonçalves. — Inutilizar regularmente o selo de fls. 5, volte.

Mário Lopes Leão. — Legalize a documentação apresentada.

Alberto Tavares Laranjeira. — Satisfaca às exigências das letras a, b e c do art. 69, do decreto 19.890.

Rolf Schmidt. — Legalize a documentação anteriormente exibida.

Anderson de Araujo Hora. — Satisfaca ao exigido na letra d, do art. 69, do decreto 19.890.

Frieda E. Romer. — Promova o reconhecimento das firmas dos tabeliães apostas nos documentos exibidos e prove o exercício do magistério na cadeira de Inglês.

Elio Bastide. — Prove que possue aprovação na cadeira de desenho.

Antônio Joaquim Viana. — Legalize a documentação anteriormente exibida e satisfaça à exigência da letra d, do artigo 69, do decreto 19.890.

Mário Florence. — Legalize a documentação exibida, satisfaça a exigência constante da letra a, do art. 69 do decreto 19.890 e apresente certidão de aprovação em Filosofia.

Antônio Lotufo. — Inutilizados regularmente os selos apostos nos documentos, volte.

Superintendência do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de abril de 1934

Requerimentos despachados:

João Fleury de Campos Curado Júnior, pedindo devolução da guia de transferência e demais documentos apresentados em ofício n. 300, de 25 de outubro

de 1933. — Sim, mediante recibo e traslado.

Antônio Pereira Pinto Carvalho, solicitando permissão para realizar a matrícula dos menores João Pereira Pinto Carvalho, Orlando Braz Dias Correia e Nelson Dias Correia, no Colégio Nacional, sito à rua Ibituruna. — Os exames de admissão no Colégio Nacional do Meyer foram processados em caráter condicional. Não é possível atender.

Walbyr Cavalcanti Bivar, solicitando renovação de matrícula na mesma série, dispensação de repetir as disciplinas em que obteve aprovação. — Indeferido.

Cirilo Joaquim de Santana, solicitando matrícula para seu filho Jorge Frederico Machado de Santana no Externato Santo Antônio M. Zacaria, nesta capital. — Não é mais possível atender. O requerimento só teve entrada na superintendência no dia 15 do corrente.

Adalberto Sinfrônio do Couto, solicitando matrícula no primeiro ano ginasial do Externato São José, para seu filho Arnaldo de Adalberto Couto. — Autorizo a matrícula, satisfeitas as demais exigências legais.

Arnando Batista Gonçalves, solicitando matrícula para sua filha Sulamita de Carvalho Gonçalves, aluna da Escola Secundária Técnica "Paulo de Frortin", para o curso secundário, da mesma escola. — Não posso atender porque a lei não autoriza, ao contrário, veda.

Nestor Barcelos Magundes, solicitando a guia de transferência para a menor Sônia Prado. — Indeferido.

Santos Gomes, solicitando matrícula na quinta série do Ginásio Municipal de Campo Grande. — A lei se opõe ao que pede o requerente. Indeferido.

Rui Ribeiro Cardoso, solicitando matrícula na quinta série com dependência de quatro matérias. — Requeira o pai ou responsável legal.

Dolores Alves da Silva, solicitando uma banca especial de exame de admissão. — Requeira o pai ou responsável legal.

Dioclécio Dantas Duarte, solicitando transferência de matrícula para o menor Danilo Ferreira de Araújo. — Indeferido, por ter requerido fora do prazo legal.

Newton Costa, solicitando o certificado de exames finais prestados no Instituto Rabelo. — Dirija-se, querendo, ao Instituto Rabelo.

Antônio Salviano, solicitando matrícula para seu filho Moacir Salviano, para qualquer estabelecimento de ensino secundário, nesta capital. — Não é possível atender.

Luiz José de Paula e Silva Miller, solicitando matrícula na quinta série do Externato e Semi-Internato Santo Inácio, com dependência de duas matérias. — Requeira o pai ou responsável legal.

Adnor Pedro Jaccoud, solicitando transferência de matrícula para sua filha Diva Sousa Jaccoud. — O requerimento foi assinado fora do prazo legal. Não é possível atender.

Silvia Augusta Macambira Braga, solicitando matrícula na quarta série do Instituto Nossa Senhora de Nazaré, em Belém do Pará, para seu filho Sílvia Leopoldo de Macambira Braga. — Indeferido.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRÁFICA DA 9ª SESSÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1933,
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1933

Presidência do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Eduardo Rabêlo, Cesário de Andrade, Delgado de Carvalho, Isaias Alves, Carneiro Felipe, almirante Américo Silvado, padre Leonel Franca e marechal Marques da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Delgado de Carvalho — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Parecer n. 170

O Ginásio Municipal de Alfenas, fundado em 1913, foi municipalizado em 1927. Está sob o regimen de inspeção preliminar desde 1931.

Obteve 8.440 pontos na classificação, ficando entre os estabelecimentos qualificados de bons.

A documentação relativa às suas condições é satisfatória. A transferência para os novos edifícios, autorizada nos começos do corrente ano, ainda melhorou as instalações.

Julga a Comissão que pôde ser concedida ao Ginásio Municipal de Alfenas a inspeção permanente.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — C. Delgado de Carvalho. — P. Leonel Franca. — Isaias Alves.

O Rev. padre Leonel Franca — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Parecer n. 182

O Ginásio Municipal Sul Americano de Itabira, no Estado de Minas, compareceu a este Conselho em abril de 1932, com o seu requerimento de inspeção permanente. A vista do relatório lacunoso a Comissão de Ensino Secundário foi de parecer que se pedissem mais amplos esclarecimentos. O Conselho não aprovou este parecer, votando pela suspensão da inspeção preliminar em cujo gôso se achava desde 1928. Em consequência da deliberação do Conselho, o Exmo. Sr. ministro da Educação, em portaria de junho de 1932, declarou extinta a inspeção preliminar do referido estabelecimento; a 22 de junho, em officio do diretor geral da Educação comunica ao inspetor a resolução do Sr. ministro e lembra-lhe as medidas a tomar em cumprimento aos dispositivos legais, em semelhante emergência.

Ao que parece, porém, nem um desses documentos chegou ao seu destino, e o Ginásio continuou gozando da regalia de estabelecimento inspeccionado.

Um funcionário da Diretoria Geral de Educação em informação anexa ao processo, declara lembrar-se que posteriormente o Sr. ministro resolveu estender ao Ginásio de Itabira os favores da portaria de 7 de junho de 1932, que concedeu prazo até 31 de dezembro de 1932 aos estabelecimentos de ensino sob inspeção preliminar condicional (prazo extendido por outra portaria até 15 de março de 1933) para satisfazerem às exigências legais.

Desta resolução nada mais consta no processo.

É agora enviado novo relatório que acompanha o pedido de inspeção permanente. Por ele se depreende que não obstante todas as prorrogações talvez concedidas, o Ginásio de Itabira ainda não preenche as condições legais. A comissão é de parecer que o Conselho vote ainda uma vez a extinção da inspeção preliminar em cujo gôso por mais de cinco anos esteve o Ginásio Municipal de Itabira. — P. Leonel Franca, S. J., relator. — C. Delgado de Carvalho. — Isaias Alves.

O Sr. Cesário de Andrade — (Lendo)

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 172

A Comissão de Ensino Superior foi presente o processo n. 191, referente à Faculdade de Farmácia e Odontologia de

Vitória, sobre o qual já foram emitidos os pareceres ns. 71, 77 e 94. Em sessão de 9 de agosto último, ficou resolvido por este Conselho, que fosse convertido o pedido em diligência para serem satisfeitas certas formalidades legais, e estudar-se melhor a questão atinente às exigências do art. 8º do decreto n. 20.179. Voltando, hoje, a novo exame, a comissão estudou-a detidamente, concluindo que, de fato, do relatório do inspetor não se pode tirar elementos capazes de firmar juízo, quanto à eficiência das instalações concernentes, principalmente ao curso de farmácia. O relatório em apreço, quasi nada informa sobre os laboratórios de física e química, história natural, histologia e microbiologia, limitando-se a vagas referências sobre as citadas instalações. A atenção da comissão foi, por outro lado, despertada para o número avultado de alunos matriculados nos dois cursos em funcionamento visto que nas Escolas federais esse número é assim reduzido, encontrando, entretanto, facil explicação para o fato, ao ler o edital da Escola publicado na imprensa local da capital do Estado do Espírito Santo, abrindo inscrição na Secretaria da Faculdade, para os exames de preparatórios que serviriam de base para a matrícula nos seus cursos, o que está em absoluto desacôrdo com as disposições contidas nos arts. 215 e 230 do decreto n. 19.852.

Confrontando ainda os algarismos da receita e despesa, e conhecido o patrimônio real da Sociedade Mantenedora da Faculdade, vê-se que não ha fundadas garantias para o fiel cumprimento das exigências da alínea V do art. 8º. Ademais, o regimento apresentado fêre de frente as disposições vigentes em vários pontos importantes além de estabelecer a taxa proibitiva de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000) para as guias de transferências, contrariamente às resoluções deste Conselho.

Pelas razões apontadas, que justificam as ponderações exaradas no parecer 94, de referência às exigências das alíneas I, II e VI do aludido artigo ainda desta vez opina a comissão que seja adiada a outorga das prerrogativas da inspeção preliminar à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Vitória.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — Cesário de Andrade, relator. — Reynaldo Porchat, é de parecer que seja negada a inspeção preliminar. — Almada Norta, de parecer do relator, prof. Cesário de Andrade.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 171

A comissão de Ensino Superior solicitada novamente a emitir parecer sobre o pedido de inspeção preliminar feito pela Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, examinou detidamente todo o volumoso processo que data de 1931, sem que até o presente houvesse logrado solução, por falta de certos requisitos legais, não satisfeitos, ainda, cabalmente.

Em sessão de 5 de agosto próximo findo, este Conselho aprovou as duas conclusões do parecer da comissão de ensino superior, assim consubstanciadas:

a) deve ser negada a inspeção preliminar solicitada pela Faculdade de Odontologia de Porto Alegre por ter se evidenciado a impossibilidade em que se encontra de ministrar aos alunos ensino eficiente de anatomia.

b) não deve o Conselho Nacional de Educação opinar favoravelmente á anexação dessa Escola á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, não só porque esta não foi ouvida sobre a conveniência da proposta logoado também por não ser inteiramente verídica a justificativa abaixo transcrita na petição dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, pois a Faculdade de Medicina de Porto Alegre já reiniciou o curso anexo de Odontologia;

“Tratando-se da capital de um Estado onde ha mais de 10 anos não funciona o curso de odontologia da Faculdade de Medicina esteja destinado a desaparecer, um instituto de ensino superior que ha mais de 20 anos vem empregando esforços em prol do preparo dos seus patricios, por não poder concorrer com um instituto oficial, para onde, devido a esse privilégio forçosamente se desviará a corrente dos interessados. Já que se torna mister que seja Porto Alegre dotado de um curso de odontologia na altura do seu progresso, o nosso estabelecimento anexado á Faculdade de

Medicina, obter-se-ia esse desiderato, pois pela prática e pelos conhecimentos adquiridos nestes 20 anos de lutas estou certo, que a conseguiria, para a glória do nosso Rio Grande e do nosso Brasil."

No momento, a comissão julga de seu dever examinar unicamente a primeira dessas conclusões, por isso que, no último requerimento que o diretor da aludida escola dirigiu ao Exmo. Sr. ministro da Educação, limita a sua pretensão a designação de um inspetor para a fiscalização prévia de que trata o decreto n. 20.179. A conclusão em apreço, aprovada unanimemente, em sessão de 5 de agosto último, baseava-se no relatório do inspetor Dr. Juvêncio da Silva Gomes, em que se põe de manifesta a deficiência do ensino da anatomia por falta de necrotério e de cadáveres, para as dissecações, absolutamente necessários ao exato conhecimento dessa disciplina. De fato, o estudo da anatomia no curso odontológico não se restringe a noções de *osteologia* e conhecimentos teóricos que possam ser ministrados à vista de peças osseas isoladas e mapas murais, ao revez disso se estende ao domínio da miologia, angiologia, astrologia, etc., que nas suas relações de interdependência, só podem ser estudados com proveito na prática das dissecações anatómicas.

O ensino teórico exclusivo vai sendo em boa hora rapidamente abolido, nos cursos dessa natureza, nas escolas federais; não seria, pois, para desejar que com o assentimento deste Conselho se continuasse nessa prática condenada.

Em telegrama dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Educação o Sr. interventor do Estado do Rio Grande do Sul assumiu o compromisso de logo que chegasse ao Estado providenciaria para que fossem fornecidas àquela escola os cadáveres necessários ao ensino da anatomia, não aludindo, entretanto, à construção do necrotério que faz parte das exigências formuladas pela comissão.

Pensa, pois, a comissão pelas razões expostas que, não tendo sido satisfeitas as exigências da lei, deve ser negada a inspeção preliminar à Faculdade de Odontologia de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — *Reynaldo Porchat*. — *Cezario de Andrade*.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — (Lendo).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 173

Floriano de Freitas, alegando a qualidade de engenheiro civil com diploma obtido no Mackenzie College, de São Paulo, em 22 de janeiro de 1926, onde fez o seu curso secundário, requer a reconsideração do despacho pelo qual o Exmo. Sr. ministro da Educação lhe negou em 22 de março de 1932, permissão para inscrever-se em exame vestibular na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. O despacho, cuja reconsideração pede o suplicante, foi fundado em que não tem validade jurídica, em face das leis reguladoras do ensino, nem o diploma concedido pelo Mackenzie College, nem o curso secundário feito no mesmo instituto onde não eram observadas essas leis.

A comissão é de parecer que deve ser indeferido o pedido, pois o despacho do Sr. ministro está perfeitamente de acordo com as leis em vigor e com as resoluções deste Conselho. Mesmo que fosse semelhante ao caso do peticionário, — e o não é — um precedente por ele alegado, não poderia justificar a sua pretensão porque os máis precedentes contrários às leis não devem servir de exemplo para serem repetidos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1933. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *J. Carneiro Felipe*, com restrições exclusivamente quanto à consideração feita à validade do diploma conferido ao requerente, por julgá-lo líquida, visto que fora obtido ao tempo em que o antigo Conselho Nacional do Ensino, em sessão de 27 de fevereiro de 1928, reconheceu ter o instituto satisfeito as exigências do decreto n. 4.659 A, de 19 de janeiro de 1923.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 174

O Sr. *Jacques Raimundo Ferreira da Silva*, livre docente da cadeira de português do Colégio Pedro II, tendo sido nomeado em virtude da sua classificação em 2º lugar no concurso a que se submeteu em 1926, sendo vigente a reforma

Rocha Vaz (decreto n. 16.762 A de 13 de janeiro de 1925), dirigiu um memorial ao Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório, em 4 de fevereiro de 1932, justificando o pedido que lhe apresentou para ser provido efetivamente na dita cadeira, onde vem exercendo a livre docência desde o ano de 1927; o que ficou provado.

O requerente, entre vários motivos de ordem técnica e moral com que fundamenta a sua pretensão sustenta que, sob o ponto de vista legal, tem direito ao provimento porque

a) o concurso em que foi classificado era para o lugar de professor catedrático;

b) a sua classificação em 2º lugar foi por uma diferença mínima constituída por diminuto fração.

c) existiam, no momento, tres cadeiras vagas de português, no Colégio, sendo duas instituídas pela referida reforma, e uma que deveria estar vaga *ex-vilegis*, porque o professor Carlos de Laet, tendo a idade legal para ser compulsoriamente jubilado, não podia estar ocupando-a legitimamente.

Os motivos substanciados sob as letras a) e b) são verdadeiros e não sofrem discussão.

O sintetizado, debaixo da letra c), porém, não pôde ser admitido como procedente.

Com efeito:

Pela reforma Rocha Vaz, ficaram instituídas duas cadeiras de português, no Colégio. Uma delas foi provida com a nomeação do professor da cadeiras de espanhol, que foi transferido desta para aquela. A outra, que estava vaga, foi provida pela nomeação do classificado em 1º lugar no concurso em que tomou parte o requerente. A terceira cadeira, a que se refere o peticionário, não estava vaga, pois ele mesmo confessa que estava efetivamente ocupada pelo saudoso professor Carlos de Laet. Poderia, ou deveria, este ser compulsoriamente jubilado por causa da idade, como estabelecida a lei então vigente. Mas não foi. Não havia portanto, uma terceira cadeira vaga, como pretende demonstrar, com a sua habil argumentação, o requerente.

A única vaga que havia no momento era portanto a da cadeira que foi provida com a nomeação do 1º classificado no concurso. O 2º classificado obteve, conforme a lei, a sua nomeação para a livre docência.

Estavam terminados os efeitos do concurso realizado.

Mais tarde verificou-se a existência de uma vaga em uma das cadeiras de português. Teria, aquele que foi classificado em 2º lugar em concurso anterior, direito a ser nomeado catedrático dessa cadeira sem submeter-se a novo concurso?

Certo que não.

O douto ex-diretor do Departamento Nacional do Ensino expoz a fl. (não está numerada), com muita clareza, o ponto de vista legal. Segundo o decreto então vigente (decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932), os professores do Colégio Pedro II só serão nomeados mediante concurso de provas e de títulos. Portanto, dada uma vaga em qualquer cadeira, tem-se ser aberto o concurso para o seu provimento. A classificação em 2º lugar que alguém haja obtido em concurso anterior no mesmo estabelecimento e para a mesma cadeira agora vaga, não lhe dá direito a ser nomeado independentemente de nova prova de concurso. Em o novo concurso a ser realizado, apresentam-se outros candidatos, exibem-se novas competências, e o nomeado ha de ser quem obtenha a melhor classificação.

O Sr. *Jacques Raimundo Ferreira da Silva* é notável docente livre e de comprovados méritos no exercício da sua docência, especialmente em português, como provam as honrosas referências constantes destes autos.

Mas, em face dos termos precisos do decreto em vigor, a comissão é de parecer que a sua nomeação para catedrático depende de concurso.

Lex scripta est. Ita jus est.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *J. Carneiro Felipe*.

O Sr. *Isaias Alves* (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Parecer n. 175

A Comissão de Ensino Secundário à vista dos seis volumes de documentos que constituem o processo de verificação de irregularidades ocorridas no *Ginásio Anglo-Brasileiro*, da

Capital do Estado de São Paulo, é de parecer que seja suspensa a inspeção preliminar que realiza naquele estabelecimento, cuja moralidade administrativa está gravemente comprometida.

Além dessa medida, propõe a Comissão, continuando proposta de parecer anterior:

- 1) que seja considerado inidôneo para dirigir estabelecimentos de ensino o Sr. Antônio Alencastro Azevedo;
- 2) que sejam cancelados os registros dos professores Saul Carlos da Silva e Pedro Costa Ribeiro;
- 3) que sejam aplicadas as penas da lei aos alunos matriculados com documentos falsos;
- 4) que os documentos deste processo sejam encaminhados às autoridades competentes para processo-crime contra os responsáveis pelos fatos delituosos apurados.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — *Isaias Alves*.
— *P. Leonel Franca*, S. J. — *C. Delgado de Carvalho*.

Parecer n. 176

A Comissão de Ensino Secundário examinou as informações relativas ao pedido de inspeção permanente do *Ginásio São Bento*, da Capital Federal, segundo as quais o estabelecimento preenche todos os requisitos legais.

A ficha de classificação dá-lhe 9.682 pontos ou seja a categoria de excelente.

Os professores são todos registrados de acordo com a lei, havendo contratos, que deverão tomar forma definitiva após a regulamentação que se acha em exame no Conselho.

A Comissão é de parecer que sejam concedidas ao *Ginásio São Bento* as regalias de estabelecimento livre de ensino secundário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — *Isaias Alves*.
— *P. Leonel Franca*, S. J. — *C. Delgado de Carvalho*.

O Sr. Presidente — Pasa-se á ordem do dia.

Ordem do dia

Está em discussão o parecer n. 168, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso encaminhado ao senhor Chefe do Governo Provisório pelos Srs. Alfredo Gomes Junior e outros.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 167, apresentado em 18 de novembro*).

Não havendo quem peça a palavra, passa-se á votação. Os Srs. que aprovam o parecer queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 167, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a cobrança de taxas pelos estabelecimentos de ensino secundário, sob inspeção preliminar ou permanente.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 167, apresentado em 18 de novembro*).

Não havendo quem peça a palavra, passa-se á votação. Os Srs. que aprovam queiram conservar-se sentados.

Está em discussão o parecer n. 157, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o pedido de registro de diploma por Sebastião Araripe Reis e Aquiles Galdi.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 157 apresentado em 14 de novembro*).

Não havendo quem peça a palavra, passa-se á votação. Os Srs. que aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 169, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento de Pedro Caruzo.

O parecer é seguinte: (*Lê o parecer n. 169, apresentado em 18 de novembro*).

O Sr. *Isaias Alves* — Sr. Presidente, no ponto de vista legal não posso deixar de votar com a comissão, mas não só neste parecer como no que o precedeu parece que é oportuno lembrar a situação de caos, de absoluta desordem, em que tem vivido o país em questões de ensino. Houve um Ministério no Brasil, há alguns anos passados, em que os avisos modificavam todos os dias a legislação de 1901 que era o *código Epitácio Pessoa*. Daí em diante, nunca mais se tomou pé em questão de educação no Brasil. No momento atual, o Chefe do Governo está fazendo o *clearing house* de todas as situações anteriores e era oportuno que o conselho ficasse apto a julgar de hora em diante os problemas da educação brasileira sem esses entraves. O requerente a que se refere o parecer é ou foi médico militar no Rio Grande do Sul.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — No Rio Grande do Sul praticava-se a medicina independentemente de qualquer diploma.

O Sr. *Isaias Alves* — Desde que foi nomeado médico militar, ficou reconhecida essa sua qualidade. Veio para uma determinada região do país e aí envelheceu. Pensou naturalmente que a lei era a mesma em todo o Brasil. Consequentemente, não vou propor coisa alguma neste sentido, mas penso que o Governo da República, no momento em que está reajustando o país a nova vida devia resolver todos esses problemas, de maneira que não tivéssemos no futuro situações idênticas.

O Sr. *Carneiro Felipe* — Sr. Presidente, desejo apenas esclarecer que a situação do médico que pretende o registro do diploma, de que trata esse processo, já se acha regulada pelo decreto relativo ao exercício da profissão. Ele não ficará privado de exercê-la no Rio Grande do Sul, uma vez que lá clínica há mais de dez anos. O que pretende, mas não o permitem as exigências da legislação em vigor, é o registro do diploma na Diretoria Geral de Educação, afim de poder exercer a clínica em todo o país.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que aprovam o parecer queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 156, da Comissão de Legislação e Consultas sobre o pedido de registro de diploma de José Pedro de Miranda Sousa Gomes.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 156 apresentado em 14 de novembro*).

O Sr. *almirante Américo Silvano* — Sr. Presidente, o caso desse moço é um caso típico da perturbação que o poder temporal causa ao ensino com a sua ingerência episódica e absurda. Ninguém pôde contestar que o decreto de 1918, que deu exames a todo o mundo por causa da gripe, foi um escândalo. Com a concessão de promoção por médias que a revolução instituiu desde 1931, há alunos do 5º ano da Faculdade de Direito que nunca prestaram exames. Há no caso, porém, um ponto muito interessante: Esse diplomado, que teve o seu diploma não registrado pela Diretoria Geral de Educação está na mesmíssima situação de muitos outros cujos diplomas foram registrados. Pergunto eu: não será uma injustiça, uma deshumanidade negar-se o registro desse diploma quando outros nas mesmas condições foram registrados?

Nestas condições, estou disposto a votar contra o parecer do meu eminente amigo e grande jurista professor Reinaldo Porchat.

O Sr. *Reinaldo Porchat* — O parecer encarou a questão exclusivamente sob o ponto de vista legal.

O Sr. *marechal Marques da Cunha* — Sr. presidente, já uma vez fui levado a pedir o adiamento da votação de um parecer que negava o registro do diploma de um farmacêutico, alegando-se que a sua vida escolar não apresentava um aspecto de completa legalidade. Assim procedi porque me lembrava de um fato passado no ano anterior, perfeitamente análogo. O Conselho aprovou unanimemente a minha proposta, tendo sido deferido o pedido do estudante, com a declaração de um dos membros eminentes deste Conselho de que realmente tinha errado e que não tinha a menor dúvida em fazer essa declaração, porque era uma contingência humana.

O professor *Reinaldo Porchat* declarou então que apesar das suas reservas em casos anteriores, votava pelo deferimento do pedido por equidade.

No caso presente penso que estamos diante de uma situação perfeitamente legal, mas, entretanto, estudo de acordo com a declaração do eminente Sr. *almirante Américo Silvano*, de que o requerente se acha em condições análogas à de tantos outros cujas solicitações foram deferidas. Não temos culpa de que a autoridade superior, o diretor do colégio ou outros responsáveis tivessem concorrido para que o fato se consumasse. Por isso, prestando, mais uma vez, as minhas homenagens ao critério e competência com que foi redigido o parecer peço, entretanto, licença para discordar da sua conclusão e dar o meu voto a favor do registro do diploma.

O Sr. *Carneiro Felipe* — Sr. presidente, o sinatário do registro de diploma, sobre cujo processo foi emitido o parecer em discussão, realmente infringiu disposições das instruções expedidas pelo ministro do Interior, por aviso de 7 de janeiro de 1919, para a execução do decreto legislativo n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918. Há a considerar, entretanto, que o requerente não excedeu os favores previstos

no citado decreto, que facultava a qualquer estudante requerer até quatro preparatórios no Colégio Pedro II. Aconteceu, porém, que, tendo requerido apenas dois preparatórios no Ginásio de Lorena, ao ser promulgado o decreto no qual se lhe facultava requerer mais dois preparatórios as aludidas instruções não lhe permitiam fazê-lo no mesmo estabelecimento. Requereu-os, por esse motivo, em ginásio oficial. E de se presumir que, na ocasião não tivesse a habilitação necessária a prestar exames de tais preparatórios, mas creio que, nesses casos, se deve aplicar o princípio da equidade uma vez que não excedeu os favores da lei. Assim darei o meu voto pelo registro de diploma, visto como não ha outras irregularidades na vida escolar do peticionário.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se à votação.

Os senhores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

José Pinto de Oliveira. — Prove o Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1934

José Pinto de Oliveira. — Prove o que alega.

Club Beneficente dos Contadores e Guarda-livros. — Indeferido. Só o Poder Legislativo, tem competência para conceder novo prazo de registro para os profissionais práticos.

Elias Monassa. — Certifique-se, querendo a parte.

Heitor Eduardo de Melo Bomfim. — Prove o que alega.

Diplomas

Augusto de Oliveira P. Dalia, Ernesto Tortola, contadores pelo Instituto Brasileiro de Ensino de S. Paulo; Miguel Papamanoli, Ivanoe Cesário, Olávo Raucci, Bernardino Gomes, José M. Cimini, Mário D'Elia, Helena Capuano, contadores pelos Instituto Médio Italo Brasileiro "Dante Alighieri. — Registrados.

Expediente da secretária

N. 2.559, ao diretor da Academia Comercial Santana, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 2.560, ao diretor da Escola de Comércio de Ouro Fino, comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento; 2.561, ao fiscal Gonzalo Bueno Brandão, comunicando sua designação para o cargo de fiscal desta superintendência; 2.562, ao fiscal Alcides Raposo da Câmara, solicitando informações sobre o requerimento de Eustorgio Batista; 2.563, ao Sr. Antônio Scalamandrê Filho. — Indeferidos. Certidão não é instrumento de consulta.

Ns. 2.564, ao fiscal geral Dr. J. C. Restier Backheuser, remetendo cópia do requerimento de Américo Grady Cardoso de Menezes, e solicitando informações a respeito; 2.565, ao fiscal Domingos Mazzei, solicitando informações sobre o requerimento de Euclides Corrêa Silva; 2.566, ao fiscal Leovigildo Leal, solicitando providências no sentido de ser modificado o texto do regimento interno da Academia de Comércio de Campos; 2.567, ao fiscal João

Domingos da FONSECA, devolvendo seu ofício de 30 do mês, findo; 2.568, ao fiscal Benedito Lino Soares, solicitando informações a respeito do requerimento de José de Paula Toledo.

Cartas...

N. 110, á diretora do Instituto Comercial do Rio de Janeiro, n. 111, ao fiscal geral Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa, solicitando seu comparecimento nesta superintendência.

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1934

Diplomas: Antônio Abramowick, contador pela Escola de Comércio Rio Branco; Isaac Galano, contador pelo Instituto La-Fayette; José Martins Mendes, contador pela Academia de Comércio do Rio de Janeiro. — Despachados.

Expediente da Secretaria

Offícios:

Ns. 2.569, ao fiscal geral Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa, solicitando informações sobre a vida escolar de Herimenegildo Martineli; 2.570, ao Sr. Abiatar Gonçalves, informando que a Academia Paulistana não é fiscalizada; 2.571, ao Sr. Aldo Fabris, comunicando que o seu requerimento foi despachado nos seguintes termos: "Prove o que alega"; 2.572, á fiscal D. Valentina Brandão Silva, informando que o requerimento de Osvaldo Ferreira Melo foi despachado favoravelmente; 2.573, ao fiscal Nordau Fothier Duarte, solicitando informações sobre o diploma de Fernando de Moura Marques; 2.574, ao fiscal João Marinônio Carneiro Júnior, solicitando informações sobre o diploma de contador, expedido em favor de Paulo Cavalcanti Guimarães; 2.575, ao fiscal geral Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa, acusando seu ofício de 9 de fevereiro, apresentando o projeto de regimento interno da Academia Nacional de Comércio, anexa ao Ginásio Santa Tereza; 2.576, ao fiscal Ari de Oliveira, solicitando a remessa de um relatório completo, nos termos do art. 18 das instruções em vigor, sobre o Instituto Pedagógico Frederico Ozanam.

Cartas — 112, ao fiscal geral Dr. Abel Reis; 113, ao fiscal geral Dr. Antônio R. de Sales Neto, solicitando seu comparecimento nesta Superintendência.

Foi regeitado, votando contra o parecer os Srs. professores Carneiro Felipe, Isaias Alves, Padre Leonel Franca, Almirante Silvado e Marechal Marques da Cunha, e a favor, os Srs. professores Cezário de Andrade, Eduardo Rabelo e Delgado de Carvalho.

O Sr. Presidente — Continua em discussão o parecer n. 158, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a proposta de alteração dos arts. 38 e 39 do decreto n. 21.241, com a emenda do Sr. marechal Marques da Cunha.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Sr. presidente, peço vista do processo.

O Sr. Presidente — Tendo o Sr. marechal Marques da Cunha pedido vista do processo fica adiada a discussão do parecer para a proxima discussão.

Estando esgotada a ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco outra para amanhã 21, ás 14 horas. (Levanta-se a sessão).

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Expediente de 17 de abril de 1934

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor geral de Saúde Pública do Estado do Paraná, no sentido de serem fornecidos, á Oficina Sanitária Panamericana, dados referentes á excursão que um grupo de práticos e estudantes de medicina da Faculdade desse Estado pretende fazer aos Estados Unidos da América do Norte, em novembro deste ano. (Of. E. 1.170.)

Agradeceu-se:

Ao Sr. presidente da Liga Brasileira contra a Tuberculose, a remessa do boletim organizado pelo diretor do Serviço de Vacinação B. C. G., relativo ao mês de março próximo findo. (Ofício E. 1.169.)

Informou-se:

Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, em referência ao ofício n. 739, de 31 de março, próximo findo, solicitando fosse intimado o proprietário do prédio n. 45, da rua Geobert de Queiroz, a cumprir exigências relativas á fossa existente no citado prédio, que a respectiva vistoria foi marcada para o dia 25 do corrente mês. (Of. E. 1.163.)

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de março de 1934

Dia 26

Offícios:

N. 614 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo contas e balancetes de despesas da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Vitória, referentes aos meses de janeiro e fevereiro últimos.

N. 615 — Transmittindo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saúde do Porto do Rio Grande, relativas a fevereiro próximo findo.

N. 616 — Ao diretor presidente da Companhia de N. L. Brasileiro, solicitando providências, afim de ser autorizada a agência dessa companhia em Fortaleza, a fornecer, mediante requisição do inspetor de Saúde do Porto, oito passagens de 3ª classe e transporte da respectiva bagagem, ao marinheiro Raimundo Pereira da Costa e sua família.

entre o porto de Fortaleza e o de Santos.

N. 617 — Ao inspetor de Saúde do Porto de Fortaleza, confirmando telegrama em que solicita providências ao Lloyd Brasileiro no sentido de ser autorizada a sua agência nessa cidade a fornecer, mediante requisição, oito passagens de 3ª classe e transporte das respectiva bagagem desse porto ao de Santos, ao marinheiro Raimundo Pereira da Costa e família.

N. 624 — Ao inspetor de Saúde dos Portos do Amazonas, remetendo decreto de nomeação do Dr. Almir Pedreira, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor de saúde dos portos dos Estados, durante o impedimento do doutor Fábio Martins Palhano.

Dia 27

N. 626 — Ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando providências no sentido de ser concedida praça no vapor nacional "Pará", para o embarque de dois caixotes, contendo um bloco para motor, pesando 81 quilos, e uma hélice de bronze, pesando 19 quilos, destinados à Sub-Inspeção de S. Luiz.

Dia 28

N. 627 — Ao diretor do Hospital São Sebastião, solicitando providências no sentido de se aperfeiçoar para o serviço de enfermagem, o Sr. Manuel Jacinto Dias, para prestar exame, afim de poder se habilitar para o lugar de enfermeiro-guarda da Marinha Mercante.

N. 632 — Ao diretor do Hospital Paula Cândido, comunicando haver a Superintendência do Serviço de Enfermeiras informado ser no momento impossível destacar uma enfermeira para substituir a enfermeira Dulce Duarte Macedo Soares que deixou o serviço.

Dia 29

N. 633 — Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de S. Luiz, remetendo conhecimento de embarque pelo vapor "Pará" de dois caixotes contendo um bloco para motor e uma hélice de bronze, destinados à lancha dessa repartição.

Dia 31

N. 639 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspeção de Saúde do Porto de S. Luiz, relativo a fevereiro próximo findo.

N. 640 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Aracaju, relativas a fevereiro próximo findo.

N. 641 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Aracaju, relativo a fevereiro último.

N. 642 — Transmitindo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de S. Francisco do Sul, relativas a março corrente.

N. 643 — Ao diretor de Contabilidade, transmitindo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de São Luiz, correspondente a fevereiro último.

N. 644 — Ao diretor do Expediente, comunicando o falecimento a 25 do mês corrente, da lavadeira do Hospital Paula Cândido, Júlia Novais.

N. 645 — Ao diretor do Hospital Paula Cândido, informando que o selo devido na portaria de licença concedida à lavadeira desse hospital, Júlia Novais, deve ser pago, afim de poder produzir os seus efeitos, no período anterior ao facimento da licenciada.

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1934

José Ferreira dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Dia 2

Manuel Martins da Cunha. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Dia 4

Manuel Barbosa. — Só poderia deferir o pedido, se der início imediatamente às obras indicadas na intimação.

Antônio Jeremias Cardoso. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Vino da Silva Bastos. — Cumpra-se a intimação n. 11.335.

Dia 5

José de Oliveira Aguiar. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Dia 7

Jovelina Alvarenga Dias. Cumpra a intimação n. 11.305.

Américo da Silva. — Cumpra a intimação n. 11.247.

Benjamin Rodrigues Ventura. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Judite Jorge da Cruz. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Judite José da Cruz. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Dia 10

Júlio Ribeiro. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Tereza de Almeida. — Deferido, à vista da informação.

Tereza de Almeida. — Deferido. Certifique-se o que constar.

José Ferreira dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Moisés Elias e Irmãos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Dia 11

Manuel Nobre. — Concedo 30 dias.

Francisco Inácio de Brito. — Concedo 30 dias.

João Rodrigues de Sousa Lima. — Deferido. Certifique-se o que constar.

INSPEÇÃO DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 14 de abril de 1934

Requerimentos despachados

N. 161 — Nicolau Pomeranove. Indeferido.

N. 162 — Altivo Ferreira da Silva. — Concedo 90 dias.

Dia 17

N. 165 — Oto & Matos. — Concedo 60 dias.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 17 de abril de 1934

Requerimentos despachados

N. 1.625, de Antônio Bittencourt. — Pode adicionar nos termos do requerimento.

N. 1.547, de Varela & Cia. — Deferido.

N. 1.627, de J. Paiva Ramos & Cia. — Ciente, archive-se.

N. 1.516, de Mosbah Honri; n. 1.008, de Manuel de Sousa; n. 1.612, de Trindade & Fernandes; n. 1.452, de Artur Augusto Lopes; n. 1.631, de Herculanô Antônio Borgo. — Certifiquem-se.

N. 1.601, de A. Rodrigues & Lopes. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1934

Major Carlos Eugênio Chauvin. — Indeferido, de acordo com a informação.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.084 — Acompanhada dos demais papéis, transmite cópia do decreto de 12 do corrente, que aposentou Alfredo Silveira de Sá, no lugar de 1º fardoleiro encarregado do farol de Mostardas, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.086 — Designa o capitão de corveta Otávio Fernandes Faria Machado para servir na Diretoria de Navegação.

N. 1.087 — Promove à classe imediatamente superior o fuzileiro naval, 4ª companhia, n. 3.234, Asdrubal Moraes.

N. 1.096 — Designa o capitão de mar e guerra José Félix da Cunha Menezes e os contadores navais capitão de corveta Paulo Mendonça de Oliveira e os primeiros tenentes Carlos Mágnio da Silva e Adalberto Catarino Labatut, para, em comissão, incumbirem-se de verificar a escrituração do capitão de corveta intendente naval Nestor Ferreira Cabral, referente à sua gestão na Diretoria de Navegação.

N. 1.097 — Promove à classe superior o marinheiro n. 15.544, PE-MA, cabo Antônio José Vieira.

N. 1.098 — Promove à classe imediatamente superior o fuzileiro naval, 7ª companhia, n. 2.226, Jaime Silveira Martins.

N. 1.099 — Tendo em vista o parecer n. 3.307, de 24 de fevereiro de 1933, do Sr. Dr. consultor jurídico deste ministério, declara que ao pessoal que tiver a praça anulada por sentença do Conselho de Justiça Militar, não deverá ser concedida a caderneta de reservista naval.

N. 1.100 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o taifeiro Manuel Barreto de Oliveira, visto contar seis anos e sete dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.088 — Declara ter designado o capitão de fragata Manuel Elói Alvim Pessoa para um entendimento com a Diretoria de Caça e Pesca, afim de acertar os pontos que a Diretoria de Marinha Mercante julgar não suficientemente esclarecidos com a informação que acompanhou o aviso n. 47, de 14 de março findo, desse ministério.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.089 — Transmite uma cópia do decreto de 12 do corrente, que aposentou Francisco Eduardo de Sousa, no lugar de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.090 — Declara que o marinheiro n. 2.253, PE-MO, 1ª classe, Manuel Ribeiro Ferreira, foi punido rigorosamente, pelo fato mencionado na parte anexa ao aviso n. 10, de 19 de janeiro deste ano, desse ministério.

Portarias:

N. 1.091 — Concede licença ao ex-marinheiro cabo, asilado, Gentil Indio da Silveira, para transferir sua residência do Estado do Paraná para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.092 — Concede licença ao ex-marinheiro de 1ª classe, asilado, Joaquim da Silva Leite, para transferir sua residência desta Capital para o Estado de Santa Catarina, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.093 — Concede licença ao ex-marinheiro de 2ª classe, asilado, João Batista de Oliveira, para transferir sua residência desta Capital para o Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.094 — Concede licença ao ex-marinheiro de 3ª classe, asilado, João Barbosa Trindade, para transferir sua residência desta Capital para o Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.101 — Concede licença ao ex-marinheiro de 2ª classe, asilado, João Paulo de Figueiredo, para transferir sua residência desta Capital para o Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 12 de abril de 1934

Ao Ministério da Fazenda:

Aviso n. 686 — Pedindo seja paga a Luiz Zani a quantia de 150\$, proveniente de aluguel do prédio ocupado pela agência de Borda do Mato, no mês de dezembro de 1932 (N. 5.327, de 1934.)

Offícios:

A Alfândega de Santos:

N. 1.393 — Transmitindo petição e demais documentos em que é solicitada redução de direitos aduaneiros, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante de relação, importado diretamente com destino aos serviços da São Paulo Railway Company Limited. (N. 5.992, de 1934.)

— A diretoria do Instituto Mineiro do Café:

N. 1.394 — Agradecendo comunicação de posse do respectivo diretor. (N. 5.456, de 1934.)

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 1.395 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o Sr. Audifax Borges de Aguiar reclama o extravio de uma mala, proferiu o seguinte despacho: "Transmita-se à diretoria do Lloyd a cópia do parecer do consultor jurídico, com o qual estou de acordo." (N. 5.295, de 1934.)

— A Inspeção Federal das Estradas:

N. 1.396 — Comunicando que o Sr. ministro, sobre a resolução da The Leopoldina Railway Co. Ltd., prorrogando por mais um ano, a partir de 1 de setembro de 1933, o frete especial de 33\$, por tonelada, para madeira serrada, quando despachada em vagão completo, da estação de Itapemirim para a de Porto Novo, proferiu o seguinte despacho: "Aprovo". (N. 19.268, de 1933.)

N. 1.397 — Comunicando que o Sr. ministro, sobre a resolução da Leopoldina Railway Co. Ltd., prorrogando por mais um ano, a partir de 1 de setembro último, o frete especial de 41\$800, por tonelada, para os seguintes óleos: lubrificante de qualquer espécie, linhaça, bruto suscetível de refinação, em tambores metálicos, de caroço ou semente de algodão, de colza, de côco, mocotó ou oleína, de mamona ou ricino e de peixe, quando despachados de Praia Formosa ou Niterói para Campos, em expedição com o mínimo de uma tonelada, proferiu o seguinte despacho: "Aprovo". (N. 15.907, de 1933.)

N. 1.398 — Referindo-se ao ofício número 857-S, de 15 de agosto de 1933, que transmitiu cópia do telegrama em que o diretor da Estrada de Ferro de Quaramã a Itaqui e de Itaqui a São Borja submeteu o pedido que lhe foi feito pelo Moinho de Uruguaiana no sentido de ser tornado extensivo àquelas estradas o abatimento de 50 % sobre os fretes, concedido pela Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul para o trigo importado, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autrizo, nos termos do despacho de 9 de junho de 1933. (N. 19.273, de 1933.)

N. 1.399 — Comunicando que o Sr. ministro, a propósito do pedido de autorização para dar baixa ao vagão V 164, da bitola 0.76 da Estrada de Ferro Oeste de Minas, feito pela Rede Mineira de Viação, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo". (N. 20.053, de 1933.)

N. 1.400 — Comunicando que fica essa Inspeção autorizada a convidar a The Rio de Janeiro Tramway (Light and Power Co. Ltd., cessionária da Estrada de Ferro Corcovado, a apresentar projeto e orçamento de uma estação que, de acordo com o disposto na cláusula VII do contrato decorrente do decreto n. 8.372, de 7 de janeiro de 1882, mantida no contrato autorizado pelo decreto n. 7.480, de 29 de julho de 1909, deve ser construída no ponto terminal da estrada, junto ao alto do Corcovado, e remetendo o projeto e orçamento para a construção de um abrigo naquele local, os quais não foram aprovados, à vista da referida exigência contratual. (N. 20.562, de 1933.)

N. 1.401 — A mesma, comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro, em solução aos vossos ofícios ns. 779/Z e 114/Z, de 29 de novembro de 1933 e 26 de fevereiro último, relativos ao requerimento em que o 2º escrivão dessa inspeção, Júlio Freire solicita o abono de ajuda de custo, por ter feito parte da comissão nomeada em 5 de novembro de 1930, com o fim especial de proceder a inquérito sobre o arrombamento de um cofre na Adm. da Rede Viação Sul Mineira, em Cruzeiro, autorizou o processamento do pagamento das diárias regulamentares. (N. 3.728-34.)

N. 1.402 — A mesma, comunicando que o Sr. ministro concorda em que sejam arbitradas e pagas pela Superintendência da Rede de Viação Paraná, Santa Catarina, as despesas extraordinárias da comissão constituída pelos engenheiros Oscar Cox, Luiz Marinho e Oscar Castilho, para vistoriar os vagões incorporados, a título precário, à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e opinar sobre a conveniência da sua incorporação definitiva àquela rede. (Número 5.422-34.)

N. 1.403 — A mesmo, referindo-se ao officio n. 61-S, de 6-1-1933, que enminhou o pedido de providências feito pelo prefeito municipal de Valença, no sentido de ser alterada a hora de partida do trem M. B. 2 da Rede Mineira de Viação, da estação de Barra do Pirai, transmitto cópia do officio em que a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil presta as necessárias informações a respeito. (N. 23.469-34.)

N. 1.404 — A mesma, devolvendo os novos projetos e orçamentos para a construção de uma caixa d'água na estação do Rio Grande e aumento de linhas na de Pareci, da R. V. Ferrea Federal do R. G. do Sul, os quais foram aprovados pelo decreto 23.982, de 9 de março último, e informado que os referidos documentos substituirão os que foram aprovados pelo decreto n. 19.916, de 24-4-31. (N. 4.625-34.)

N. 1.405 — A Alfândega do Rio de Janeiro, transmittindo petição e demais documentos em que é solicitada isenção de direitos aduaneiros e da taxa de expediente para o material constante de relação, importado com destino aos serviços da Rede Mineira de Viação. (Número 5.985-34.)

N. 1.406 — A mesma, idem, idem, idem. (N. 5.984-34.)

N. 1.407 — A Despesa Pública, respondendo ao officio n. 343, de 7-2-34, comunica que, segundo informação prestada pelo D. C. T., o 2º official da extinta Diretoria Regional de Santos, Amaro Costa, percebia o vencimento anual de 10.400\$000. (N. 5.779-34.)

N. 1.408 — A mesma, restituindo o processo relativo ao pagamento a que tem direito o auxiliar mensalista, em disponibilidade, da R. V. Cearense, Manuel Pergentino Filho, pagamento desse que está sujeito ao desconto a que se refere aquela estrada no officio número 160, de 5-3-34, junto por cópia. (Número 5.293-34.)

N. 1.409 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o pedido do governo do Estado de Pernambuco, no sentido de serem cedidas provisoriamente as telas *Borja de Castro*, atualmente em embarcações do Governo Federal, Recife e o rebocador *Lucas Bicalho*, estacionado em Natal, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, a título precário, nos termos do art. 1º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932." (N. 3.488-34.)

N. 1.410 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que The Calorie Company pede autorização para construir, em Recife, um ramal na rede de canalização de óleo combustível que, partindo do encanamento existente na galeria do cais, vá ter no "Moinho de Recife", para o seu abastecimento, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, a título precário, nas condições propostas pelo Departamento de Portos e Navegações." (N. 22.946-33.)

N. 1.411 — A E. F. Central do Brasil, requisitando, devidamente informado, o processo n. 19.269, de 1933, remetido a essa via férrea em 7 de novembro de 1933. (N. 4.599-34.)

N. 1.412 — Aos Correios e Telégrafos, solucionando o officio n. 13.519, de 6 de outubro de 1933, que propõe a nomeação, em caráter interino, sem vencimentos pelos cofres públicos, de Anna Concheta Zuccari, para o cargo de agen-

te postal de Paula Sousa, em S. Paulo, comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — "Comunique-se ao D.C.T. que a remuneração da agente deverá correr pela verba própria, recolhendo a repartição, como renda eventual sua, a importância que for paga pela Companhia Agrícola de Botucatu para custeio das despesas da agência — Informe o D.C.R., si os recursos orçamentários de que dispõe permitem a nomeação da agente proposta." (N. 19.470-33.)

N. 1.413 — A Contabilidade do Tesouro Nacional, transmittindo os documentos apresentados pelo escriturário da Com. E. Rodagem Federais, Aldo Lima, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de R\$ 500:000\$000 recebido em virtude do aviso n. 575, de 23 de março de 1934, leste Ministério. (N. 5.288-34.)

N. 1.414 — A Alfândega de Santos, transmittindo cópia do officio n. 85-v., de 24 de março de 1934, acompanhada dos demais documentos em que a Diretoria da E. F. Nordeste do Brasil solicita a isenção de direitos aduaneiros e taxas, para 50 aparelhos de mudança de via, completos fornecidos pela firma Fonseca Almeida & Comp., de S. Paulo. (N. 5.629-34.)

N. 1.415 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, tratando do aforamento de um terreno de marinha situado em Campina, município de S. José, requerido por João Vicente Vaz, comunica que o aludido terreno está localizado fora das zonas abrangidas por possíveis melhoramentos de portos no mesmo Estado, razão pela qual julga este Ministério não haver inconveniente na concessão do aforamento solicitado. (N. 5.909-34.)

N. 1.416 — A mesma, idem, situado em Praia Comprida, município de São José, requerido por Hildebrando Duarte Vaz, comunica que o aludido terreno está localizado fora das zonas abrangidas por possíveis melhoramentos de portos no mesmo Estado, razão pela qual julga este Ministério não haver inconveniente na concessão do aforamento solicitado. (N. 5.911-34.)

N. 1.417 — A Administração do Domínio da União, no E. da Baía, idem, situado em Passé (mocunga) no município da capital desse Estado, requerido por D. Maria Luiz dos Santos, comunica que o aludido terreno está situado fora da zona abrangida pelas obras de melhoramentos do porto do mesmo Estado, razão pela qual julga este Ministério não haver inconveniente na concessão do aforamento em apreço. (N. 5.920-34.)

N. 1.418 — A Cooperativa Agro-Vinícola do Cincoentenário Ltda., agradecendo a comunicação da fundação dessa sociedade. (N. 5.348-34.)

N. 1.419 — A E. F. Nordeste do Brasil, pedindo a remessa da relação dos materiais de importação a serem adquiridos nas concorrências a que se refere o officio dessa Estrada, n. 83/V, de 21 de março de 1934. (N. 5.415, de 1934.)

N. 1.420 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro tendo presente o requerimento da Navegação Fluvial Limitada, pedindo dispensa de viagens contratuais, proferiu o seguinte despacho: — "De acordo

com os pareceres". Envia cópia dos pareceres a que se refere o despacho. (N. 19.895-33.)

N. 1.421 — Aos Correios e Telégrafos, perguntando se colegas da ex-diarista da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, Francisca Pessoa, dispensados na mesma ocasião da requerente, têm sido readmitidos e, caso afirmativo, si de acordo com o disposto no decreto n. 23.474, de 17 de novembro do ano passado. (N. 5.338-34.)

N. 1.422 — A I. F. de Obras contra as Secas, remetendo, além do conhecimento de embarque, um pacote contendo sementes de arvores e arbustos da União Sul Africana, tendo em vista o pedido formulado pela Comissão de Reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste. (N. 6.164.)

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 13 de abril de 1934

Avisos:

N. 687 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja paga ao condutor de malas da linha Baixo Guandú a Afonso Pena, no Estado do Espírito Santo, Celestino Pereira de Sousa, a quantia de 150\$000 referente a diárias, que deixou de receber no mês de dezembro de 1930. (N. 1.559-34.)

Offícios:

N. 1.423 — A I. F. das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, no processo relativo ao officio n. 1.136 S, de 15-9-34, que encaminhou o pedido feito pela Superintendência da R. V. Paraná-Santa Catarina (E. F. S. Paulo-Rio Grande), no sentido de ser prorrogado o prazo fixado no decreto número 19.291, de 25 de julho de 1930, para conclusão das obras autorizadas pelo mesmo decreto, proferiu o seguinte despacho: "Ouça-se o atual superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina". (N. 9.998-34.)

N. 1.424 — Ao D. Aeronautica Civil, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que a Sindicato Condor Limitada, pede alteração da rota e itinerário da linha S. Paulo-Campo Grande, proferiu o seguinte despacho: "Deferido, nos termos do parecer do D. A. C." (N. 25.776-33.)

N. 1.425 — A D. G. de Contabilidade deste Ministério, comunicando que o official desta Secretaria de Estado, Helvecio Mendes Limoeiro, de acordo com o laudo de inspeção de saúde, fornecido pelo D. N. de Saúde Pública, em 9 de março último foi julgado inválido para o serviço público, estando em preparo o respectivo processo de aposentadoria. (N. 3.802-34.)

N. 1.426 — A E. F. Central do Brasil, comunicando em referência ao officio n. 48 G, de 24 de março próximo passado, que o Sr. ministro, tendo em vista o parecer do Sr. consultor técnico, resolveu aprovar as minutas de contrato a serem celebrados com as Companhias Minas do Rio Carvão e Carbonífera Urussanga, Nacional da Mineração de Barro Branco e Brasileira Carbonífera de Araranguá, Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e Carbonífera Rio-Grandense para fornecimento de carvão dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Remete cópia desse parecer. Quanto a Companhia

Carbonífera de Urussanga, recomenda o Sr. ministro que, ao se celebrar o contrato se tenha em vista a comunicação constante do officio dessa estrada número 3.309, de 18 de setembro de 1933. (N. 5.360-34).

Expediente de 14 de abril de 1934

Avisos:

N. 688 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja paga ao auxiliar de 2ª classe da D. Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Paraná, Ismael Borges de Macedo, a quantia de 570\$000 referente a diárias que deixou de receber no período de 1 de outubro a 7 de novembro de 1930. (N. 2.354, de 1934).

N. 689 — Ao mesmo, idem, ao trabalhador da 3ª divisão da E. F. C. B., Antônio Cruz, a quantia de setenta e cinco mil e seiscentos réis de diárias relativas a serviços extraordinários de ronda prestados durante o mês de outubro de 1930. (N. 2.754-32).

N. 690 — Ao mesmo, idem, ao trabalhador da E. F. C. B., Antônio da Silva, a quantia de 58\$800, de diárias relativas a serviços extraordinários de ronda durante o mês de outubro de 1930. (N. 2.755-32).

N. 691 — Ao mesmo, idem, ao trabalhador da E. F. C. B., Teodoro da Silva, a quantia de 75\$600, de diárias relativas a serviços extraordinários prestados durante o mês de outubro de 1930. (N. 2.758-32).

N. 692 — Ao mesmo, idem, ao trabalhador da E. F. C. B., Pedro de Almeida Gomes, a quantia de 58\$800, de diárias por serviços extraordinários de ronda prestados em o mês de outubro de 1930. (N. 2.757-32).

Offícios:

N. 1.427 — A Alfandega do Rio de Janeiro, transmitindo petição e demais documentos em que é solicitada isenção de direitos aduaneiros e da taxa do expediente, para o material importado diretamente com destino aos serviços da R. M. de Viçosa. (N. 5.982-34).

N. 1.428 — Ao mesmo, idem, com destino aos serviços da Leopoldina Railway. (N. 5.983-34).

N. 1.429 — Ao D. N. de Portos e Navegação, pedindo informações a propósito do ordenado simples anual que recebia Jaime do Couto, chefe de seção da extinta Inspetoria de Iluminação e, si o mesmo estava em exercício das funções do seu cargo na data em que faleceu e com quanto contribuía para o montepio. (N. 2.534-34).

N. 1.430 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal de Contas registrou o termo do contrato celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Alagoas para a realização das obras, aparelhamento e exploração do tráfego do Porto de Maceló, na conformidade do que determina o decreto n. 23.459, de 16 de novembro do ano próximo passado. (N. 1.536-34).

N. 1.431 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal de Contas registrou o contrato celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Ceará para a realização das obras, aparelhamento e exploração do tráfego do Porto de Fortaleza, na conformidade com o que determina o decreto n. 23.606, de 20 de dezembro de 1933. (N. 4.756-34).

N. 1.432 — A Despesa Pública, remetendo o processo e título de monte-

pio de D. Leolinda da Mota Manhães Moreira. (N. 5.008-34).

N. 1.433 — A Despesa Pública, idem, de D. Ogarita de Sá e Silva. (N. 23.019, de 1933).

N. 1.434 — A Despesa Pública, restituindo o processo n. 25.654, de 1933, transmite o requerimento de D. Felícia Mesquita de Albuquerque Leite. (N. 21.795-33).

N. 1.435 — Aos Correios e Telégrafos, pedindo certidão de pagamento de montepio de Pedro de Freitas Gonçalves de Castro. (N. 4.066-34).

N. 1.436 — Aos mesmos, idem, de Eduardo Augusto de Oliveira Bastos. (N. 4.069-34).

N. 1.437 — Aos mesmos, idem, de Ernesto do Prado Seixas. (N. 4.752, de 1934).

N. 1.438 — Aos mesmos, idem, de Antônio Madruga Gardel. (N. 5.006, de 1934).

N. 1.439 — Aos mesmos, idem, de Otávio Godofredo Xavier de Brito. (N. 3.387-34).

N. 1.440 — Aos mesmos, comunicando que ante o pedido de Afonso de Barros Rocha, foi ele exonerado do cargo de tescureiro da agência do correio de Taquaratinga, no Estado de São Paulo, ficando sem efeito o decreto de 2 de fevereiro deste ano, relativo à remoção do mesmo funcionário, decreto este cuja anulação é solicitada em o vosso officio n. 3.671, de 10 de março próximo findo. (N. 4.488-34).

N. 1.441 — A I. F. das Estradas, pedindo certidão de pagamento de montepio de Vicente Ferreira Castro Silva. (N. 3.498-34).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de abril de 1934

Aprovando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se realizou na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre entre 16 de novembro e 4 de dezembro de 1933, com a seguinte classificação:

Por correspondência:

Rigoberto Costa, 1º lugar, 32,85 pontos.

José Alves de Sousa, 2º lugar, 32,20 pontos.

Oldemney Borges Machado, 3º lugar, 32,02 pontos.

Plínio Moreira de Sousa, 4º lugar, 31,85 pontos.

Benedito de Campos Macedo, 5º lugar, 31,65 pontos.

Luiz Tomaz da Conceição, 6º lugar, 31,55 pontos.

João Macelo Lebre Júnior, 7º lugar, 31,47 pontos.

Luiz Henrique da Silva, 8º lugar, 30,94 pontos.

Pedro Brasileiro, 9º lugar, 30,89 pontos.

Alfredo Teixeira da Costa, 10º lugar, 30,85 pontos.

Manuel Jacinto da Silva, 11º lugar, 30,66 pontos.

Edson Lima de Figueiredo, 12º lugar, 30,31 pontos.

Ivo Alves Feitosa, 13º lugar, 30,17 pontos.

Pedro Vaz Freire, 14º lugar, 30,15 pontos.

Beda de Lima, 15º lugar, 30,12 pontos.

Manuel Barnabé Iages, 16º lugar, 29,90 pontos.

Francisco Ferreira Campos, 17º lugar, 29,87 pontos.

José Alves Pereira, 18º lugar, 29,77 pontos.

Antônio Salustiano Pereira Filho, 19º lugar, 29,75 pontos.

Jovino Lemos, 20º lugar, 29,47 pontos.

José Moraes, 21º lugar, 29,16 pontos.

Francisco Tiago da Silva, 22º lugar, 29,42 pontos.

Edmundo Lins, 23º lugar, 29,40 pontos.

Abelardo Santos, 24º lugar, 29,37 pontos.

Osório Vasconcelos Pessoa, 25º lugar, 29,24 pontos.

Euclides Lins Freire, 26º lugar, 29,21 pontos.

Benigno Rodrigues, 27º lugar, 29,17 pontos.

Fernando Capucho, 28º lugar, 29,07 pontos.

Agenor Assunção, 29º lugar, 28,89 pontos.

Fernando Jucá, 30º lugar, 28,77 pontos.

Abílio Freire dos Santos, 31º lugar, 28,56 pontos.

Arcelau Ribeiro da Silva, 32º lugar, 28,51 pontos.

Raimundo Maia Sarrafe de Rezende, 33º lugar, 28,47 pontos.

João Emiliano Martins, 34º lugar, 28,46 pontos.

Adelino José Galvão, 35º lugar, 28,25 pontos.

Hildebrando de Oliveira, 36º lugar, 28,16 pontos.

Timóteo Avelino Quadros, 37º lugar, 28,13 pontos.

Francisco Peixoto Perre, 38º lugar, 28,04 pontos.

Vitoriano Bezerra, 39º lugar, 28,01 pontos.

Alfredo Geraldo Dias, 40º lugar, 27,92 pontos.

Antônio Amorim de Albuquerque, 41º lugar, 27,77 pontos.

Diorzino Pinto de Carvalho, 42º lugar, 27,76 pontos.

Raimundo Ribeiro Lima, 43º lugar, 27,71 pontos.

Antônio Garcia Lins, 44º lugar, 27,36 pontos.

Francisco da Costa Rodrigues, 45º lugar, 27,32 pontos.

Argemiro Santos, 46º lugar, 27,07 pontos.

Abel Guimarães, 47º lugar, 27,03 pontos.

Nicolau Cavalcanti de Oliveira, 48º lugar, 26,93 pontos.

Milton Vasconcelos Braga, 49º lugar, 26,89 pontos.

João Moraes Rocha, 50º lugar, 26,85 pontos.

Jesus Dias Rodrigues, 51º lugar, 26,83 pontos.

Nelson de Vasconcelos Pessoa, 52º lugar, 26,80 pontos.

Clodoaldo Lima, 53º lugar, 26,77 pontos.

Armindo Cardoso de Freitas, 54º lugar, 26,52 pontos.

João Hounsell, 55º lugar, 26,50 pontos.

Luiz Gadelha, 56º lugar, 26,25 pontos.

Francisco Bezerra da Silva, 57º lugar, 26,07 pontos.

Antônio Soares de Alencar, 58º lugar, 25,92 pontos.

Anselmo Nogueira, 59º lugar, 25,86 pontos.

Benedito Lélis de Sousa, 60º lugar, 25,80 pontos.

João Vieira de Sousa Neto, 61º lugar, 25,15 pontos.

Francisco Martins de Azevedo, 62º lugar, 25,05 pontos.

Carolina Herculaniana de Alencar, 63º lugar, 24,85 pontos.

Aldenir Lima, 64º lugar, 24,68 pontos.

Luiz Guilherme de Freitas, 65º lugar, 24,57 pontos.

Alcides Gomes, 66º lugar, 24,55 pontos.

Valdemar Carvalho, 67º lugar, 24,15 pontos.

Otávio Furtado de Oliveira Cabral, 68º lugar, 23,60 pontos.

Félix Luis de Paula, 69º lugar, 23,07 pontos.

Zoilo Pereira Cordova, 70º lugar, 23,02 pontos.

Francisco das Chagas Soares, 71º lugar, 22,85 pontos.

Manuel Fiuza Lima, 72º lugar, 22,81 pontos.

Sebastião Bezerra Lima, 73º lugar, 22,52 pontos.

Na sede:

Henrique Salathiel de Carvalho, 1º lugar, 42,23 pontos.

Heraldo Vidal de Araújo, telegrafia, 2º lugar, 35,32 pontos.

Joaquim Leopoldino da Silva, 3º lugar, 34,14 pontos.

Jeferson Camará de Aquino, 4º lugar, 34,00 pontos.

Raimundo Nonato de Mendonça, 5º lugar, 33,92 pontos.

João de Oliveira, telegrafia, 6º lugar, 33,42 pontos.

Rubem Dária de Lima Lisboa, 7º lugar, 33,20 pontos.

Emanuel Bittencourt Martins, telegrafia, 8º lugar, 33,12 pontos.

Ladislau Soares de Sousa, 9º lugar, 32,39 pontos.

Moacir Pinheiro, telegrafia, 10º lugar, 32,31 pontos.

Nelly Ivone Robert da Encarnação, 11º lugar, 32,22 pontos.

Maria Luzia Vieira Paes Barreto, 12º lugar, 32,06 pontos.

Everton Dantas Tourinho, 13º lugar, 31,99 pontos.

João Neri da Fonseca, 14º lugar, 31,20 pontos.

Odete Pires dos Santos, 15º lugar, 31,00 pontos.

Jefferson Mirabeau da Rocha, 16º lugar, 30,59 pontos.

Gilberto Barbosa de Santana, telegrafia, 17º lugar, 29,92 pontos.

Elorah Odete Belmont de Oliveira, 18º lugar, 29,85 pontos.

Sócrates Mesquita Batista, 19º lugar, 29,81 pontos.

Estela de Azevedo Vasconcelos, 20º lugar, 29,67 pontos.

Alfredo da Costa Pais Barreto, 21º lugar, 29,45 pontos.

João Maciel Jacob, 22º lugar, 29,25 pontos.

Humberto Alves Ferreira, telegrafia, 23º lugar, 29,24 pontos.

Sebastiana de Almeida Stephano, 24º lugar, 29,09 pontos.

João Avelino Freire Sobrinho, telegrafia, 25º lugar, 28,94 pontos.

João Caitete da Silva, telegrafia, 26º lugar, 28,88 pontos.

José Souto Cavalcante, 27º lugar, 28,69 pontos.

Arlindo de Sousa Melo, 28º lugar, 28,68 pontos.

Humberto Santos, 29º lugar, 28,15 pontos.

Cacilda Monteiro Canuto, 30º lugar, 28,12 pontos.

Horizontino Ruas, 31º lugar, 27,78 pontos.

Francisco de Campos Bonates, 32º lugar, 27,50 pontos.

Valério Garcia Caldas, 33º lugar, 27,44 pontos.

João Pontes de Azevedo, telegrafia, 34º lugar, 27,05 pontos.

Augusto Leitão de Albuquerque, telegrafista, 35º lugar, 26,74 pontos.

Adolfo Ruiz Hernandez, 36º lugar, 26,48 pontos.

Jurandir Ferreira de Sousa, telegrafista, 37º lugar, 26,17 pontos.

José Vidal da Costa, 38º lugar, 26,03 pontos.

Aquiles Batista da Silva, 39º lugar, 25,97 pontos.

Miguel Pereira da Silva, telegrafista, 40º lugar, 25,72 pontos.

Mário Evangelista da Silva, telegrafista, 41º lugar, 24,24 pontos.

Antônio Rocha dos Santos, 42º lugar, 23,93 pontos.

Benedito Alencar Sá, telegrafista, 42º lugar, 22,37 pontos.

Francisco Alves de Moura, 44º lugar, 22,27 pontos.

Oswaldo Gomes de Oliveira, 45º lugar, 20,87 pontos.

Portaria n. 548 — O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no artigo 74 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1932:

Resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas se efetue concurso público para auxiliares de 3ª classe, cumpridas as instruções aprovadas pela portaria número 204, de 2 de março de 1934, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, para os concursos do departamento.

a) para a inscrição de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 anos para os que já serviram no Departamento, e entre 18 e 25 anos para os que lhe forem estranhos. Aos atuais auxiliares de 3ª classe sem concurso não será feita qualquer exigência quanto à idade.

b) a inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar a telegrafista de 3ª classe Moacir Lessa de Sousa Leão para presidente do mesmo concurso e, para seu secretário, o 2º oficial José Januário de Lucena Pessoa.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1934.

— A. Junqueira Ayres.

Marcando, em aditamento à portaria n. 173 de 5 de fevereiro último, o dia 24 do corrente para início das provas do concurso público para carteiros-auxiliares a realizar-se na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, designado os seguintes funcionários para examinadores: — Portugueses — Auxiliar de 1ª classe. Francisco Amálio Grijó Filho. — Arithmética — Auxiliar de 1ª classe, Antônio

Boaventura de Campos. (Port. 547 — 14-4-34).

Designando o telegrafista de 4ª classe, Randolfo Klaes Filho, atualmente em exercício na agência especial do Rio Grande, para agente postal telegráfico de Caçapava, ambas na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul. (Port. n. 546-14-4-34).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Leon Machado, mensageiro com exercício na Diretoria Regional de Santa Maria, um mês, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 5 de março último. (3.694/34).

Sebastião Rabelo de Oliveira, praticante diplomado com exercício na Diretoria Regional de Pernambuco, quatro meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 6 de março último. (20.192/34 P. E.).

Rosa Novelino Pacheco, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, com metade da diária para tratamento de saúde, a partir de 24 de março último. (19.400/34. R. J.).

Inácio Benício de Melo, agente da agência de Barras, subordinada à Diretoria Regional do Piauí, dois meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 13 de março.

Temis Serzedelo Quintela, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, três meses, com ordenação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de abril.

PROTOCOLO

Requerimentos despachados

Antônio Rodrigues Fróes, carteiro da agência postal-telegráfica de Valença, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo transferência para a agência de Petrópolis, subordinada à mesma Diretoria Regional. — Requeira, querendo, nos termos do decreto n. 23.028, de 2 de agosto de 1933. (Ofício 1.716/1ª — DR RJ).

Delfim Pereira Soares, carteiro da agência especial de Campos, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo três meses de licença para tratamento de saúde. — Requeira, querendo, nos termos do decreto n. 23.028, de 2 de agosto de 1933. (Ofício n. 1.684/1ª — DR RJ).

José Pôrto de Mendonça, mensageiro, adido, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo restituição de documento. — Avoca o despacho para autorizar a restituição. (Of. n. 1.719/1ª — DR RJ).

Comissão de Promoções

Rio de Janeiro, 28 de março de 1934.

PARECER N. 63

Relator, Sr. Carlos Batista de Castro Júnior

Exmo Sr. ministro.

O ofício da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 1.553, de 30-12-1933, processo n. 25.987-33, versa sobre uma proposta de promoção, por antiguidade, a desenhista de 1ª classe.

Está proposto Francisco de Sá, desenhista de 2ª classe, n. 1 do respectivo quadro.

É reclamante o seu colega Oscar Andrade Santos que, como mostra o quadro junto, foi promovido a desenhista de 2ª classe em 26-1-1929 e conta, até 30 de junho de 1933, 1.617 dias de classe.

Não procede a reclamação, pois o proposto foi promovido a desenhista de 2ª, por antiguidade, em 16-4-1917, e conta, também, até 30 de junho de 1933, 5.855 dias de classe.

Nos termos do art. 94 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23-10-1931, o provimento dos cargos que se vagarem deve ser feito por acesso dos cargos imediatamente inferiores, de preferência nos quadros das divisões em que tenha dado a vaga, sendo duas pre-

enchidas por merecimento, e uma por antiguidade absoluta de classe, a qual será calculada pelo tempo líquido de serviço na mesma classe, deduzidas as faltas, licenças e suspensão.

Informa o diretor da estrada que, desde a vigência do atual regulamento, não houve promoção na categoria ora proposta e que a vaga a preencher se deu em virtude de aposentadoria do desenhista Nestor de Barros Taveira, que sempre pertenceu à 3ª Divisão, tendo sido transferido para a 4ª, onde não chegou a apresentar-se, por ter solicitado logo após sua aposentadoria.

O reclamante pertence à 4ª Divisão e o proposto à 5ª.

A promoção para o cargo vago de desenhista de 1ª classe pode obedecer, como obedece, ao princípio de antiguidade absoluta de classe, cabendo, assim, ao de-

senhista de 2ª classe mais antigo, que é o proposto, tanto mais quanto pelo novo regulamento foram eliminados os quadros das divisões, para ser adotado o critério de um quadro único do pessoal da estrada.

Está junto ao processo o ofício número 1.554, de 30-12-1933, em que o diretor da estrada propõe o aproveitamento do desenhista de 2ª classe, em disponibilidade, único existente nessa categoria, João Vasco Alves Barcelos, na vaga decorrente da promoção do desenhista Francisco de Sá.

Atenciosas saudações. — A comissão: Carlos Baptista de Castro Junior, presidente-relator. — João Avellino da Trindade. — João Augusto Nêiva Junior. — Armando Xavier C. de Albuquerque. — Francisco José da Costa Barros. — W. de Barros Barbosa Lima.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Promoção, por antiguidade, a desenhista de 1ª classe

Quadro comparativo dos assentamentos do proposto e do reclamante

Nomes	Admissão	Promoções	Licenças		Faltas		Tempo de serviço (até 30-6-1933)	
			Art. 17	Out. mot.	Just.	Não just.	Na classe	Na casa
Francisco de Sá (proposto)	9-12-903 (desenhista de 3ª)	16-4-1917 (desenhista de 2ª, por antig.)	m 6	d 23	64	111	5.855 d.	10.599 d.
Oscar Andrade Santos (reclamante)	16-10-1902 (aprendiz de tor- neiro, sem venci- mentos). Em 20- -4-917 foi no- meado desenhista de 4.	13-11-1926 (desenhista de 3ª, por merecimento. Serviu como de- senhista de 3ª, intª., a partir de 1-7-926. 26-1-929, desenhista de 2ª.	m d 10-9	—	16	282	1.617 d.	10.463 d.

Carlos Baptista de Castro Junior, relator.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1933.

PARECER N. 43

Relator: Dr. Joaquim Egas Moniz B. de Aragão

Exmo. Sr. ministro.

Trata o processo n. 19.637-33 de propostas para o preenchimento de cargos

de maquinistas da Rede de Viação Cearense.

São propostos:

Para maquinista de 1ª classe, por merecimento, Dagoberto de Aquino, e contra esta indicação não houve reclamação alguma;

Para maquinistas de 2ª classe, João de Barros, por antiguidade, Herminio José da Silva, por merecimento, e Nicolau da Hora, por antiguidade, e contra

estas promoções também nenhuma reclamação apareceu;

Para maquinistas de 3ª classe, Antônio Bento da Silva, por antiguidade, Argemiro Maciel, por merecimento, e Joaquim Paulo de Oliveira, por antiguidade.

Impugnaram estas indicações os maquinistas de 4ª classe João Félix, alegando sua antiguidade, e Lindolfo Freire, sustentando ter mais direito que Argemiro Maciel.

Não tem fundamento a primeira impugnação, porquanto o reclamante conta, até 30 de novembro último, 8 anos, 9 meses e 7 dias na classe, quando os propostos Antônio Bento da Silva e Joaquim Paulo de Oliveira têm, respectivamente, 8 anos, 9 meses e 27 dias, e 8 anos, 9 meses e 18 dias.

Tanto os propostos como o reclamante não gosaram licença; o proposto Antônio Bento da Silva, porém, tem 16 faltas justificadas, 8 não justificadas e 3 suspensões de 3, 5 e 4 dias; o proposto Joaquim Paulo de Oliveira, 4 faltas justificadas, 14 não justificadas e 5 suspensões de 8, 2, 8, 3 e 3 dias; e o reclamante João Félix tem 16 faltas justificadas, 21 não justificadas e 3 suspensões de 8, 3 e 5 dias.

Os propostos são incontestavelmente mais antigos na classe.

Em relação ao segundo reclamante o informa o diretor que ele sofreu uma repreensão, ao passo que o proposto nenhuma penalidade tem, acrescentando o chefe da 5ª divisão que o indicado tem aptidões superiores.

De acordo com esses informes, a Comissão julga improcedente a reclamação. São propostos para maquinistas de 4ª classe os foguistas Manuel Aragão, José Bernardino e Francisco Pedrosa, por antiguidade, Francisco Fernandes, Vicente Paula Evangelista e Benjamin Ferreira, por merecimento.

Reclamaram contra essas promoções os foguistas Hipérides Costa Lima e Francisco Lopes.

Informando esses protestos, diz o diretor, quanto ao primeiro, que a proposta de promoção dos foguistas contemplou três por antiguidade (contando mais de 14 anos de serviço, e três por merecimento, que não sofreram penalidades superiores a uma suspensão de dois dias. O reclamante Hipérides Costa Lima tem 10 anos, 3 meses e 28 dias de serviço e 5 suspensões com um total de 29 dias. O foguista Francisco Lopes conta apenas 8 anos, 7 meses e 28 dias e foi suspenso duas vezes por 4 dias.

A vista do exposto, a comissão, julgando aceitáveis as propostas do diretor da Rede de Viação Cearense, inclusive a do maquinista de 3ª classe João de Barros, que não foi contestada, pede a esclarecida atenção de V. Ex. para a parte final do ofício n. M-211, de 26 de setembro último, em que o mesmo diretor, referindo-se à promoção por antiguidade daquele maquinista, declara tratar-se de um analfabeto, que, como tal, não se acha em condições de exercer o cargo sendo de toda a conveniência para o serviço público que fosse posto em disponibilidade de acordo com o decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931. — Atenciosas saudações.

Carlos Baptista de Castro Junior, presidente. — *J. Egas Muniz B. de Aragão*, Relator. Aceita a proposta do diretor da Rede, menos quanto à promoção do maquinista de 3ª classe João de Barros, sendo analfabeto, não pôde ser promovido, nem devia ser maquinista da estrada. — *João Avelino da Trindade*. — *Paulo de Andrade*. De acordo com o relator. — *Armando Xavier Carneiro de Albuquerque*. — *Francisco José da Costa Barros*. — *João Augusto Nêwa Junior*. — *Winkelmann B. Barbosa Lima*. — *Oscar Mafaldo de Oliveira*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PRIMEIRA DIVISÃO

Secretaria

Dia 14 de abril de 1934

Requerimento despachado pelo senhor diretor:

Eduardo Martins Carballido, pedindo transcrever em seus assentamentos o tempo de serviço constante de certidão que junta e que se refere a Eduardo Martins. — Indeferido, de acordo com a informação.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao 4º escriturário da Delegacia Fiscal do Estado do Paraná, Floriano da Costa Belham.

— Por outra de igual data foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Adolfo Gouveia Carneiro Leão.

— Por outra de 19 do corrente foram concedidos seis meses de licença para tratamento de saúde ao cartorário da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, Mário da Silva.

— Ainda por outras de igual data foram concedidas licenças para tratamento de saúde, em prorrogação:

De três meses, à dactilógrafa da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, Maria de Brito Glück;

De 90 dias, ao auxiliar de 1ª classe da Administração do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, Mário Câmara.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1934

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 60 — Declarando, em resposta ao aviso n. 1.317, de 29 de julho do ano p. findo, haver autorizado a entrega, à Imprensa Nacional, dos volumes importados pela "Revista do Supremo Tribunal", e que se acham nos armazéns 7 e 16 do Cais do Porto desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de abril de 1934

Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 55 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de prorrogação de licença, o 4º oficial da Secção do Imposto de Renda no Maranhão, Nadir Pires de Castro.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 18 de abril de 1934

Ofícios:

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 464 — Afim de serem anexados ao processo instaurado na 1ª delegacia auxiliar, incluso vos remeto mais três contratos reputados falsos, da Associação Central de Beneficência, com sede a rua da Candelaria n. 80, 2º andar, contratos esses apreendidos pelo fiscal de consignações, Sr. Cleto de Moraes Costa. As assinaturas julgadas falsas são as do Srs. Dr. Ruy de Lima e Silva, diretor da Escola Politécnica, e Dr. Pires de Sá.

— Ao Sr. presidente do Centro Federal de Auxílios:

N. 465 — Em resposta ao vosso ofício n. 1.176, de hoje datado, comunico-vos, para os fins devidos, que os pagamentos dos empréstimos dessa associação de classe, de acordo com a vossa sugestão, serão efetuados, semanalmente, às terças e sextas-feiras, das 14 às 16 horas.

Dia 19

Ao Sr. 2º procurador da República:

N. 466 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 6.502, série F. N., movido pela Fazenda Nacional contra a Atlantic Refining Company, Limitada.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 467 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 17.319, deste ano, em que é interessada a firma Borges & Irmão, para ser revalidado o selo do requerimento de fls. 350/363.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancária):

N. 468 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 14.079, deste ano, solicita, a respeito, audiência da Fiscalização Bancária.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 469 — Remetendo a carta patente expedida a favor do Banco Comercial do Estado de S. Paulo, afim de que possa funcionar uma agência do mesmo banco em Marília, nesse Estado, de conformidade com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao diretor da Casa da Moeda:

N. 470 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 5.867, deste ano, para audiência, conforme o despacho de fls. 10 v. do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao presidente do Banco do Brasil — Fiscalização Bancária:

N. 471 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 24.001, deste ano, em que é interessado Timóteo Pereira da Rosa.

N. 472 — Remetendo o processo fichado no Tesouro, sob n. 23.391, deste ano, sobre o qual solicito audiência da Fiscalização Bancária.

— Ao diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 473 — Para poder solucionar o processo n. 7.367, do corrente ano, em que é interessado o auxiliar dessa repartição, Dilermando Egito Rosa, solicito informações do que consta de sua folha de pagamento quanto à reclamação que envia, por cópia.

— Sr. presidente do Banco do Brasil — Fiscalização Bancária:

N. 474 — Solicitando audiência da Seção de Fiscalização Bancária, remete o processo n. 17.803, deste ano, em que é interessado Antônio Vieira dos Santos.

— Ao consultor da Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 475 — Em solução à vossa consulta, constante do telegrama de 6 do corrente, fichado no Tesouro Nacional sob n. 24.027, deste ano, declaro-vos que é indispensável o depósito de 50 % nos casos de sociedades cooperativas de crédito, que se transformarem em Sociedades Anônimas comuns, o que aliás, já foi deliberado pelo Sr. ministro, em despacho proferido no processo número 35.097, de 1932, referente a uma consulta da Associação Consocial de Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais).

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 476 — Remetendo o processo, fichado no Tesouro sob n. 73.927, de 1933, para o fim indicado no parecer de fls. 4, verso.

— Ao Dr. consultor da Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 477 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 17.896, deste ano, atinente ao auto lavrado contra a firma Jorge & Santos, estabelecida nessa Capital.

— Ao Dr. consultor da Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 478 — Remetendo o processo, fichado no Tesouro sob n. 12.834, deste ano, sobre valores sequestrados em virtude de denúncia dada à Fiscalização Bancária afim de providenciardes acerca da lavratura do respectivo termo de revelia.

— Ao presidente do Banco do Brasil — Fiscalização Bancária:

N. 479 — Remetendo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 83.293, de 1933, solicita a respeito, a audiência indicada no parecer de fls. 3.

— Ao diretor gerente do Banco Italo Belga:

N. 480 — Comunicando que, tendo presente o requerimento da "S. A. Estabelecimentos Americanos Gratry", com filial nesta Capital à rua da Alfândega n. 109, fichado no Tesouro sob n. 61.454, de 1933, sobre a interdição do seu depósito nesse Banco e a que se refere o ofício deste gabinete n. 682, de 10 de julho do ano passado, resolve, por despacho de ontem, à vista do que informa a Alfândega desta Capital, autorizar que a aludida interdição seja adstrita à importância de 150.000\$000 (cento e cin-

quenta contos de réis), soma esta reputada bastante para garantia da responsabilidade, da mesma sociedade, que venha a ser definitivamente apurada; podendo, conseqüentemente, a interessada, imobilizar o restante do seu depósito nesse Banco.

— Ao Dr. juiz da Sexta Vara Criminal do Distrito Federal:

N. 481 — De acôrdo com a solicitação constante do vosso ofício n. 58, de 20 de novembro último, remete a inclusa informação que acaba de prestar "The National City Bank", em referência ao objeto do esmo ofício.

— Ao consultor da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 482 — Remetendo, para cumprimento do despacho de fls. 9, o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 22.712, deste ano, em que é interessado o Banco dos Funcionários Públicos desta Capital.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de abril de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 16 — Transmitindo para prestar esclarecimentos, o processo fichado sob n. 14.780, do ano em curso, em que é interessada a Cerâmica São Caetano.

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 178 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 22.929, do ano em curso, em que a firma L. Costa & Comp., concessionária da Loteria do Estado da Paraíba, pede permissão para que as extrações da mesma loteria sejam realizadas às terças-feiras, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"A Fiscalização de Loterias compete designar os dias de sorteio para as loterias estaduais (regulamento anexo ao decreto n. 21.143, art. 2º, alínea 2). Em reiterados despachos têm sido assim decidido.

Uma vez que já está determinado esse dia (quinta-feira) e para todas as loterias regionais — medida de alta modalidade administrativa, nada ha que deferir. De-se ciência ao órgão fiscalizador."

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 131 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 2.690, de 9 de dezembro do ano pretérito, fichado sob n. 34.940, de 1933, em que o Sr. representante da Fazenda Pública, pelo seu ofício número 475-R, de 27 de setembro anterior, recorre da decisão desse conselho — constante do acórdão n. 3.179, de 15 de agosto do citado ano, publicado no *Diário Oficial* de 4 de novembro subsequente — dando provimento, em parte, ao recurso interposto pelo Banco Alemão Transatlântico do ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impôs multa por infração do regulamento do

imposto do selo, proferiu, por delegação, em 12 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Reconhecendo o Conselho de Contribuintes, conforme consta de seu acórdão, haver incorrido em perempção o direito de recurso do Banco Alemão Transatlântico, não podia tomar conhecimento do que lhe foi interposto, dou provimento ao Sr. representante da Fazenda para restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal."

O recurso aludido está assim concebido.

"Atendendo à doutrina do despacho de V. Ex., constante do ofício n. 624, de 25 de julho último da Diretoria da Receita ao Conselho de Contribuintes (*Diário Oficial* de 26) venho recorre para V. Ex. do presente acórdão em que o mesmo honrado conselho entendeu de tomar conhecimento do recurso, a que se refere, apesar de perempto, para o fim de aplicar ao recorrente os benefícios do decreto n. 21.459, de 1932."

Nestes termos, apelo para V. Ex., Sr. ministro, no sentido de fazer à Fazenda Pública a devida justiça.

N. 133 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 2.233, de 30 de setembro do ano pretérito, fichado sob n. 68.466, de 1933, a que se acha anexo o de número 418-R, de 8 do mesmo mês, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho — constante do acórdão n. 2.703, de 11 de maio do citado ano, publicado no *Diário Oficial* de 20 ainda do referido mês de setembro. — dando provimento, em parte, ao recurso interposto pelo Banco Francês e Italiano para a América do Sul e The National City Bank of New York do ato da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impoz multa por infração do regulamento do imposto do selo, proferiu, por delegação, em 9 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Reconheceu o Conselho de Contribuintes que nas operações de câmbio realizadas entre os Bancos Francês e Italiano para a América do Sul e The National City Bank of New York houve liquidação por diferença admitindo como provada, desta maneira, a infração referida no auto de fls.

Assim procedendo, não podia conceder aos infratores os benefícios do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932 por serem as ditas operações cambiais equiparadas à especulações ilícitas.

Nestas condições dou provimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para restabelecer integralmente a decisão da Recebedoria do Distrito Federal."

O recurso a que alude a parte fiscal do despacho acima está assim concebido:

"No acórdão n. 2.000 sobre recurso do Banco Francês e Italiano para a América do Sul e The National City Bank of New York, o honrado Conselho de Contribuintes reconheceu provada a realização da liquidação por diferença de operações cambiais (artigo 97 do decreto n. 2.475, de 1897), mas a consi-

derou integralmente relevada pelo artigo 4.º do decreto n. 21.459, de 1932.

Dêse julgado recorri para V. Excia. com o ofício n. 307-R, de 28 de junho último, demonstrando que as liquidações por diferença importam na falta de pagamento do imposto do selo sobre cambiais e revestem de caráter doloso, pelo que não podem beneficiar da chamada anistia fiscal.

No presente acórdão n. 2.703, sobre o recurso n. 696, dos mesmos bancos, referente a idênticas operações, o douto Conselho de Contribuintes reconhece que foi realmente fraudulento o imposto do selo, mas entende que a multa por essa infração (artigo 59 do regulamento do selo) deve ser relevada pela metade *ex-vi* do artigo 1.º n. 4 do decreto n. 21.459, citado.

Subsistem, pois, as razões de meu recurso ao demonstrar que aquelas operações cambiais ilícitas não podem beneficiar esse decreto.

Longe estão de ser simples infrações regulamentares; ao contrário são proibidas por leis substantivas de caráter criminal e civil. Considerados especulações ilícitas, são reprimidas pelo decreto 354, de 1895 e decreto n. 2.475, de 1897. O Código Civil, no artigo 1.479 equiparava-as ao jogo ou aposta.

Na elaboração desse dispositivo, Andrade Figueira chamava de "contratos pouco sérios" os que se liquidavam por aquela forma (J. Luiz Aires Cod. Civ. pág. 1.062).

Dêse, pois, que a falta de pagamento do selo resulta de uma liquidação por diferença, ela não pode ser relevada, em nenhuma porção pelo decreto n. 21.459, que só se aplica, conforme seus termos expressos, quando não tenha havido dolo ou má fé (art. 2.º).

Isto posto, a decisão de que ora recorre merece ser modificada, na parte em que manda aplicar a denominada anistia fiscal.

É o que me permite esperar de V. Ex. senhor ministro, no estrito interesse da Justiça.

—Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 444 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 6.189, do ano em curso, em que a firma Teodoro Jos. Horst do Brasil Limitada pede permissão para pagar em prestações mensais a multa que lhe foi imposta na importância de 28:880\$975, em virtude do auto n. 2.166, de 1931, dessa repartição lavrado pelo agente fiscal Edgard Pedreira de Cerqueira, exarou, em 10 do fluente o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer. Pago o imposto devido na importância de réis 57:761\$950, permito o pagamento do restante da dívida resultante da multa na importância de 28:880\$975 em cinco prestações mensais de 5:776\$195, cada uma, mediante termo de confissão e reconhecimento da dívida com fiador idôneo."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De acordo com o parecer de fls. 65, opino pelo deferimento do pedido, para o pagamento imediato da importância

relativa ao imposto sonegado, e em cinco prestações mensais o correspondente à multa imposta, com a apresentação de fiador idôneo e mediante a assinatura do termo de confissão e reconhecimento da dívida."

N. 447 — Para o fim indicado na informação remete o processo fichado sob n. 20.598, do ano em curso, em que é interessado Antônio Fonseca.

N. 448 — Transmitindo para o fim indicado na informação o processo fichado sob n. 19.542, do corrente ano, em que é interessado Heitor Monteiro Espinola.

N. 449 — Transmitindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 24.161, do ano em curso, em que é interessada a Associação Cinematográfica dos Produtores Brasileiros.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía:

N. 60 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.295, do ano em curso, em que a firma John Jurgens pede permissão para desembarcar (100) cem sacos, marca A. C., ns. 701 a 800, trazidos da França pelo vapor "Jamaïque", entrado no porto dessa Capital, em 9 de março último, contendo talco em pó, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado".

— Ab Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 144 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 211, de 5 de dezembro do ano pretérito, fichado sob n. 83.942, de 1933, em que o Governo desse Estado pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Rômulo de Avelar, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pelas notas números 383 e 384, do citado ano, — por despacho proferido, por delegação, em 26 de fevereiro último, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Com exclusão do material do item 1 (porcas de ferro), que tem sinular na produção do país, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente".

Certifica, outrossim, de que o item referido se acha devidamente assinado com a palavra "não", a tinta carmim.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Pelotas:

N. 7 — Tendo em vista o decreto n. 24.023, de 21 de março próximo findo, que regula a concessão de isenção e redução de direitos aduaneiros, e, nos termos da circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 35, de 28 do mesmo mês, transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 7.507, de 1932.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Livramento:

N. 2 — Tendo em vista o decreto n. 24.023, de 21 de março próximo findo, que regula a concessão de isenção de direitos aduaneiros, e, nos termos da circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 35, de 28 do mesmo mês, transmite o

processo fichado sob n. 21.740, do ano em curso, em que é interessada a Armour of Brasil Corporation.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 18 — A vista do decreto n. 24.023, de 21 de março último, transmite o processo fichado sob n. 20.386, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 39 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 9.164, do vigente ano, em que a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta Diretoria, a essa Alfândega, n. 36, de 29 de abril de 1932, — por despacho proferido, por delegação, em 26 de março último, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta Diretoria, assim redigido: "O termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, está datado de 7 de maio de 1932 e o favor definitivo foi solicitado em 11 e deu entrada na Alfândega de Porto Alegre, em 13 de julho subsequente. Assim, está justificado o despacho do inspetor da Alfândega e não procede a reclamação da requerente".

N. 40 — Tendo em vista o decreto n. 24.023, de 21 de março próximo findo, que regula a concessão de isenção de direitos aduaneiros, e, nos termos da circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 35, de 28 do mesmo mês, transmite o processo fichado sob n. 17.981, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Energia Elétrica Rio-grandense.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 406 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 15.899, do ano em curso, em que The São Paulo Gaz Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material que desembarçou pela nota n. 54.575, de 1933, dessa Alfândega, exarou, em 26 de março último, o seguinte despacho:

"Indeferido, em face do parecer".

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

De acordo com a circular n. 97, de agosto do ano findo, e à vista da resolução constante da ordem n. 553, junta por cópia, opino pelo indeferimento do pedido.

N. 467 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.293, do ano em curso, em que a Companhia John Jurgens pede permissão para desembarcar 150 sacos, marca A. C., ns. 801 a 950, contendo talco em pó, trazidos pelo vapor francês "Jamaïque", entrado no porto dessa cidade em 13 de março último, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos.

exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado."

N. 468 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.275, do ano em curso, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede permissão para desembaraçar seis volumes ns. 6.195 a 6.200, marca C. P. E. F., trazidos pelo vapor "Pionier", contendo objetos físicos não classificados, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa simples, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado"

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 53 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 17.739, do ano em curso, em que The Pernambuco Tramway and Power Company, Limited, pede reconsideração do despacho constante do ofício n. 544, de 9 de junho de 1932, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional ao Conselho de Contribuintes, ao qual se reporta o de n. 461, de 18 do mesmo mês, do aludido conselho à Alfândega de Recife, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior."

N. 54 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.291, do ano em curso, em que a Companhia John Jurgens pede permissão para desembaraçar 200 sacos, marca A.C., ns. 501 a 700, trazidos pelo vapor "Jamaïque", contendo talco em pó, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado."

N. 55 — Confirmando a ordem telegráfica n. 202, de 26 de março último, comunica, à vista da circular n. 21, de 20 de fevereiro último, que o pedido de isenção de direitos de importação formulado pela firma Rocha Irmão & Comp. para o desembaraço de 406 fardos de xarque, trazidos pelo vapor nacional "Guaratuba", procedentes de Montevideo, de acordo com a cláusula XVI do tratado de comércio e navegação promulgado pelo decreto n. 23.710, de 9 de janeiro próximo findo, se acha dentro do limite respectivo.

N. 56 — Tendo em vista o decreto número 24.023, de 28 de março próximo findo, que regula a concessão de isenção de direitos aduaneiros e, nos termos da circular do Sr. ministro da Fazenda n. 35, de 28 do mesmo mês, transmite o processo fichado sob n. 21.257, do ano em curso.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.177 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 5.361, de 7 de novembro do ano preterito, fichado sob n. 74.342, de 1933, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da inclusa

1ª via da relação devidamente autenticada pelo escriturário Rômulo de Avelar, o qual já havia sido desembaraçado nessa alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 62.792, de 1933 — por despacho proferido, por delegação, em 3 do mês próximo passado, deferiu esse pedido, de acordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

N. 1.178 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 6.418, de 20 de dezembro do ano preterito, fichado sob n. 86.234, de 1933, em que The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escriturário Rômulo de Avelar, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota número 063.459, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 26 de fevereiro último, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "Com exclusão do item 1 (parafusos de ferro), que tem similar na produção do país, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente".

Certifica, outrossim, de que o item referido se acha devidamente assinalado com a palavra "não", a tinta carmin.

N. 1.179 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.015, do ano em curso, em que a firma G. Vale & Comp. pede permissão para pagar em prestações mensais a multa de réis 2:698\$200, que lhe foi imposta em virtude do processo administrativo número 2.986, de 1933, dessa Alfândega, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, permito o pagamento da dívida em cinco prestações mensais de 539\$640, cada uma, mediante assinatura de termo de confissão e reconhecimento da dívida, com fiador idôneo".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi acordado com o prestado pelo procurador da Fazenda, Dr. Manuel Madruga, nos seguintes termos:

"O Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro submete à consideração desta diretoria, acompanhado do respectivo processo, o requerimento em que a firma G. Vale & Comp. solicita pagar em prestações mensais a multa que lhe foi imposta na importância de 2:698\$200. O favor impetrado encontra amparo no artigo 6, letra H, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921. Se a autoridade superior entender de deferi-lo, deve a firma requerente assinar termo de confissão e reconhecimento da dívida, com fiador idôneo. A dívida em apêço poderá ser paga em cinco prestações mensais de 539\$640 cada uma".

N. 1.180 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob n. 21.440, do ano em curso, em que a firma Naegelli & Comp. pede restituição da diferença da taxa de 2% ouro, cobrada pelas notas ns. 39.560, e 15.121, de 1929, deixei de

autorizar, por ato de 7 do fluente a aludida restituição, à vista das informações e pareceres por esta diretoria prestados.

N. 1.181 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 868, de 26 de fevereiro último, sob n. 13.588, do vigente ano, em que a firma Grilo Paz & Comp., proprietária da Usina "Tanguá", no Estado do Rio de Janeiro, pede isenção definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anêxa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 39.985, de 1933, por despacho proferido, por delegação, em 21 de março próximo passado, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "Não tendo sido feita a prova de que trata o art. 4º do decreto n. 19.219, de 28 de maio de 1930, opino pelo indeferimento do pedido."

N. 1.182 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 516, de 6 de fevereiro último, fichado sob n. 9.177, do vigente ano, em que a Sociedade Anônima Gaz de Niterói, pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anêxa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante o pagamento integral dos direitos respectivos, pela nota número 19.670, de 1929, por despacho proferido, por delegação, em 26 de março último, indeferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"À vista do disposto na circular n. 16, de 6 de março de 1901, o pedido não merece deferimento."

N. 1.183 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 25.219, do ano em curso, em que a firma A. Gomes & Comp., pede permissão para desembaraçar três caixas, marca A.G.C., ns. 1.201 a 1.203, trazidas pelo vapor "Almeda Star", entrado no porto desta capital em 2 do fluente, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, no dia 12 último, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos majorados."

N. 1.184 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 23.579, do ano em curso, em que Miche Marco Musafir, pede permissão para desembaraçar uma encomenda postal, n. 296, contendo um par de calçados de borracha, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do decidido no processo número 25.231-34, última alínea. De-se ciência à Alfândega."

N. 1.185 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 23.763, do ano em curso, em que a firma Braz Lauria, pede permissão para desembaraçar 78 pacotes, contendo revistas e jornais, que se acham no Armazém de Encomendas Postais, mediante o pagamento em dobro dos direitos respec-

ativos, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do decidido no processo numero 25.231-34, ultima alinea. Dê-se ciência a Alfândega."

N. 1.186 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 22.903, do ano em curso, em que Izabel da Frota Moreira pede permissão para desembarcar nove volumes que se acham no armazem de encomendas postais, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples. Dê-se ciência a Alfândega."

N. 1.187 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 23.279, do ano em curso, em que a firma N. Guimarães & Comp., pede permissão para desembarcar 19 caixas, marca N.G.C., ns. 8.480 a 8.498, trazidas pelo vapor francez "Belle Isle", entrado no porto desta capital em 10 de fevereiro ultimo, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do decidido no processo numero 25.231-34, ultima alinea. Dê-se ciência a Alfândega."

N. 1.188 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 22.986, do ano em curso, em que a firma Paulo da Cunha Silva & Irmão, pede permissão para desembarcar vinte caixas, marca F.B.P., ns. 111 a 130, trazidas pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado no porto desta capital em 2 de janeiro ultimo, contendo fios de lã, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do decidido no processo numero 25.231-34, ultima alinea. Dê-se ciência a Alfândega."

N. 1.189 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 23.267, do ano em curso, em que a firma Carlos A. Santos, pede permissão para desembarcar duas caixas, marca C.S., trazidas pelo vapor "Siqueira Campos", entrado no porto desta capital em 30 de novembro ultimo, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples. Dê-se ciência a Alfândega."

N. 1.190 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 25.535, do ano em curso, em que a firma Vital Ramos de Castro, pede permissão para desembarcar uma caixa marca V.R.C. n. 70, trazida pelo vapor "Almanzora", entrado no porto desta capital no dia 9 ultimo, contendo o filme cinematográfico "Olimpiadas de Viena", mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado."

— Ao senhor delegado fiscal em São Paulo:

N. 184 — Para o fim indicado na informação e parecer, remete o processo fichado sob n. 3.126, de 1926, em que é interessado Luiz Lucas Castelo Branco,

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1934

Processos:

N. 667/33 — Representação do engenheiro-chefe da Comissão Técnica do Patrimônio Nacional na Bafa, contra a Companhia Industria de Ilhéos. — Proceda-se de acordo com o parecer.

Dia 6

N. 84.502/33 — Officio n. 1.414, de 20 de outubro de 1933, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, comunicando a ocupação de um próprio nacional, situado junto à Inspetoria Regional em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro. — Autorizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de abril de 1934

Portaria

Ao Sr. administrador do Domínio da União no Distrito Federal:

N. 26 — Recomendando providências no sentido de serem designados daquela administração, o desenhista Augusto Quedelha Borges e o contratado Paulo Guaraná Guia, por terem sido nomeados, aquele, para idêntico lugar na Subdiretoria dos Serviços de Engenharia, e este, para desenhista da administração desta diretoria no Estado do Rio de Janeiro.

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 944 — Transmittindo o processo em que a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, em telegrama n. 71, de 26 de janeiro ultimo, comunica à Diretoria Geral do Tesouro Nacional ter a Prefeitura Municipal de Belém convidado aquela delegacia a assinar um termo relativo a um terreno destinado à construção ali do edificio dos Correios e Telégrafos, e solicitando audiência daquele departamento. (Proc. 6.630/34).

— Ao Sr. escrivão do Registro Geral de Imóveis da Sexta Circunscrição do Distrito Federal:

N. 945 — Solicitando providenciar no sentido de ser devolvido a esta repartição o traslado da escritura de doação feita pelo casal de Antônio de Almeida Matias à Fazenda Nacional, de um terreno à rua Itaquã, e bem assim a certidão do respectivo registro afim de que se processe o pagamento dos emolumentos devidos, e esclarecendo que aquele pagamento deverá ser, por aquele cartório, requerido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o qual então o tomará na devida consideração. (Proc. n. 1.789/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 946 — Transmittindo o processo relativo ao aforamento de terreno de marinhãs, sito em Canaêas, naquele Estado, requerido por D. Maria Lourenço Simões e Antônio Correia de Sá e Benevides. (Proc. n. 22.283/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 947 — Transmittindo, para os necessários efeitos, a cópia da informação que a respeito do pedido feito no telegrama n. 191, do mês de março pró-

ximo passado, prestou à Subdiretoria Registro desta diretoria. (Processo numero 17.055/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 948 — Encaminhando o processo originado por um telegrama de diversos funcionários da administração local do Domínio da União, dirigido ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório rogando perdoar os descontos feitos em seus vencimentos relativos ao periodo em que os mesmos funcionários estiverem em trânsito. (Proc. 4.109/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 949 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio, sob o n. 45, de 7 de dezembro de 1927, com a qual foi encaminhado aquela delegacia, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs, sito à avenida Capicaba n. 84, naquela capital, requerido pela Prefeitura Municipal de Volória. (Proc. n. 50.451/27).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bafa:

N. 950 — Devolvendo, por cópia apenas, o processo relativo ao aforamento de marinhãs no lugar denominado "Comissão", município e cidade de Maragogipe, naquele Estado, pretendido por Antônio Arsenio da Silva. (Processo n. 88.727/33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 951 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento de Otacilio Correia Leal, Egnar Correia Leal e José Leite Correia sobre as terras por eles ocupadas, das fazendas denominadas "Pedra Azul", "Passo" e "Garrafas", situadas na Serra da Bocaina, município de São José de Barreiro, naquele Estado. (Proc. n. 39.393/33).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 952 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, o processo relativo ao requerimento em que D. Francisca Rodrigues Garcia pede transferência para seu nome do terreno de marinhã, sob n. 102, situado à Praia das Caritas, em Jurujuba, naquela capital. (Proc. 37.436-28).

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 953 — Reiterando a recomendação constante da ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 49/2.030, de 31 de dezembro de 1932, em que transmitia aquela delegacia, por cópia, o despacho exarado em 2 de abril de 1927, pelo Sr. ministro da Fazenda, e recomendava providências no sentido de ser enviada aquela repartição a planta a que o mesmo despacho se referia. (Proc. 25.642-27).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 954 — Solicitando providências, afim de que sejam, por aquele departamento, prestadas informações de que necessita esta repartição, e de que trata a representação da Administração desta Diretoria no Distrito Federal, por cópia anexa. (Processo 19.523-39).

— Ao Sr. delegado fiscal na Bafa:

N. 955 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 45, de 12 de julho de 1928, com a qual foi encaminhado aquela delegacia, o processo

relativo ao aforamento do terreno de marinha, sito na cidade de Maragogipe, naquele Estado, pretendido por João Adolfo Jonas. (Proc. 26.403-28.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 956 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 7, de 8 de fevereiro de 1928, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo ao aforamento do terreno acrescido de marinhas, sito à rua Dr. José Mariano, freguesia da Boa Vista, município daquela capital, requerido por D. Idalina Ferreira da Cruz. (Proc. 8.66-27.)

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 957 — Declarando que o processo a que se refere o ofício n. 420, de 23 de novembro do ano próximo passado, não foi encontrado nesta diretoria. (Proc. 82.939-33.)

— Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 958 — Transmitindo, por cópia, a minuta de permuta do imóvel da Caixa Econômica pelo da Limpeza Nacional, e solicitando providências sobre a lavratura da referida escritura.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 959 — Transmitindo o processo relativo ao telegrama em que a Companhia União dos Transportes em Santos, naquele Estado, pede andamento de um processo de recurso sob n. 66.287, de 1929, anexado ao de n. 27.293, de 1931. (Proc. 329-34.)

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 960 — Declarando que, de acordo com a informação do protocolo desta repartição, o processo e ofício aos quais se referiu aquela administração, em seu ofício sob n. 114, de 22 de novembro de 1933, não deram entrada nesta Diretoria. (Proc. 79.791-33.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1934

Edison Viegas. — Satisfaca o requerente as exigências da Seção Administrativa. (Processo n. 14.565-34.)

José Rainho da Silva Carneiro. — Satisfaca o interessado as exigências da Seção Administrativa. (Processo número 65.688-27.)

José Batista Soares. — Satisfaca o requerente as exigências do Dr. consultor da Fazenda. (Processo n. 46.695-27.)

José Júlio Pereira de Moraes (Visconde de Moraes). — Satisfaca o interessado as exigências deste processo. (Processo n. 21.114-27.)

João França da Graça. — Satisfaca o interessado as exigências. (Processo n. 6.341-27.)

Dia 18

Ernesto Garsida Fontes. — Satisfaca o interessado a exigência da Seção de Engenharia, juntando formal de partilha do espólio de D. Josefina Rosa da Silva Pôrto. (Processo n. 24.007-33.)

Albano Simões Nunes de Sousa. — Satisfaca o requerente a exigência da Seção Administrativa. (Processo número 23.670-34.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de abril de 1934

Processos:

Processo n. 29.860 de 1933, consulta de Manuel Antônio de Carvalho Júnior.

O sabão em pó granuloso, denominado "Lavandil", de fabricação da consulente, sem perfume e destinado exclusivamente à lavagem de roupas, preparação constituída por — carbonato de sódio impuro e sabão não perfumado — conforme declara o laudo do Laboratório Nacional de Análise de fls. 3, embora trazendo envoltório de apresentação com os dizeres: "*Lavandil — o preparado ideal para a lavagem de roupa por um processo novo. A roupa lavada com Lavandil adquire um cheiro agradável*", escapa à tributação constante do art. 1.º, do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932.

O art. 5.º, desse decreto, isento do imposto de consumo "os sabões sem perfume, grosseiros, que, além de não serem prensados nem comprimidos, não tragam envoltório de apresentação e se destinem exclusivamente à lavagem de roupas, casas, etc."

Os sabões a que se refere o dispositivo acima são aqueles que se apresentam ao consumo em forma de barras, que destinados a outros fins que não o de lavagem de roupas. O produto da consulente é constituído de um pó granuloso, destinado exclusivamente a lavagem de roupas, só podendo ser dado ao consumo acondicionado em um envoltório qualquer. Nesse envoltório se declara, para evitar confusão com os sabões destinados a outros fins, que o dito produto se destina à lavagem de roupas e assim não poderá ser usado para barba e outros mistérios diferentes.

O laudo do Laboratório Nacional de Análise, de fls. 3, declara:

"Trata-se de uma preparação à base de sabão de coco, constituída por carbonato de sódio e sabão não perfumado. Esta preparação, pela sua composição e pela sua alcalinidade, só deve ter emprego na lavagem de roupas."

A vista desse laudo, não há como se considerar sujeito ao imposto de consumo o sabão "Lavandil", de fabricação de Manuel Antônio de Carvalho Júnior, destinado exclusivamente a lavagem de roupas.

Submeto este despacho à consideração superior.

N. 344, de 1933, contra Lima Borges & Comp. — A lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, retificada pelas de ns. 4.990, de 16 de janeiro de 1926 e 4.994, de 17 de março de 1926, criou o imposto de consumo sobre "Aparelhos Sanitários" no parágrafo 40, do art. 4.º, fazendo-o incidir sobre: banheiras, lavatórios, mitórios, vasos (W. C.), bidets, bacias, pias de lavagem e despejos, escarradeiras e artigos semelhantes de grés impermeável simples-vidrado ou esmaltado, de louça e de ferro simples pintados ou esmaltados, incluindo-o no orçamento da Receita, debaixo da rubrica de n. 51.

Durante o correr do exercício de 1926, nenhuma alteração houve a respeito dessa rubrica do orçamento.

A lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927, alterou esse dispositivo, desmembrando daquele parágrafo, os aparelhos

sanitários de ferro simples, pintados ou esmaltados, nela especificados para formar outro parágrafo do regulamento do imposto de consumo, incluído no orçamento da Receita para o exercício de 1928, sob a rubrica 56 B.

Diz a lei n. 5.353, citada:

Art. 14. As taxas de imposto de consumo de que trata o art. 4.º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, modificado pela lei n. 5.127, de 31 de dezembro e 1926, serão observadas a partir do exercício de 1928, com as alterações que se seguem:

§ 4.º Acrescente-se ao art. 3.º da lei n. 4.894, de 31 de dezembro de 1925:

N. 45 — Artefatos de ferro estanhado, esmaltado e de alumínio.

Ao art. 4.º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925:

N. 45 — Artefatos de ferro estanhado, esmaltado e de alumínio:

De ferro estanhado, por kilo ou fração	\$020
De ferro esmaltado, idem, idem ..	\$040
De alumínio, idem, idem	\$200

Incidem na taxaçoão deste parágrafo os artefatos de ferro estanhado, esmaltado e de alumínio anteriormente taxados no § 4.º, como aparelhos sanitários.

O decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, fundiu as rubricas "28 — Ferragens — e 51 — Artefatos de ferro estanhado e de alumínio" — em uma única com o número 30 e a denominação de "*Ferragens e artefatos de alumínio e de ferro estanhado, pintado, esmaltado e niquelado*".

A lei n. 5.353, de 1927, é clara a respeito da criação da nova incidência, criou uma nova rubrica de receita sob n. 45 na qual taxou todos os artefatos de ferro estanhado e de alumínio, que mais tarde foi ampliada pelo decreto n. 22.262, de 1932, com a inclusão dos pintados e dos niquelados sem entretanto especificar os artefatos que escapariam à incidência do imposto.

Com a criação dessa nova rubrica de amplitude ilimitada, o legislador observou no mesmo dispositivo criado, que os artefatos de ferro estanhado, esmaltado e de alumínio, anteriormente taxados no § 45 da lei 5.353, de 1927.

Convém, entretanto, notar que esta lei se refere ao § 4.º, quando se trata do § 40. É claro, que o legislador diz nessa observação, que os artefatos de ferro que pagavam o imposto pelo § 40 — aparelhos sanitários — daquela lei, passarão a incidir a taxaçoão da rubrica própria, criada pela lei n. 5.353, porque, não se compreenderia que, criada rubrica própria para os artefatos de ferro, continuassem os considerados aparelhos sanitários, desmembrados, para pagamento de taxaçoão outra, em rubrica diferente.

A clareza do texto legal, não autoriza a exdrúxula interpretação que lhe tem dado os interessados em deturpar o sentido da frase, para restringir a incidência do imposto, aos artefatos de ferro denominados — aparelhos sanitários.

Como justificativa, alegam os que defendem tão absurda restrição, que, se o legislador tivesse tido a intenção de taxar outros artefatos de ferro além dos que já estavam sendo taxados no parágrafo 40, da lei n. 4.984, de 1925, teria redigido o dispositivo em questão, da seguinte forma:

Incidem, também, na taxaçoão deste parágrafo os artefatos de ferro estanhado,

esmalçado e de alumínio, anteriormente taxados no parágrafo 40, como aparelhos sanitários.

Mas, também, objetamos que, se o legislador tivesse tido a intenção de fazer a restrição arguida, teria, assim redigido a disposição em foco: Incidem na taxaçoão deste parágrafo, *sómente* os artefatos de ferro estanhado, esmalçado e de alumínio anteriormente taxados no parágrafo 40, como aparelhos sanitários.

Vê-se, pois, claramente, que o legislador redigindo como redigiu aquele dispositivo, diz apenas que os aparelhos sanitários, de ferro que pagavam o imposto no parágrafo 40, passavam a pagá-lo pelo parágrafo próprio, na própria lei que disso observava, criado, sem nenhuma intenção de restrição.

E isso já foi explicado pela circular n. 32, de 3 de julho de 1928, que, tendo em vista as dúvidas surgidas logo após a execução da lei, mandou que as repartições observassem:

1.º Na taxaçoão dos artefatos de ferro estanhados, esmalçados e de alumínio a que se refere o parágrafo 4º do art. 14 da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927, estão incluídos genericamente quaisquer artefatos constituídos das matérias ali mencionadas e não *sómente* os objetos taxados anteriormente como aparelhos sanitários.

2.º Incidem na taxaçoão do parágrafo 40 do art. 1º do vigente regulamento do imposto de consumo os aparelhos sanitários constantes da alínea "a" do dito parágrafo, de frés impermeável, simples, vidrado ou esmalçado, de louça e os de ferro pintado, *excluídos* do referido parágrafo os aparelhos de ferro estanhado, esmalçado e de alumínio.

A circular n. 108, de 18 de setembro de 1933.

Declaro aos senhores, inspetores das Alfândegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que os *tonéis de ferro destinados a transportes* não incidem no imposto de consumo, porque *não sendo exigido dos mesmos esse imposto na vigência da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927, o decreto n. 22.262 de 28 de dezembro de 1932, apenas incluiu na tributação — artefatos de ferro — os mesmos artigos já anteriormente tributados quando fôsem pintados, niquelados, envernizados, bronzeados e cromados.*

Transcrita pelo reclamante, resolve que, as obras de ferro que na vigência da lei n. 5.353 não eram consideradas artefatos de ferro para incidir na tributação por ela criada, continuavam excluídas da referida tributação, porque o decreto n. 22.262, apenas tinha ampliado a disposição anterior, fazendo incidir no imposto não sómente os artefatos de ferro estanhado e esmalçado, mas, também, os que fôsem pintados, niquelados, envernizados, bronzeados e cromados; porém, nunca, que só estivessem sujeitos ao imposto, os *artefatos considerados aparelhos sanitários*, como entendem os reclamantes.

A doutrina do Tesouro Nacional a respeito do assunto, tem sido uniforme, conforme se verá pela decisão n. 15, de 21 de março de 1929, publicada no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês e ano, para a Delegacia Fiscal em Alagoas.

Em resposta ao vosso telegrama número 591, de 6 de dezembro do ano próximo findo, protocolado no Tesouro Na-

cional sob n. 61.778, de 1928, em que consultais se os tubos de ferro estanhado devem ser considerados artefatos para efeito do pagamento do imposto de consumo, declaro-vos que o caso já foi resolvido pela circular n. 32, de 3 de julho de 1928, publicada no *Diário Oficial* do dia imediato.

Provado está, que só não incidirão no imposto, as obras de ferro esmalçado, envernizado, pintado, bronzado, estanhado, cobreado, zincado, cromado e niquelado, que não possam ser consideradas artefatos, ou, que o sendo, já estejam contempladas em outros parágrafos, como, por exemplo, as bandejas, os couteiros, as jarras, os jarrões, colunas, etc., etc., que são artefatos de ferro e estão nominalmente incluídos no § 33, para pagamento do imposto como objetos de adorno.

Quanto à parte referente ao despacho no requerimento pedindo assinatura de termo de responsabilidade, não há razão para reclamações, porque foi ele publicado no *Diário Oficial* de outubro de 1933 e mesmo, para o caso, nenhuma importância tem o pedido feito, porque se a lei não permite a assinatura de termo de responsabilidade quando a importância devida não atinge até 5:000\$, de nulo efeito é o pedido dos reclamantes.

Recomende-se à Terceira Sub-Diretoria, que providencie sobre a suspensão da venda de selos de consumo, a firma reclamante, enquanto não recolher aos cofres públicos a quantia relativa ao imposto e multa imposta; e, sobre a fiscalização dos artefatos de ferro que, segundo se depreende do processo, está sendo descuidada por parte de alguns senhores agentes fiscais.

Cumpra-se e publique-se.

N. 776, contra Honório Carreiro da Silva — Por ocasião da lavratura do auto, em 13 de julho de 1933 a firma autuada havia exgotado o livro com a última quinzena do mês de abril anterior e ainda, assim, apenas escriturado as férias de fevereiro a abril, deixando de apor as estampilhas precisas na importância de 18\$000. Não possuía também, o livro necessário a continuação da escrituração e consequente pagamento do imposto da quinzena posterior de maio e junho. No decorrer do processo a firma adquiriu o novo livro e lançando as férias das quinzenas que ainda o estavam por escriturar, fez o pagamento do imposto, mensalmente, em vez de quinzenalmente, e das que estavam escrituradas solocou as estampilhas ante-datando-as, o que constitui infração embora passível de menor penalidade das que ele já havia cometido. E de tudo que está demonstrado no processo é evidente, ainda, a falta de pagamento do imposto na quantia de 12\$000. Julgo, portanto, procedente, o auto de fls. 2 e imponho à firma Honório Carreiro da Silva a multa de 200\$, "ex-vi" do artigo 30 § 4º letra d, combinado com o parágrafo único do art. 36 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, de recolhimento do imposto devido, na importância de 12\$000.

Intime-se, para pagamento, no prazo de 30 dias sob pena de cobrança exe-

cutiva, salvo o direito de recurso para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1933.

N. 1.775, de 1933 — Contra a firma J.A. Oliveira & Comp. The National City Bank of New York e Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, foi lavrado o auto de fls., por terem sido encontrados no arquivo comercial da firma aludida 449 avisos de crédito e ainda vários extratos de conta corrente bancária, que se referem detalhadamente a cada aviso emitido e exarada, à margem, em cada um destes extratos, a declaração de que se achavam legalmente selados os avisos de crédito expedidos, quando foram enviados pelo referido banco à firma comercial.

Tendo sido também apreendidos mais 196 avisos de crédito e uma caderneta bancária, emitidos pelo Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, sem que tivesse sido pago o imposto, quer na caderneta ou nos avisos de crédito expedidos, como permite a lei.

No prazo legal, falou o autuante e o Sr. sub-diretor da 3ª Subdiretoria, opinando este, pela procedência do auto.

Assim instruído, o processo veio a despacho para julgamento.

Ante a prova dos documentos apreendidos, conclue-se que realmente o City Bank emitiu no ano de 1927, 449 avisos de crédito, sem pagamento do imposto do selo, sendo que destes, 262 papéis foram expedidos antes da decisão de 1927, aludida na defesa e 187, após o seu despacho; sendo de notar que dos últimos avisos referidos, 47 destes papéis contêm a declaração de que uma outra via se achava relada, em poder do banco.

Releva salientar, que todos estes papéis acompanhados no fim de cada mês, de um extrato de conta corrente bancária, que substitue a caderneta e no qual se acha textualmente declarado à margem:

"As estampilhas da lei correspondentes a lançamentos de depósitos e créditos em conta corrente, foram devidamente aplicadas nos recibos e avisos de crédito, feitos na ocasião."

Muito embora se ache expressa esta declaração, em cada extrato de conta expedido, todavia em nenhum dos avisos de crédito apreendidos e referentes — cada um a igual lançamento de crédito na conta, consta o pagamento do imposto do selo nestes avisos.

Apenas o banco juntou agora as outras 47 vias que declara em seu poder, quando expedira outras idênticas, à casa comercial.

Quanto à infração cometida pelo Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais e constante da emissão de 196 avisos de crédito e caderneta bancária, sem pagamento do imposto, está materialmente provada, pois, efetivamente não foi pago o selo nem no aviso de crédito e nem na caderneta.

Este banco, também se apóia à aludida decisão de 1927, mas confessa em sua defesa, que antes deste despacho, formulara consulta a esta recebedoria, obtendo a seguinte solução:

"A transferência de crédito a que alude o consulente, não é mais do que o lançamento na conta de um correntista, de determinada importância, proveni-

ente da retirada da c/ de outro correntista. O aviso dessa operação e também a carta do comitente, ordenando-a, serão isentos do selo desde que este tenha sido pago no recibo, se for passado, ou no lançamento de crédito da respectiva caderneta, conforme estabelece o n. 48 do art. 30 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920." ("Diário Oficial" de 1 de setembro de 1926.)

Todos os documentos aludidos e emitidos pelos bancos autuados, foram apreendidos em poder da firma J. A. Oliveira & Companhia, que os guardava em seu arquivo comercial, sem que houvesse providenciado para o devido pagamento do imposto podendo ter-se valido, assim, do disposto no art. 68, parágrafo 7º, "in fine", do regulamento do selo, anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 e ainda dos benefícios concedidos no art. 3º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, quando poderia, antes do procedimento fiscal, apresentá-los a esta repartição, eximindo-se, desta forma, de qualquer responsabilidade.

Entretanto, assim não procedeu; ao contrário, reteve em seu poder os papéis em questão, concorrendo deste modo, para que não fosse efetivado o pagamento devido do imposto.

Assim, tudo visto examinado, e:

Considerando que todos os avisos de crédito emitidos e bem assim, a caderneta bancária expedida, foram enviados a citada firma comercial, sem que houvesse sido pago o imposto devido a que se acham sujeitos, de acordo com o disposto em a nota 5ª, II, ao parágrafo 4º da tabela B, anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, conforme tem sido uniformemente julgado;

Considerando ainda que, os avisos de crédito emitidos pelo City Bank foram expedidos concientemente sem o pagamento do imposto, visto que nos extratos de conta corrente bancária, também enviados, em cada mês e a eles referentes, consta explicitamente que tais documentos se achavam devidamente selados, o que absolutamente não se verifica;

Considerando mais que, todos os avisos foram emitidos em todo ano de 1927, quando a lei já se achava em plena vigência e ainda que, anteriormente, a sua emissão, havia sido decidido que tais papéis se achavam sujeitos ao pagamento do imposto, conforme havia sido resolvido por esta recebedoria e se verifica da própria confissão do outro banco autuado;

Considerando ainda mais que, não há permissão no regulamento do selo e nem isenção para o não pagamento em uma outra via do aviso de crédito, maxime que os documentos que produziam efeito legal eram aqueles expedidos pelo banco a firma comercial e jamais, as méras cópias a carbono em poder do banco e que serviam apenas, para controle de seu expediente interno, e, agora, juntas à defesa do autuado;

Considerando, também, que, o procedimento do Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, emitindo os avisos de crédito e caderneta bancária, sem que houvesse pago o imposto em nenhum destes documentos, de acordo com o dispositivo já aludido, a que se refere a nota 5ª, II, § 4º, tabela B e artigo 30, n. 48, do citado regulamento do selo, também agiu concientemente,

não procurando em tempo pagar o imposto, pois que se acha confessado no final de sua defesa que, obtendo resposta afirmativa quanto à obrigação de selar estes documentos, conforme consulta formulada a esta Recebedoria, continuou a fazer os lançamentos na própria caderneta apreendida não os selado e não providenciado para o pagamento do imposto nos anteriores avisos de créditos expedidos, em que declarava creditados as importâncias referidas na caderneta de depósito, verificando-se assim, que parte dos avisos se acham selados e outra não;

Considerando finalmente, que o procedimento da firma J. A. de Oliveira & Comp., retendo em seu poder, tais documentos sem o pagamento do imposto, também agiu como os demais autuados, em plena consciência da transgressão fiscal, porquanto mantendo constantes transações com os estabelecimentos de crédito referidos, teria verificado forçosamente, que em todos os extratos de conta corrente, expedidos pelo City Bank, constava a declaração expressa de que os avisos de crédito se achavam legalmente selados, o que não ocorria entretanto, e, ainda que, no caso do Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, constavam selados, apenas em parte, os avisos de crédito referentes, aos lançamentos levados a efeito na caderneta de depósito, o que naturalmente lhe movia de causar suspeitas;

Considerando, assim, que indiretamente concorria para a fraude, não agindo de acordo com os dispositivos legais já expostos que lhe obrigavam a apresentação de tais papéis a esta repartição para o pagamento devido do imposto, eximindo-se desta forma, da responsabilidades penal criada na lei, e que, não lhe aproveitou, no caso, os benefícios do decreto n. 21.459, citado, porquanto já decorreu prazo de sua vigência;

Resolvo, em vista de tudo mais que consta do processo, impor a "The National City Bank of New York" a multa de 22.500\$000 ao Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, a multa de 10.000\$000 e à firma J. A. de Oliveira & Companhia, a multa de 22.500\$000 de acordo com o artigo 60, letras "d" e "e", combinado com o artigo 68, § 8º, do regulamento do selo referido, que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e ainda, aos bancos autuados, a obrigação do pagamento do imposto e respectiva revalidação.

Intime-me para o recolhimento das multas e imposto, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de abril de 1934

Autos de notificações:

N. 31, de 1934, contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs. — Multa 150\$, registro 25\$000.

N. 32, de 1934, contra A. Martins. — Multa 150\$, registro 60\$000.

N. 34, de 1934, contra Policarpo Simões de Figueiredo. — Idem.

N. 40, de 1934, contra Conceição & Vilela. — Idem.

N. 39, de 1934, contra Alvaro Francisco de Silva. — Idem.

N. 33, de 1934, contra Carlota de Jesus. — Multa 150\$, registro 130\$000.

N. 36, de 1934, contra Costa & Pinho. — Multa 150\$, registro 40\$000.

N. 37, de 1934, contra Próspero Chianelli. — Multa 150\$, registro 10\$000.

N. 38, de 1934, contra Alfredo Ilno. — Multa 150\$, registro 5\$000.

N. 1.790, de 1933, contra Almeida & Freitas. — A notificação de fls. foi capitulada nos arts. 8, 14 e 28, do decreto n. 7.464, de 6 de outubro de 1926. Com a prova do pagamento da patente de registro em data anterior à citada notificação, desaparece a infração dos arts. 8 e 14, para subsistir a de 28. E assim, reconsidero o despacho de 9 de outubro de 1933, para impor à firma notificada a multa dos referidos art. 28 e decreto número 17.464. Intime-se.

N. 42, de 1934, contra Teófilo Briedi. — Multa 150\$, registro 100\$000.

Requerimentos despachados

N. 29.801 — G. de Oliveira & Companhia. — Faça-se a transferência proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 25.210 — Haidéia de Brito. — Idem. N. 7.340 — G. Lerner Irmão & Companhia. — Intime-se pessoalmente a firma a satisfazer a exigência do despacho de 28 de abril de 1933, no prazo de oito dias.

N. 5.366 — Santos & Brito. — Intime-se a firma a registrar o contrato social de fls. 5 no Registro de Títulos e Documentos, no prazo de dez dias.

N. 6.863 — Francisco Ferreira & Filho. — Idem.

N. 23.845 — José Teixeira & Filho. — Idem.

N. 9.080 — Ezaurina Borges Teixeira. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 27.341 — Armando de Mesquita (Dr.). — Averbese a mudança proposta. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.953 — Joaquim Leandro. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 25.214 — Manuel Martins Cardoso. — Idem.

N. 14.288 — Helena Maria Feraudy. — Idem.

N. 6.590 — G. Marambore. — Averbese a mudança requerida. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 25.640 — Jaime Cesar Leite. — Não tendo o requerente satisfeito a exigência do despacho de 23 de fevereiro último, archive-se.

N. 5.547 — Maximino Cardoso & Fonseca. — Intime-se pessoalmente a firma a cumprir o despacho de 9 de agosto de 1933, no prazo de oito dias:

Certidão:

N. 10.428 — Augusto Saraiva. — Gerifique-se.

Dia 17 de abril de 1934

Processos:

N. 5.552 — Consulta da Companhia Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier. — A requerente, pretendendo abrir um depósito à rua da Quitanda n. 95, afim de efetuar nêla a venda de parte dos tecidos fabricados à rua João Rodrigues n. 85, pede para selar toda a sua mercadoria ao sair da aludida fábrica.

Tratando das obrigações dos fabricantes, o decreto n. 17.464, de 6 de outubro

de 1926, no seu art. 111, § 9º, determina:

a) a pagar o imposto na forma do art. 57, § 1º, antes da saída da fábrica, salvo:

1º, quando se der a hipótese do art. 84;

2º, quando for destinado ao depósito da fábrica situado na mesma zona fiscal, ou no mesmo município, quando nele houver mais de uma estação arrecadadora, para aí ser vendido ou entregue ao comprador."

Do que dispõe a alínea 2ª da letra a, acima citada, se conclue que são duas as hipóteses em que os produtos, sujeitos ao imposto por meio de guia, podem sair das fábricas sem o pagamento do imposto: 1º, ser o depósito da fábrica situado na mesma zona fiscal; 2º, ser o depósito da fábrica situado no mesmo município, quando nele houver mais de uma estação arrecadadora.

A fábrica da requerente é situada à rua João Rodrigues, zona fiscal diferente da da rua da Quitanda, ambas pertencentes ao município do Distrito Federal, onde só existe uma repartição arrecadadora, que é esta recebedoria.

Assim, não estando o depósito, que a requerente pretende abrir, situado na mesma zona fiscal a que pertence a sua fábrica, e não existindo neste município mais de uma repartição arrecadadora, claro está que os produtos saídos da fábrica à rua João Rodrigues para o depósito da rua da Quitanda, devem ser acompanhados de guias seladas na fábrica, mesmo que toda a sua produção se destine à venda no depósito.

Vendendo ela na fábrica parte da sua produção e parte remetendo ao depósito para ser vendida, com maioria de razão o imposto deve ser pago na fábrica, ainda mesmo que estivessem ambos os estabelecimentos situados na mesma zona fiscal e existissem mais de uma estação arrecadadora no Distrito Federal, e isso por não se poder admitir que uma determinada firma, fabricando produtos em um estabelecimento os venda parte na fábrica e parte no depósito, adquirindo estampilhas — ora pela fábrica, ora pelo depósito.

A zona fiscal a que se refere o dispositivo citado, deve ser entendida a secção ou circunscrição fiscal sujeita a fiscalização de um só agente. Só assim poderá o fiscal controlar o movimento de produção da fábrica com o de entrada e saída do depósito, bem como o movimento das estampilhas. Do contrário a fiscalização resultaria inútil, uma vez que o fiscal da fábrica ficaria conhecendo somente o movimento de produção, permanecendo na ignorância quanto ao consumo e conseqüente pagamento do imposto.

Para que a mercadoria saia desacompanhada da guia selada da fábrica para o depósito, afim de ser vendida neste último estabelecimento e nele pago o imposto devido, é indispensável que ambos os estabelecimentos estejam sob a fiscalização de um mesmo agente fiscal, ou que, no mesmo município existam mais de uma estação arrecadadora.

A requerente, portanto, está na obrigação de fazer acompanhar os tecidos vendidos na fábrica e os remetidos ao depósito que pretende instalar, de guia devidamente selada, nos termos do art. 111, § 9º, letra — a — e — e —, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de

1926, pagando assim o imposto na forma do art. 57, § 1º, do citado decreto.

N. 6.826, de 1931 — Consulta de P. Pinheiro & Comp. — Os produtos exportados para o estrangeiro estão isentos do imposto de consumo, como determina o art. 7º, letra c, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Na qualidade de comerciante atacadista, a consulente pode receber de fabricantes, acompanhada da guia modelo XIX de que trata o art. 111, § 1º, letra i, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, a aguardente destinada a exportação para o estrangeiro, isenta do imposto de consumo, observando, por ocasião de exportá-la, os preceitos do art. 112, § 1º, letra i e § 2º, letras b e c, do mesmo decreto.

A mercadoria recebida do fabricante, acompanhada da guia modelo XIX em que é obrigatória a discriminação dos volumes pela quantidade, espécie, marcas e numeração e quantidade em litros e a sua espécie, não poderá sofrer alteração no seu acondicionamento, devendo ser exportada nos mesmos recipientes em que houver sido recebida, de modo que, da guia modelo XVIII, a que se refere a letra i do § 1º, do art. 112, constem as espécies, marcas e numeração mencionadas na guia modelo XIX, com a qual foi a mesma mercadoria recebida para exportação, podendo, nos termos do art. 72, § 3º, ser aplicado rótulo do vendedor concomitantemente com o da fábrica remetente.

Assim, se a consulente pretende, como declara, receber aguardente em barris, para ser exportada com isenção de imposto, deve exportá-la nos mesmos recipientes em que a recebeu e com a mesma marca e numeração.

O engarrafamento do produto, como pretende a consulente, não está previsto no regulamento.

N. 15.047, de 1932 — Carl Schaal — A firma Carl Schaal, varejista de tecidos à avenida Almirante Barroso número 13, pediu renovação do registro em 1932, declarando na guia, por cópia a fls. 5, ter sido registrada no ano anterior sob o n. 7.403. Essa patente foi expedida para o comércio a varejo de tecido. Não obstante, o fiscal da secção informou a guia para pagamento do emolumento de 300\$, para o comércio por grosso do mesmo produto, e assim foi paga a patente para o exercício de 1932.

Não se conformando com a classificação de grossista, a firma Carl Schaal pediu restituição de 240\$ a mais pagos, alegando ser o seu comércio a varejo.

O fiscal Goycochea, então servindo na secção, informou a fls. 4 v., que a reclamante exercia o comércio habitual a varejo, informação confirmada a fls. 6 pelo grupo encarregado da fiscalização de tecidos, que opinou pelo pagamento da patente de registro para o comércio a varejo de artefatos de tecidos, também exercido pela firma Carl Schaal.

Intimada, a aludida firma pagou o emolumento de 40\$ pela patente número 24.691, de folhas.

Provado como se acha que foi cobrado indevidamente o emolumento de 300\$, para o comércio por grosso, ao invés de 60\$ para o comércio a varejo, pela patente n. 10.923, de 21 de março de 1932, defiro o pedido de fls. 4 para mandar restituir à requerente a impor-

tância de 240\$, nos termos do art. 26 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Tratando-se de exercício já encerrado, solicite-se do Sr. ministro da Fazenda a necessária autorização.

N. 15.047, de 1932 — Carl Schaal. — A firma Carl Schaal, varejista de tecidos à avenida Almirante Barroso número 13, pediu renovação do registro em 1932, declarando na guia, por cópia, a fls. 5, ter sido registrada no ano anterior sob o n. 7.403. Essa patente foi expedida para o comércio a varejo de tecido. Não obstante, o fiscal da secção informou a guia para pagamento do emolumento de 300\$, para o comércio por grosso do mesmo produto e assim foi paga a patente para o exercício de 1932.

Não se conformando com a classificação de grossista, a firma Carl Schaal pediu restituição de 240\$ a mais pagos, alegando ser o seu comércio a varejo.

O fiscal Goycochea, então servindo na secção, informou a fls. 4 verso, que a reclamante exercia o comércio habitual a varejo, informação confirmada a folhas 6 pelo grupo encarregado da fiscalização de tecidos, que opinou pelo pagamento da patente de registro para o comércio a varejo de artefatos de tecidos, também exercido pela firma Carl Schaal.

Intimada, a aludida firma pagou o emolumento de 40\$ pela patente número 24.691, de folhas.

Provado como se acha que foi cobrado indevidamente o emolumento de 300\$, para o comércio por grosso, a invés de 60\$ para o comércio a varejo, pela patente n. 10.923, de 21 de março de 1932, procede o pedido de folhas, pelo que mando o processo à Primeira Sub-diretoria para proceder à necessária classificação.

N. 26.878, de 1933 — Consulta de H. Sampaio Fernandes & Com. — A mercadoria a que se refere a consulente, destinada, como alega a mesma, a embelezamento, sendo um produto de tocador, incide na taxaço do § 7º, alínea XIII, do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, para pagar o imposto de \$500 por 50 gramas ou fração, peso bruto.

N. 2.282, de 1933 — Consulta de Aziz Nader & Comp. — Tratando-se de artefatos de tecidos — lenços — produtos que, à exceção dos sacos, estão sujeitos à selagem direta (§ 13, art. 3º, decreto n. 22.262, de 28-12-1732), nenhuma aplicação tem, no caso vertente, o disposto nos artigos 84 e 11, § 9º, letras a, e i, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Também não tem aplicação a ordem n. 20, de 31 de janeiro de 1933, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro do mesmo ano, porquanto a dita ordem refere-se a artefatos que são fabricados em um estabelecimento e aproveitados em outro, ambos do mesmo proprietário, e que, de acordo com os preceitos regulamentares, só podem sair das fábricas devidamente selados por meio de aplicação direta da estampilha em dado objeto; ao passo que os lenços, objeto da presente consulta, quando em peças, podem sair acompanhados das estampilhas para serem aplicadas pelos

vendedores retalhistas "ex-vi" dos artigos 92, letra e e 114, § 10, letra a, do aludido decreto.

A decisão ministerial, constante da aludida ordem, estabelece a obrigação de serem as toalhas fabricadas no estabelecimento situado em Rio Tinto (Estado da Paraíba), e que forem remetidas à Fábrica Paulista em Pernambuco, afim de serem alvejadas, acompanhadas das respectivas estampilhas para serem aplicadas na Fábrica Paulista, depois de beneficiados os produtos, para aí serem vendidas, não tratando a consulta da "Companhia de Tecidos Paulista", de *artefatos em peças*, ou toalhas em peças.

A consulente, com fábrica de tecidos nesta Capital, à avenida Suburbana n. 2.720, quer remeter as tinturarias em São Paulo, e em Petrópolis, lenços de sua fabricação, em peças, para serem beneficiados e devolvidos à sua fábrica, nesta Capital, de onde serão remetidos ao seu depósito, à rua da Alfândega, para aí serem vendidos.

Na qualidade de fabricante de "tecidos", a consulente não pôde fabricar "artefatos de tecidos" sem se achar devidamente registrada para o fabrico de tal produto e sem possuir o livro fiscal para o movimento de produção e consumo e das estampilhas.

Uma vez legalizada a sua situação como fabricante de "artefatos de tecidos", pôde a consulente remeter às tinturarias, em qualquer localidade, os "lenços em peça", desacompanhados dos selos para serem beneficiados, desde que tais produtos tenham de voltar à sua fábrica, afim de serem vendidos no depósito, conforme resolveu a Diretoria da Receita Pública na consulta de José Simão Rocy & Comp. Ltda., processo número 6.289, de 1932, publicado no "Diário Oficial", de 20 de fevereiro do mesmo ano, abaixo transcrita:

"José Simão Rocy & Comp. Ltda. representantes da Fábrica de Tecidos "Olinda Limitada", de Mogi das Cruzes, em S. Paulo, consultando se a referida fábrica está obrigada a selar como artefatos, "as peças de tecido cru", conforme amostra junta, destinadas à confecção de "toalhas", remetidas à fábrica para a capital de S. Paulo, afim de receberem beneficiamento e depois cortadas, ou si tais peças, como rueteria prima, estão sujeitas a selagem definitiva:

Despacho: — A consulta formulada nesta capital, deveria, na forma do artigo 91, do vigente regulamento do imposto de consumo, ser endereçada à Recebedoria do Distrito Federal. Responde-se, entretanto, como propõe o parecer, que a fábrica de tecidos "Olinda Limitada", pôde remeter as toalhas de sua fabricação ao estabelecimento beneficiador que as alveja, acompanhadas de uma guia visada pelo agente fiscal da seção, as quais serão seladas no retorno, depois do seu completo acabamento. Quer no do estabelecimento de fabricação, quer no do beneficiamento, so fará a devida nota na escrita fiscal, mencionando os mesmos dizeres da guia que acompanhar o produto.

Isto feito, a consulente adquirirá nesta repartição os selos necessários ao produto, afim de entregá-los aos compradores sempre que os lenços sejam vendidos em peças, ou aplicá-los às

unidades quando vendidas por separado.

Na forma do parágrafo único do artigo 91, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, submeto o presente despacho à consideração superior.

N. 2.461, de 1934 — Consulta de A. S. Carneiro & Comp. — A consulente cumpre observar restritamente preceitos dos §§ 1º e 2º do art. 86, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, devendo o fabricante que, por encomenda, preparar o produto, observar o que determina o citado artigo 86 e seu § 2º.

Como proprietário da marca "Sapril", quer fabrique o produto no seu estabelecimento, quer o mande preparar por outra fábrica, está a consulente sujeita a patente de registro, de acordo com a categoria do seu estabelecimento.

O selo deve ser apostado nos sabonetes pelo fabricante que preparar o produto, nos termos do art. 86 citado.

Autos:

N. 1.364, de 1932 contra J. Lowatchinsky & Irmão — Pelo laudo pericial de fls. 6, da Casa da Moeda a estampilha da taxa de 1\$, do imposto de vendas mercantis colada na duplicata apreendida "apresenta, no verso, desenhos e fragmentos de papel a que esteve antes apostada." E' o que basta para provar a ocorrência do fato contravindo. A infração pelo emprego do selo servido do imposto de vendas mercantis existe toda vez que ficar apurado o uso anterior da estampilha em qualquer papel ou documento que tenha ou não produzido efeito.

E' o próprio Supremo Tribunal Federal, no acórdão unânime de 3 de abril de 1929, já decidiu que a referida transgressão consiste no aproveitamento do selo que já tenha estado colado em outro documento, mesmo que nada se haja escrito sobre ele.

Já resolveu o ministério e consta da ordem n. 22, de 1 de fevereiro de 1930 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que a responsabilidade da infração cabe ao emitente que estampilhou o título.

Prova da como se encontra a infração pela predominância do laudo técnico da Casa da Moeda, — julgo procedente o auto de fls. 3 e assim imponho a firma I. Lowatchinsky & Irmão a multa de 1:000\$ mínimo do art. 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 e também do § 6 do art. 30 do vigente dect. n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, — com a obrigação, ainda, do recolhimento do imposto devido na forma do art. 38 d'este último decreto.

Intime-se, para o pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.601, de 1932, contra F. Leal — As estampilhas da taxa de 2\$ e 5\$, apostas na duplicata apreendida, apresentam, no verso, traços provenientes de colagem anterior, — é o que afirma o laudo pericial de fls. 7 da Casa da Moeda.

E' o que basta para provar a ocorrência da contravenção. A infração pelo emprego do selo servido do imposto de vendas mercantis existe toda a vez que ficar apurado o uso anterior da estampilha em qualquer papel ou documento que tenha ou não produzido efeito.

E' o próprio Supremo Tribunal Federal, em acórdão unânime de 3 de abril de 1929, já decidiu que a referida transgressão consiste no aproveitamento do selo que já tenha estado colado em outro documento, mesmo que nada se haja escrito sobre ele.

A responsabilidade da infração cabe ao emitente que estampilhou o título segundo a doutrina da ordem n. 22, de 1 de fevereiro de 1930 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a firma F. Leal, a multa de 1:000\$ mínimo do artigo 33, do vigente decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, — com a obrigação, ainda, do recolhimento do imposto devido, na forma do art. 38 d'este último decreto.

Intime-se, para pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.408, de 1932 contra Augusto Bordalo & Companhia — As estampilhas do imposto de vendas mercantis, das taxas de 1\$000 e 2\$000, apostas na duplicata apreendida, segundo o laudo pericial de fls. 7, da Casa da Moeda, apresentam, ambas, no verso, papéis com traços pontuados, proveniente da colagem anterior.

Ainda, pelo parecer de fls. 12, afirmam os senhores peritos que elas estiveram coladas, antes de servirem no documento em que ora estão, notando-se que, no da taxa de 1\$000 existem dois traços paralelos em uma distância de dez milímetros, coisa que não ha no título apreendido.

Está portanto feita a prova do fato contravindo. A infração pelo emprego do selo servido do imposto de vendas mercantis existe toda a vez que ficar apurado o uso anterior da estampilha em qualquer papel ou documento que tenha ou não produzido efeito.

E' o próprio Supremo Tribunal Federal, em acórdão unânime de 3 de abril de 1929, já decidiu que a referida transgressão consiste no aproveitamento do selo que já tenha estado colado em outro documento, mesmo que nada se haja escrito sobre ele.

De conformidade com o resolvido pelo Ministério e consta da ordem n. 22, de 1 de fevereiro de 1930 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, — a responsabilidade dessa infração cabe ao emitente que estampilhou o título. — Julgo, pois, procedente o auto de fls. 3 e imponho à firma Augusto Bordalo & Comp., a multa de 1:000\$ (um conto de réis), mínimo do artigo 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 e também do parágrafo 6º do artigo 30 do vigente decreto n. 22.061, de 22 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, do recolhimento do imposto devido na forma do artigo 38 d'este último decreto.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7 e 8, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.427, de 1932, contra Isac Fridman — A estampilha da taxa de \$1000, do imposto de vendas mercantis, aposta na duplicata apreendida, apresenta, no verso, linhas pontuadas provenientes de colagem anterior; — é o que declara o laudo técnico de fls. 7, da Casa da Moeda. — Adiada pelo parecer de fls. 11, explicam os senhores peritos que as "linhas pontuadas" a que se refere no laudo de fls. 7, pela disposição em que se acham devem provir de qualquer título em que o selo estiver colado, antes de servir no documento em questão.

É o que basta para provar a ocorrência da contravenção. — A infração pelo emprego do selo servido do imposto de vendas mercantis existe toda a vez que ficar apurado o uso anterior da estampilha em qualquer papel ou documento que tenha ou não produzido efeito.

E o próprio Supremo Tribunal Federal, em acórdão unânime de 3 de abril de 1929, já decidiu que a referida transgressão consiste no aproveitamento do selo que já tenha estado colado em outro documento, mesmo que nada se haja escrito sobre ele. A responsabilidade da infração cabe ao emitente que estampilhou o título.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. n. 3 e imponho à firma Isac Fridman a multa de \$1.000 (um conto de réis), mínimo do artigo 33 do decreto 17.535, de 10 de novembro de 1926 e também do parágrafo 6º do artigo 30 do vigente decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, do recolhimento do imposto devido na forma do artigo 38 deste último decreto.

Intime-se, para pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias observadas as disposições dos artigos 7 e 8 do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.696, de 1932, outra a Companhia Brasileira de Indústrias Farmacêuticas Limitada — As estampilhas do imposto de vendas mercantis das taxas de \$500 e \$1000, apostas na duplicata apreendida, "tem no verso, bem visíveis, traços e dizeres estranhos provenientes de serventia anterior", é o que afirma o laudo técnico de fls. 8, dos peritos da Casa da Moeda.

A predominância do laudo técnico em infração dessa natureza é decisiva tanto mais quanto ela se caracteriza, toda vez que ficar apurado o uso anterior da estampilha em qualquer papel ou documento que tenha ou não produzido efeito.

Intimada, deixou a firma infratora correr o processo a revelia, tendo sido lavrado o respectivo termo, as fls. 6.

Julgo procedente o auto de fls. 3 e assim imponho à firma Companhia Brasileira de Indústrias Farmacêuticas Limitada a multa de \$1.000 (um conto de réis) "ex-vi", do artigo 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 e também do parágrafo 6, do artigo 30, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, da indenização do imposto devido de \$500, na forma do artigo 38 deste último decreto.

Intime-se, para pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, observadas as disposições dos artigos 7 e 8 do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de abril de 1934

Requerimentos despachados

N. 5.245 — Breissan & Comp. Limitada. — Dê-se a baixa requerida. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.104 — Antônio Vieira. — A vista da informação prestada, archive-se.

N. 1.882 — Lourival Xavier Alves. — Idem.

N. 4.722 — Simon Miller. — Idem.

N. 10.258 — Alberto Nilo Ferreira. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 10.261 — Machado de Melo. — Idem.

N. 10.259 — João Gomes & Santos. — Idem.

N. 5.351 — Mário Alberto Rodrigues. — A vista da informação prestada, deixo de tomar conhecimento do pedido de inscrição constante da coleta de fls. 2 para mandar arquivar a referida coleta. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 4.229 — Rosina Joia Zambello. — Intime-se pessoalmente a provar o alegado, no prazo de oito dias.

N. 4.228 — Valentim Fernandes Arede. — Idem.

N. 3.672 — Francisco Gama Bastos. — Idem.

N. 5.942 — Almeida Correia & Companhia. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Ezequiel Lins Gaspar a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.907 — Carlos Antônio. — A vista da informação prestada, reconsidero o despacho de 21 de março último, para mandar que se faça a anotação da baixa do negócio em questão, independente de multa.

N. 6.077 — Esmero & Gliosoi. — Proceda-se pela forma proposta, oficiando-se à Diretoria da Receita no sentido de ser cancelada a certidão indicada.

N. 2.351 — Moisés & Jair Musafir. — A vista da informação prestada, reconsidero o despacho de 5-12-33 para mandar que se faça a retificação, independente de multa.

N. 1.731 — Francisco Valladir. — Dê-se a baixa requerida.

N. 8.971 — João Jorge Gaio Júnior. — Idem.

N. 1.662 — Nagib Nazar. — Idem.

N. 10.272 — Carlos de Sousa. — Dirija-se, querendo, à Diretoria da Receita.

N. 10.281 — Dr. Haer Martins. — Diga em que caráter requer, e se porventura tiver ação em Juízo, faça a necessária prova.

Certidões:

N. 10.344 — Duarte Ferreira & Companhia. — Certifique-se.

N. 10.382 — J. W. Finch. — Idem.

N. 10.340 — Tomaz Castro Blanco. — Idem.

N. 10.339 — Francisco Teixeira. — Idem.

N. 10.238 — Viuva Vítor de Oliveira Martins. — Idem.

N. 10.230 — General Alexandre Henrique Leal. — Idem.

N. 10.229 — General Alexandre Henrique Leal. — Idem.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na segunda-feira, 23 de abril corrente, às 9 horas. Serão julgados nessa sessão, além dos que deixaram de sê-lo na sexta-feira, 20, constantes da pauta respectiva, mais os seguintes recursos:

N. 50-R — Linotipo do Brasil S. A. — Class. mere. — Alfândega do Rio de Janeiro — Ped. recons. Ac. 2.683 — Relator Sr. Oto Gil.

N. 1.998-A — Pedro Agi & Irmão — V. mercantis — Arts. 26 e 30 — Delegacia Fiscal Mato Grosso — Relator senhor João Alves.

N. 1.631 — Francisco Mata & Filho — Faturas consulares — Alfândega Rio Grande — Relator Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 1.735-A — Azar Nasser & Comp. — V. mercantis — Art. 31, n. 2 — Delegacia Fiscal S. Paulo — Relator senhor João Alves.

N. 1.747-A — Francisco Loyola Pires — V. mercantis — Arts. 26 e 30 — Delegacia Fiscal Minas Gerais — Relator Sr. Péricles Manso.

N. 1.195-A — Zacarias José de Lima — Taxa de viação — Art. 18 — Delegacia Fiscal Alagoas — Relator Sr. Tobias Rios Filho.

N. 1.592-A — Izabel Pugliase — V. mercantis — Art. 32 — Delegacia Fiscal Estado do Rio — Relator Sr. João Alves.

N. 1.975-A — Manuel Moreira Carneiro — V. mercantis — Art. 6º "a" — Recebedoria Distrito Federal — Relator Sr. João Alves.

N. 1.560-A — Indústrias Reunidas de Santa Rita S. A. — Imposto cons. — Arts. 204 e 220 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Tobias Rios Filho.

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 1934

Realizou-se no dia 13 de abril de 1934, às 13 horas e 45 minutos, a 128 sessão ordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo Magalhães, João Augusto Alves, Oton de Melo, Otto de Andrade Gil, Péricles de Sousa Manso, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paulo Galliez e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o senhor Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária realizada no dia 6 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os ofícios da Diretoria da Receita n. 118, de 7 do corrente, comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso da Companhia Nacional de Estamparia, interposto da decisão da Inspeção da Alfândega desta capital, que a condenou ao pagamento dos direitos em dobro devi-

dos pelas máquinas a que se refere o processo que acompanhou o mesmo recurso e mais taxas, de que tudo consta do acórdão deste Conselho n. 3.141; ns. 122 e 123, de 12, comunicando que o senhor ministro tomou conhecimento dos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acórdãos ns. 2.911 e 3.199, relativos aos recursos, respectivamente, da Companhia Territorial do Rio de Janeiro, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal sobre regulamento do imposto do selo, para mandar arquivar o processo, uma vez pago o selo simples devido pela mesma Companhia; de Manuel Pedro dos Santos, de decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo sobre regulamento do imposto de consumo para reduzir ao mínimo a penalidade que ao mesmo foi imposta.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.346 — Companhia Progresso Industrial da Baía — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Augusto Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.148 — Antônio Lopes de Almeida — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor João Augusto Alves. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, contra o voto do Sr. Vicente Galliez que tomava conhecimento para julgar o mérito.

N. 3.401 — Vilar & Comp. — Imposto de consumo — Art. 53 — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. João A. Alves. — Converteu-se o julgamento em diligência, contra os votos dos senhores relator, Alberto Marques, Pericles Manso e Vicente Galliez. O Sr. F. Eduardo Magalhães foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.081 — S. A. Frigorífico Anglo — Imposto de consumo — Arts. 81 e 112 § 1º b. Recebedoria do Distrito Federal — Voluntário e *ex officio* — Relator, Sr. Pericles Manso com vista do Sr. Oton de Melo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida e tomou-se conhecimento do voluntário para releva 50 % da multa, de acordo com o n. 4, do artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra o voto dos senhores relator Alberto Marques e Vicente Galliez que davam provimento. O Sr. Oton de Melo foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.056 — Ernesto Lohmann — Classificação de mercadoria — Alfândega do Belém — Relator, Sr. Salgado Scarpa com vista do Sr. Alberto Marques. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Alberto Marques e João Augusto Alves.

N. 2.304 — Pirelli S. A. — Companhia Nacional de Condutores Elétricos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Alves. — Classificação de mercadoria — Vencida a preliminar de diligência, contra os votos do relator e do Sr. Pericles Manso, deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 886 — S. A. Vitória Régia — Imposto de consumo — Arts. 204, parágrafo único c, e 220. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Oto Gil com vista do Sr. Oton de Melo. — To-

mou-se conhecimento para releva 50 % da multa de acordo com o n. 4 do artigo 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra os votos do relator e dos Srs. F. Eduardo Magalhães, João A. Alves, Pericles Manso e Vicente Galliez. O Sr. Oton de Melo, foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.597 — Lauria Kumstabt — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Xisto Vieira Vieira Filho.

N. 35 R — Adolfo Untermans — Contrabando — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Pedido de reconsideração do acórdão n. 2.535 — Relator, Sr. Alberto Marques. — Tomou-se conhecimento para reconsiderando o acórdão, mandar cobrar direitos simples da mercadoria, contra os votos do relator e dos Srs. Oto Gil, Salgado Scarpa e presidente. O Sr. Vicente Galliez foi designado para redigir o acórdão. Falou pela recorrente o doutor Tito Carvalho.

N. 3.896 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Faturas consulares — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oton de Melo. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de formalidades, unanimemente.

N. 3.953 — Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João A. Alves. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 3.170 — M. F. Portugal & Filhos — Imposto de consumo — Art. 81 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João A. Alves. — Deu-se provimento para releva a multa por equidade, unanimemente. Falou pela recorrente, o Dr. Castro Barbosa.

N. 1.519 A — A. Flores & Irmãos — Imposto de consumo — Consulta — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal de primeira para a segunda instancia, unanimemente.

N. 1.609 A — José Concer & Filho — Imposto de consumo — Art. 53 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento, unanimemente.

Nota — Os Srs. Pericles Manso e Vicente Galliez compareceram depois do julgamento do recurso n. 3.346. Os Srs. F. Eduardo Magalhães, Salgado Scarpa e João Augusto Alves retiraram-se depois do julgamento o recurso número 3.170.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1934

N. 2.481-34 — Companhia Integridade Fluminense. — Resolve manter o lançamento referente a 1932 e mandar retificar o concernente a 1933, afim de se aplicar a multa de 50 %, em lugar da do triplo do imposto.

N. 12.754-33 — Asarias Martins Viela. — Retifique-se o lançamento, le-

vando-se em conta a dedução referente a despesas de viagem e estadia.

N. 4.555-34 — Magalhães & Brandão. — Certifique-se, em termos.

N. 4.072-34 — Benito Esteves Fernandes. — Prove ter escrita regular.

N. 4.179-34 — A. Dutchfield. — Prove a data do regresso.

N. 14.856-33 — Juízo da 1ª Vara Cível. — Arquite-se.

N. 3.620-34 — Paulino Ribeiro Campos (representação da Seção do Cadastro). — Concedo o prazo de 30 dias para prestar os esclarecimentos solicitados.

N. 4.387-34 — Dionisio Heitor. — Recuso o fiador. Faça o depósito em dinheiro.

N. 1.966-34 — Pedro José de Oliveira. — Discrimine de que pessoas foram recebidos os rendimentos das cédulas B e E, indicando os endereços.

N. 3.314-34 — Alves, Vieira & Comp. e J. I. Alves Vieira & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, que entrou fora do prazo legal.

N. 2.959-34 — Aled Parry. — A declaração não poderia ser retificada pelo contribuinte, ou a empresa por ele, depois de lançada. Acresce que não houve reclamação dentro do prazo legal, quanto ao exercício de 1932, já havendo esta separação decidida sobre o assunto. (Processo n. 2.958-34.)

N. 3.318-34 — Padrão Melo & Comp. — Indeferido, por já estar notificado o início do lançamento *ex-officio*.

Dia 18

N. 4.678-34 — Moisés Pocinhas Fernandes. — Pague o débito de 1932 e apresente a declaração de 1933.

N. 4.796-34 — Frederica Scott. — Certifique-se, em termos.

N. 4.065-34 — João Gradin Garcia. — Apresente as certidões de nascimento.

N. 4.478-34 — S. A. Viagens Internacionais. — Certifique-se, em termos.

N. 4.103-34 — Rodrigues, Irmãos & Comp. — Prove ter escrita regular.

N. 4.948-34 — Companhia John J. J. — Certifique-se, em termos.

N. 4.276-34 — Baltazar Gonçalves. — Cancele-se.

N. 4.062-34 — Luiz André Gutomard. — Compareça para ter ciência dos motivos do cálculo.

Dia 17

Offícios expedidos:

N. 42 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional. — Restituindo processo em que é interessado o contador desta diretoria, Colombo Rodrigues de Lima e prestando informações.

N. 47 — Ao diretor da Recebedoria do D. Federal. — Fazendo comunicação.

N. 154 — Ao diretor da Receita Pública. Restituindo processo em que é interessada a Companhia Geral Imobiliária S. A.

N. 530 — Circ Aos chefes de Seção em todos os Estados. — Sobre objeto de serviço.

N. 531 — Ao chefe de Seção no Estado do Rio. — Remetendo processo em que é interessada a firma C. Bouzin.

N. 532 — Ao chefe de Seção em São Paulo. — Idem, em que é interessado, Flávio Lira da Silva.

N. 533 — Ao chefe de Seção no Rio G. do Sul. — Remetendo processos de lançamentos "ex-officio" iniciados contra Angelo Malaguarnera La Porta.

N. 534 — Ao chefe de Secção no Rio G. do Sul. — Remetendo processo em que é interessado Nestor Castro.

N. 535 — Ao chefe da Secção no Estado do Rio. — Sobre objeto de serviço.

N. 613 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra. — Solicitando informações.

N. 614 — Ao Dr. juiz de direito da Segunda Vara de órfãos e Ausentes. — Prestando informações.

N. 615-16 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos. — Idem.

N. 617-618 — Ao Dr. juizes de Direito da 1ª e 2ª Vara de órfãos e Ausentes. — Prestando informações.

N. 619-621 — Ao Dr. juizes de direito da 1ª, 2ª e 4ª Vara Cível. — Idem.

N. 622 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Pretoria Cível. — Idem.

N. 623 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. — Idem.

N. 624-625 — Aos Drs. juizes de direito da 5ª e 6ª Vara Cível. — Idem.

N. 627 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de órfãos e Ausentes. — Idem.

N. 628 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra. — Solicitando informações.

Dia 18

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 43 — Restituindo processo em que é interessado o 4º oficial desta diretoria, João Aquino Motta, e prestando informações.

N. 44 — Restituindo processo e prestando informações.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Recife, Pernambuco:

N. 536 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 537 — Sobre objeto de serviço.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Recife, Pernambuco:

N. 538 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 539 — Restituindo officio e fazendo comunicação.

— Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de órfãos e Ausentes:

N. 629 — Prestando informações.

— Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, cartório do 1º Offício:

N. 630 — Prestando informações.

— Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Cuiabá, Mato Grosso:

N. 90 — Telegrama sobre objeto de serviço.

N. 540 — Sobre objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 48 — Fazendo comunicação.

Alfândega do Rio de Janeiro

CADERNO N. 51

Decisões da Comissão da Tarifa, proferidas em sua reunião de 26 de dezembro de 1933:

N. 1.722 — Representação do escriptorário Dr. Carneiro da Cunha, protocolada sob n. 459, relativa a mercadoria despachada pela nota 76.355, de 1933, pela firma A. Kastl & Comp., como ampólas de vidro para laboratório; frascos de vidro ordinário, branco ou de cor, tendo o mesmo escriptorário verificado mais 10 duzias de agulhas hipodérmicas, cuja classificação não pou-

de fazer por desconhecer a natureza do metal. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.419, que declara ser a mercadoria analisada, contida numa caixinha de papelão, tendo impurezas, entre outros, os seguintes dizeres: "Agulhas para injeções Luer legítimas", representada por uma agulha de injeção hipodérmica, uma liga constituída por níquel e ferro, predominando o níquel; e que a referida agulha está presa a um engaste constituído por uma liga de cobre e zinco, predominando o cobre, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 877 da Tarifa, como agulha para injeção hipodérmica com pavilhão de metal ordinário, de níquel, da taxa de 15\$000 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.723 — Afonso Fernandes — 55.746 — Não concordando com a classificação de adereço de vidro, dada no Armazem de Encomendas Portais à mercadoria que recebeu e alegando tratar-se de contas de vidro, pede seja feita nova conferência, apreciando o presente pedido, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho opinam que a mercadoria em causa foi bem classificada pelo Armazem de Encomendas Portais; o senhor conferente Dr. Paulo Martins considera a mercadoria em geral, como missangas, sujeita à taxa de 2\$000 por quilo; e os demais senhores conferentes declaram estar de acordo com o parecer do senhor conferente Alfredo Seabra, que se segue: — "Considero a amostra de cor preta, como contas e avelórios de vidro em obras não especificadas, da taxa de 11\$000 o quilo e a de cor branca como missangas de vidro, da taxa de 2\$000 por quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.724 — Byington & Comp. — 53.906 — Despacharam peças integrantes de bombas hidráulicas, do artigo 986 e taxa de \$250, por quilo; tendo o conferente senhor Alfredo Seabra dúvida sobre a classificação a adotar para a mercadoria, solicitou a designação de um técnico. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer técnico do engenheiro Sr. Lino Barcelos Coles, assim se pronunciou: o senhor conferente doutor Paulo Martins proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "Declara o laudo que as peças examinadas, de disposição cilíndrica, podem ter aplicações diversas, entre outras como partes constitutivas de bombas". Ora, a mercadoria foi despachada como "peças integrantes de bombas hidráulicas" que é uma das aplicações das referidas peças. Mas, o laudo não esclarece se no caso, as peças vão servir, como partes integrantes, às bombas hidráulicas. E desde que tanto as bombas hidráulicas, como às outras aplicações, podem as peças ter emprego diferente parece que se deveria classificar conforme propõe o conferente do despacho, porque assim ter-se-há cobrado a taxa mais alta cabível na espécie; e os demais senhores conferentes declaram

estar de acordo com este parecer, classificando a mercadoria como partes de aparelhos de transmissão, do artigo 982 da tarifa, para pagamento de 15 % "ad-valorem". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido parecer técnico.

O parecer técnico acima aludido é o seguinte: "Em cumprimento ao despacho do Sr. Dr. inspetor exarado em data de 21 do corrente, no requerimento dos Srs. Bryington & Comp., estabeleci-dos à rua S. Pedro ns. 68/70, nesta capital, depois de ter examinado a mercadoria no armazem 17, certifico que as peças examinadas, de disposição cilíndrica, podem ter aplicações diversas entre outras como elementos constitutivos de bombas".

N. 1.725 — Companhia Federal de Eletricidade — 54.046 — Despachou peças de louça com preparos de cobre, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Dr. Luiz Trindade verificado obras não classificadas de cobre, da taxa de 2\$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.511, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como peças de louça com preparos de cobre para instalações elétricas, da taxa de \$500 por quilo, por predominar a louça, nos termos da circular n. 93, deste ano, mantendo seu voto anterior, os senhores conferentes Dr. Sá e Sousa, Alfredo Seabra e Dr. Tavares Guimarães e reconsiderando o seu voto, o senhor conferente Dr. Paulo Martins. O Sr. inspetor assim decidiu, e mandou que se publique a seguir, o referido laudo.

O laudo acima aludido é o seguinte: "Amostra n. 1, representada por diversas peças e parafusos metálicos (cobre). O peso total destas peças é de 18.830 (dezoito grammas e oitocentos e trinta miligramas). Amostra n. 2, representada por duas peças de louça. O peso total destas peças é de 25,325 (vinte e cinco grammas e trezentos e vinte cinco miligramas). Amostra n. 3, representada por diversas peças e parafusos metálicos (ferro). O peso total destas peças é de 5,240 (cinco grammas e duzentos e quarenta miligramas). Amostra n. 4, representada por uma pequena peça de ebonite. O peso total destas peças é de 1,945 (uma grama e novecentos e quarenta e cinco miligramas)".

N. 1.726 — Representação do conferente Dr. Tavares Guimarães, protocolada sob n. 53.961, relativa a mercadoria despachada pela nota n. 85.909, de 1933, pela Condoroll & Pint S. A., como sulfato de bário, do artigo 308 e taxa de \$700 por quilo, tendo o mesmo conferente, para exata classificação, solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.406, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, inodoro e insípido insolúvel na água, — um litopone, isto é, mistura de sulfato de zinco, óxido de zinco e sulfato de bário, com predominância deste último; tratando-se de um pigmento mineral, usado na indústria de tintas, bor-racha, linóleo, etc., por unanimidade de

votos, considera a mercadoria questionada bem despachada como sulfato de bário do artigo 308 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.727 — Eduardo Pinto da Fonseca. — 55.765. Despachou cevada torrefada do artigo 95, e taxa de \$400 por quilo e sacos de cânhamo, envoltório da mercadoria, do artigo 663, e taxa de \$800 por quilo tendo o conferente Dr. Tavares Guimarães verificado o despachado. A Comissão da Tarifa, com exceção do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães que funcionou no despacho, por unanimidade de votos, subcreve o parecer do senhor conferente Alfredo Seabra, que se segue: "Desde que a tinta empregada na marcação dos sacos é indelével, como declara o Laboratório, devem os referidos sacos pagar direitos, conforme sua qualidade". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.728 — Falck & Companhia Limitada. — 53.353. Despacharam máquina operatriz, tendo o conferente senhor Elias Souto verificado partes de aparelhos de transmissão, sujeitos a direitos *ad-valorem* 15%. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, por unanimidade de votos, considera a mercadoria bem despachada como máquina operatriz, da taxa que lhe competir conforme o peso líquido, de acordo com o laudo pericial. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o parecer do engenheiro Sr. doutor George Summer, anexo.

O parecer do Dr. George Summer, acima referido é o seguinte: — "Certifico que examinei as informações contidas no presente processo, bem como a fotografia da máquina em causa, anexa ao mesmo. — A fotografia nos revela, em conjunto, uma máquina de polir, que é posta em movimento pela ação de uma máquina motriz. Esse movimento é transmitido à máquina em apreço por intermédio de uma polia que vai ter ao volante que se vê na extremidade do eixo de transmissão colocado na parte inferior da mesa, representado por nós por uma flecha. O movimento desse eixo é transmitido, quando necessário, aos órgãos que operam o polimento por meio de uma polia própria ao conjunto, produzindo o número de rotações indispensáveis às necessidades da operação. — Trata-se, pois, de uma máquina operatriz, que será acionada por uma máquina motriz, com a qual se deverá ligar por órgãos intermediários de transmissão".

N. 1.729 — Ferreira de Matos & Companhia — 58.462 — Despacharam papel pautado, branco, ou de cor, para desenho, do artigo 612 e taxa de \$1000 por quilo, tendo o conferente Dr. Tavares Guimarães verificado obras impressas de uma só cor, do artigo 610 e taxa de \$4000 por quilo, de acordo com as decisões da Alfândega. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como obras impressas de uma só cor, do artigo 610 da Tarifa e taxa de \$4000 por quilo; e os senhores conferentes Drs. Paulo Martins e Sá e Sousa consideram a mercadoria bem despachada como papel pautado, riscado, branco ou de cor, para desenho, do artigo 612 da Tarifa e taxa de \$1000 por quilo. O

Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.730 — Representação do conferente Dr. Sá e Sousa, protocolada sob n. 53.958, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 84.680, de 1933, pela firma Fonseca Almeida & Comp. Ltd., com verniz de alcatrão, do artigo 175 e taxa de \$500 por quilo, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Dr. Sá e Sousa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.488, que declara ser a mercadoria analisada, contida em uma lata, notando-se, entre outros, os seguintes dizeres: "Verniz isolante preto — Ohmoline n. 68" — um verniz de betume (asfalto), por sua maioria, classifica a mercadoria em causa, de acordo com decisões existentes, como verniz não especificado, do artigo n. 175 da Tarifa e taxa de \$1000 por quilo; o senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte voto: — "O laudo declara 'verniz de betume (asfalto)'. Trata-se, pois, de verniz de alcatrão que outra coisa não é o 'verniz de betume'; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: — "Trata-se 'de um verniz de betume (asfalto)', portanto, de um verniz à base de asfalto. A Tarifa classifica e taxa, no artigo 175, o verniz de alcatrão (\$500 por quilo) e o verniz não especificado (\$1000 por quilo). O verniz de alcatrão é um verniz preparado com pixe de alcatrão, coisa diversa do asfalto, já pela sua origem, já pela sua composição. A mercadoria despachada é, pois, um verniz não especificado". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 731 — H. L. Kalkman — 55.477 — Despacharam obras não classificadas de cobre simples, do art. 699 e taxa de 2\$ por quilo, com o que não concordou o conferente Dr. Sá e Sousa. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Dr. Sá e Sousa, tendo em vista o parecer técnico do engenheiro Sr. Lino Barcelos Collet, por unanimidade de votos, é de parecer que, por se tratar de um aquecedor de cobre, a mercadoria em causa foi bem despachada como obras não classificadas de cobre, do art. 699 da Tarifa e taxa de 2\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o referido parecer técnico.

O parecer técnico acima aludido é o seguinte: "Em cumprimento ao despacho do Sr. Dr. inspetor exarado no requerimento de H. L. Kalkman, estabelecido à rua S. Pedro n. 45, nesta capital, atinente a despacho de mercadoria vinda da Alemanha, no vapor "Monte Pascoal" e objeto de estudo da Comissão de Tarifa, tendo examinado a amostra n. 1.242, certifico que o aparelho em apreço é um aquecedor a gás, verificando-se nele como elementos constitutivos: a) tomada de gás, b) um parafuso regulador de gás; c) regulador de chama curta; d) entrada de água fria; e) regulador de água; f) tubo de saída de água.

N. 1.732 — Hachoya, Irmãos & Comp. — 49.929 — Despacharam aparelhos de louça de granito, n. 2, da taxa de \$250 por quilo, razão 50%, tendo o con-

ferente Dr. Luiz Trindade verificado aparelhos de louça, de porcelana, número 4, da taxa de \$600 por quilo, razão 60 %. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo supra do Laboratório Nacional — análise n. 1.481, que declara ser a mercadoria analisada, representada por uma xícara pequena de louça branca que pela impermeabilidade, dureza, sonoridade e sobretudo pela translucidez que nela se observa — é de porcelana, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como aparelhos de louça n. 4 (porcelana branca), do art. 645 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.733 — Hachiya, Irmãos & Comp. — 49.930 — Despacharam aparelhos de louça de granito, n. 2, da taxa de \$250 por quilo, razão 50 %, tendo o conferente Dr. Luiz Trindade verificado aparelhos de louça de porcelana branca, n. 4, da taxa de \$600 por quilo, razão 60 %. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.482 que declara ser a mercadoria analisada, representada por uma xícara pequena, — porcelana branca, — por unanimidade de votos classifica a mercadoria em apreço como aparelhos de louça n. 4 (porcelana branca), do art. 645 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.734 — Representação do conferente Dr. Sá e Sousa, protocolada sob o n. 53.672, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 59.817, de 1933, como argila, da taxa de \$010 por quilo, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Dr. Sá e Sousa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.453, que declara ser a mercadoria analisada, representada por fragmentos irregulares, de coloração escura, constituída principalmente por sílica, alumina, ferro, cálcio, sódio em combinação — um barro em bruto, do art. 619 da Tarifa e taxa de \$010 por quilo; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins considera a mercadoria bem despachada como argila, da taxa de \$010 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.735 — Representação do conferente Sr. Reis Carvalho, protocolada sob o n. 55.747, relativa à mercadoria despachada pela nota 8.217, de 1933, pelo Molino Fluminense S. A., como sacos contendo trigo em grão, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises para que fique provado se a tinta da marca dos mesmos é ou não indelével. A Comissão da Tarifa, é de parecer unânime que, à vista da análise junta, os sacos em questão estão sujeitos ao tributo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.736 — Representação do escrivão Dr. Clovis Santiago, protocolada sob o n. 55.934, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 88.060, de 1933, pelo Molino Fluminense S. A., sacos contendo trigo em grão, tendo o mesmo escrivão solicitado audiência do Laboratório Nacional para que ficasse esclarecido se a tinta que

serviu para a marcação dos sacos é ou não indelével. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente doutor Paulo Martins: — "Em face do laudo a tinta deve ser considerada indelével, mesmo de acordo com recente circular. Não há no caso, direitos a cobrar pelos sacos". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.737 — Oliveira Leite & Comp. — 56.903 — Despacharam palha em quaisquer outras obras não classificadas do art. 433 pretendendo desclassificar para palha em rama para outros usos, com o que não concordou o conferente Sr. Eugênio Monteiro. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa — canudos para refrescos — como palha em quaisquer outras obras não classificadas, do art. 433 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*, conforme foi despachado e de acordo com as decisões ns. 294 e 478 deste ano; e os Srs. conferentes Drs. Sá e Sousa e Paulo Martins consideram, para outros usos, da taxa de \$040 por quilo, art. 410 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.738 — Otis Elevator Company. 51.707 — Despachou cinco caixas contendo dois elevadores elétricos, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Dr. Espírito Santo verificado dois elevadores e três controllers, com o que não concordou a requerente. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer técnico supra, do engenheiro Osvaldo Cramer Guimarães, assim se manifestou: "os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho, à vista do laudo profissional, consideram a mercadoria bem despachada; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "De acordo, tendo em vista também, a redação da lei que classifica e taxa os elevadores com ou sem motores"; e os demais Srs. conferentes, em face do laudo pericial, declaram, também, estar de acordo, considerando a mercadoria contida nas cinco caixas, como dois elevadores elétricos, da taxa de \$500 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o referido parecer técnico.

O parecer acima aludido é o seguinte: "Em cumprimento à designação do Sr. inspetor e dentro da competência que me faculta o art. 33, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro corrente, examinei o presente processo e a mercadoria que lhe deu causa. Não pode subsistir qualquer alegação contra o emprego de mais de um "controller" em uma instalação de elevador. Antes, pelo contrário, considerado o "controller" como aparelho de manobra e segurança, que o é em toda a acepção técnica, deve existir mais de um "controller" em cada instalação de elevador. Sabido que no Distrito Federal a energia é fornecida em corrente alternada e os elevadores utilizam corrente contínua, verifica-se a necessidade da utilização de três espécies de máquinas funcionando harmonicamente e, portanto, controladas e combinadas. São elas: 1.º Convertedores rotativos constituídos por motores de corrente alternada solidários, sob um mesmo eixo, a 2.º Geradores de corrente contínua que vão fornecer esta espécie

de corrente ao elevador propriamente dito, constituído por: 3.º Cabines e motores que as acionam. A coordenação destas três espécies de máquinas exige, naturalmente, mais de um "controller". Nas pequenas instalações um só painel de marimbre ou ardozia, pode reunir os aparelhos necessários à manobra do conjunto, mas, é evidente que, em instalações de maior vulto, dois, três e mais painéis são necessários para operar simultaneamente cada máquina, grupo ou instalação completa".

N. 1.739 — S. A. Cortume Carioca — 55.986 — Despachou cola não especificada, do art. 55, taxa de \$700 por quilo, tendo o conferente, Sr. Pacheco Júnior, impugnado a classificação por entender tratar-se de colódio para fins industriais. A comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.477, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, pardo, de cheiro forte e inflamável e contida numa lata original, com capacidade de um galão U. S., trazendo em rótulo impresso os dizeres: "Sobeco — water proof — Belton cement — This cement is inflammable — Southern Belting Company — Atlantic G. A." — constituída por um derivado celulósico (nitro-celulose), plastificante orgânico (cânfora), resina, dissolvente orgânico apropriado e diluente (alcoól metílico); tratando-se de uma cola, impermeável, à base de éter celulósico, destinada à indústria de couros, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa como produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 %, *ad-valorem*; o senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães, considera mercadoria omissa, 50 %, *ad-valorem*; e o senhor conferente, Dr. Paulo Martins, emitiu o seguinte voto: "Classifico como colódio que, embora para fins industriais, não perde essa qualidade, taxa de 2\$000 o quilo"; e o senhor conferente, Elias Souto, declara estar de acordo com o senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.740 — Representação do escritório Sr. Fideleino Coelho, protocolada sob n. 49.242, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 76.386, de 1933, como ferro em barras, do art. 704, \$100 por quilo, tendo o mesmo escritório impugnado a saída da mercadoria, por lhe parecer tratar-se de vergas de aço sextavadas, próprias ao fabrico de porcas. A comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.487, que declara tratar-se de uma barra hexagonal de ferro maleável, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como ferro em barra, do art. 704 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.741 — St. John Deel Rey Mining Company Ltd — 57.429 — Despachou utensílios não classificados para máquinas e tubos de lona e borracha, tendo o conferente, Sr. Milton Gonçalves, verificado objeto físico e mercadoria omissa. A comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Sá e Sousa: "Quanto à mercadoria constante da 1.ª adição da nota junta (enro-

lamentos para motor elétrico — Coil), de conformidade com decisões desta Alfândega, devem pagar como partes de motores. Quanto aos tubos para ventilação de minas, da 2.ª adição da mesma nota, o Tesouro, em ordem número 548, de 16 de julho de 1922 a esta Alfândega (boletim n. 14, de 31 de julho do mesmo ano), mandou cobrar a taxa de 1\$200 por quilo. É como penso." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.742 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited (Moinho Inglês) — 53.907 — Despachou saponáceo, do art. 66 e taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente, Sr. Mário Cardoso, impugnado a classificação por entender tratar-se de produto químico não classificado do art. 328, 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.498, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido denso, amarelado, de cheiro forte, solúvel na água, uma preparação industrial orgânica complexa, contendo princípio aromático de origem terpênica e apresentando analogia com certos sabões sem perfume, preparados para fins especiais e destinados à indústria têxtil, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como saponáceo, do art. 66 da Tarifa e taxa de \$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.743 — Ofício n. 1.575, de 25 de novembro de 1933, da Recebedoria Federal em São Paulo, consultando sobre classificação de mercadoria. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo supra, do Laboratório Nacional análise n. 1.495, que declara tratar-se de um tecido de algodão cru forrado, isto é, fabricado com quatro urdiduras, que servem para dar corpo ao mesmo tecido, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como pano grosso de algodão para máquina de estamparia, do art. 474 da Tarifa e taxa de 3\$000 por quilo, mantendo, assim, seu parecer anterior, os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Sá e Sousa e Elias Souto. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 1.744 — Representação do escritório Sr. Francisco Guaraná, protocolada sob n. 49.579, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 79.223, de 1933, pela Bitumuls of Brasil Inc. como asfalto líquido, do art. 621 e taxa de \$100 por quilo, tendo o mesmo escritório análise do produto no Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.480, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha mantém seu voto anterior, considerando o asfalto artificial de petróleo como mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães também mantém, pelos seus fundamentos, o seu voto anterior, com o qual concordou o Sr. conferente Euclides de Carvalho.

E do seguinte teor o voto proferido anteriormente: "Trata-se de um "asfalto artificial de petróleo" (análise 1.180, junto). Como o decreto n. 22.656, deste ano, que alterou o art. 621, da Tarifa, se refere exclusivamente ao asfalto ou betume natural (processo

24.152, de 1933, despacho ministerial), classifco: mercadoria omissa, 50 % *ad-valorem*. O Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero bem despachada, tendo em vista o teor betuminoso. Não é demais acentuar que a lei não fez nenhuma distinção entre o asfalto artificial e o natural"; e o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto, com o qual está de acordo o Sr. conferente Elias Souto: "De acordo e conforme me tenho pronunciado a respeito. Desde que desapareceu pelo decreto atualmente em vigor o asfalto "não especificado", o artificial deve ser assemelhado ao betume natural. No caso presente, à vista da percentagem de betume encontrado, deve pagar \$100 por quilo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, e manda que se publiquem, a seguir, laudo referido e a informação respectiva, juntos.

O laudo e a informação acima citados são os seguintes:

Laudo: "A análise demonstrou que a referida amostra, representada por uma substância de coloração preta e consistência semi-sólida, é de asfalto artificial de petróleo."

Informação: "Cumprindo o despacho do Sr. diretor deste Laboratório, de 7 do corrente, exarado na representação do 2º escriturário Sr. Guaraná, número 49.579, referente à mercadoria despachada pela firma Bitumuls of Brasil, devo declarar que o asfalto de que trata o laudo de análise n. 1.180, de 6 de novembro último, contém 99 % (noventa e nove por cento) de substâncias betuminosas. Fica assim satisfeita a solicitação do Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, de 4 do corrente mês. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1933. — Dr. José Cavalcanti Vieira, 1º químico. Em aditamento à informação supra, devo dizer que o asfalto artificial de petróleo, que nada mais é do que o breu ou piche originário do petróleo e isento de substâncias estranhas, não foi atingido pelo decreto n. 22.656, deste ano, razão por que se torna desnecessário assinalar nos laudos de análise a percentagem de substâncias betuminosas. Laboratório Nacional de Análise, em 19 de dezembro de 1933. — Pinto Brandão, diretor."

N. 1.745 — N. Guimarães & Comp. — 54.244. Despacharam botões de vidro de cor, do art. 656 e taxa de 18950 por quilo, tendo o conferente Dr. Tavares Guimarães verificado entre a mercadoria despachada fivelas de vidro de cor do art. 655, 12\$000 e aderços e outras obras semelhantes de vidro de cor, do mesmo artigo e igual taxa, ambas sujeitas à sobre-taxa da nota 87ª, conforme a ordem n. 405, de 1928, à Alfândega de Santos.

A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, conferente Dr. Tavares Guimarães, por unanimidade de votos, declarou estar de acordo com o parecer do conferente Dr. Sá e Sousa, dado em separado, tendo o conferente Dr. Paulo Martins feito a seguinte declaração de voto:

"Estou, também, de inteiro e absoluto acordo com o voto do conferente Dr. Sá e Sousa, sobretudo porque "fantasia" ou

de fantasia não tem outra significação senão a que, com toda propriedade, lhe deu aquele distinto funcionário, no seu esplêndido voto.

A própria revisão da Tarifa, dissipando qualquer dúvida, deu à espécie a classificação e taxa que melhor se coaduna com o caso."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o parecer do conferente Dr. Sá e Sousa.

É o seguinte o parecer do conferente Dr. Sá e Sousa:

"Quanto à classificação, devo dizer que a mercadoria constante da amostra n.1, considero aderços de vidro (fivelas) da taxa de 12\$000 por quilo e a da amostra n.2, botões de vidro e bem despachada, uma vez que não medem mais de 4mm., como está estabelecido e decidido. A forma que estes botões revestem não lhes tira a sua denominação própria, em face da Tarifa.

Quanto à aplicação da nota 87ª aos aderços ou bijouterias de vidro (fivelas), dirijo do meu distinto colega Dr. Tavares Guimarães. Entendo que não deve ter lugar.

A bijouteria ou aderço (palavras que, na técnica aduaneira ou tarifária tem a mesma significação) por si só indica um objeto, uma obra, um artefato de fantasia, de adorno ou ornamento, e esta fantasia resulta da nuance de cores, do dourado e prateado ou de qualquer outro realce que possua. Sem isso, se tornariam simples objetos sujeitos a outra classificação.

Taxar estes artigos, que já por si refletem os característicos de fantasia, de delicadeza e próprios para enfeites — razão por que figuram na tarifa com taxa elevada — seria desconhecer neles a sua própria qualidade.

O uso e observação constantes, durante prolongados anos (1900-1933) da Tarifa já consagrou a exclusão das bijouterias e aderços de vidro de cor, da percentagem da citada nota 87ª porque, como já disse, são exatamente as cores e os realces que lhes dão o nome.

Foi, certamente, por isso que funcionários com o valor de seus nomes, de sua prática e experiência, de seus elevados conhecimentos, que fizeram parte da Comissão da Tarifa e dirigiram esta alfândega, aceitaram sempre, sem a menor impugnação, a simples taxa de 12\$ por quilo para os mencionados artigos, tais como eles se apresentam. Não vejo, assim, motivo para se alterar esse modo de proceder em relação àqueles objetos, pacificamente estabelecido e aceito até agora. Verdade é que a ordem n. 405, citada, resolvendo um caso de botões de vidro de cor, disse que a nota 87ª se estendia a toda a classe 21 da Tarifa. Mas, devemos refletir que é uma ordem isolada, que não foi repetida ou confirmada por outras para que pudessem estabelecer ou criar doutrinas. Não desconheço que aos botões e outros artefatos de vidro, quando de cor, se tem aplicado a aludida nota, ao meu ver sem razão de ser. Este fato, porém, não altera a argumentação relativamente às

bijouterias em face do que deixo expandido. Este é o meu voto, no caso em apreço."

N. 1.746 — Sociedade Anônima Marvin — 55.593 — Despachou eixos de ferro para transmissão; pretendia desclassificar, à vista do acordo n. 2.998, de 10 de julho de 1933, do Conselho de Contribuintes, tendo o conferente senhor Francisco Guaraná verificado barras de ferro torneadas, barras beneficiadas, apropriadas para eixo de transmissão, do art. 982, 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido e tendo em vista o parecer técnico do engenheiro Sr. George Summer, por sua maioria, considerou a mercadoria em causa como barras de ferro, do art. 705, da Tarifa e taxa de \$100 por quilo; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Elias Souto consideraram como eixo para transmissão, de vez que poderá ter essa aplicação, como consta do laudo pericial. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique a seguir, o referido parecer técnico.

O parecer do engenheiro Dr. George Summer, acima citado é o seguinte:

"Certifico que examinei a amostra do material a que se refere o presente processo, a qual se acha em depósito no mostruário da Comissão da Tarifa. Trata-se de uma barra de ferro polido, de 7 metros e 30 centímetros de comprimento, de secção circular, diâmetro de 30 milímetros, sem outros característicos além dos mencionados. Tal como se encontra, o referido material pode ter mais aplicações, inclusive para eixo de transmissão, mediante o preparo indispensável à espécie de transmissão a realizar."

N. 1.747 — Rafael Quaresma — 55.579 — Submeteu a despacho obras não classificadas de marmore, obras não classificadas de zinco pintadas e aparelhos de cobre simples, tendo o conferente Sr. Américo de Barros verificado obras de marmore, estatuetas de cobre dourado, de zinco pintado e de cobre dourado com enfeites de marfim, com espigões de rosca com as respectivas porcas, e considerou sujeitas ao pagamento de 50 % *ad-valorem*, as estatuetas adaptáveis as demais estatuetas desacompanhadas de pedestais sujeitas ao direito conforme a classificação da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "As bases de marmore: obras não especificadas de marmore, 50 % *ad-valorem*; as figuras de cobre dourado: objetos de adorno de cobre dourado, artigo 671, 8\$000 por quilo e a figura de marfim e cobre, onde parece predominar o marfim: obras não classificadas de marfim, art. 89, 45\$000 por quilo"; e os demais senhores conferentes consideraram os objetos artísticos compostos de marmore, cobre e marfim, como mercadoria omissa, 50 % *ad-valorem*, de acordo com a decisão n. 1.004 do ano corrente. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.748 — Offício n. 1.326, de 11 de novembro de 1933, da Recebedoria

Federal em São Paulo, protocolado sob n. 51.915, solicitando classificação de mercadoria. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, assim se manifestou: O Sr. conferente Elias Souto emitiu o voto que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Drs. Tavares Guimarães e Amarílio de Noronha: "Considerando a mercadoria em questão saco de algodão para viagem do artigo 470. Quanto ao imposto de consumo somente a Diretoria da Receita tem competência para decidir"; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o parecer seguinte, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Sá e Sousa e Alfredo Seabra: "A bolsa para viagem (que tem alças) não está sujeita ao imposto de consumo. No § 14 estão incluídos os sacos de transportar mercadorias, que nada tem de semelhança com a "bolsa" da consulta. Em matéria de tributação — sabe-se é de feição aplicar a lei por analogia, extensão ou paridade. Não havendo, pois, nenhum inciso legal onde se enquadre a tributação de "bolsas" de algodão, no vigente regulamento do imposto de consumo — a inserção é, no caso, incontestável." O Sr. inspetor proferiu o seguinte despacho: Remeta-se cópia do parecer da Comissão da Tarifa.

N. 1.749. — Ofício n. 1.585, de 26 de agosto de 1933, da Alfândega de Santos, protocolado sob n. 39.837, consultando sobre classificação de mercadoria. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o voto que se segue, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: A resposta dada aplica que o material "é de exclusiva aplicação em freios de ar comprimido", sistema Westinghouse. Cabe-lhe, pois, a taxa de \$050 por kilo"; e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha proferiu o parecer que segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Elias Souto, Alfredo Seabra e Drs. Tavares Guimarães e Sá e Sousa: A vista do laudo do engenheiro Dr. Djalma Faia, reconsidero o meu voto para manter cobrar a taxa de \$050 por kilo, visto tratar-se de material de exclusiva aplicação em freios de ar comprimido, sistema Westinghouse." O Sr. inspetor concordou com a comissão.

N. 1.750 — Ofício n. 1.445, de 17 de novembro de 1933, da Recebedoria Federal em São Paulo, protocolado sob n. 52.745, consultando sobre classificação de mercadoria. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o parecer que se segue, do conferente Dr. Paulo Martins: — "Sou de parecer se remeta cópia autêntica do laudo junto em face do qual a taxação no imposto de consumo se dá, facilmente, em cada um dos tecidos examinados, porque está determinada, em cada caso, o número exato de gramas e a composição do tecido, na trama e na urdidura, — donde resultará a respectiva incidência." O Sr. inspetor concordou com a comissão.

N. 1.751 — Ofício n. 835, de 30 de novembro de 1933, da Alfândega do Rio Grande, protocolado sob n. 55.892, consultando sobre classificação de mercadoria. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, unanimemente subscrive o voto do Sr. conferente Dr. Paulo

Martins, que é o seguinte: — "Papel celofane, sujeito à taxa de \$600 o quilo." O Sr. inspetor concordou com a comissão.

Estados

Decisões proferidas em 7 de novembro de 1933:

N. 1.062, de 19 de setembro de 1933, da Alfândega de Porto Alegre, protocolado sob n. 45.124, remetendo recurso da firma Zivi, Kluwe, Muller & Comp. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara: "Trata-se de pedra pomes, reduzida a pó". Assim se manifestou: Os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet e Drs. Tavares Guimarães e Paulo Martins consideram a mercadoria em causa como "pedra pomes" do artigo 633 — taxa de \$100 por quilo; e o Sr. conferente Elias Souto declara manter o seu parecer anterior que é o seguinte: "Zivi, Kluwe, Muller & Comp. de Porto Alegre, recorrem para o conselho de Contribuintes, do ato da Alfândega de Porto Alegre mandando classificar no art. 626 da Tarifa a mercadoria representada pela amostra que a este acompanha, para o pagamento da taxa de \$500 por quilo. Trata-se de pedra pomes em pó. Está a mercadoria em questão classificada por esta Alfândega de modo idêntico. Penso que o recurso pôde ser encaminhado"; e o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o voto que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Sousa: "Classifico a mercadoria de que se trata como esmeril em pó, da taxa de \$500 por quilo, do art. 626, de acordo com diversas decisões da Comissão da Tarifa, entre as quais as de ns. 18, 53, 564 e 170 deste ano." O Sr. inspetor concordou com os últimos.

N. 654, de 17 de outubro de 1933, da Alfândega de Macaé, protocolado sob n. 49.920, remetendo recurso da firma Maia Nobre & Irmão. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o parecer que se segue: "Desprezando a perempção — que para mim não existe no caso — julgo a mercadoria bem classificada pela parte recorrente, porque se trata de um "utensílio", destinado às "máquinas de beneficiar arroz". Identificado o utensílio, pouco importa a matéria de que é feito. Sou, por isso, de opinião que o recurso merece provimento"; o Sr. conferente Euclides de Carvalho emitiu o voto seguinte, com o qual concordaram os Srs. conferentes Elias Souto, Eugênio Pourchet e doutores Sá e Sousa, Amarílio de Noronha e Tavares Guimarães. "Opino pela classificação dada pela Alfândega de Macaé para a mercadoria em questão — "obras não classificadas de borracha do artigo 1.033 da Tarifa e taxa de 50 % "ad-valorem"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra assim se pronunciou: "De acordo, por não haver prova completa da aplicação do objeto em causa". O Sr. inspetor concordou com os últimos.

Ofício n. 844, de 20 de outubro de 1933, da Alfândega da Baía, protocolado sob n. 50.074, remetendo recurso da firma F. Stevenson & Comp. Ltd. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, por sua maioria deixa de emitir parecer, por não haver amostra da mercadoria; e o Sr. conferente dou-

tor Sá e Sousa, proferiu o seguinte voto: "Julgo os tambores em questão sujeitos a direitos, e assim, deve ser mantida a decisão da Alfândega da Baía." O senhor inspetor concordou com o voto do senhor conferente Dr. Sá e Sousa.

Ofício n. 2.073, de 30 de agosto de 1933, da Alfândega de Recife, protocolado sob n. 48.950, remetendo recurso da firma Albino Silva & Comp. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, unanimemente, subscrive o voto do Sr. conferente Alfredo Seabra, que é o seguinte: "Considero as duas amostras como obras não classificadas de ferro fundido, uma galvanizada e a outra pintada, ambas da taxa de \$400 por quilo." O Sr. inspetor concordou com a comissão.

Ofício n. 1.885, de 5 de outubro de 1933, da Alfândega de Santos, protocolado sob n. 46.157, remetendo recurso da firma Frigorífico Wilson do Brasil. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha deu parecer em separado; e o senhor conferente Dr. Paulo Martins proferiu o voto que se segue, com o qual concordaram os demais Srs. conferentes: "Concordo com o parecer do doutor Amarílio que, de resto, ficou em conformidade com o laudo técnico, junto ao processo." O Sr. inspetor concordou com a comissão.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1934. — Luiz Simões, 2º escrivão, secretário.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem di. do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Sr. chefe do Governo Provisório:

Afim de ser instalado definitivamente o Almoxarifado Geral deste Ministério, no próprio nacional sito à avenida Venezuela esquina da Rua Barão de Tefé, tornam-se necessárias algumas obras de adaptação de uma parte do citado edifício, como seja a construção de uma parede divisória e outros serviços de pequena monta.

Esses trabalhos estão orçados em réis 17.000\$000, aproximadamente, existindo na verba "obras" do orçamento vigente deste ministério recursos para atender a essa despesa.

Tratando-se de obra urgente e de pequeno vulto, solicito a V. Ex., a necessária autorização para que a mesma seja executada mediante pedido de preços a construtores idôneos, dispensadas as formalidades de uma concorrência pública, evitando-se assim, maiores delongas prejudiciais à definitiva instalação do citado almoxarifado.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1934. — Juarez Távora.

Autorizado. Em 10-4-34 — Getúlio Vargas.

Diretoria do Expediente e Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 6 de abril de 1934

Ao Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal: N. 901 — Em referência ao officio n. 340, de 2- de março último, solicitando o comparecimento do Sr. Mário Corrêa, no dia 10 do corrente, para depôr no processo crime movido contra Artur Ferreira da Silva, comunica que, dos assentamentos existentes nesta Secretaria de Estado, não consta nenhum funcionário com o primeiro dos supracitados nomes.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 702 — Comunicando que, por portaria de 28 de março próximo passado, o Sr. ministro resolveu prorrogar, por mais 30 dias, os prazos estipulados nos artigos 13 (§ único), 16 e 21 do decreto n. 23.857, de 8 de fevereiro de 1934, já anteriormente prorrogados pela portaria de 24 de fevereiro do corrente ano.

Deste modo, as inscrições aos exames vestibulares e de 2ª época encerrar-se-ão a 15 de abril os exames respectivos realizar-se-ão na 2ª quinzena do mesmo mês; a matrícula dos alunos, nos quatro anos do curso de agrônomo, ficará aberta de 15 a 30 de abril, cabendo ao diretor do Ensino Agrônomo marcar as datas para os aludidos exames vestibulares, e de 2ª época, por meio de editais obedecendo ao prazo acima determinado; e as aulas iniciar-se-ão a 1 de maio.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 703 — Remete o decreto de nomeação de Sival Cavalcanti Leite Ramalho.

— Ao Inspetor da 13ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 704 — Solicita providências no sentido de ser convidado o porteiro arquivista daquela inspeção, Ataliba de Almeida, a apresentar nesta diretoria a certidão de seu tempo de serviço público federal referente ao período de 1 de janeiro de 1927 a 22 de junho de 1931.

Dia 7

Ao agente da estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 705 — Solicita providências no sentido de ser concedidas ao 3º official desta diretoria, senhora Ermelinda Castelões, duas passagens de ida e volta, daquela estação à de Cruzeiro.

— Ao agente da estação de Cruzeiro — Rede Mineira de Viação — E. F. Sul de Minas:

N. 706 — Solicita providências no sentido de serem concedidas ao 3º official desta diretoria, senhora Ermelinda Castelões, duas passagens de ida e volta daquela estação à de Cambuquira.

— Ao diretor do Patronato Agrícola "João Coimbra":

N. 707 — Solicita providências no sentido de ser submetido a inspeção de saúde, para efeito de prorrogação de licença, o mestre-carpinteiro, interino, desse patronato, Manuel Lins Ramos de

Dia 9

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 710 — Transmite o processo referente à aposentadoria administrativa do professor ambulante, adido, dos cursos ambulantes do extinto Ensino Agrônomo, Ormino Rodrigues Vidigal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

Expediente de 15 de março

inscrições a pecúlios:

N. 40.247 — Contr. Isaac de Oliveira. — Oficie-se, ao Sr. engenheiro chefe da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, solicitando informar o que consta sobre a idade do funcionário em causa, naquela fiscalização.

N. 15.777 — Cont. João Isidro Caldas. — Autorizo à vista das informações e cto de fls. 11, a restituição da importância de "duzentos e treze mil e cem réis".

N. 41.850 — Contr. Leontino Lício Cardoso. — Restabeleça-se a presente inscrição nos termos da portaria n. 40 de 1933, exonerando-se o Governo da responsabilidade de que trata o art. 17 do decreto n. 19.646, de 1931.

N. 17.559 — Contr. Antônio Felipe Neri. — Mantenha-se os cálculos da inscrição de fls. 2, uma vez que o documento junto a fls. 4 não é hábil como prova de idade.

Ns. 48.610 48.612 — 48.915 — 48.607 Inscrevam-se.

Empréstimos:

N. 452 — Baía — Contr. Anfilofio Rodrigues Teixeira. — Arquite-se, visto já ter sido atendido o requerente.

N. 119 — Maranhão — Contr. Artur Ribeiro. — Arquite-se.

Habilitações a pecúlios:

N. 423 — Contr. Florentino Herbster Pereira. — A Auditoria, para dizer sobre o pedido de fls. 69.

N. 1.903 — Contr. Etelberto Thirgell Cox. — Pague-se.

Empréstimos:

N. 428 — Ceará — Proc. 32. "M" 34 — Req. Nazareno Pires. — Deferido. Autorizo o pagamento nesta sede.

N. 11.396 — Contr. Raimundo João Ribeiro Leite. — Aprovo o expediente.

N. 17.478 — Contr. Albino de Paiva Necho. — Aprovo o expediente.

N. 17.472 — Contr. Fernando Vilas Boas — Aprovo o expediente.

N. 14.321 — Contr. Pedro Alves de Oliveira. — Aprovo o expediente.

N. 11.439 — Contr. Lindolfo José Ferreira. — Aprovo o expediente.

Carteira hipotecária:

Processos:

N. 277 "A" 34 — Req., Alvaro de Lamele Leite. — Paga a taxa de avaliação, a Seção Técnica de Construções apresente o laudo definitivo com o exame "in loco" do imóvel oferecido em garantia.

N. 153 "C" 34 — Req., Cesário de Camargo. — Em vista do proponente não haver fornecido elementos para avaliação provisória do imóvel, essa só se poderá fazer "in-loco", tendo de antemão de pagar a respectiva taxa.

São convidadas a comparecer até o dia 24 do corrente as seguintes pessoas:

Carlos Morais Guimarães.
João Climaco da Silva.
Henrique Fialho.
Alfredo de Araújo Braga.
Maria Francisca Ferreira de Almeida Reis.
Valdemar Vicente de Santana.
Antônio Gonçalves.
Júlia Castilho Franco.
Paulo Emilio de Noronha Mena Barreto.

Mário Rodrigues de Vasconcelos
Francisco de Paula da Silva.
Horácio José Vilar.
Ozéas Lopes de Farias.
Ernani da Fonseca Santos.
Eurico Henrique d'Arcanhy.
Alcides Carlos d'Arcanhy.
Léo Elias Carvalho de Paiva.
Luiz Cavalcanti Coelho Cintra.
Erna Schlugin.
Luiz Paulo de Oliveira Flores.

Processo:

N. 1.302 "Est" 34 of. 8-69 — Da representação do Estado da Paraíba. — Junte-se à habilitação e encaminhe-se à Auditoria.

Faturas:

A. Vieira de Matos.
Casa Globo.
Fridapalli & Vidal.
Casa Domingos Joaquim da Silva.
J. M. Melo & Comp.
A. Brasil & Comp.
Montes Cruz & Comp.
J. Moreira & Moita.
Veiga & Comp.
Lino & Companhia Limitada.
J. P. de Oliveira & Irmão.
F. Passos & Comp.
Fontes Garcia & Comp.
Garage Imperador.
— Pague-se.

Processos:

N. 310 "A" 34 — Req., Artur César. — Deferido. Assinei a carta de fiança n. 8-2.070.

N. 1.338 "Est" 34 — Req., João Alfredo de Brito. — Devolva-se para o indispensável reconhecimento da firma do signatário da certidão.

N. 1.241 "Est" 34 — Req., Otávio de Sá Leitão. — Junte-se à inscrição e archive-se.

N. 149 "DF" 34 of. 149 G. — Da Diretoria do Romento Agrícola. — Junte-se à inscrição e retifique-se o nome do contribuinte.

N. 11. "Rep" 34 — José Viana Rodrigues (2º escriturário). — A Auditoria, para dizer.

Habilitações a pecúlios:

N. 2.055 — Contr., Juvenal de Matos.

N. 2.117 — Contr., João Evangelista.

N. 2.046 — Contr., Alice Linhares Pereira.

N. 2.084 — Contr., Antônio Maraczi Sampaio.

N. 2.094 — Contr., Manuel Ribeiro da Silva.

N. 2.100 — Contr., Cícero Meneses Dantas.

N. 1.987 — Contr., Joaquim Godofredo Vilasboas.

N. 2.049 — Contr., Benedito Ferreira da Gama.

N. 2.110 — Contr., Gabriel Ferraz Rêgo.

N. 2.022 — Contr., Antônio Figueiredo.

N. 2.032 — Contr., Hugo Silva.
— Cumpram-se as decisões do Conselho.

Inscrições a pecúlios:

N. 48.820 — Contr., Washington Barbosa Ferreira França.

N. 48.823 — Contr., Ernâni Sucupira.

N. 44.570 — Contr., Sílvio Augusto Crespo.

N. 44.589 — Contr., Luiz de Andrade.
— Cumpram-se as decisões do Conselho.

Dia 16

Inscrições a pecúlios

N. 37.657 — Contr. Antônio Diniz. Restabeleça-se a presente inscrição nos termos da portaria n. 40, de 1933.

N. 45.880 — Contr. Antônio Diniz.
— Cumprido o despacho desta direção

na inscrição n. 37.657, cancele-se a presente "ex-vi" da portaria n. 40 de 1933.

N. 45.883 — Contr. Maria de Lourdas Ribeiro de Castro. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" da portaria n. 40, de 1933.

N. 45.891 — Contr. Lucília Uchêa Cavalcanti Alves. — Restabeleça-se, em caráter obrigatório, a inscrição de filhas 2.

Processos

N. 58-E 34 — Req. Eduardo Araujo. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.339-EST 34 — Of. 8/584 da Delegacia Fiscal em Recife. — Junte-se ao processo e informe a auditoria.

N. 38-DF 34 — Of. 12 — Do Ministério da Marinha. — Restitua-se à Diretoria da Fazenda a importância de (seiscentos e quarenta e três mil e setecentos réis) e officie-se, tudo de acordo com o parecer e informações.

N. 1.288 "EST" 34 — Req. Sebastião Martins de Araújo. — Atenda-se, em termos.

N. 1.310 "EST" 34 — Req. Manuel Moreira da Silva. — Atenda-se, em termos.

N. 1.375 (EST) 34 — Req. Abílio Martins Soares e Rafael Tobias de Vasconcelos. — Atenda-se, em termos.

N. 276 "DF" 34 — Of. 83 do Ministério da Agricultura. — Junte-se ao processo e informe a auditoria.

N. 139 "DF" 34 — Of. 3.111, da Diretoria da Casa da Moeda. — A Auditoria, para dizer.

N. 1.244 "EST" 34 — Req. Crêspo Bezerra de Melo. — Junte-se à inscrição e archive-se.

N. 7. "F" 34 — Req. Freire & Sodré. — Restitua-se mediante recibo.

N. 1.275 "EST" 34 — Req. Joaquim Ferreira de Carvalho. — Junte-se à inscrição.

Inscrições a pecúlios:

N. 19.740 — Contr. João da Silva Leal. — Autorizo o recebimento na tesouraria desta sede.

N. 18.359 — Contr. Urino Viana. — Expeça-se telegrama, nos termos do parecer.

Declarações de família:

Proc. n. 1.285 "EST" 34 — Contribuinte Vasco Caiado Fleury. — Junte-se à inscrição.

Proc. n. 156 "C" 34 — Contribuinte Celestino Correia da Costa. — Junte-se à inscrição.

Proc. n. 49 "B"-34 — Contr. Benito Aguiar.

Proc. n. 63 "O"-34 — Contr. Otávio Francisco da Silva.

Proc. n. 1.330 "EST"-34 — Contr. Albano Maria dos Santos.

Proc. n. 56 "H"-34 — Contr. Hugo Filipinas Fernandes.

Proc. n. 18 "I"-34 — Contr. Iberê Garcindo Fernandes de Sá.

Proc. n. 158 "C"-34 — Contr. Carlos Martins.

Proc. n. 64 "O"-34 — Contr. Otávio da Silva Oliveira.

Proc. n. 54 "H"-34 — Contr. Henrique Pereira Campos.

Proc. n. 225 "J"-34 — Contr. José Fernandes Braga.

Proc. n. 76 "E"-34 — Contr. Eugênio José Bernardes.

Proc. n. 77 "E"-34 — Contr. Emílio de Araújo Filho.

Proc. n. 55 "H"-34 — Contr. Haroldo Vannier.

Proc. n. 65 "O"-34 — Contr. Oscar de Siqueira Viana.

Proc. n. 304 "EST"-34 — Contribuinte Francisco Rezende Brasil.

Proc. n. 151 "M"-34 — Contr. Maria Suzana Calinha Muniz. — Junte-se à inscrição.

Processo:

N. 856 "ET"-34 — Req. José Gonçalves Leite. — Indeferido. Não ha verba. Officie-se nesse sentido ao requerente.

Habilitação a pecúlio:

N. 1.268 — Contr. Antônio Damião Duarte. — Ainda não havendo a requerente satisfeito a exigência do despacho de fls. 58, de 22 de julho de 1933, indeferido o pedido de fls. 70-71.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 19 de abril de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 18 às 19 horas do dia 20

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ainda, em geral, ameaçador, com chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas, muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ainda, em geral, ameaçador, com chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em São Paulo, Paraná e litoral e serra de Santa Catarina e Rio Grande; bom, nas demais zonas destes Estados. Nevoeiro. Temperatura: Manter-se-á baixa. Ventos: De sul a leste, sujeitos a rajadas muito frescas esparsas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 18 às 14 horas do dia 19

O tempo decorreu ameaçador, todo o período, -com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.0 e mínima 19.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.8 e mínima 19.7, respectivamente às 12 horas e a 0 horas e 55 minutos. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante sul, frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 18 de abril de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	760.7	1.0	26	0	E	2	9e	—	I	30	24	5	I	Aot	Ao
Belém.....															
S. Luis (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....	59.4	0.0	26	0	C	0	5e	—	B	31	24	0	I	—	I
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramohim.....			26		C	0	9b	—	I	29	24	0	I	I	I
Sobral.....	59.2	-0.2	25	1.0	C	0	9b	—	I	31	22	1	I	lo	I
Recife (Olinda).....	60.0	-0.2	28	1.0	C	0	5b	Tranq.	I	30	24	1	I	lo	I
Natal.....	58.8	-0.6	28	1.1	SE	2	5b	Tranq.	I	31	22	0	I	I	I
João Pessoa.....	56.6	-0.5	—	—	SE	2	9b	—	I	30	22	2	I	B	lo
Campina Grande (X)...															
Iguatú.....	59.6	—	25		C	0	9b	—	I	32	23	0	B	B	I
Pesqueira.....	57.1	0.2	24		SE	5	5a	—	B	31	19	0	B	B	B
Goiana.....	59.8	-0.1	26	2.0	S	2	5a	—	B	32	19	0	B	B	B
Garanhuns.....	61.1	-0.9	23	0.0	SE	5	5a	—	B	29	—	0	—	—	I
Fernando Noronha...	59.2	-0.8	28	1.1	E	5	9b	Vagas	I	29	26	0	I	I	B
Maceló.....	58.9	-0.5	28	0	E	2	5b	—	B	29	23	0	B	B	B
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.2	-0.7	28	0	NE	2	5b	—	I	30	23	0	B	B	B
Propriá.....	59.7	-1.0	30	1	C	0	5b	—	I	35	15	0	I	I	I
S. Salvador.....	59.5	-0.5	25	3	C	0									
Barra do Rio Grande.....	60.0	—	25		C	0	9b	P. vgs.	MO	31	23	7	B	B	lo
Caetité.....	61.3	0.2	21	1.1	SE	5	9b	—	I	32	21	1	I	I	lo
Ilhéus.....	60.7	1.6	24	4	S	5	9b	—	I	30	19	0	I	I	lo
Caravéias.....	61.4	0.2	26	0.0	SW	2	9b	Nagas	I	30	22	32	lo	I	lo
Bele Horizonte.....	62.7	2.0	20	2.0	E	2	9b	Chão	I	28	24	0	B	B	lo
Januária.....	59.5	—	23		W	2	9b	—	I	25	18	7	B	lo	lo
Teófilo Otoni.....	60.5	0.7	22	0	NW	2	9b	—	I	31	22	0	I	I	I
São Lourenço.....	61.4	—	20		C	0	9b	—	I	24	20	11	Aot	I	I
Cambuquira.....	62.2	-0.1	19	2	SE	2	9b	—	I	22	13	0	I	I	I
Passa Quatro.....	61.9	0.4	19	1	W	2	2a	—	B	21	11	1	Ao	I	I
Poços de Caldas.....	61.1	—	16		E	2	9e	—	I	21	12	0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....										19	15	5	Ao°	Ao°	I
Goiaz.....	61.4	-1.3	22	3	SE	2	9b	—	I	31	20	38	I	Ao°	Ao2
Catalão.....	60.2	1.4	19	4	E	2	9b	—	I	28	18	33	I	lo	lo
Cuiabá.....	60.5	-0.7	24	0	S	2	5a	—	B	29	21	0	I	I	I
Corumbá.....	60.6	0.9	21	-1	C	0	9a	—	B	29	20	0	I	B	B
Aquidauana.....	59.8	-3.2	22	2	SE	2	5a	—	B	28	20	0	I	I	I
Bela Vista.....	60.0	—	19		E	2	0	—	B	25	10	0	B	I	B
Ger. G. Carneiro...	60.0	0.9	22	-1	S	2	9b	—	I	26	19	5	lo	I	lo
Vitória.....	62.3	0.6	22	-2	CC	0	9b	Tranq.	A	24	20	5	I	Ao°	Ao°
C. Itapemirim.....	64.2	0.0	20	0	C	0	9b	—	I	34	18	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 19 de abril de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.2	0.6	21	-1	N	2	9b	Vagas	I	22	20	0	Ao	I	I
Campos	63.4	0.6	23	-1	C	0	9b	—	I	25	20	0	I	I	I
Curitiba	63.3	4.4	17	-1	C	0	9b	—	I	19	15	0	I	I	I
Petropolis	63.3	-0.6	17	1	SW	2	9b	—	I	18	15	1	I	lo	lo
Rezende	63.1	0.4	19	0	C	0	9b	—	I	24	17	1	I	I	Ao
Terezopolis	62.7	0.4	16	0	C	0	9b	—	I	19	14	1	I	Ao	Ao
Cabo Frio	63.8	0.6	23	1	W	2	9b	P. vgs.	I	24	20	0	I	Ao	I
Angra dos Reis.....	63.5	0.3	21	-1	NE	2	9b	Chão	I	24	19	3	I	Ao	lo
S. Paulo.....	62.9	-0.4	17	-1	SE	2	9b	—	I	21	15	0	I	I	I
Santos	63.1	-0.3	20	-1	C	0	9b	Vagas	M. 2	23	19	1	I	I	Ao
Ribeirão Preto.....	61.3	—	21	—	SE	2	5a	—	B 2	28	17	6	Ao	I	Ao
S. C. do Pinhal	62.8	—	20	—	SE	2	9b	—	I	26	11	0	B	B	B
Faxina	62.9	—	20	—	C	0	0	—	B	25	17	0	B	B	B
Campinas	66.1	1.2	13	-1	C	0	—	—	B 2	22	10	0	B	B	B 2
Campes do Jordão(X)	64.8	0.3	23	1	W	2	2b	Tranq.	B	24	15	0	B	B	B
Curitiba	60.1	-1.8	17	5	E	2	9a	—	B	22	14	0	B	B	B
Guarapuava.....	65.0	-0.7	11	6	NE	2	9b	—	I	23	6	0	B	B	B
Palmas	64.1	-0.5	13	4	NE	2	5b	—	B	21	9	0	B	B	B
Florianópolis (X).....	64.8	—	10	—	SE	2	0	—	B	24	6	0	B	B	B
Lages	64.3	—	18	—	SW	2	5a	Vagas	B	24	16	0	B	B	B
Herval Novo.....	61.5	-1.0	15	4	C	0	0	—	B 2	24	3	0	B	B	B
S. Francisco	65.7	0.5	14	4	C	0	0	—	B	22	7	0	B	B	B
Xanxerê	65.9	0.1	15	2	C	0	0	—	B	23	12	0	B	B	B
Porto Alegre.....	65.6	3.7	18	4	SE	2	5b	—	I	22	13	0	B	I	Ao
Uruguaiana.....	68.0	3.7	14	-1	SSE	3	9e	—	I						
S. Luiz Gonzaga (X).....	69.0	4.0	10	-2	SSE	2	9b	—	I						
Santa Vitória.....															
Montevideu.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Itabaianinha com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 3° C.

Observações — Estado do céu : em décimo de céu encoberto : de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobada ; b) baixas. Estado do tempo — B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; ∅ nevoa seca ; ≡ nevoeiro ; Δ granizo ; K trovoadas com relâmpagos ; < relâmpagos ; ≡ ventania ; ∪ orvalho ; ag, aguacelro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 fúio. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 18 às 9 horas do dia 19

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom em Alagoas e instável, com chuvas esparsas, nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se, em geral, incerto. A temperatura continuou estável. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas, acompanhadas de trovoadas esparsas. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom em Mato Grosso e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul, com fraca intensidade.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável, com chuvas e trovoadas esparsas, em São Paulo e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom, salvo em alguns pontos de São Paulo, onde continuava incerto. A temperatura foi estável, exceto em alguns pontos, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram do quadrante sul fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Sacra Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	22.3	(X) 23.5	25.0	24.7	(X) 23.8	25.0	—	25.0	—	25.4	24.4	—
Mínima.....	16.5	18.8	18.8	19.1	20.2	19.0	—	19.2	—	18.9	17.9	—
Chuva.....		0.5	0.3	11.6	0.0	—	—	0.2	—	0.4	4.2	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 18:			Rio Paraíba do Sul — Dia 19:		
Esperança.....	11.22	0.02	Guararema (X).....		
S. P. Olivença (X).....			Jacareí.....	0.99	-0.01
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	1.00	-0.08
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	1.66	—
Manaus.....	20.88	0.08	Guaratininguetá.....	1.86	-0.04
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.57	-0.11
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.70	0.00
Parintins.....	6.20	0.02	Barra do Pirai.....	1.55	-0.01
Obidos.....	5.20	-0.02	Paraíba do Sul.....	0.95	0.00
Santarém (X).....			Anta.....	1.16	-0.12
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	0.82	-0.06
Carolina (X).....			São Fidélis.....	2.62	0.12
Boa Vista (X).....			Campos.....	6.37	0.00
Imperatriz (X).....			Rio Itajaí-Assú — Dia 19:		
Concelção Araguaia.....	5.24	0.08	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hausa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	5.52	0.36	Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indaial (X).....		
Maués.....	8.89	0.03	Passo Manso (X).....		
Mjr. Amarante.....	2.25	0.00	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	4.13	-0.12	Ilhota (X).....		
Altamira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 19:		
Rio São Francisco — Dia 19:			Arassuaí (X).....		
Pirapóra.....	0.96	0.30	Barra Pontal.....	1.68	0.32
São Francisco.....	0.85	0.10	Itinga.....	2.05	0.22
Januária.....	0.70	0.10	Itaobim.....	1.40	0.30
Carlinhania.....	0.92	0.09	São Pedro.....	1.77	0.13
Rio Branco.....	—	—	Bacia Paraná Paraguai — Dia 18:		
Barra Rio Grande.....	1.20	0.00	Três Lagoas.....	2.05	0.05
Remanso (X).....			Presidente Epitácio.....	1.98	0.10
Joazeiro (X).....			Quatira (X).....		
Cabrobó.....	1.54	-0.01	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas.....	2.05	-0.15	Cuiabá.....	4.96	1.38
Propriá.....	0.46	-0.04	S. Luis Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 18 — Baixando em Santarém e Arumanduba. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 19 — Entrará em ascensão entre Pirapóra e Rio Branco e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 19 — Continuará em ascensão em Campos e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 19 — Não é feita a tendência, por falta de informações meteorológicas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 19 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 18 — Subindo em Três Lagoas, Presidente Epitácio e Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Máxima
Fernando Noronha.....	10.00	E	5	E	5	E	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.	
Quitxerambim (XX)....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió.....	9.30																	
S. Salvador (XX).....	9.30																	
Cuiabá.....	7.30	S	5	ESE	7	ESE	7	S	3	—	—	—	—	—	—	—	1.700 ms.	
Caravelas (XX).....	9.30																	
B. Horizonte (XX).....	9.30	E	4	—	—	—	—	NE	8	NE	7	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Vitória (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	SE	1	E	3	E	5	ENR	3	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.	
Rio de Janeiro (XX)....	13.00																	
Rio de Janeiro (O) (XX).	21.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curitiba.....	9.30	ENE	2	NE	5	E	1	NE	8	NNE	3	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Florianópolis.....	9.30	NNW	2	N	4	NNW	4	N	6	—	—	WNW	2	W	8	W	8	6.000 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NW	1	NE	2	ESE	4	SE	3	S	2	WSW	8	WSW	10	WSW	13	6.000 ms.

(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

		Comparação da renda	
		Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 2 a 18 de abril de 1934.....	12.816:137\$000	12.320:199\$900	
Em 19 de abril de 1934...	717:865\$400	709:519\$700	
Total	13.534:002\$400	13.029:719\$600	
Em igual período de 1933.	10.637:966\$200	10.360:369\$400	
Diferença para mais em 1934	2.896:036\$200	2.669:350\$200	

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadado de 2 a 16 de abril de 1934.....	8.645:954\$200
Em 17 de abril de 1934.....	1.132:845\$800
Total	9.778:800\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 16 de abril de 1934.....	8.608:917\$900
Em 17 de abril de 1934.....	1.111:286\$500
Total	9.720:286\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data

Importâncias

Em papel

Receita do dia:	
18 de abril de 1933.....	4.966:442\$100
18 de abril de 1934.....	1.304:555\$200

Receita mensal

De 1 de abril a 18 de abril de 1933.....	19.577:006\$800
De 1 de abril a 18 de abril de 1934.....	25.173:415\$700

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1934

5.596:408\$900

Receita global:

De 2 de janeiro a 18 de abril de 1933.....	109.229:620\$600
De 2 de janeiro a 18 de abril de 1934.....	111.709:870\$000

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1934

2.480:249\$400

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sin-
dical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	4 7/256	3 255/256
Valor da libra	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris	—	\$775
Sobre Itália.....	—	1\$015
Sobre Alemanha	—	4\$650
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel)	—	\$551
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$755
Sobre Espanha	—	1\$615
Sobre Suíça	—	3\$810
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Checoslováquia	—	\$506
Sobre Nova York	—	11\$700
Sobre Montevideu	—	6\$600
Sobre Buenos Aires (pêso papel) ..	—	3\$535
Sobre Buenos Aires (pêso ouro) ..	—	—
Sobre Holanda	—	7\$977

Sobre Japão	—	3\$710
Sobre România.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra (papel)	79\$800
Escudo (papel)	\$770
Lira (papel)	1\$335
Dolar (papel)	15\$100

Bolsa

Apólices:

Apólices empréstimo nacional de 1903, port.	831\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	829\$000
Apólices diversas emissões, 5 %, nom.	829\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	838\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:020\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:005\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	1:030\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	158\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.	158\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.	157\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.	156\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	195\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	198\$500
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	700\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	696\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	200\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	505\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:012\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	107\$500
Ações de bancos:	
Banco do Brasil.	407\$000
Debentures:	
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	209\$000
Vendas por alvará:	
7 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	827\$000
178 apólices empréstimo Nacional de 1903, port.	830\$000
10 - - 50 - - 20 - - 110 apólices empréstimo nacional de 1903, port.	832\$000
3 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	827\$000
44 obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:011\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

Dia 19 de abril de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Prêço de abertura	Prêço de fechamento	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	
Abril	15\$200	14\$900	15\$250
Maio	15\$475	15\$375	15\$500
Junho	15\$825	15\$650	15\$700
Julho	15\$650	15\$600	15\$600
Agosto	15\$600	15\$500	15\$600
Setembro	15\$650	15\$550	15\$300
Vendas	14.000 sacas	7.000 sacas	21.000

Mercado: prêço de abertura, estável, e de fechamento, trouxo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 15\$400 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas 1.302 sacas

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 18

Café

Entradas	Sacas 3.114
Saídas	7.743
Consumo local	500
Café retirado pelo Conselho Nacional do Café.	—
Existência	749.832
Mercado estável.	
Bonificação 10 %	205
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	17\$200
Tipo 4	16\$900
Tipo 5	16\$600
Tipo 6	16\$300
Tipo 7	16\$000
Tipo 8	15\$700

Açúcar

Entradas	Sacas 9.766
Saídas	3.241
Existência	121.992
Mercado, firme.	
Preços por saco com 60 quilos:	
Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	38\$000 a 45\$000
Mascavo	35\$000 a 36\$500

Algodão

Entradas não houve.	Fardos 321
Saídas	5.216
Existência	
Mercado, calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	41\$000 a 41\$500
Tipo 4	40\$000 a 40\$500
Fibra média:	
Seridóes:	
Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 5	35\$500 a 36\$000
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000
Paulista:	
Tipo 3	34\$000 a 36\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1934

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 2 DE ABRIL A 7 DE ABRIL DE 1934

Gênero — Qualidade e procedência — Unidade de venda

	Preço	Mínimo	Máximo
Agua minerais:			
Por caixa.			
Nacionais — Diversas marcas.	37\$000	55\$000	
Algodão em rama:			
Por 10 quilos:			
Fibra longa — Seridó tipo 5/3.	41\$000	41\$500	
Fibra média — Ceará, tipo 5.		Nominal	

Farra curta — Matas, tipo 5	33\$000	34\$000	Farelinho:		
Aguardente:			Por 35 quilos:		
Por pipa com 480 litros:			Dos moinhos nacionais	5\$500	6\$000
Caldos — Extra-séios:			Farinha de trigo:		
De Parati	240\$000	250\$000	Por saco com 44 quilos:		
De Angra	240\$000	250\$000	De 2ª qualidade	—	37\$000
De Campos	240\$000	250\$000	De 2ª qualidade	—	36\$000
Alcool:			De 3ª qualidade	—	35\$000
De 40 graus	—	250\$000	Serulina	—	39\$000
Alfafa:			Feijão:		
Por quilo:			Por 60 quilos:		
Nacional	\$420	\$440	Preto bom	25\$000	27\$000
Azeite:			Preto novo — Especial	32\$000	33\$000
Por lata:			Manteiga	28\$000	30\$000
Diversas marcas	5\$000	7\$500	Branco nacional	46\$000	60\$000
Alhos:			Fumo	—	—
Por 100:			Fradeinho	48\$000	50\$000
Nacionais	1\$300	3\$000	Fósforos:		
Estrangeiros	3\$500	5\$500	Por lata:		
Arroz:			Nacionais:		
Por 60 quilos:			Diversas marcas	—	197\$000
Brilhado de 1ª (agulha)	70\$000	72\$000	Fumo:		
Brilhado de 2ª (agulha)	63\$000	65\$000	Por 15 quilos:		
Especial	64\$000	66\$000	Em corda, de Minas:		
Japonês especial	52\$000	53\$000	Especial	55\$000	80\$000
Japonês de 1ª	50\$000	51\$000	Bom	30\$000	55\$000
Japonês de 2ª	45\$000	47\$000	Baixo	12\$000	20\$000
Sanga	Nominal		Rio Grande:		
Açúcar:			Amarelo 1ª	35\$000	40\$000
Por saco de 60 quilos:			Amarelo 2ª	32\$000	36\$000
Branco cristal	50\$000	51\$000	Comum 1ª	16\$000	20\$000
C. amarelo	44\$500	45\$500	Comum 2ª	13\$000	16\$000
Mascavinho	Nominal		De Santa Catarina:		
Mascavo	34\$000	35\$000	Especial (de 1ª)	16\$000	20\$000
Por quilo:			Superior (de 2ª)	12\$000	16\$000
Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000	Da Baía:		
Refinado de 1ª	—	\$900	Especial	80\$000	90\$000
Refinado 3ª	—	\$800	Superior	40\$000	55\$000
Bacalhau:			Bom	30\$000	40\$000
Por caixa com 58 quilos:			Herva mate:		
Diversas marcas	200\$000	220\$000	Por quilo:		
Por 1/2 caixa:			De Paraná e Santa Catarina	\$500	\$700
Cascudo	145\$000	150\$000	Lombo:		
Banha:			Por quilo:		
De Porto Alegre:			De Minas e Paraná	2\$100	2\$400
Latas de 20 quilos	2\$200	2\$460	Manteiga:		
Latas com 2 quilos	2\$160	2\$300	Por quilo:		
Latas com 1 quilo	2\$160	2\$300	De Minas e Estado do Rio	4\$600	5\$400
De Laguna:			Milho:		
Latas de 20 quilos	2\$100	2\$160	Por 60 quilos:		
De Itajaí:			Amarelo	15\$500	16\$000
Latas de 20 quilos	2\$200	2\$400	Vermelho	16\$500	17\$000
Latas de 10 quilos	2\$160	2\$320	Mesclado	14\$900	14\$500
Latas de 2 quilos	2\$160	2\$320	Óleo:		
Batatas:			Por quilo bruto:		
Por quilo:			De linhaça — Em barril	—	2\$800
Nacional:			Por litro:		
Mineira e Paulista	\$420	\$660	De caroço de algodão, nacional	—	1\$900
Rio Grande	Nominal		Polvilho:		
Estrangeira	Nominal		Por quilo:		
Cebolas:			De Minas, Rio e S. Paulo	\$400	\$450
Por caixa:			De Porto Alegre	\$400	\$450
Nacionais	36\$000	37\$000	De Santa Catarina	\$400	\$450
Café:			Querozene:		
Por quilo:			Por caixa:		
Torrado:			Americano — Diversas marcas	—	35\$000
De 1ª	2\$800	3\$400	Queijos:		
De 2ª	—	3\$000	Por um:		
Por 10 quilos:			De Palmira — tipo "Rhen"	10\$000	12\$000
Em grão — tipo 7	15\$700	17\$300	Tipo prata — nacional	5\$500	7\$000
Farinha de mandioca:			Sal:		
Por 50 quilos:			Por saco com 60 quilos:		
Porto Alegre:			Do Norte:		
Fina	15\$000	16\$000	Grosso	—	6\$700
Entrefina	11\$000	12\$000	Moido	—	9\$000
Grossa	Nominal		De Cabo Frio:		
Farelo de trigo:			Grosso	—	6\$500
Por 35 quilos:			Moido	—	7\$500
Dos moinhos nacionais	5\$000	5\$500	Tapioca:		
Remoído:			Por quilo:		
Por 40 quilos:			Diversas	\$600	\$700
Dos moinhos nacionais	8\$000	8\$500	Toucinho:		
			Por quilo:		
			Comum	1\$300	2\$100
			De fumeiro	2\$500	2\$700

Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro	42\$000	48\$000
Vinho:		
Por barril:		
D. Rio Grande	—	120\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Vilgem	—	1:900\$000
Verde	—	1:900\$000
Côlars	—	1:900\$000
Xarque:		
Por quilo:		
Do Rio Grande:		
Palos e anas	1\$000	2\$000
Mantas	2\$100	2\$300
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo....	1\$800	1\$900
O Indico, Bento Dias Pereira.		

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DA PONTE "ALEXANDRINO DE ALENCAR"

1 — De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, e em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha de 1 de fevereiro do corrente ano, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de maio próximo futuro, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência pública da venda da ponte "Alexandrino de Alencar", ponte pensil, que liga o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro à Ilha das Cobras.

2 — Os concorrentes deverão declarar em suas propostas:

1° — Se o serviço de desmontagem é feito com ou sem interrupção do tráfego de pequenas embarcações, no canal entre o Arsenal e a Ilha das Cobras.

2° — No caso de haver interrupção no tráfego, qual a sua duração provável.

3° — Se pretende retirar do Arsenal de Marinha o material a proporção que for efetuando a desmontagem, ou acumular no Arsenal e retirá-lo por fim.

4° — Se a retirada do material é ou não por via marítima.

5° — Quanto oferece (valor global), pela ponte, excluindo a parte que a Marinha deseja conservar (cerca de quarenta e oito metros de extensão do lado da ilha, para uso do Hospital de Marinha) e excluindo os dois elevadores e respectivos acessórios.

6° — Quanto oferece pela ponte (valor global) excluindo a parte que a Marinha pretende conservar mas encarregando-se da mudança dos dois elevadores para o local indicado pela D. E. N. e entregando-os em funcionamento.

Além da oferta global, o proponente deverá discriminar as parcelas correspondentes:

- a) nos dezesseis (16) cabos metálicos;
- b) ao conjunto do estrado, cordas superiores e interiores, diagonais, montantes, contraventamentos, etc.;
- c) aos dois pilões;
- d) ao material existente nas galerias superiores e inferiores, do lado do Arsenal e da Ilha das Cobras;
- e) ao material elétrico do carro transportador.

3 — As propostas serão acompanhadas de outras informações, inclusive prazos de desmontagem, da retirada do material, da execução do serviço dos elevadores, etc., tudo de modo a permitir sobre as mesmas um juízo seguro e facilitar sua classificação.

4 — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão, vice-dire-

tor de Fazenda ou a quem o substituir, em envelopes fechados e lacrados, tendo externamente o nome do proponente e declaração de seu conteúdo, as suas propostas em três vias, a primeira devidamente selada e todas datadas, assinadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residência e sem emendas, rasuras, ou coisa que cause dúvida, e escritas com toda a clareza.

5 — Os concorrentes declararão mais em suas propostas que a sua residência legal, bem como o foro geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e da legislação em vigor, e às do presente edital não sendo aceitas condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta prévia de elevação de preços sobre os preços da proposta mais vantajosa apresentada na Concorrência.

6 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 11 de maio de 1934, para ser examinada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujas firmas não tenham sido consideradas idôneas não serão abertas, podendo ser restituídas, se assim o pedirem.

7 — Por ocasião da apresentação das propostas, será também entregue ao presidente o certificado passado pela Pagadoria da Marinha provando que o proponente depositou para garantia da assinatura do respectivo contrato, nas adjudicações que porventura lhe couberem, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assinar o contrato. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 11 de maio de 1934, às 13 horas.

8 — O concorrente assumirá na sua proposta, o compromisso da desmontagem, da retirada do material e da execução dos serviços referente aos elevadores (caso deseje), compreendendo a execução das obras necessárias a esse fim, tais como: construções acessórias, instalações provisórias, etc., etc.

9 — O concorrente entregará juntamente com a proposta, em envólucro separado e com a designação do conteúdo, os desenhos ou gráficos elucidativos das diversas fases da desmontagem, com a necessária justificação tudo em duas vias.

10 — As propostas dos concorrentes julgados idôneas, serão, no local, dia e hora, determinados no item 1 deste edital, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes e cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem da abertura e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na íntegra, no *Diário Oficial*.

11 — Para a garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor total da venda e de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contrato, e o conhecimento será apresentado à D. F. 1, para constar do mesmo.

12 — A concorrência versará sobre o preço mais vantajoso para a venda do material constante do item 1, cabendo a preferência ao autor da proposta do preço mais elevado por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, sendo que, no caso de igualdade, terá a preferência a de menor prazo para a retirada do material, prazo esse que não poderá exceder do máximo de 150 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. Fica reservado ao Sr. ministro da Marinha o direito de anular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista direito de qualquer reclamação ou indenização, sob qualquer título.

13 — A entrega do material será feita pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e mediante a apresentação do recibo passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o contratante recolheu aos cofres da mesma, dentro do prazo de dez (10) dias após a notificação do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, a importância total da compra.

14. A retirada dos cabos dos telefones automáticos, oficial, e da Companhia Telefônica Brasileira, bem como a canalização de gás, competirá, respectivamente, ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ao Telegrafo Nacional e às Companhias Telefônicas Brasileiras e Société Anonyme du Gaz, mediante intervenção do Ministério da Marinha.

15. O contrato a ser lavrado só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si esse Instituto negar o registro, renunciando o mesmo desde já o direito de qualquer reclamação.

16. Após o registro do aludido contrato, será fornecida ao contratante uma coleção de desenhos da ponte, existente no Arquivo de Planos da Diretoria de Engenharia Naval.

17. O contratante ficará obrigado a todas as despesas decorrentes dos serviços contratados, entre as quais a embalagem e o transporte do material, a energia elétrica para a força e luz, ar comprimido, água, lubrificantes, etc., etc.

18. O contratante fica inteiramente responsável pelos acidentes pessoais e danos materiais produzidos em consequência dos serviços contratados. O contratante fará prontamente a reparação das avarias do material.

19. Em caso de dúvida, na execução de algum detalhe técnico, será o fato submetido a apreciação da Fiscalização, que decidirá de acordo com o fim visado pelo Governo e sem onus para o mesmo. Presume-se que os proponentes, antes de comparecerem à concorrência, se tenham informado convenientemente e procedido "in loco" a um exame minucioso para se assegurarem inteiramente do serviço a executar e de como executá-lo.

20. Os trabalhos serão dirigidos pelo contratante, sendo todo o pessoal necessário ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarece os serviços da Fiscalização ou que não se subordine ao regime militar estabelecido nos locais em que trabalhar. O contratante facilitará a fiscalização os meios para que ela se possa desobrigar cabalmente de sua missão.

21. O contratante não poderá ajustar com terceiros serviço algum relativo ao contrato firmado com o Ministério da Marinha, sem previamente comunicar, por escrito, a Fiscalização.

22. O excesso de prazo estipulado no contrato para a conclusão dos serviços e retirada do material do recinto do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, salvo imprevistos ou caso de força maior, tais como: graves, revoluções, epidemias, naufragios, falência, e incêndio, sujeita o contratante à multa de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000) por semana de atraso. Essa multa, que será descontada da caução, será dobrada sucessivamente a cada semana excedente.

23. A inobservância de qualquer das outras cláusulas contratuais sujeita o contratante a uma multa de duzentos mil réis (Rs. 200\$000), independentemente da obrigação de fazer o necessário para cumprimento das referidas cláusulas. A cada reincidência ou nova infração, a multa será o dobro da anterior. As multas serão descontadas da caução feita na Caixa Econômica, que será imediatamente completada quando desfalcada, independentemente de interposição administrativa ou ação judicial e impostas pela Diretoria de Engenharia Naval e com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Marinha.

24. Além das multas acima referidas poderá o Governo rescindir o contrato, no caso de reincidência na violação de qualquer cláusula ou violação simultânea de duas ou mais cláusulas, independentemente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

25. No caso de fraude, má fé ou desinteresse no cumprimento do contrato, assiste ao Governo o direito de cassar a idoneidade do contratante.

26. Havendo divergências entre o contratante e a Fiscalização na interpretação de qualquer cláusula contratual, submeterá esta o caso à decisão do Ministro da Marinha por intermédio da Diretoria de Fazenda.

27. Nenhuma indenização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuízos ocasionados por negligência, imprevidência, falta de meios ou má direção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. Ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma à Pagadoria da Marinha.

28. O material de que trata o item 1, poderá ser visto e examinado diariamente, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

29. Na Diretoria de Engenharia Naval serão prestados ao concorrente, os esclarecimentos por eles solicitados.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 17 de abril de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretário

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 21 — 1934

Brasil — Estado da Baía.
Farol de "Alcobaça" — Situado ao norte da cidade do mesmo nome. (Número 142 da "Lista de Faróis" de 1933-1934).

Alteração: Inaugurado — Avisa-se aos navegantes que foi inaugurado hoje (16) o farol de Alcobaça.

As suas características de luz são:

Relâmpago branco — 1,5 0.

Eclipse — 14,5 0.

Período — 15,5 0

Alcance ótico — 15,3 milhas.

Altura do foco acima do nível médio do mar — 30 metros.

Cartas afetadas — Inglesas — Número 3.157 — 529 e 2.203-B.

Roteiros afetados: Nacional — Costas do Brasil — 2ª parte — página 83

Coordenadas:

Lat. 39° 12' 30".

Long. 17° 30' 0".

AVISOS AOS NAVEGANTES — N. 22 — 1934

Brasil — Estado do Pará:

Farolêta de "Monte Alegre" — Situado na curva do rio, margem direita da curva denominada "Monte Alegre", entre Porto da Moz e Santarem. (N. 4 da "Lista de Faróis" de 1933-1934).

Alteração: Inaugurado — Avisa-se aos navegantes que será inaugurado amanhã, (17) o farolêta de "Monte Alegre" no Estado do Pará. A torre é constituída por uma armação de ferro pintada de branco.

As suas características de luz são:

Relâmpago branco 0,53.

Eclipse..... 2,57.

Período..... 3,50

Alcance ótico — 12 milhas.

Altura do foco acima do nível médio das enchentes 16 m.

Coordenadas:

Lat. 2° 1' Sul.

Long. 54° 0' 30" Oeste.

Diretoria de Navegação (D. N. 3.) —

Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1934.

— *Jorge Paes Leme*, capitão de corveta,

chefe da D. N. 3. Int.

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 23 — 1934

(Temporário)

Brasil — Estado do Maranhão.

Banco da "Minerva" — Boia de luz

— Demarcando o banco do mesmo nome,

na entrada do porto de São Luiz. (Número 46 da "Lista de Faróis" de 1933-1934).

Alteração — Desaparecida.

Carta afetada — N. 535 — Inglesa.

Roteiro afetado: Nacional — "Costas do Brasil" — 1ª parte, pag. n. 95.

Diretoria de Navegação (D. N. 3.)

— Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1934.

— *Jorge Paes Leme*, capitão de

corveta, chefe da D. N. 3. Int.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EDITAL N. 8

EMBARCAÇÃO SUBMERSA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Guilherme Rieken, capitão dos Portos do Estado de São Paulo e de conformi-

dade com o art. 359, do Regulamento das Capitania de Portos, em vigor, notifico o Sr. Carlos T. Oberlander, proprietário do vapor nacional denominado "Coronel", construído na Holanda em 1910 e registrado na Capital dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro em 1917, com 227 toneladas brutas e 122 líquidas, submerso no porto desta cidade junto ao cais do armazém n. 2 da Companhia Docas de Santos, a retirá-lo do fundo do mar dentro do prazo improrrogável de seis (6) meses, contados da data da publicação do presente edital no "Diário Oficial" da União, sob pena de ser o mesmo considerado como abandonado e, como tal, removido ou suspenso pelo Governo ou por firma social ou por empresa que se proponha a fazê-lo.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, 18 de abril de 1934. — *Olavo C. Rocha*, secretário.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na página n. 7.479, do "Diário Oficial" de 17 de abril.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Serviço de Subsistência Militar da Quarta Região

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Compras deste Serviço, chamo a atenção, dos comerciantes a que possa interessar para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente.

Juiz de Fora, 11 de abril de 1934. — *José de Paula Dias*, 1º tenente secretário.

PRIMEIRA BATERIA DO SEXTO GRUPO DE ARTILHARIA DE COSTA

FORTE DE COPACABANA

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	4 F. R. Moreira & Cia.	6 Vilas Bo. & Cia.
1º Grupo:							
Almotolia de cobre para 1 litro.....	Uma	—	—	22\$000	13\$900	—	—
Almotolia de cobre para ½ litro.....	Uma	—	—	14\$000	—	—	—
Almotolia de cobre para ¼ de litro.....	Uma	—	—	8\$000	10\$400	—	—
Aço para brocas de 1" a 2".....	Quilo	—	—	2\$800	—	—	—
Aço em vergalhões para ferramentas de ¼ a 1".....	Quilo	—	—	2\$800	—	—	—
Arco para serra de 12".....	Um	—	—	8\$000	6\$500	—	—
Arco de serra de 14".....	Um	—	—	8\$000	40\$000	—	—
Alicate de bico redondo de 4".....	Um	—	—	3\$800	3\$800	—	—
Alicate de bico redondo de 6".....	Um	—	—	5\$500	3\$800	—	—
Alicate de bico chato de 4".....	Um	—	—	3\$600	3\$800	—	—
Alicate de bico chato de 6".....	Um	—	—	5\$500	3\$800	—	—
Alicate de corte de 6".....	Um	—	—	4\$600	8\$000	—	—
Alicate de corte de 8".....	Um	—	—	5\$800	8\$000	—	—
Arruelas de ferro de ¼".....	Quilo	—	—	5\$500	4\$000	—	—
Arruelas de ferro de ½ a 1".....	Quilo	—	—	3\$900	4\$000	—	—
Arruelas de metal de ¼ a ¾".....	Quilo	—	—	22\$000	28\$000	—	—
Arruela de metal ¾ a 1".....	Quilo	—	—	—	28\$000	—	—
Barra de ferro de 1/8 a ¾".....	Quilo	—	—	1\$500	—	—	—
Brocas americanas de 1/32 a ½".....	Jogo	—	—	22\$000	13\$900	—	—
Brocas americanas de 1/64 a ¼".....	Jogo	—	—	24\$900	24\$000	—	—
Brocas americanas de 1/16 a 1".....	Jogo	—	—	120\$000	—	—	—
Brocas americanas de 1/32 a 1".....	Jogo	—	—	126\$000	130\$000	—	—
Bucha americana com pino roscado até ½".....	Uma	—	—	—	64\$000	—	—
Chave de Griffo de ½ a 3".....	Uma	—	—	68\$000	44\$000	—	—
Chave inglesa de 2".....	Uma	—	—	9\$000	19\$800	—	—
Chave inglesa de 3".....	Uma	—	—	28\$000	19\$800	—	—
Chave inglesa, tipo Mauser.....	Uma	—	—	18\$000	8\$000	—	—
Cabo de manilha de ½".....	Metro	—	—	1\$800	—	—	—
Cabo de manilha de 5/8".....	Metro	—	—	2\$100	—	—	—
Cabo de manilha de 3/4".....	Metro	—	—	3\$300	—	—	—
Cabo de manilha de 1".....	Metro	—	—	3\$800	—	—	—
Corda de chumbada de ¼ a ½".....	Metro	—	—	—	1\$500	—	—
Corda de linho de ¼".....	Metro	—	—	5\$00	1\$000	—	—
Corda de linho de ½".....	Metro	—	—	1\$500	1\$000	—	—
Corda de linho de 5/8".....	Metro	—	—	2\$200	1\$000	—	—
Corda de linho de ¾".....	Metro	—	—	3\$000	1\$000	—	—
Corda de linho de 1".....	Metro	—	—	4\$000	1\$000	—	—
Corda de pita.....	Peca	—	—	2\$500	—	—	—
Compasso de volta de 6".....	Um	—	—	7\$800	14\$000	—	—
Compasso de volta de 8".....	Um	—	—	8\$900	14\$000	—	—
Compasso de volta de 10".....	Um	—	—	14\$000	14\$000	—	—
Compasso de volta de 12".....	Um	—	—	18\$000	14\$000	—	—
Compasso de ponta de 3".....	Um	—	—	8\$000	14\$000	—	—
Compasso de ponta de 12".....	Um	—	—	16\$000	14\$000	—	—
Concha para detreter chumbo pequena e grande.....	Uma	—	—	7\$500	—	—	—
Cabos para lima.....	Um	—	—	3\$800	7\$00	—	—
Cabos para mureta.....	Um	—	—	2\$200	1\$400	—	—
Cabo de aço de ¼".....	Metro	—	—	1\$000	2\$900	—	—
Cabos de aço de ½".....	Metro	—	—	1\$800	2\$900	—	—
Cabo de aço de 5/8".....	Metro	—	—	2\$700	2\$900	—	—
Cabos de aço de ¾".....	Metro	—	—	3\$800	2\$900	—	—
Carvão para forja.....	Quilo	—	—	3\$270	—	—	—
Chapa de ferro galvanizada de 2x1 n. 16.....	Uma	—	—	48\$000	—	—	—
Idem, idem de 2x1 n. 18.....	Uma	—	—	39\$000	—	—	—
Alicate de corte de 10".....	Um	—	—	9\$000	8\$000	—	—
Chapa de ferro galvanizada de 2x1 n. 20.....	Uma	—	—	35\$000	—	—	—
Idem, idem 2x1 n. 2.....	Uma	—	—	26\$000	—	—	—
Chapa de ferro ordinaria.....	Quilo	—	—	1\$700	—	—	—
Escalas de aço até 16".....	Uma	—	—	18\$000	—	—	—
Esquadro de aço até 16".....	Um	—	—	14\$000	—	—	—
Esmeril em pó n. 0 a 2.....	Quilo	—	—	8\$000	6\$500	—	—
Esmeril em pasta Carburudum em lata de 250 gramas.....	Lata	—	—	5\$000	—	—	—
Escapulas de ferro de ½ a 2".....	Uma	—	—	8\$800	3\$200	—	—
Grampos de ferro "Jacaré" para correia.....	Polegada	—	—	3\$250	1\$190	—	—
Griffo "Jacaré" para 5".....	Um	—	—	170\$000	104\$000	—	—
Laminas de serra "Griffen" ou "Vitor" de 12".....	Duzia	—	—	7\$000	8\$000	—	—
Idem, idem de 14".....	Duzia	—	—	8\$500	8\$000	—	—
Limas paralelas bastrarda de 6 e 8".....	Uma	—	2\$900	2\$000	5\$800	—	—
Idem, idem de 10 a 12".....	Uma	—	—	6\$500	5\$800	—	—
Idem, idem de 14".....	Uma	—	—	7\$800	5\$800	—	—
Lima ½ cana bastrarda de 6 e 8".....	Uma	—	—	3\$000	5\$800	—	—
Idem, idem de 10 e 12".....	Uma	—	—	6\$800	5\$800	—	—
Idem, idem de 14".....	Uma	—	—	8\$400	5\$800	—	—
Lima paralela murca de 6 e 8".....	Uma	—	—	3\$200	5\$900	—	—
Idem, idem de 10 e 12".....	Uma	—	—	6\$800	5\$900	—	—
Idem, idem de 14".....	Uma	—	—	8\$700	5\$900	—	—

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Moreira	6 Vilas Boas & Cia
Lima murça de 1/2 cana de 6 e 8".....	Uma	—	—	3\$400	5\$900		
Idem, idem de 10 e 12".....	Uma	—	—	7\$400	5\$900		
Idem, idem de 14".....	Uma	—	—	8\$900	5\$900		
Lima faca de 4, 5 e 6".....	Uma	—	—	3\$600	3\$000		
Idem, idem de 7".....	Uma	—	—	—	3\$000		
Limas triangulares bastrada de 4 e 6".....	Uma	—	—	2\$200			
Idem, idem de 7 e 10".....	Uma	—	—	4\$400			
Limas triangulares murça de 4 e 6".....	Uma	—	—	2\$500			
Idem, idem 7 e 10".....	Uma	—	—	4\$900			
Limatões bastardo triangulares de 4, 6, 7, 8, 9 e 10.....	Um	—	—	—	2\$900		
Limatões triangulares murço de 4 e 10".....	Um	—	—	—	2\$800		
Limatões redondos bastardo de 3/16 e 1".....	Um	—	—	—	3\$900		
Limatões murço de 3/16 e 1".....	Um	—	—	—	9\$500		
Limatões quadrados bastardo de 6 e 8".....	Um	—	—	2\$800	8\$900		
Limatões quadrados bastardo de 10 e 12".....	Um	—	—	6\$000	8\$900		
Idem, idem de 14".....	Um	—	—	8\$800	8\$900		
Limatões quadrados murço de 6 e 8".....	Um	—	—	2\$800	9\$500		
Idem, idem de 10 e 12".....	Um	—	—	6\$000	9\$500		
Idem, idem de 14".....	Um	—	—	8\$800	9\$500		
Metro duplo de alumino "Staley".....	Um	—	—	9\$000	11\$500		
Metro duplo de madeira "Stanley".....	Um	—	—	7\$500	6\$900		
Martelo de bola de 500 gramas.....	Um	—	—	11\$000	10\$000		
Martelo de bola de 250 gramas.....	Um	—	—	8\$800	9\$500		
Martelo de 800 gramas.....	Um	—	—	14\$000	12\$000		
Martelo de ferro, pequeno.....	Um	—	—	6\$000	10\$000		
Martelo de ferro, grande.....	Um	—	—	8\$000	10\$000		
Marreta com cabo de 2 e 6 quilos.....	Quilo	—	—	4\$200	3\$200		
Nível de ferro com 20 cmts.....	Um	—	—	22\$000	28\$000		
Parafuso de ferro sextavado com porca 1/4 x 1".....	Quilo	—	—	9\$200			
Parafuso de ferro sextavado com porca 1/4 x 5".....	Quilo	—	—	9\$200			
Parafuso de ferro sextavado com porca 3/8 x 1" e 3/8 x 5".....	Quilo	—	—	6\$200			
Parafuso de ferro sextavado com porca 1/2 x 1 e 8".....	Quilo	—	—	6\$000			
Parafuso de ferro sextavado com porca 5/8 x 1, 1/2 e 5/8 x 8".....	Quilo	—	—	6\$400			
Parafuso de ferro sextavado com porca 3/4 x 1/2 e 3/4 x 9".....	Quilo	—	—	5\$200			
Parafuso de ferro sextavado com porca 7/8 x 2 e 7/8 x 9".....	Quilo	—	—	5\$000			
Parafuso de ferro sextavado com porca 1/2, 1/2 e 1/9".....	Quilo	—	—	4\$700			
Parafuso de metal, qualquer tamanho.....	Quilo	—	—	18\$000			
Panela de ferro para derreter chumbo.....	Uma	—	—	6\$000	6\$800		
Pedra de esmeril para transmissão de 10 x 2".....	Uma	—	—	130\$000	108\$000		
Pedra de esmeril "Carburundum" 9 x 2".....	Uma	—	—	110\$000	100\$000		
Rebites de alumínio sortidos.....	Quilo	—	—	42\$000			
Rebites de cobre sortidos.....	Quilo	—	—	14\$000			
Rebites de ferro, cabeça boleada ou chata.....	Quilo	—	—	6\$000	4\$500		
Rebolo de esmeril para bancada 6 x 1/2".....	Um	—	—	45\$000	87\$000		
Sapatilha para cabo de aço de 1/4 e 3/4".....	Uma	—	—	—	1\$950		
Tenases de diversos tamanhos.....	Uma	—	—	12\$800	16\$000		
Torno de mão de uma polegada.....	Um	—	—	6\$000	9\$000		
Torno de mão de 2".....	Um	—	—	9\$000	9\$000		
Torno "Record" para bancada de 4".....	Um	—	—	128\$000	230\$000		
Idem, idem de 6".....	Um	—	—	198\$000	230\$000		
Torno "Record" Para tubos até 6".....	Um	—	—	160\$000			
Tarracha com macho de 1/8 e 1/4".....	Uma	—	—	120\$000	150\$000		
Vergalhão de ferro de 1/4 e 1,1/4".....	Quilo	—	—	1\$500			
Vergalhão de metal de 1/4 e 1".....	Quilo	—	—	9\$500	7\$900		
Carpintaria							
Articulações de metal para caixa.....	Uma	—	—	1\$900			
Aldraba de chapa de latão com 1,1/2 e 2".....	Uma	—	—	2\$100	2\$400		
Aldraba de metal com 2,1/2 e 3".....	Uma	—	—	2\$600	2\$600		
Aldraba de metal de chapa de latão 3,1/2 e 4".....	Uma	—	—	3\$000	3\$200		
Aldraba de metal de chapa de 4,1/2 e 5".....	Uma	—	—	3\$400	4\$000		
Aldraba de chapa de metal e chapa de 5,1/2 e 6".....	Uma	—	—	4\$000			
Aldabra de latão e chapa níquelada 1,1/2 e 2".....	Uma	—	—	2\$000	2\$600		
Idem, idem de 2,1/2 e 3".....	Uma	—	—	2\$300	3\$000		
Idem, idem de 3,1/2 e 4".....	Uma	—	—	2\$700	3\$500		
Idem, idem de 4,1/2 e 5".....	Uma	—	—	3\$700	4\$500		
Idem, idem de 5,1/2 e 6".....	Uma	—	—	4\$200	5\$200		
Aldraba de latão com parafuso 1,1/2 e 2".....	Uma	—	—	\$200	\$750		
Idem, idem de 2,1/2 e 3".....	Uma	—	—	\$800	1\$000		
Idem, idem de 3,1/2 e 4".....	Uma	—	—	1\$500	1\$700		
Idem, idem de 4,1/2 e 5".....	Uma	—	—	2\$200	2\$800		
Idem, idem de 5,1/2 e 6".....	Uma	—	—	2\$900			
Idem, idem de 6,1/2 e 7".....	Uma	—	—	3\$200			
Idem, idem de ferro com parafuso de 1,1/2 e 2".....	Uma	—	—	\$300	\$200		
Idem, idem de 2,1/2 e 3".....	Uma	—	—	\$380	\$300		
Idem, idem de 3,1/2 e 4".....	Uma	—	—	\$400	\$400		
Idem, idem de 4,1/2 e 5".....	Uma	—	—	\$600	\$500		
Idem, idem de 5,1/2 e 6".....	Uma	—	—	\$800	\$800		
Idem, idem de 6,1/2 e 7".....	Uma	—	—	1\$200			
Arco de púa com catraca.....	Um	—	—	32\$000	24\$000		
Algodão para envernizar.....	Quilo	—	—	3\$800	3\$800		

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Moreira	6 Vilas Boas & Cia.
Aresta de ferro sortidas.....	Quilo	—	—	4\$000	—	—	—
Anelinas sortidas para alcool e agua.....	Quilo	—	—	69\$000	—	—	—
Alcool de 38°.....	Litro	—	—	2\$700	2\$400	—	—
Alcool de 40°.....	Litro	—	—	2\$800	2\$600	—	—
Alcool de 42°.....	Litro	—	—	3\$200	3\$000	—	—
Breu em pedra.....	Quilo	—	—	1\$780	1\$800	—	—
Cadeado "Yale" tipo 6.726 V 30 m/m.....	Um	—	—	14\$000	—	—	—
Idem, idem 830 37 m/m.....	Um	—	—	18\$000	34\$000	—	—
Cadeado "Yale" tipo 840 45 mm.....	Um	—	—	37\$000	39\$000	—	—
Cadeado "Yale" Junior 319.....	Um	—	—	9\$000	4\$900	—	—
Cadeado "Yale" Junior 313.....	Um	—	—	14\$000	7\$900	—	—
Cadeado "Yale" Junior 314.....	Um	—	—	16\$000	—	—	—
Cadeado "Yale" Junior 315.....	Um	—	—	18\$000	\$11800	—	—
Chapa esmaltada de nos: tipo oval de 0,03 X 0,015.....	Uma	—	—	1\$800	—	—	—
Cola para madeira.....	Quilo	—	—	2\$600	2\$280	—	—
Cremones niquelados.....	Um	—	—	3\$500	5\$800	—	—
Cremones de ferro.....	Um	—	—	2\$800	4\$400	—	—
Cabo para formões e badames.....	Um	—	—	\$900	\$700	—	—
Cabo para martelo.....	Um	—	—	2\$500	1\$000	—	—
Dobradica paumelas 0,13 X 0,04, ferro.....	Par	—	—	2\$400	1\$500	—	—
Idem, idem 0,15 X 0,05.....	Par	—	—	3\$400	1\$800	—	—
Dobradica paumelas 0,20 X 0,06, ferro.....	Par	—	—	6\$000	3\$800	—	—
Idem, idem 0,13 X 0,04, latão.....	Par	—	—	8\$500	9\$000	—	—
Idem, idem 0,15 X 0,05, latão.....	Par	—	—	9\$500	10\$000	—	—
Idem, idem 0,20 X 0,06, latão.....	Par	—	—	18\$000	14\$000	—	—
Dobradicas vai-vem mola coberta 3" niquelada.....	Par	—	—	16\$000	18\$000	—	—
Idem, idem 4" niquelada.....	Par	—	—	17\$000	23\$000	—	—
Idem, idem 5" niquelada.....	Par	—	—	26\$000	—	—	—
Idem, idem envernizada de 3".....	Par	—	—	13\$000	14\$000	—	—
Idem, idem 4".....	Par	—	—	14\$800	18\$000	—	—
Idem, idem 5".....	Par	—	—	18\$000	—	—	—
Idem Idem exposta de 3".....	Par	—	—	7\$000	8\$000	—	—
Idem, idem de 4".....	Par	—	—	8\$600	—	—	—
Dobradica de ferro de 1 e 1/2".....	Par	—	—	\$400	\$280	—	—
Idem, idem de 2 e 2 1/2".....	Par	—	—	\$550	\$350	—	—
Idem, idem de 3 e 3 1/2".....	Par	—	—	1\$000	\$800	—	—
Idem, idem de 4 e 4 1/2".....	Par	—	—	1\$500	1\$900	—	—
Idem, idem de 5".....	Par	—	—	1\$800	2\$800	—	—
Dobradica de metal tipo forte 3/4 e 1".....	Par	—	—	\$900	1\$500	—	—
Idem, idem 1 1/2 e 2".....	Par	—	—	2\$200	2\$000	—	—
Idem, idem 2 1/2 e 3".....	Par	—	—	3\$600	3\$400	—	—
Idem, idem 4 1/2 e 5".....	Par	—	—	13\$000	6\$000	—	—
Dobradica para tampa de vaso sanitario.....	Par	—	—	1\$800	—	—	—
Dobradica dupla para tampa de vaso sanitario.....	Par	—	—	3\$000	8\$000	—	—
Diamante para cortar vidro.....	Um	—	—	33\$000	31\$000	—	—
Escariador para madeira "Stanley" 20 e 22.....	Um	—	—	7\$000	—	—	—
Espelho niquelado para gaveta ou porta e armario.....	Um	—	—	\$600	—	—	—
Ferro de pua 3/16 a 15/16".....	Jogo	—	—	68\$000	74\$000	—	—
Fechadura gorges com trinco de calda 110 mm.....	Uma	—	—	15\$000	14\$000	—	—
Idem, idem tipo caixa.....	Uma	—	—	8\$800	3\$300	—	—
Idem, idem tipo alcova friso dourado.....	Uma	—	—	17\$000	12\$000	—	—
Idem, idem para cixa de 1 1/2 e 2".....	Uma	—	—	3\$500	3\$000	—	—
Idem, idem para gaveta.....	Uma	—	—	1\$900	—	—	—
Idem, idem para embutir para secretaria.....	Uma	—	—	7\$000	8\$000	—	—
Idem, idem para embutir para porta chave tambor com guarnição, tipo "Yale" numero 683 1/4.....	Uma	—	—	—	195\$000	—	—
Idem, idem sem guarnição, tipo "Yale" n: 2.330.....	Uma	—	—	—	80\$000	—	—
Idem, idem tipo comum.....	Um	—	—	—	70\$000	—	—
Fechadura de pregar a face de ferro de 1, a 1 1/2".....	Uma	—	—	1\$500	1\$200	—	—
Fechadura de pregar a face de latão.....	Uma	—	—	7\$000	9\$000	—	—
Fechadura de embutir para porta ou gaveta de correr.....	Uma	—	—	5\$000	—	—	—
Fechadura de pregar a face de chave chata de tambor.....	Uma	—	—	—	14\$000	—	—
Fecho pedrez de ferro de 1 1/2 e 2".....	Um	—	—	\$300	\$300	—	—
Fecho pedrez de ferro de 2, 1/2 e 3".....	Um	—	—	\$400	\$400	—	—
Idem, idem de 3, 1/2 e 4".....	Um	—	—	\$600	\$500	—	—
Idem, idem de 4, 1/2 e 5".....	Um	—	—	\$800	—	—	—
Fecho pedrez de latão de 1, 1/2 e 2".....	Um	—	—	\$600	1\$200	—	—
Idem, idem de 2, 1/2 e 3".....	Um	—	—	1\$000	2\$500	—	—
Idem, idem de 3, 1/2 e 4".....	Um	—	—	1\$900	2\$500	—	—
Idem, idem de 4, 1/2 e 5".....	Um	—	—	2\$500	—	—	—
Fecho de latão de embutir com unha de 2 e 2 1/2".....	Um	—	—	2\$400	1\$200	—	—
Idem, idem de 3 e 3 1/2".....	Um	—	—	2\$600	1\$800	—	—
Idem, idem de 4 e 4 1/2".....	Um	—	—	2\$900	2\$000	—	—
Idem, idem de 5 e 6".....	Um	—	—	3\$200	—	—	—
Idem, idem de 7 e 8".....	Um	—	—	3\$300	—	—	—
Idem, idem de 9 e 10".....	Um	—	—	4\$200	—	—	—
Fecho de latão de virar Stanley fio redondo de 2 e 3".....	Um	—	—	\$800	1\$200	—	—
Idem, idem de 3 e 4".....	Um	—	—	1\$200	1\$500	—	—
Idem, idem de 5 e 6".....	Um	—	—	1\$900	2\$000	—	—
Idem, idem de 7 e 8".....	Um	—	—	2\$700	—	—	—
Idem, idem de 9 e 10".....	Um	—	—	3\$200	—	—	—
Idem, idem de 11 e 12".....	Um	—	—	3\$800	—	—	—
Fecho de fio redondo para postigo, latão, de 1, 1/2 e 2".....	Um	—	—	\$900	1\$500	—	—

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Mo- reira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia.
Fecho de fio de 2, 1/2 e 3".....	Um	—	—	1\$500	2\$000		
Idem, de ferro de 1, 1/2 e 2".....	Um	—	—	\$500	\$400		
Idem, idem de 2, 1/2 e 3".....	Um	—	—	\$700	\$600		
Fecho de pregar á face, ferro de 1 e 2 palmos.....	Um	—	—	1\$500	1\$400		
Idem, idem de 3 e 4 palmos.....	Um	—	—	2\$600	2\$400		
Idem, idem de 5 palmos.....	Um	—	—	3\$300	3\$400		
Fecho de imbutir de metal de 1 e 2 palmos.....	Um	—	—	4\$000			
Idem, idem de 3 e 4 palmos.....	Um	—	—	8\$900			
Idem, idem de 5 palmos.....	Um	—	—	12\$500			
Fecho de imbutir para porta de 1 e 2 palmos.....	Um	—	—	1\$500	1\$600		
Idem, idem de 3 e 4 palmos.....	Um	—	—	2\$700	3\$000		
Idem, idem de 5 palmos.....	Um	—	—	3\$600	3\$900		
Ferro de plaina de 1 e 2".....	Um	—	—	7\$600	7\$800		
Ferro para garlopa de 2, 1/2".....	Um	—	—	9\$000	12\$000		
Ferro para plaina G. Stanley de 10, 1/2".....	Um	—	—	12\$000			
Ferro para goivetes de 3/16 á 1/2".....	Jogo	—	—	48\$000			
Forquões Greaves de 1/4 á 1/2".....	Um	—	—	2\$600	3\$400		
Idem, idem de 3/4 á 1".....	Um	—	—	3\$800	4\$900		
Idem, idem de 1, 1/2".....	Um	—	—	8\$000			
Goivas Greaves de 1/4 á 3/8".....	Uma	—	—	2\$500	3\$400		
Idem, idem de 1/2 á 3/4".....	Uma	—	—	3\$200	4\$400		
Idem, idem de 1 á 1, 1/4".....	Uma	—	—	6\$800	7\$000		
Idem, idem de 1 1/2".....	Uma	—	—	8\$500			
Crampões para carpinteiro Sargem de 2 e 4".....	Um	—	—	8\$000			
Idem, idem de 4 á 6".....	Um	—	—	11\$000			
Idem, idem de 10 á 12".....	Um	—	—	27\$000			
Grosa para madeira de 8 á 10".....	Uma	—	—	3\$600	3\$900		
Idem, idem de 12".....	Uma	—	—	6\$800	4\$500		
Goma laca extra.....	Quilo	—	—	12\$000	11\$800		
Goma laca branca.....	Quilo	—	—	—	33\$000		
Laminas para serrote de ponta.....	Uma	—	—	2\$900			
Laminas para raspador Stanley.....	Uma	—	—	4\$000			
Laminas para spochin Stanley.....	Uma	—	—	3\$500			
Laminas para serra de volta de 0,70 á 1,00 m.....	Uma	—	—	2\$800			
Lapis Faber para carpinteiro.....	Duzia	—	—	6\$000	3\$800		
Martelo de unha, ferradura n. 41, 1/2.....	Um	—	—	17\$000	16\$000		
Maçaneta de louça para porta.....	Uma	—	—	1\$900	2\$200		
Pivots para porta de armario.....	Jogo	—	—	1\$500	8\$00		
Pregos de ferro sortidos.....	Quilo	—	—	3\$600	3\$000		
Pregos de cobre sortidos.....	Quilo	—	—	11\$500	10\$000		
Parafuso de ferro de rosca soberba c. X. 5/8 á 1X8.....	Grosa	—	—	2\$200			
Idem, idem de 1, 1/2 á 2 1/2 X 10.....	Grosa	—	—	6\$000			
Idem, idem de 3 á 4 X 16.....	Grosa	—	—	18\$000			
Parafuso de latão de fenda com rosca soberba redonda de 5/8 á 1 X 8.....	Grosa	—	—	8\$600			
Idem, idem 1, 1/2 á 2, 1/2 X 10.....	Grosa	—	—	21\$000			
Idem, idem 3 á 4 X 16.....	Grosa	—	—	80' 000			
Parafuso de latão c. X. rosca soberba e fenda 5/8 á 1X8.....	Grosa	—	—	8\$400			
Idem, idem 1, 1/2 á 2, 1/2 X 16.....	Grosa	—	—	20\$000			
Idem, idem de 3 á 4X16.....	Grosa	—	—	78\$000			
Pedra pomes em pó.....	Quilo	—	—	—	2\$400		
Pedra pomes em pedra.....	Quilo	—	—	—	2\$600		
Porta cadeado de ferro galvanizado de 4 e 5".....	Um	—	—	4\$600	2\$400		
Idem, idem de 6 e 7".....	Um	—	—	8\$000	8\$000		
Idem, idem de 8".....	Um	—	—	—	10\$000		
Palhinha especial para cadeira ns. 1 e 2.....	Chicote	—	—	9\$000	9\$500		
Idem, idem ns. 3 e 4.....	Chicote	—	—	8\$800	9\$000		
Pedra para afiar marca Peixe 7".....	Uma	—	—	9\$000			
Prego com cabeça de chumbo.....	Quilo	—	—	3\$500			
Púa com engrenagem para broca de ferro até 1/4".....	Uma	—	—	—	12\$000		
Raspadeira triangular com cabo.....	Uma	—	—	8\$900	5\$000		
Raspadeira triangular sem cabo.....	Uma	—	—	2\$800	2\$500		
Raspador Stanley.....	Um	—	—	16\$000			
Rebolo de pedra de 2 X 30" de diametro.....	Um	—	—	58\$000			
Rebolo de pedra de 3X40".....	Um	—	—	190\$000			
Sargento tipo trilho de 3 pés.....	Um	—	—	32\$000			
Idem, idem de 5 pés.....	Um	—	—	68\$000			
Idem, de 7 pés.....	Um	—	—	79\$000			
Serras circulares m/balança 30X2, 1/2" mm.....	Uma	—	—	66\$000			
Idem, idem 60X3 mm.....	Uma	—	—	158\$000			
Serrote de costa e cabo de fava de 8".....	Um	—	—	6\$800			
Taxas de metal amarelo caixa de 100.....	Caixa	—	—	2\$900			
Torquezes para carpinteiro n. 6.....	Uma	—	—	6\$000	6\$000		
Idem, idem de n. 10.....	Uma	—	—	5\$000	9\$000		
Tampo de madeira para cadeira.....	Um	—	—	1\$600	1\$800		
Trado rosca "Greaves" de 3/8 á 1/2".....	Um	—	—	7\$800	6\$400		
Idem, idem de 5/8 á 3/4".....	Um	—	—	9\$500	9\$800		
Idem, idem de 1 á 1, 1/4".....	Um	—	—	16\$000	17\$000		
Idem, idem de 1, 1/2 á 2".....	Um	—	—	—	38\$000		
Targetas com chaves de botão 1, 1/2 á 2".....	Uma	—	—	14\$000			
Idem, idem, de 2, 1/2".....	Uma	—	—	16\$000			
Targetas com crusetas 1, 1/4 á 2".....	Uma	—	—	2\$800	2\$000		
Idem, idem de 2, 1/2.....	Uma	—	—	3\$400			

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Moreira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia.
Travadeira Goodel Pratt n. 210.....	Um	—	—	18\$000	27\$000		
Tela perfurada de zinco de 1, 00×2,00.....	Uma	—	—	88\$000	48\$000		
Tela para guarda comida de arame de ferro de 0,60×0,60.....	Metro	—	—	6\$000	11\$000		
Idem, idem de 0,70×0,80.....	Metro	—	—	9\$000			
Idem, idem de 0,90×1,00.....	Metro	—	—	9\$000			
Tecido de arame de ferro para mosquito.....	Metro	—	—	14\$000			
Tecido de arame de latão de 0,60×0,80.....	Metro	—	—	—	32\$000		
Tela p/galinheiro, malha ½ & 2", com 1,50 de largura.....	Metro	—	—	—	3\$200		
Vernis Copal.....	Galão	—	—	48\$000	20\$000		
Vara para cremones.....	Metro	—	—	1\$500	\$800		
Vieux-chene.....	Garrafa	—	—	1\$600	1\$300		
Verruma com cabo jogo de 12.....	Jogo	—	—	8\$000	6\$800		
Verrumas para arco de púa.....	Uma	—	—	1\$000			
<i>Ferramenta de pedreiro, material em limpeza, conservação e outros artigos:</i>							
Arame de ferro zincado de 6 & 8.....	Quilo	—	—	2\$200	2\$080		
Ancinho de 10 & 16 dentes.....	Um	—	—	4\$500	3\$000		
Arruela de borracha para caixa automatica.....	Quilo	—	—	26\$000			
Agulhas para lamparinas "Primus".....	Pacote	—	—	\$500	\$800		
Asul R. U.....	Quilo	—	—	12\$900	10\$400		
Asul Ultramar.....	Quilo	—	—	12\$000	8\$000		
Alvalade de chumbo.....	Quilo	—	—	3\$800			
Alvalade de zinco.....	Quilo	—	—	2\$600	2\$580		
Agua raz Pratt.....	Quilo	—	—	6\$500	6\$900		
Anti-oxido.....	Quilo	—	—	8\$000	8\$000		
Acido muriatico.....	Litro	—	—	3\$800	3\$300		
Brocha para oleo tipo AP de primeira n. 8.....	Uma	—	—	6\$000	4\$900		
Idem, idem, n. 10.....	Uma	—	—	6\$900	6\$500		
Idem, idem, n. 12.....	Uma	—	—	9\$500	8\$900		
Idem, idem, n. 14.....	Uma	—	—	14\$000	13\$400		
Betumadeira para pintor de 0,04 e 0,05.....	Uma	—	—	6\$900	2\$900		
Idem, idem de 0,06 e 0,08.....	Uma	—	—	9\$000	3\$000		
Idem, idem de 0,09 e 0,10.....	Uma	—	—	15\$000	3\$900		
Balancinhos para caixa automatica.....	Um	—	—	2\$200			
Bomba para desentupir tipo "bombeiro".....	Uma	—	—	36\$000	37\$000		
Brocha de caiação n. 10 e 12 de cabelo.....	Uma	—	—	4\$000	3\$900		
Bomba para Flit.....	Uma	—	—	4\$500			
Colher para pedreiro "Lampeão" Diversos.....	Uma	—	—	8\$000	4\$800		
Cano de ferro galvanizado de 1, ½ & 3".....	Quilo	—	—	1\$990			
Cano de chumbo de ¾ & 2".....	Quilo	—	—	1\$650	1\$500		
Corrente de latão para chuveiro.....	Metro	—	—	1\$800	1\$500		
Carrinho de ferro à mão.....	Um	—	—	62\$000	42\$000		
Caixa automatica.....	Uma	—	—	25\$000	29\$000		
Cabo para machado.....	Um	—	—	2\$000	1\$300		
Cabo para enxada.....	Um	—	—	\$900	\$800		
Cabo para pá.....	Um	—	—	2\$700	2\$400		
Cabo para picadeira.....	Um	—	—	1\$200	1\$300		
Cabo para ancinho.....	Um	—	—	1\$200	1\$000		
Cabo para foice.....	Um	—	—	\$900	1\$000		
Cola para caiação.....	Quilo	—	—	2\$200	2\$200		
Chuveiro com o respectivo macho de 0,20 X e p.30.....	Um	—	—	16\$000			
Cera para assalho de diversas cores.....	Lata	—	—	4\$800	4\$000		
Cruzvaldina lata de 1 quilo.....	Lata	—	—	2\$200	2\$200		
Caôl lata de 1 quilo.....	Lata	—	—	4\$400	4\$400		
Cal de cabo frio.....	Quilo	—	—	\$300			
Cal virgem.....	Quilo	—	—	\$300			
Cimento nacional.....	Saco	—	—	12\$000	11\$900		
Cimento branco.....	Quilo	—	—	1\$500	1\$500		
Capachos de coco lisos de 0,40 X 0,70.....	Um	—	—	12\$500	10\$800		
Idem, idem de 0,60 X 1,20.....	Um	—	—	30\$000	81\$800		
Esquadro de ferro 0,50 X 0,50.....	Um	—	—	18\$000			
Espinha ordinaria.....	Uma	—	—	4\$000	6\$000		
Espatula de 0,20.....	Uma	—	—	—	6\$500		
Enxada "Jacaré".....	Uma	—	—	11\$500	11\$500		
Escova de raiz.....	Uma	—	—	1\$700	1\$800		
Estantho "Carneiro".....	Quilo	—	—	21\$000	19\$000		
Estopa alvejada.....	Quilo	—	—	3\$800	2\$500		
Estopa de linho.....	Quilo	—	—	3\$000			
Escovões de piassava.....	Um	—	—	1\$500	1\$500		
Fogareiro "Primus" de 2 litros.....	Um	—	—	78\$000	68\$000		
Fly-tox.....	Litro	—	—	6\$600	6\$700		
Flit.....	Litro	—	—	10\$200	8\$700		
Faca para cortar capim.....	Uma	—	—	4\$800			
Furador para saco.....	Um	—	—	8\$000	9\$000		
Funil de 1 e 2 litros.....	Um	—	—	4\$500	3\$800		
Fio de prumo de 500 gramas.....	Um	—	—	—	6\$500		
Gesso.....	Quilo	—	—	—	1\$900		
Gesso cré.....	Quilo	—	—	\$780	\$800		
Telhas de zinco.....	Pé	—	—	1\$200			
Grelhas em barra de ferro fundido.....	Quilo	—	—	1\$900			
Gasolina (em tambores).....	Litro	—	—	1\$200			

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campo	2 Salva tor Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 P. R. Mo- reira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia.
Graxa "Patente" ou "Griffon".....	Quilo	—	—	58\$00	—	—	—
Jaloeiro cromo.....	Quilo	—	—	2\$500	2\$000	—	—
Joelhos de ferro galvanizado de 1".....	Um	—	—	1\$600	—	—	—
Idem, idem, de 1 1/2".....	Um	—	—	2\$500	—	—	—
Idem, idem, de 2".....	Um	—	—	4\$000	—	—	—
Idem, idem, de 2 1/2".....	Um	—	—	7\$500	—	—	—
Idem, idem, de 3".....	Um	—	—	12\$000	—	—	—
Junção ou união de ferro galvanizado de 1/2".....	Uma	—	—	2\$500	—	—	—
Idem, idem, de 3/4".....	Uma	—	—	3\$500	—	—	—
Idem, idem, de 1".....	Uma	—	—	4\$000	—	—	—
Idem, idem, de 2".....	Uma	—	—	9\$500	—	—	—
Idem, idem, de 3".....	Uma	—	—	27\$000	—	—	—
Jaspeol.....	Caixa	—	—	23\$000	14\$300	—	—
Lamparinas "Primus" para soldar de 1/2 litro.....	Uma	—	—	32\$000	44\$000	—	—
Idem, idem, de 1 litro.....	Uma	—	—	55\$000	44\$000	—	—
Luvras de ferro galvanizadas de 1/2".....	Uma	—	—	\$600	—	—	—
Idem, idem, de 3/4".....	Uma	—	—	\$800	—	—	—
Idem, idem, de 1".....	Uma	—	—	1\$000	—	—	—
Idem, idem, de 1 1/2".....	Uma	—	—	1\$700	—	—	—
Idem, idem, de 2".....	Uma	—	—	2\$500	—	—	—
Linha crua.....	Novelo	—	—	1\$300	—	—	—
Lixa marca "Tigre" esmeril.....	Folha	—	—	\$400	—	—	—
Lixa esmeril, marca "Hercules" ns. 0 e 00.....	Folha	—	—	—	\$330	—	—
Idem, idem, ns. 1 e 2.....	Folha	—	—	—	\$330	—	—
Lixa para madeira.....	Folha	—	—	\$100	\$080	—	—
Meia esquadria de aço.....	Uma	—	—	13\$000	—	—	—
Machado "Colins" de 5, 6, 7, e 8 libras.....	Um	—	—	26\$000	17\$000	—	—
Manguira de borracha revestida de arame de 1/2 e 5/8".....	Metro	—	—	\$3600	\$3100	—	—
Idem, idem, de 3/4 a 1".....	Metro	—	—	6\$500	\$8900	—	—
Nipples de ferro de 1/2".....	Um	—	—	\$600	—	—	—
Idem, idem, de 3/4".....	Um	—	—	\$300	—	—	—
Idem, idem, de 1".....	Um	—	—	1\$000	—	—	—
Idem, idem, de 1 1/2".....	Um	—	—	1\$500	—	—	—
Idem, idem, de 2".....	Um	—	—	2\$200	—	—	—
Idem, idem, de 3".....	Um	—	—	7\$500	1\$000	—	—
Nível de bolha de ar, marca "Rhonis" com 0,30.....	Um	—	—	—	—	—	—
Naftalina em bolas.....	Quilo	—	—	4\$000	2\$800	—	—
Ocre lavado.....	Quilo	—	—	\$400	\$450	—	—
Ocre.....	Quilo	—	—	—	\$400	—	—
Óleo de linhaça de primeira.....	Quilo	—	—	3\$540	\$3450	—	—
Picadeiras de aço para pedreiro.....	Uma	—	—	3\$500	\$3400	—	—
Picadeiras para ferrugem.....	Uma	—	—	—	4\$000	—	—
Pentes de aço de 3 e 4".....	Um	—	—	6\$000	—	—	—
Peneiras para saibro de 0,40x0,50.....	Uma	—	—	5\$000	\$3400	—	—
Pinceis para calção.....	Um	—	—	1\$900	2\$500	—	—
Puxadores para caixa automática.....	Um	—	—	1\$000	—	—	—
Peso para caixa automática.....	Um	—	—	2\$500	—	—	—
Pás de aço bico redondo n. 4.....	Uma	—	—	8\$000	6\$500	—	—
Pás de aço bico reto n. 4.....	Uma	—	—	8\$000	\$900	—	—
Picareta de ponta e pá de seis libras.....	Uma	—	—	8\$000	6\$000	—	—
Palha de aço sortida.....	Pacote	—	—	1\$100	\$800	—	—
Pinceis de cabelo de 12 a 15.....	Um	—	—	1\$300	1\$000	—	—
Pixe.....	Quilo	—	—	1\$500	—	—	—
Pó de sapato.....	Quilo	—	—	\$900	\$550	—	—
Potassa.....	Quilo	—	—	1\$100	1\$000	—	—
Papel "Polar" ou Cipec.....	Rolo	—	—	1\$200	\$850	—	—
Papel higiênico W. C., pacote de 1.000.....	Pacote	—	—	1\$400	1\$350	—	—
Pia de ferro esmaltada n. 0.....	Uma	—	—	22\$000	—	—	—
Idem, idem n. 1.....	Uma	—	—	24\$000	—	—	—
Idem, idem n. 2.....	Uma	—	—	55\$000	—	—	—
Pentes para cavalo, chifre.....	Um	—	—	—	4\$000	—	—
Quercosone.....	Litro	—	—	1\$400	—	—	—
Registro de ferro galvanizado de 1/2".....	Um	—	—	7\$500	—	—	—
Idem, idem de 1".....	Um	—	—	14\$000	—	—	—
Idem, idem de 1 1/2".....	Um	—	—	24\$000	—	—	—
Idem, idem de 2".....	Um	—	—	35\$000	—	—	—
Idem, idem de 2 1/2".....	Um	—	—	58\$000	—	—	—
Idem, idem de 3".....	Um	—	—	96\$000	—	—	—
Registro de metal passagem de 1/2".....	Um	—	—	3\$000	—	—	—
Idem, idem de 3/4".....	Um	—	—	4\$500	—	—	—
Idem, idem de 1".....	Um	—	—	18\$000	—	—	—
Raios de ferro fundido de 0,10x0,10.....	Um	—	—	1\$600	—	—	—
Idem, idem de 0,15x0,15.....	Um	—	—	2\$500	—	—	—
Idem, idem de 0,20x0,20.....	Um	—	—	4\$000	—	—	—
Idem, idem de 0,25x0,25.....	Um	—	—	5\$000	—	—	—
Idem, idem de 0,30x0,30.....	Um	—	—	6\$500	—	—	—
Regadores de ferro galvanizado para 10 litros.....	Um	—	—	11\$000	1\$800	—	—
Raspadeira para cavalo, com cabo.....	Uma	—	—	2\$400	2\$900	—	—
Raspadeira para cavalo, com aca.....	Uma	—	—	2\$200	\$3400	—	—
Roxo terra.....	Quilo	—	—	1\$200	\$800	—	—
Rodo de borracha.....	Um	—	—	1\$500	1\$500	—	—
Secante "Castelo".....	Pacote	—	—	\$700	\$800	—	—
Solda forte.....	Quilo	—	—	6\$000	\$8000	—	—

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Moreira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia.
Solda para bombeiro.....	Quilo	—	—	58200	48800	—	—
Sabão virgem de primeira.....	Quilo	—	—	18000	8900	—	—
Soda Caustica "Caveira".....	Lata	—	—	28700	28800	—	—
Saídas para pias de 3/4, 1 e 1 1/2".....	Uma	—	—	48000	—	—	—
Tesoura para crina de 8 e 10".....	Uma	—	—	168000	348000	—	—
Tesoura para folha média.....	Uma	—	—	128000	158000	—	—
Torneira niquelada para lavatório.....	Uma	—	—	88000	—	—	—
Torneira de metal de pressão de 1/2".....	Uma	—	—	38600	118000	—	—
Registo de ferro galvanizado de 3/4".....	Um	—	—	118500	—	—	—
Torneira de metal de pressão de 5/8".....	Uma	—	—	58500	—	—	—
Idem, idem de 3/4".....	Uma	—	—	48600	118000	—	—
Idem, idem de 1".....	Uma	—	—	118000	118000	—	—
Idem, idem de 1 1/2".....	Uma	—	—	—	118000	—	—
Torneira de metal de manivela de 1/2".....	Uma	—	—	38600	108000	—	—
Idem, idem de 1".....	Uma	—	—	—	108000	—	—
Torneira de passagem, de metal de 5/8".....	Uma	—	—	58500	—	—	—
Idem, idem de 3/4".....	Uma	—	—	48600	—	—	—
Idem, idem de 1".....	Uma	—	—	118000	—	—	—
Torneira de boia de 1/2".....	Uma	—	—	38500	—	—	—
Idem, idem de 3/8".....	Uma	—	—	38000	—	—	—
Idem, idem de 3/4".....	Uma	—	—	68200	—	—	—
Idem, idem de 1".....	Uma	—	—	128000	—	—	—
Torquês para gazista.....	Uma	—	—	78600	68800	—	—
Tubo de metal de 1/4" a 1".....	Quilo	—	—	98000	—	—	—
Tês de ferro galvanizado de 1/2".....	Um	—	—	8900	—	—	—
Idem, idem de 3/4".....	Um	—	—	18400	—	—	—
Idem, idem de 1".....	Um	—	—	18900	—	—	—
Idem, idem de 1 1/2".....	Um	—	—	38800	—	—	—
Idem, idem de 2".....	Um	—	—	48800	—	—	—
Idem, idem de 2 1/2".....	Um	—	—	98000	—	—	—
Idem, idem de 3".....	Um	—	—	158000	—	—	—
Tampa caixa automática.....	Uma	—	—	68000	—	—	—
Trinchas de cabelo de diversos tamanhos.....	Uma	—	—	68800	68000	—	—
Tinta esmalte branca superior.....	Quilo	—	—	198000	98500	—	—
Tinta esmalte cores diversas.....	Quilo	—	—	228000	128000	—	—
Terre de sene crúa ou queimada.....	Quilo	—	—	28200	48000	—	—
Tijolos ingleses para arear.....	Um	—	—	18500	18500	—	—
Tijolina em pó.....	Pacote	—	—	8200	—	—	—
Trinca.....	Quilo	—	—	48000	48500	—	—
Virola de metal de 3/8 a 1".....	Um	—	—	48000	—	—	—
Verde Paris.....	Pacote	—	—	38500	68000	—	—
Verde Londres.....	Pacote	—	—	28800	28400	—	—
Vermelhão francês.....	Quilo	—	—	88900	68000	—	—
Vermelhão chinês.....	Quilo	—	—	288000	148000	—	—
Verde nativo.....	Pacote	—	—	28400	48800	—	—
Vaso sanitário nacional.....	Um	—	—	488000	—	—	—
Vaso sanitário estrangeiro.....	Um	—	—	688000	—	—	—
Vassourinhas de piassava.....	Uma	—	—	8390	5340	—	—
Vassouras de piassava.....	Uma	—	—	—	18690	—	—
Vassouras Catete, piassava de 22 furos.....	Uma	—	—	18900	18600	—	—
Vasculhador com cinco metros de cabo.....	Um	—	—	38600	—	—	—
Vassouras Gari.....	Dúzia	—	—	388000	—	—	—
Vassouras de cabelo com cabeça n. 22.....	Uma	—	—	118000	88000	—	—
Idem, idem sem cabeça n. 22.....	Uma	—	—	98000	78000	—	—
Vaselina Globo em lata de 600 gramas.....	Lata	—	—	38800	28300	—	—
Zarcão genuíno "Elefante".....	Quilo	—	—	38600	38600	—	—
II — GRUPO — SÊLEIRO E CORREIRO							
Aguilha para sapateiro e correiro.....	Dúzia	—	8200	28300	—	—	—
Atacador (cadarço para borseguin).....	Par	—	38400	8300	—	—	—
Alicate para correiro.....	Um	—	58600	188500	—	—	—
Cerda.....	Onça	—	488000	18800	—	—	—
Cera para giga.....	Quilo	—	68400	88000	—	—	—
Cerda.....	Dúzia	—	—	18800	—	—	—
Escarvas grande para calçados.....	Uma	—	58900	28800	—	—	—
Faca para sapateiro.....	Uma	—	78400	38000	—	—	—
Formas de 33 a 44.....	Par	—	128800	128000	—	—	—
Pio Pateute.....	Novelo	—	18450	18300	—	—	—
Furador de aço.....	Um	—	38200	28800	—	—	—
Grossa.....	Uma	—	78700	38800	—	—	—
Giga.....	Uma	—	68400	—	—	—	—
Cola para couro em latas de 1 quilo.....	Lata	—	58600	48500	—	—	—
Ilhoes.....	Caixa	—	—	68000	—	—	—
Linha branca ou preta de 24 a 30.....	Carretel	—	38200	28200	—	—	—
Linha em cores de 24 a 30.....	Carretel	—	58600	28200	—	—	—
Linha branca ou preta de 40 a 50.....	Carretel	—	28200	28200	—	—	—
Linha em cores de 40 a 50.....	Carretel	—	38500	28200	—	—	—
Lamparina a alcool.....	Uma	—	58800	38800	—	—	—
Martelo.....	Um	—	78800	58600	—	—	—
Pomada para calçado, de diversas cores, lata grande.....	Lata	—	18400	8800	—	—	—
Prego de 9x9 para sapateiro.....	Quilo	—	58250	88000	—	—	—
Pontas de Paris.....	Quilo	—	58100	48600	—	—	—

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Moreira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia.
Pregos de latão para sapateiro sortidos.....	Quilo	—	14\$400	9\$500			
Pedra de amolar, quadrada.....	Uma	—	3\$400	6\$000			
Pé de ferro.....	Um	—	16\$000				
Sovela para sapateiro, direita.....	Uma	—	\$650	1\$400			
Sovela para sapateiro, torta.....	Uma	—	\$800				
Sola Santos AA.....	Quilo	—	8\$400	6\$900			
Sola Santos BB.....	Quilo	—	8\$800	6\$900			
Taxas de latão.....	Quilo	—	10\$800				
Taxas de ferro de ns: 0 á 2.....	Quilo	—	5\$400				
Taxas americanas de ns: 0 á 2.....	Quilo	—	—	8\$900			
Tinta para calçado "Nuline", "Fenomeno" ou "Roial".....	Lata	—	5\$400	12\$000			
Vasador com seis bicos.....	Um	—	23\$500	16\$000			
III — GRUPO + EXPEDIENTE							
Afinetes.....	Caixa	—	—	—	—	2\$500	
Almofada de carimbo.....	Uma	—	—	—	—	2\$500	
Bluvard de madeira.....	Um	—	—	—	—	3\$500	
Barbante fino e grosso.....	Novelo	—	—	—	—	1\$500	
Bloco "Reporter" com 100 folhas lisos.....	Um	—	—	—	—	1\$200	
Bloco em 1/4 liso.....	Cento	—	—	—	—	80\$000	
Bloco em 1/8 liso.....	Cento	—	—	—	—	40\$000	
Caixa de papelão para arquivo.....	Uma	—	—	—	—	12\$000	
Caneta comuns.....	Uma	—	—	—	—	\$300	
Caneta superior.....	Uma	—	—	—	—	\$500	
Colchetes.....	Caixa	—	—	—	—	1\$500	
Cesta de vime para papeis.....	Uma	—	—	—	—	5\$000	
Esponja para quadro negro.....	Uma	—	—	—	—	3\$000	
Envelopes pardo, formato almasso.....	Cento	—	—	—	—	26\$000	
Envelopes impressos para vencimentos para oficiais.....	Cento	—	—	—	—	6\$500	
Envelopes para officio impresso.....	Cento	—	—	—	—	8\$500	
Escrivaninha de ferro com dois tinteiros.....	Uma	—	—	—	—	30\$000	
Escrivaninha de vidro com dois tinteiros.....	Uma	—	—	—	—	30\$000	
Escrivaninha de ferro com 1 tinteiro.....	Um	—	—	—	—	16\$000	
Escrivaninha de vidro com 1 tinteiro.....	Uma	—	—	—	—	16\$000	
Espanadores de pena, pequeno, medio e grande.....	Um	—	—	—	—	10\$000	
Folhas impressas para vencimentos de oficiais (modelo).....	Cento	—	—	—	—	120\$000	
Folhas impressas para consignações de oficiais (modelo).....	Cento	—	—	—	—	120\$000	
Folhas impressas para vencimentos de sargentos (modelo).....	Cento	—	—	—	—	120\$000	
Fita para maquina de calcular Burroughs — portatil.....	Uma	—	—	—	—	—	18\$000
Fita bi-color para maquina de escrever A. E. G. 12.....	Uma	—	—	—	—	—	12\$000
Goma arabica em pedra.....	Quilo	—	—	—	—	—	9\$00
Goma arabica em pó.....	Quilo	—	—	—	—	—	26\$000
Goma arabica "Sardinha" em vidro de 1/2 litro.....	Vidro	—	—	—	—	—	7\$000
Furador bitola Universal para arquivo.....	Um	—	—	—	—	—	8\$000
Giz branco.....	Caixa	—	—	—	—	—	2\$500
Giz de varias cores.....	Caixa	—	—	—	—	—	5\$000
Grampos Hotkiss.....	Caixa	—	—	—	—	—	25\$000
Grampos de metal.....	Caixa	—	—	—	—	—	2\$000
Grip Braud.....	Caixa	—	—	—	—	—	5\$000
Impressos para rol de roupa servida.....	Cento	—	—	—	—	—	7\$500
Livro pautado de 150 folhas de 0,50 X 0,35.....	Um	—	—	—	—	—	48\$000
Livro pautado de 100 folhas de 0,23 X 0,33.....	Um	—	—	—	—	—	9\$600
Livro pautado de 200 folhas com 0,50 X 0,35.....	Um	—	—	—	—	—	60\$000
Livro pautado de 200 folhas de 0,33 X 0,23.....	Um	—	—	—	—	—	16\$000
Livro pautado de 50 folhas de 0,33 X 0,23.....	Um	—	—	—	—	—	7\$000
Lapis para lousa envolto em madeira.....	Um	—	—	—	—	—	\$200
Lapis de borracha Faber, para lapis e tinta.....	Um	—	—	—	—	—	3\$000
Lapis bi-color Faber.....	Um	—	—	—	—	—	\$800
Lapis preto faber n. 2 e 3.....	Um	—	—	—	—	—	\$300
Lapis tinta Apolo.....	Um	—	—	—	—	—	2\$000
Mata-borrão.....	Folha	—	—	—	—	—	\$800
Mata-borrão rosa em tiras.....	Cento	—	—	—	—	—	6\$000
Maquina grande para apontar lapis.....	Uma	—	—	—	—	—	100\$000
Maquina pequena para apontar lapis.....	Uma	—	—	—	—	—	25\$000
Percevejos de metal.....	Caixa	—	—	—	—	—	3\$000
Percevejo de ferro niquelado.....	Caixa	—	—	—	—	—	1\$500
Papel almasso pautado de sete quilos.....	Resma	—	—	—	—	—	25\$000
Papel almasso pautado.....	Resma	—	—	—	—	—	22\$000
Papel carbono preto ou roxo.....	Caixa	—	—	—	—	—	15\$000
Papel original para maquina.....	Caixa	—	—	—	—	—	12\$000
Papel copia para maquina de escrever.....	Caixa	—	—	—	—	—	10\$000
Papel pardo para embrulho.....	Caderno	—	—	—	—	—	1\$500
Papel e envelopes para carta impresso.....	Caixa	—	—	—	—	—	18\$000
Papel timbrado para officio.....	Cento	—	—	—	—	—	6\$000
Papel timbrado para memorandum, em bloco de 100 folhas....	Dez	—	—	—	—	—	28\$000
Papel Stencil Velam B 43 X.....	—	—	—	—	—	—	48\$000
Papel absorvente para mimiografo.....	Caixa	—	—	—	—	—	12\$000
Pöpel para maquina de calcular.....	Rolo	—	—	—	—	—	2\$500
Penas "Mallat" n. 12.....	Caixa	—	—	—	—	—	12\$000
Penas "Lenard" dourada.....	Caixa	—	—	—	—	—	16\$500
Peso de vidro para papeis.....	Um	—	—	—	—	—	5\$000
Pernoites impressos (modelo).....	Cento	—	—	—	—	—	6\$000
Papel Hollanda grande.....	Caderno	—	—	—	—	—	8\$500

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Moreira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia.
Papel Hollanda pequeno.....	Caderno	1	—	—	—	—	2\$500
Pasta com lombo de aço de 0,23x0,33.....	Uma	—	—	—	—	—	14\$000
Pasta com lombo de aço de 0,23x0,16.....	Uma	—	—	—	—	—	10\$000
Pasta perfurada de 0,33x0,23.....	Uma	—	—	—	—	—	12\$000
Pasta "Paulista" de 0,33x0,23.....	Uma	—	—	—	—	—	12\$000
Pasta de oleado para papeis.....	Uma	—	—	—	—	—	20\$000
Pincel para maquina de escrever.....	Um	—	—	—	—	—	2\$500
Regua de madeira de 0,50.....	Uma	—	—	—	—	—	4\$000
Regua de madeira de 1,00.....	Uma	—	—	—	—	—	20\$000
Raspadeira Rodger.....	Uma	—	—	—	—	—	10\$000
Raspadeira com cabo de madeira.....	Uma	—	—	—	—	—	10\$000
Taboada.....	Uma	—	—	—	—	—	\$200
Tinteiro de vidro sem tampa.....	Um	—	—	—	—	—	3\$000
Tinteiro de vidro com tampa de vidro.....	Um	—	—	—	—	—	3\$500
Tinta preta "Sardinha".....	Litro	—	—	—	—	—	6\$000
Tinta roxa para carimbo "Sardinha".....	Litro	—	—	—	—	—	28\$000
Tinta preta "Sardinha" para marcar roupa.....	Litro	—	—	—	—	—	60\$000
Talão em branco com cem folhas para apontamento.....	Dez	—	—	—	—	—	25\$000
Talão para ajuste de conta de fardamento (modelo).....	Um	—	—	—	—	—	60\$000
Talão impresso para telegrama.....	Um	—	—	—	—	—	9\$000
Vale de rações de etapas.....	Cento	—	—	—	—	—	4\$500
Vidro Developine para mimiografo.....	Um	—	—	—	—	—	10\$000
Vidro Ibliterina para mimiografo.....	Um	—	—	—	—	—	10\$000

IV — Material elétrico

Abat-jour de porcelana frisado de 8".....	Um	—	—	3\$500	—	2\$800	
Abat-jour de porcelana liso de 8".....	Um	—	—	3\$200	—	3\$250	
Abat-jour de agate liso de 8".....	Um	—	—	2\$800	—	2\$200	
Armação de 6" para tempo com globo.....	Uma	—	—	—	—	55\$000	
Armação de 6, 1/4" para tempo com globo.....	Um	—	—	—	—	63\$000	
Armação de 8" para tempo com globo.....	Uma	—	—	—	—	80\$000	
Aranhas de 2, 1/4" "Uno".....	Uma	—	—	\$500	—	1\$500	
Idem, idem de 2, 1/4" "Comum".....	Uma	—	—	—	—	\$600	
Aparelho de suspensão completo.....	Um	—	—	9\$000	—	3\$000	
Boxes retos de estanho de 1/2".....	Um	—	—	\$900	—	\$260	
Idem, idem de 5/8".....	Um	—	—	\$900	—	\$330	
Idem, idem de 3/4".....	Um	—	—	\$900	—	\$450	
Idem, idem de 1".....	Um	—	—	\$900	—	1\$000	
Boxes retos de pressão de 1/2".....	Um	—	—	—	—	\$850	
Idem, idem de 5/8".....	Um	—	—	—	—	1\$600	
Idem, idem de 3/4".....	Um	—	—	—	—	2\$900	
Idem, idem de 1".....	Um	—	—	—	—	4\$800	
Idem, idem de 1, 1/4".....	Um	—	—	—	—	6\$000	
Idem, idem de 1, 1/2".....	Um	—	—	—	—	7\$500	
Idem de 2".....	Um	—	—	—	—	10\$000	
Boxes curvo de pressão de 5/8".....	Um	—	—	1\$500	—	3\$000	
Idem de 3/4".....	Um	—	—	1\$500	—	5\$000	
Idem, idem de 1".....	Um	—	—	1\$500	—	8\$000	
Idem, idem de 1, 1/2".....	Um	—	—	—	—	16\$500	
Idem, idem de 2".....	Um	—	—	—	—	20\$000	
Buchings para pockets.....	Um	—	—	\$250	—	\$150	
Blocos de madeira de 2".....	Um	—	—	\$300	—	\$200	
Idem, idem de 2, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	\$250	
Idem, idem de 3".....	Um	—	—	\$300	—	\$360	
Idem, idem de 3, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	\$400	
Idem, idem de 4".....	Um	—	—	\$300	—	\$450	
Idem, idem de 4, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	\$450	
Idem, idem de 5".....	Um	—	—	\$300	—	\$600	
Idem, idem de 5, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	\$650	
Idem, idem de 6".....	Um	—	—	\$300	—	\$700	
Idem, idem de 6, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	\$750	
Idem, idem de 7".....	Um	—	—	\$300	—	\$800	
Idem, idem de 7, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	\$850	
Idem, idem de 8".....	Um	—	—	\$300	—	\$900	
Idem, idem de 8, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	1\$000	
Idem, idem de 9".....	Um	—	—	\$300	—	1\$100	
Blocos de madeira de 9, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	1\$200	
Idem, idem de 10".....	Um	—	—	\$300	—	2\$200	
Idem, idem de 10, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	2\$350	
Idem, idem de 11".....	Um	—	—	\$300	—	2\$450	
Idem, idem de 11, 1/2".....	Um	—	—	\$300	—	2\$550	
Idem, idem de 12".....	Um	—	—	\$300	—	2\$650	
Chaterton.....	Um	—	—	—	—	4\$500	
Cleats para C 2 e 3 linhas.....	Um	—	—	\$120	—	\$145	
Cabinho para inflação n. 20 B S, peça de 100 metros.....	Peça	—	—	32\$000	—	28\$700	
Idem, idem de n. 18 B S, peça de 100 metros.....	Peça	—	—	32\$000	—	31\$500	
Condutor fio nú. de ns. 14, 12 e 10 e 8.....	Quilo	—	—	8\$000	—	6\$000	
Arandelas simples.....	Uma	—	—	6\$000	—	—	
Alicate "Universal" isolado de 6 e 8".....	Um	—	—	8\$000	—	—	
Alicate "Universal" sem isolamento.....	Um	—	—	6\$000	—	—	
Condutor para tomada de corrente n. 18.....	Metro	—	—	\$900	—	2\$400	

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Moreira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia.
Condutor para tomada de corrente n. 16.....	Metro	—	—	\$900	—	23520	—
Idem, idem n. 14.....	Metro	—	—	9800	—	23740	—
Idem, idem n. 12.....	Metro	—	—	9800	—	23900	—
Cabo armado em aço n. 3X8.....	Metro	—	—	—	—	98000	—
Idem, idem n. 3X6.....	Metro	—	—	—	—	118000	—
Idem, idem, n. 3X00.....	Metro	—	—	—	—	308000	—
Idem, idem n. 3X3/0.....	Metro	—	—	—	—	458000	—
Condutor para campainha, rolo de libra.....	Um	—	—	—	—	68200	—
Chave monofasica de 30 amperes.....	Uma	—	—	68800	—	68000	—
Chave trifasica de 30 amperes.....	Uma	—	—	88900	—	108000	—
Chave trifasica de 60 amperes "Trumbull".....	Uma	—	—	488000	—	1008000	—
Chave trifasica reversivel de 30 amperes sem fusiveis.....	Uma	—	—	—	—	688000	—
Chave trifasica de 150 amperes "Trumbull".....	Uma	—	—	—	—	2708000	—
Chave trifasica de 200 amperes "Trumbull".....	Uma	—	—	—	—	2908000	—
Chaves montadas sobre base ardosa, de 60 amperes.....	Uma	—	—	—	—	558000	—
Idem, idem de 150 amperes.....	Uma	—	—	—	—	1708000	—
Idem, idem de 200 amperes.....	Uma	—	—	—	—	1908000	—
Caixa de ferro de 4X4 nacional.....	Uma	—	—	18900	—	28600	—
Idem, idem de 4X2 nacional.....	Uma	—	—	18500	—	18850	—
Idem, idem de 4X4 americana.....	Uma	—	—	78800	—	38300	—
Idem, idem de 4X2 americana.....	Uma	—	—	58200	—	38200	—
Caixa de derivação de 3 saídas.....	Uma	—	—	48500	—	48000	—
Idem idem de 4 saídas.....	Uma	—	—	48500	—	48800	—
Campainhas electro de 2, 1/2" de 6-8 volts.....	Uma	—	—	—	—	98000	—
Idem, idem de 3" de 6-8 volts.....	Uma	—	—	—	—	108000	—
Idem, idem de 6" de 120 volts.....	Uma	—	—	—	—	808000	—
Chave de fenda de 6 e 8".....	Uma	—	—	48000	—	—	—
Idem, idem de 10 a 12".....	Uma	—	—	68400	—	—	—
Canivete para electricista "Solingenm" de 6".....	Um	—	—	68000	—	—	—
Canivete "Soligem" de 4 e 6 "de duas laminas.....	Um	—	—	88000	—	—	—
Cadearço de linho.....	Peça	—	—	88000	—	158000	—
Escada de abrir.....	Degrau	—	—	38800	—	—	—
Esticador para fio completo, 3 peças.....	Um	—	—	528000	—	—	—
Ebonite em chapas.....	Quilo	—	—	—	—	308000	—
Escovas para dinamos de 3/4X3/8X1, 1/2", jogo de 12.....	Uma	—	—	—	—	98000	—
Fibra de 1/32 a 1/8".....	Uma	—	—	—	—	208000	—
Fio de chumbo de 2X18".....	Metro	—	—	18500	—	18280	—
Idem, idem de 2X14".....	Metro	—	—	18500	—	18450	—
Idem, idem de 2X12".....	Metro	—	—	18600	—	28890	—
Fio W P B 8 nos, 6, 8, 10, 12 e 14.....	Quilo	—	—	88200	—	68000	—
Fio flexivel numero 20.....	Metro	—	—	480	—	8300	—
Idem, idem n. 18.....	Metro	—	—	480	—	8400	—
Idem, idem n. 16.....	Metro	—	—	8900	—	8520	—
Idem, idem n. 14.....	Metro	—	—	8900	—	8740	—
Fio R. C. 3, tipo comercial n. 10.....	Metro	—	—	—	—	8800	—
Idem, idem, n. 12.....	Metro	—	—	—	—	8550	—
Idem, idem, n. 14.....	Metro	—	—	—	—	8356	—
Idem, idem, n. 16.....	Metro	—	—	5800	—	8808	—
Idem, idem, n. 18.....	Metro	—	—	5800	—	8288	—
Fio duplo especial W. P. para telefone automatico n. 2X16.....	Metro	—	—	—	—	18800	—
Idem, idem, n. 2X18.....	Metro	—	—	—	—	18200	—
Fusiveis de rolha de 3 a 30 amperes.....	Dusia	—	—	68600	—	58400	—
Fusiveis Kul-arc de 30 amperes.....	Um	—	—	—	—	18000	—
Idem, idem, de 40, 45, 50, 55 e 60 amperes.....	Um	—	—	—	—	28000	—
Idem, idem, de 65, 70, 80, 90 e 100.....	Um	—	—	—	—	58000	—
Idem, idem, de 110 e 120 amperes.....	Um	—	—	—	—	128000	—
Fita isolante de 1/2 lib. x 3/4", preta.....	Peça	—	—	—	—	58200	—
Idem, idem, branca.....	Peça	—	—	—	—	78000	—
Fita isolante borracha do Para, peça grande.....	Peça	—	—	68000	—	88000	—
Idem, idem, peça pequena.....	Peça	—	—	38200	—	48500	—
Fonepara para telefone Kelog.....	Um	—	—	—	—	808000	—
Fogareiro elétrico de 400 W X 120.....	Um	—	—	—	—	58000	—
Fogareiro elétrico de 600 W X 220.....	Um	—	—	—	—	908000	—
Ferro elétrico de 6 libras "Universal" ou "Rex".....	Um	—	—	—	—	508000	—
Ferro elétrico de soldar de 110 volts, pequeno.....	Um	—	—	—	—	458000	—
Ferro elétrico de soldar de 110 e 120 volts, grande.....	Um	—	—	—	—	1008000	—
Grampos isolados.....	Caixa	—	—	18200	—	18200	—
Interruptor pendente HH.....	Um	—	—	28800	—	58000	—
Interruptor pendente alemão.....	Um	—	—	18900	—	38500	—
Interruptor rotativo de 5 amperes.....	Um	—	—	28300	—	38000	—
Idem, idem, de 10 amperes.....	Um	—	—	38800	—	68000	—
Idem, idem, de 5 amperes com 2 seções.....	Um	—	—	38800	—	48000	—
Idem, idem, de 5 amperes com 3 seções.....	Um	—	—	38800	—	58000	—
Idem, idem, de 10 amperes com 3 seções.....	Um	—	—	—	—	78500	—
Interruptor theree way, rotativo.....	Um	—	—	—	—	48500	—
Idem, idem, de imbutir.....	Um	—	—	—	—	68000	—
Interruptor de imbutir simples.....	Um	—	—	38800	—	38000	—
Idem, idem, de 2 seções.....	Um	—	—	88000	—	118000	—
Idem, idem, de 3 seções.....	Um	—	—	128000	—	118000	—
Isoladores haste reta, galvanizada de 3/8".....	Um	—	—	38000	—	28800	—
Idem, idem, de 1/2".....	Um	—	—	38000	—	38200	—
Idem, idem, de 3/4".....	Um	—	—	40000	—	48500	—
Isoladores haste curva galvanizada de 3/8".....	Um	—	—	38000	—	28800	—

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Moreira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia.
Isoladores haste curva galvanizada 1/2"	Um	—	—	3\$000	—	3\$200	—
Idem, dem, de 3/4"	Um	—	—	4\$000	—	4\$500	—
Lampadas Flood-light de 500 W X 120 ou 220v	Uma	—	—	—	—	81\$000	—
Idem, idem, de 1.000 W X 120 ou 220	Uma	—	—	—	—	144\$000	—
Lampadas Tungram ou Philips de 15 a 60 W X 120 volts	Uma	—	—	3\$100	—	3\$100	—
Idem, idem, de 15 a 60 W X 220 volts	Uma	—	—	3\$100	—	3\$420	—
Idem, idem, de 100 W X 120 ou 220 volts	Uma	—	—	—	—	7\$200	—
Idem, idem, de 150 W X 120 ou 220 volts	Uma	—	—	—	—	11\$700	—
Idem, idem, de 200 W X 120 ou 220 volts	Uma	—	—	—	—	16\$200	—
Idem, idem, de 300 W X 120 ou 220 volts	Uma	—	—	—	—	20\$700	—
Idem, idem, de 500 W X 120 ou 220 volts	Uma	—	—	27\$500	—	32\$400	—
Lampadas formato ohama de 25 a 60 W	Uma	—	—	6\$000	—	7\$000	—
Lampadas para lanternas Eveready de 4 e 6 volts	Uma	—	—	2\$000	—	—	—
Lanterna Eveready de 3 elementos	Uma	—	—	—	—	35\$000	—
Idem, idem, de 2 elementos	Um	—	—	—	—	20\$000	—
Lampada de mão com grade	Uma	—	—	—	—	15\$000	—
Microfome Kelog	Um	—	—	—	—	140\$000	—
Massa para solda	Quilo	—	—	9\$000	—	58\$500	—
Para raios de baixa tensão	Um	—	—	—	—	45\$000	—
Pilhas Red-seal "Colombia ou Tinger"	Uma	—	—	8\$200	—	8\$000	—
Placa niquelada para interruptor duplo, nacional	Uma	—	—	3\$000	—	2\$500	—
Idem, idem, simples, nacional	Uma	—	—	1\$900	—	\$800	—
Idem, idem, simples, americana	Uma	—	—	—	—	5\$000	—
Idem, idem, dupla, americana	Uma	—	—	—	—	10\$000	—
Quadro de madeira de 0,40x0,60	Um	—	—	—	—	4\$500	—
Idem, idem, de 0,70x0,90	Um	—	—	—	—	15\$000	—
Receptáculo rosca mignon	Um	—	—	1\$400	—	\$500	—
Receptáculo rosca comum	Um	—	—	1\$200	—	\$900	—
Receptáculo base curva	Um	—	—	2\$100	—	5\$000	—
Receptáculo base reta com chave	Um	—	—	2\$600	—	5\$500	—
Roldana grande com parafuso	Dúzia	—	—	6\$500	—	6\$000	—
Roseta para forro ou cleats	Dúzia	—	—	22\$800	—	18\$000	—
Receptáculos de mica	Um	—	—	3\$500	—	2\$800	—
Redução para suporte Galiath	Uma	—	—	—	—	3\$000	—
Suportes americanos com chave	Um	—	—	3\$200	—	2\$800	—
Idem, idem, sem chave	Um	—	—	2\$500	—	2\$500	—
Idem, idem, alemãs com chave	Um	—	—	1\$900	—	1\$750	—
Idem, idem, alemãs sem chave	Um	—	—	1\$100	—	\$850	—
Solda em fio	Quilo	—	—	—	—	18\$000	—
Tubo flexível de 1/8"	Metro	—	—	1\$500	—	1\$500	—
Idem, idem, de 5/8"	Metro	—	—	2\$400	—	1\$850	—
Idem, idem, de 3/4"	Metro	—	—	2\$400	—	2\$400	—
Idem, idem, de 1"	Metro	—	—	3\$800	—	3\$200	—
Idem, idem, de 1 1/4"	Metro	—	—	—	—	5\$000	—
Roldana pequena com parafuso	Dúzia	—	—	2\$600	—	1\$200	—
Tubo flexível de 1 1/2"	Metro	—	—	—	—	7\$500	—
Idem, idem, de 2"	Metro	—	—	—	—	8\$800	—
Tubo eletroduto alemão de 1/2"	Tubo	—	—	—	—	7\$000	—
Idem, idem, de 5/8"	Tubo	—	—	—	—	8\$000	—
Idem, idem, de 3/4"	Tubo	—	—	—	—	11\$000	—
Idem, idem, de 1"	Tubo	—	—	—	—	14\$000	—
Idem, idem, de 1 1/4"	Tubo	—	—	—	—	22\$000	—
Idem, idem, de 1 1/2"	Tubo	—	—	—	—	29\$000	—
Tubo eletroduto americano	Tubo	—	—	—	—	9\$900	—
Idem, idem, de 3/4"	Tubo	—	—	—	—	12\$500	—
Idem, idem, de 1"	Tubo	—	—	—	—	20\$000	—
Idem, idem, de 1 1/4"	Tubo	—	—	—	—	29\$000	—
Idem, idem, de 1 1/2"	Tubo	—	—	—	—	32\$000	—
Idem, idem, de 2"	Tubo	—	—	—	—	45\$000	—
Tubinhos de porcelana de 3/8"	Dúzia	—	—	2\$200	—	1\$200	—
Idem, idem, de 1/2"	Dúzia	—	—	4\$000	—	2\$000	—
Tubo de porcelana de 3/8x4"	Tubo	—	—	\$400	—	\$700	—
Idem, idem, de 1/2x4"	Tubo	—	—	—	—	1\$200	—
Idem, idem, de 3/4x5"	Tubo	—	—	—	—	1\$500	—
Tulipa comum	Uma	—	—	—	—	2\$000	—
Tulipa especial de diversos formatos	Uma	—	—	—	—	7\$000	—
Tomada de pino	Uma	—	—	1\$800	—	1\$500	—
Tomada de pino, trifásica de 10 amperes	Uma	—	—	—	—	16\$000	—
Tomada de embutir alemã	Uma	—	—	3\$500	—	3\$000	—
Tomada de embutir americana	Uma	—	—	—	—	15\$000	—
Telefone Kelog, parede de 3 barras	Um	—	—	—	—	500\$000	—
Terminais para cabo de 4 a 4-0	Um	—	—	—	—	7\$000	—
Terminais para fios de 8 a 12 BS	Um	—	—	—	—	9\$000	—
Transformadores e campainhas de 120x3,6 e volts	Um	—	—	—	—	8\$500	—
Idem, idem, de 220 x 6, 8 e 12 volts	Um	—	—	—	—	15\$000	—
Tampa de caixa de 4x4x1/2"	Um	—	—	\$900	—	1\$000	—
Verniz Compound, preto ou branco	Gallão	—	—	\$900	—	75\$000	—
Voltímetros para quadros de 0 a 250, corrente continua escala unidade	Um	—	—	—	—	350\$000	—
Voltímetros para quadros de 0 a 150, corrente continua escala unidade	Um	—	—	—	—	300\$000	—
Voltímetros para quadros, de 0 a 150, corrente alternativa, escala unidade	Um	—	—	—	—	250\$000	—

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia.	4 Freitas Couto & Cia	5 F. R. Moreira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia.
Voltímetros para quadros de 0 a 250, corrente alterna- tiva, escala unidade.....	Um	—	—	—	—	300\$000	
<i>V — Material de esporte</i>							
Atacador.....	Um	2\$000	3\$200	—	—	—	
Bomba.....	Uma	10\$000	23\$000				
Capa de couro para bola, nº 4.....	Uma	14\$500					
Idem, idem nº 5.....	Uma	15\$500	28\$500				
Idem, idem nº 6.....	Uma	25\$000					
Idem, idem nº 0.....	Uma		38\$000				
Câmara de ar para bola, nº 3.....	Uma	3\$500					
Idem, idem para bola, nº 4.....	Uma	4\$000					
Idem, idem nº 5.....	Uma	4\$500	7\$400				
Idem, idem nº 6.....	Uma	6\$000	9\$700				
Cronômetro.....	Um	90\$000	160\$000				
Camisa de algodão superior.....	Uma	6\$000	14\$000				
Camisa de algodão inferior.....	Uma	2\$700	9\$000				
Calção de brim mescla de lã.....	Um	6\$000	4\$000				
Calção de brim branco.....	Um	4\$500	4\$900				
Joelheiras.....	Par	14\$000	26\$000				
Meias de algodão, de primeira.....	Par	4\$000	4\$900				
Meias de lã.....	Par	9\$000	12\$000				
Rêde para goal.....	Uma	90\$000	158\$000				
Chuteiras.....	Par	18\$500	18\$500				
Tornozeleiras.....	Par	12\$000	22\$000				
Trena de linho de 20 metros.....	Uma	—	64\$000				
<i>Voleibol</i>							
Bola.....	Uma	18\$500	36\$000				
Capa de couro.....	Uma	15\$000	26\$500				
Câmara de ar.....	Uma	3\$500	6\$500				
Sapato de tenis.....	Par	4\$300	4\$500				
Esticador de rêde.....	Um	25\$000					
Rêde.....	Uma	65\$000	98\$500				
<i>Basquetebol</i>							
Bola.....	Uma	35\$000	48\$500				
Capa de couro.....	Uma	29\$000	39\$000				
Câmara de ar.....	Uma	7\$000	9\$500				
Sapato para basquetebol.....	Par	30\$000					
<i>Outros artigos</i>							
Apitos.....	Um	3\$000	6\$500				
Bola para pingue-pongue.....	Dúzia	10\$000	12\$500				
Bola para tenis.....	Dúzia		118\$000				
Camisa sem manga superior.....	Uma	6\$000	5\$300				
Camisa sem manga inferior.....	Uma	2\$700	2\$450				
Cinto de lona.....	Um	1\$500	2\$400				
Casquete branco.....	Um		2\$900				
Dardo Berg.....	Um	70\$000	124\$000				
Dardo nacional.....	Um		82\$000				
Disco para arremesse.....	Um	65\$000	86\$000				
Luva de box para treino 6 onças.....	Jogo	90\$000	124\$000				
Peteca.....	Uma	3\$500	4\$200				
Sapatos para corridas e saltos.....	Par	32\$000	39\$000				
Rede para tenis.....	Uma	160\$000	260\$000				
Rede para pingue-pongue.....	Uma	3\$000	4\$900				
Raquete para pingue-pongue.....	Par	6\$000	3\$600				
Raquete de tenis.....	Uma	100\$000	144\$000				
Suporte para rede de pingue-pongue.....	Uma	3\$500	11\$800				
Idem, idem de madeira.....	Um		7\$500				
Vara para salto.....	Uma	55\$000	77\$000				
<i>VI — Grupo — Diversos artigos</i>							
Chitão para sanefas (em cores).....	Metro		18\$000				
Escovas para maquina de escrever.....	Uma		3\$400				
Escovão para encerrar, completo.....	Um		18\$500				
Filtro "Lete" para parede.....	Um		182\$000				
Filtro "Senum" para parede.....	Um		148\$000				
Filtro de talha com vela "Senum" com capacidade de 18 litros.....	Um		68\$000				
Oleados para mesa (cores).....	Um		30\$000				
Passadeira "Congoleum" de 0,45 de largura.....	Metro		7\$800				
Passadeira "Congoleum" de 0,61 de largura.....	Metro		11\$800				
Passadeira de pelucia de Tapete "Congoleum" de diversos tamanhos.....	Metro		80\$000				

ARTIGOS	UNIDADE	1 Raul Campos	2 Salvador Guedes	3 Fontes Garcia & Cia	4 Freitas Couto & Cia.	5 F. R. Moreira & Cia.	6 Vilas Boas & Cia
Tapetes de pelucia de diversos tamanhos.....	Metro		200\$000				
Vela "Senum" para filtro de parede.....	Uma		29\$500				
Vela "Senum" para filtro de barro.....	Uma		28\$000				
Vela de Stearina brasileira.....	Pacote		3\$200				
VII Grupo — Mobiliário e roupa de cama							
Armário com cinco divisões, e portas de vidro de embu- tir, de 2,00x0,75.....	Um		420\$000				
Arquivo de madeira com vinte gavetas, de 0,20x0,15x0,40 di- postas em duas ordens verticais e fechadas por porta de correr.....	Um		660\$000				
Colechas branca de algodão franjadas, superiores de 2,00x1,35.....	Uma		10\$500				
Colechas brancas de algodão franjadas, inferiores de 2,00x1,35	Uma		9\$400				
Coleção cheio de capim, com forro de primeira, de 1,85x80, pesando 11 quilos.....	Um		16\$500				
Coleção cheio de capim, com forro de segunda de 1,85x80, pesando 11 quilos.....	Um		14\$300				
Lençol de cretone nacional de 2,00x1,35.....	Um		8\$500				
Papeleira "Chifonier" com porta moveleiras de 2,00x0,65	Uma		820\$000				
Fronha de cretone nacional de 0,50x0,70.....	Uma		2\$500				
Travesseiro de capim e forro de primeira de 0,60x0,40....	Um		3\$000				
Travesseiro de capim com forro de segunda de 0,60x0,40..	Um		2\$600				
Roupa de mesa e copa							
Aventais para serventes (iguais aos fornecidos).....	Uma		18\$000				
Guardanapos de algodão de 0,60x0,80.....	Dúzia		80\$000				
Gorro de cretone para cozinheiro.....	Um		8\$000				
Gorro de cretone para copeiro.....	Um		3\$000				
Gorro de brim mescla ou branco.....	Um		3\$800				
Toalhas de mesa branco ou cor, de 1,50x1,50.....	Uma		9\$800				
Chitão para cortinas, fantasia de 0,70 de largura.....	Metro		2\$800				

Quartel em Copacabana, 23 de Março de 1934. — A. E. Sarmento — Vice secretario de C. A.

Terceiro Grupo de Artilharia de Costa

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GÊNEROS

Chamamos a atenção dos interessados que se acham abertas as inscrições para fornecimento de gêneros, provisões e mais artigos necessários ao serviço do rancho, de acordo com o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de São Paulo, n. 5, do dia 9 do mês de janeiro do corrente ano. As propostas para o fornecimento, cujos preços vão vigorar para os quatro meses vindouros, só serão aceitos até às 10 horas do dia 25 do corrente mês.

Toda e qualquer informação será prestada no grupo, pelo secretário da comissão de rancho, nos dias úteis, das 8 às 11 horas.

Quartel em Itaipú, 14 de abril de 1934. — João Evangelista da Silva Filho, 1º tenente contador.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição o 2º tenente comissionado Nelson Tabajara de Oliveira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927 e processado de acordo com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1934. — Luiz Carlos da Costa Neto, tenente-coronel, chefe do gabinete do D. G.

Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página n. 7.279, do "Diário Oficial" de 17 do corrente.

Fábrica de Polvora da Estrela

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA

I — Em virtude de não se ter apresentado, em época oportuna, candidato algum à Concorrência administrativa procedida por este estabelecimento para o grupo 3 (Material de Expediente), o Conselho de Administração deliberou realizar nova concorrência.

II — Chama-se a atenção dos senhores interessados para o nosso edital publicado no "Diário Oficial" n. 46, de 24-2-1934, pág. 3.886, devendo ser observado o que estipulam, sobretudo, as cláusulas primeira, terceira e décima-nona (segunda parte).

III — O Conselho de Administração reunir-se-á no dia 2 de maio de 1934, às 10 horas da manhã, para a verificação dos documentos e abertura das propostas.

Raiz da Serra, 18 de abril de 1934. — Rolando Lemgruber, 2º tenente farmacêutico, respondendo pela secretaria.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

QUADRO DOS CANDIDATOS A CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA,
REALIZADA NESTE GRUPO NO DIA 13 DE ABRIL DE 1934

Firmas — Observações

Salvador Guedes e Ferreira, Seixas & Comp. — Apresentaram documentos de idoneidade exigidos pelo Código de Contabilidade da União.

Avelar, Viana & Comp. e Fontes Garcia & Comp. — Não apresentaram documentos de idoneidade exigidos pelo Código de Contabilidade da União.

Quartel em Campinho, 16 de abril de 1934. — Antonio da Rocha Lima, 1º tenente contador almoxarife pagador.

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido à Avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a esse Grupo, em Concorrência Administrativa Permanente, durante o ano de 1934, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1934, declarando submeter-se a todas as suas exigências e às disposições do Código de Contabilidade Pública da União, os artigos abaixo discriminados pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta nessa Unidade sem mais despesas:

GRUPO IV**ARTIGOS DE CAMA E COSTURA**

Colchas brancas "Santa Maria", uma, onze mil e quinhentos réis).	11\$500
Colchas brancas com franjas, uma, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
Fronhas de cretone, de 0,60 x 0,40, uma, dois mil trezentos e cinquenta réis.	2\$350
Fronhas de algodão de 0,60 x 0,40, uma, mil novecentos e cinquenta réis.	1\$950
Lençóis de cretone, de 2,00 x 1,40, um, oito mil e trezentos réis).	8\$300
Lençóis de algodão, de 2,00 x 1,40, um, seis mil e novecentos réis).	6\$900
Colchão de crina, um, vinte um mil e quinhentos réis.	21\$500
Colchão de capim, um, quatorze mil e oitocentos réis.	14\$800
Travesseiro de paina, um, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
Travesseiros de capim, um, dois mil e trezentos réis.	2\$300
Toalhas felpudas, para rosto, uma, três mil e quinhentos réis.	3\$500
Toalhas superiores, para rosto, uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Toalhas para mesa, de 1,40 x 1,40, uma, oito mil e novecentos réis.	8\$900

GRUPO VI**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

Armário de peroba, um, duzentos e cinquenta mil réis.	250\$000
Armário de vinhático, um, duzentos e vinte mil réis.	220\$000
Cadeira com braços, uma, sessenta e oito mil réis.	68\$000
Cadeira simples, uma, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Cadeira giratória, uma, cento e dez mil réis.	110\$000
Mesa de peroba, uma, cento e trinta mil réis.	130\$000
Mesa de pinho, uma, setenta e cinco mil réis.	75\$000
Secretária, uma, duzentos e noventa e cinco mil réis.	295\$000

GRUPO IX**MATERIAL PARA ESPORTE**

Calção para ginástica, azul (mescla), um, três mil e oitocentos réis.	3\$800
Camisas listadas, para esporte, uma, doze mil e trezentos réis.	12\$300
Sapatos tenis, tipo comum, par, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Meias para esporte, par, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500

Vara para salto, nacional, uma, setenta e oito mil réis.	78\$000
Dardo, nacional, um, setenta e cinco mil réis.	75\$000
Bola de futebol, uma, trinta e dois mil réis.	32\$000
Bola de basket-ball, uma, sessenta e seis mil réis.	66\$000
Camisa de meia branca ou de cor, para ginástica, uma, dois mil quatrocentos e cinquenta réis.	2\$450

GRUPO II**ARTIGOS DE ARREIAMENTO E CALÇADO**

Atanado especial, metro quadrado, vinte e nove mil réis.	29\$000
Atanado negro de Campos, pé, três mil e quatrocentos réis.	3\$400
Carneira, uma, dezesseite mil e quinhentos réis.	17\$500
Cera amarela superior (virgem), quilo, dez mil e quinhentos réis.	10\$500
Cera, onça, quarenta e quatro mil réis.	44\$000
Crômo preto, pele, noventa e dois mil réis.	92\$000
Fio Patente, novêlo, mil e quinhentos réis.	1\$500
Fio "Barbour", novêlo, trinta e dois mil réis.	32\$000
Fio preto ou branco (linha), carretel, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
Graxa para calçado, preta ou amarela, lata grande, uma, mil e duzentos réis.	1\$200
Sola cilindrada, quilo, nove mil e oitocentos réis.	9\$800
Sola engraxada, quilo, nove mil e oitocentos réis.	9\$800
Souvelas sortidas (sem cabo), dúzia, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
Tinta "Universal", garrafa, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
Tacha amarela n. 1, pacote de 140 gramas, pacote, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
Tacha amarela n. 2, pacote de 140 gramas, pacote, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
Tacha amarela n. 0, pacote de 140 gramas, pacote, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
Vaqueta especial, pé, três mil e quinhentos réis.	3\$500
Vaqueta cor natural, pé, três mil e duzentos réis.	3\$200
Lona verde (com 2m,00 de largura), metro, trinta e seis mil réis.	36\$000

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1934. — Salvador Guedes.

PROPOSTA**GRUPO I****ARTIGOS DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS**

Barbante fino, novêlo, mil e duzentos réis.	1\$200
Barbante grosso, novêlo, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
Cesta de vime para papel, uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Espanador de penas, um, sete mil e seiscentos réis.	7\$600
Giz branco, caixa, dois mil e cem réis.	2\$100

GRUPO II**ARTIGOS DE ARREIAMENTO E CALÇADO**

Atanado especial, um, cento e dez mil e oitocentos réis.	110\$800
Atanado negro de Campos, quilo, dezoito mil e seiscentos réis.	18\$600
Cera amarela superior, quilo, sete mil e quatrocentos réis.	7\$400
Cerda, maço, mil e trezentos réis.	1\$300
Fio patente, novêlo, mil e cem réis.	1\$100
Fio babours, novêlo, vinte e dois mil e duzentos réis.	22\$200
Fio preto ou branco, novêlo, mil e duzentos réis.	1\$200
Fio preto ou branco, carretel, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
Graxa para calçado, preta ou amarela, lata grande, lata, setecentos e vinte réis.	\$720
Sola cilindrada Rio Grande, quilo, oito mil e seiscentos réis.	8\$600
Sola engraxada, quilo, sete mil e setecentos réis.	7\$700
Souvelas sortidas, dúzia, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
Tinta Universal, garrafa, dois mil novecentos e sessenta réis.	2\$960
Tacha n. 1, pacote, mil e cem réis.	1\$100
Tacha n. 2, pacote, mil e sessenta réis.	1\$060
Tacha n. 0, pacote, mil e duzentos réis.	1\$200
Verniz para couro, lata, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800

GRUPO III

COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E ARTIGOS DE LIMPEZA E ASSEIO

Creolina Crusvaldina, lata, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Creolina Pearson, lata, oito mil e novecentos réis ..	8\$900
Escóva de raiz para limpeza de animais, uma, mil e novecentos réis	1\$900
Sapólio nacional, um trezentos e vinte réis	\$320
Escóva de piassava para limpeza de animais, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Vassoura de piassava, de 22 furos, uma mil novecentos e oitenta réis	1\$980
Vassourinhas pequenas, uma, quatrocentos e quarenta réis	\$140
Vasculhador de palha, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Escovões com cabo para limpeza das bacias, tipo "Gari", uma, três mil e quinhentos réis	3\$500
Anti-óxido, lata de 1/2 quilo, uma, três mil e oitocentos réis	3\$800
Estopa branca, quilo, dois mil e novecentos réis ..	2\$900
Estopa alvejada, quilo, quatro mil e setecentos réis	4\$700
Graxa do Rio Grande, quilo, dois mil e trezentos réis	2\$300
Graxa patente, quilo, dois mil e quinhentos réis ..	2\$500
Caol nacional, litro, três mil e seiscentos réis	3\$600
Caol alemão, litro, quatro mil e novecentos réis ..	4\$900
Rupi, litro, quatro mil e cem réis	4\$100
Óleo de peixe, litro, dois mil e novecentos réis	2\$900
Óleo de mocotó, litro, dois mil e novecentos réis ..	2\$900
Óleo vulcânico, litro, três mil e oitocentos réis ..	3\$800
Óleo mineral, litro, dois mil e quinhentos réis ..	2\$500

GRUPO V

MATERIAL ELÉTRICO E RÁDIO

Aranha de metal para suporte, uma, oitocentos réis	\$800
Alicate para eletricidade de 8", um, sete mil e duzentos réis	7\$200
Fita isolante de pano, preta ou branca, peça, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Lâmpadas "Philips" ou "Osram", de 50 velas, uma, três mil e quatrocentos réis	3\$400
Idem, idem, idem, de 25 velas, uma, três mil e quatrocentos réis	3\$400
Idem, idem, idem, de 10 velas, uma, três mil e quatrocentos réis	3\$400

GRUPO VII

TINTAS, ÓLEO, VERNIZES, MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Água-raz Pratts pura, quilo, seis mil e duzentos réis	6\$200
Alvalade belga, quilo, três mil e cem réis	3\$100
Anilina alemã, quilo, setenta e dois mil e setecentos réis	72\$700
Azul R. U. legítimo, quilo, quatorze mil e duzentos réis	14\$200
Benzina, litro, três mil e oitocentos réis	3\$800
Brocas americanas, de 1/8", uma, seiscentos réis ..	\$600
Brocas americanas, de 9/64, uma, setecentos réis ..	\$700
Brocas americanas, de 5/32", uma, setecentos réis ..	\$700
Brocas americanas, de 11/64, uma, setecentos réis ..	\$700
Brocas americanas, de 3/16", uma, setecentos réis ..	\$700
Brocas americanas, de 13/64, uma, oitocentos réis ..	\$800
Brocas americanas, de 7/32", uma, novecentos réis ..	\$900
Brocas americanas, de 1/4", uma, mil réis	1\$000
Brocas americanas, de 9/32", uma, mil e duzentos réis	1\$200
Brocas americanas, de 5/16", uma, mil e trezentos réis	1\$300
Breu, quilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Brocha chata, americana, de cabelo, uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
Brocha francesa, de cabelo, n. 6, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Brocha francesa, de cabelo, n. 8, uma, seis mil e novecentos réis	6\$900
Brocha francesa, de cabelo, n. 10, uma, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Brocha de cabelo para pintar, n. 8, uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400

Brocha de cabelo, para pintar, n. 10, uma, oito mil e duzentos réis	8\$200
Brocha de cabelo, para pintar, n. 12, uma, dez mil quatrocentos réis	10\$400
Bronze Mentz em vergalhão, quilo, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Cano de chumbo, quilo, mil oitocentos e vinte réis ..	1\$820
Gesso inglês, quilo, mil e duzentos réis	1\$200
Gesso cré, quilo, novecentos e quarenta réis	\$940
Óleo de linhaça, genuíno, quilo, três mil novecentos e sessenta réis	3\$960
Oca lavada, quilo, quinhentos e sessenta réis	\$560
Pá de aço, com cabo, uma, sete mil e seiscentos réis	7\$600
Pincel de cabelo n. 8, um, seiscentos réis	\$600
Pincel de cabelo n. 10, um, oitocentos réis	\$800
Pincel de cabelo n. 12, um, mil réis	1\$000
Pincel de cabelo n. 14, um, mil e duzentos réis	1\$200
Pincel de cabelo n. 16, um, mil e quatrocentos réis ..	1\$400
Pincel pequeno, um, quinhentos réis	\$500
Pincel médio, um, dois mil e duzentos réis	2\$200
Pincel grande, um, três mil e quatrocentos réis	3\$400
Pixe, quilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Potassa, quilo, mil e cem réis	1\$100
Secante "Castelo", pacote, setecentos e quarenta réis	\$740
Soda cáustica, lata, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Vermelhão lavado, quilo, quinhentos e sessenta réis	\$560
Verde "Londres", quilo, dois mil setecentos e oitenta réis	2\$780
Zarcão, quilo, três mil e setecentos réis	3\$700

GRUPO VIII

FERRAMENTAS E FERRAGENS

Aço rápido, quadrado, em barra, quilo, oito mil e novecentos réis	8\$900
Aço doce em vergalhão, quilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Aço em vergalhão para ponteiro, quilo, três mil e novecentos réis	3\$900
Aço em lâmina para mola de viaturas, quilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Agulhas de aço para empalhador, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Agulhas para correeiros, uma, setecentos réis	\$700
Almotolia grande de cobre, uma, dezoito mil e seiscentos réis	18\$600
Almotolia pequena de cobre, uma, doze mil e oitocentos réis	12\$800
Alicate "Universal", um, três mil e oitocentos réis ..	3\$800
Ancinho com cabo, um, cinco mil e oitocentos réis ..	5\$800
Ancinho com cabo, de dez dentes, um, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
Ancinho com cabo, de 14 dentes, um, seis mil e duzentos réis	6\$200
Arame de ferro galvanizado, grosso, quilo, dois mil réis	2\$000
Arame de ferro galvanizado, médio, quilo, dois mil e cem réis	2\$100
Arame de metal para soldar, quilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Arame farpado grosso, quilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Arreatas de ferro para prisão de animais, uma, oito mil e setecentos réis	8\$700
Argolas de ferro estanhado de 1" a 2", uma, seiscentos réis	\$600
Argolas de metal amarelo, uma, mil e duzentos réis ..	1\$200
Barra de ferro doce, de qualquer dimensão, quilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Balde de ferro zincado de 8", um, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Balde de ferro zincado de 10", um, dois mil e novecentos réis	2\$900
Balde de ferro zincado de 12", um, três mil e oitocentos réis	3\$800
Balde de ferro zincado de 14", um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Barbelas de metal amarelo, uma, este mil e oitocentos réis	7\$800
Barbelas de metal branco, uma, nove mil e seiscentos réis	9\$600

Bronze Mentz, em vergalhão, quilo, sete mil e quatrocentos réis.....
 Botões rápidos, caixa, quatro mil e novecentos réis
 Cadeados pequenos, um, dois mil e quatrocentos réis.....
 Cadeados médios, um, quatro mil e oitocentos réis
 Cadeados grandes, um, nove mil e seiscentos réis..
 Cadeados grandes, reforçados, com duas chaves, um, doze mil e oitocentos réis.....
 Cadeados Yale, com duas chaves, um, trinta e seis mil e oitocentos réis.....
 Cavadeira de aço, com cabo, uma, vinte e sete mil e oitocentos réis.....
 Chave em bruto para fechaduras de porta, uma, oitocentos réis.....
 Chave em bruto para fechaduras de gaveta, uma, quinhentos réis.....
 Chapas de metal para perneiras, uma, novecentos réis.....
 Chuveiro de cobre, um, dezenove mil e seiscentos réis.....
 Compasso de volta, um, quatorze mil e seiscentos réis.....
 Compasso de ponta, um, quinze mil e setecentos réis
 Compasso de centro, um, dezesseis mil e seiscentos réis.....
 Compasso de interior, um, dezesseis mil e quatrocentos réis.....
 Cola da Bata, quilo, três mil e oitocentos réis.....
 Cola hamburguesa, quilo, quatro mil e duzentos réis.....
 Corda de 3/4, quilo, quatro mil e oitocentos réis...
 Corda de 7/8, quilo, quatro mil e oitocentos réis..
 Corda de 1", quilo, quatro mil e oitocentos réis...
 Corda de 1 1/2, quilo, cinco mil e seiscentos réis..
 Corda de 2", quilo, cinco mil e seiscentos réis.....
 Corda fina para barraca (3/8"), quilo, cinco mil e quatrocentos réis.....
 Copos de vidro, um, quatrocentos réis.....
 Conchas de alumínio, uma, três mil e oitocentos réis
 Conchas de ferro, uma, dois mil e cem réis.....
 Depósito de ferro galvanizado para lixo, um, vinte e sete mil réis.....
 Dobradiças de ferro para junta, de 1 1/2", uma, trescentos e cinquenta réis.....
 Dobradiças de ferro para junta, de 2", uma, trescentos e oitenta réis.....
 Dobradiças de ferro para junta, de 4", uma, mil e seiscentos réis.....
 Enxadas de aço, com cabo, uma, oito mil e quatrocentos réis.....
 Enxadas de aço marca "Jacaré", uma, nove mil e quatrocentos réis.....
 Fechadura para porta, sem trinco, uma, cinco mil e quatrocentos réis.....
 Fechadura para porta, com trinco, uma, quatorze mil e oitocentos réis.....
 Ferro em chapas pretas, quilo, mil e novecentos réis.....
 Ferro zincado, em chapas, quilo, dois mil e quatrocentos réis.....
 Ferro quadrado, em barra, quilo, mil e quatrocentos réis.....
 Ferro em vergalhão, quilo, mil e quatrocentos réis
 Ferro em barras para fabrico de ferraduras, quilo, mil e quatrocentos réis.....
 Ferro para ferraduras, quilo, setecentos réis.....
 Fechaduras Gorges para gaveta de armário, uma, dois mil e cem réis.....
 Fólias de serra para cortar ferro, de 12", uma setecentos réis.....
 Grampos para cerca, quilo, mil e quinhentos réis..
 Grosa com cabo, uma, sete mil e seiscentos réis...
 Grosa grande para ferrador, uma, oito mil e seiscentos réis.....
 Goma laca, quilo, treze mil e seiscentos réis.....
 Grosa para ferrador, de 12", uma, seis mil e trescentos réis.....
 Limas de várias dimensões, polegada, quatrocentos e sessenta réis.....
 Lixa para madeira, folha, noventa réis.....
 Lixa para ferro, folha, trescentos e sessenta réis...

Lixa esmeril para ferro, folha, trescentos e sessenta réis..... 3360
 Malho de aço, com cabo, um, trinta e seis mil e seiscentos réis..... 36600
 Maçarico de latão, para soldar, um, quarenta e nove mil e oitocentos réis..... 49800
 Maçarico de soldar a gasolina, um, cinquenta e cinco mil e seiscentos réis..... 55600
 Máquina americana de furar (portátil), uma, dezoito mil e oitocentos réis..... 18800
 Martelo de bola para ferreiro, um, doze mil e oitocentos réis..... 12800
 Papel higiênico, de várias marcas, pacote, mil e setecentos réis..... 19700
 Palhinha para cadeira, chicote, onze mil e oitocentos réis..... 11800
 Pedra pomes, quilo, dois mil e oitocentos réis... 2800
 Pregos, diversos tamanhos, quilo, dois mil e seiscentos réis..... 2600
 Raspadeiras de ferro para limpeza de animais, uma, mil e oitocentos réis..... 1800
 Tesoura grande para tosar animais, uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis..... 26400
 Torques de aço para ferrador, uma, dezoito mil e quatrocentos réis..... 18400
 Verrumas diversas, uma, mil e duzentos réis..... 1200
 Carvão para forja, saco de 50 quilos, um, treze mil e duzentos réis..... 13200
 Carvão de forja, quilo, duzentos e quarenta réis.. 240
 Cravos para ferraduras, C. H. 5, paulistas, milheiro, vinte e cinco mil e duzentos réis..... 25200
 Cravos para ferraduras, suecos, milheiro, trinta e um mil e quinhentos réis..... 31500
 Rio de Janeiro, 31 de março de 1934. — Por procuração,
 Lutz Felipe Fernandes.

Escola de Infantaria

GRUPO DE ALUNOS — SARGENTOS

ALMOXARIFADO — PAGADORIA

Concorrência administrativa

De ordem do Sr. capitão presidente do C. A. e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro de 1927, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada neste Corpo, no dia 28 (vinte e oito) do corrente, às 9 (nove) horas, a concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o exercício de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), mediante as condições seguintes:

1 — Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração, até às 9 horas do dia 27 do corrente, acompanhado dos documentos que provém:

a) haver pago como negociante especialista do gênero de que faz objeto a concorrência, impostos federais e municipais da casa comercial, relativos ao último semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato comercial extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1933 ou apresentar certidão negativa passada pela repartição competente no caso de não ter imposto a pagar;

e) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio que explora;

f) certidão do Ministério do Trabalho, provando que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;

g) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o Diário Oficial que publicou o decreto de autorização);

h) prova de quitação do Imposto de Consumo, bastando apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento;

i) prova de quitação do imposto de indústrias e profissões produzida por meio de certidões negativas fornecidas pela

Diretoria da Receita do Tesouro Nacional, de acordo com o que determina o aviso n. 706, de 10 de novembro de 1933;

1) os documentos acima não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, número 771, de 5 de maio de 1924.

2 — As propostas serão feitas em 3 (três) vias, sem rasuras, emendas, entre-linhas ou qualquer coisa que possa causar dúvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo além do competente selo na primeira via, data, assinatura e rubrica em toda as três vias;

3 — As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados, no dia da abertura das mesmas (28 do corrente — 9 horas) com a declaração pelo lado exterior do nome do proponente. Este deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente, por ocasião da abertura das propostas e sua apuração, sem o que estas formalidades correrão à sua revelia;

4 — Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues da Pagadoria, em envelopes fechados, dentro do prazo de que trata a cláusula 1ª, sendo restituídos, mediante recibo depois da abertura das propostas;

5 — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

6 — O prazo para a entrega dos artigos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da entrega do pedido, estendendo-se para o máximo de 20 (vinte) dias para os artigos que tiverem de ser confeccionados. Os artigos que, por qualquer motivo, não forem aceitos serão devolvidos e substituídos dentro do prazo acima citado;

7 — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e, bem assim, as que excederem de 10 % os preços correntes da praça;

8 — A presente concorrência será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de acordo com a última parte do art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

9 — Em igualdade de condições terão sempre preferência as firmas brasileiras; se, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros a preferência será dada aquele que propuser por escrito e secretamente maior abatimento e havendo novo empate a preferência será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se, finalmente, à sorte, se este não tiver concorrido;

10 — Os requerimentos que chegarem depois do dia 27 do corrente, não mais serão aceitos.

11 — Os artigos constantes da presente concorrência serão de 1ª (primeira) qualidade, de acordo com os modelos e tipos adotados e entregues neste Corpo, onde serão submetidos a exame de qualidade e quantidade;

12 — Os preços oferecidos só poderão ser alterados depois de decorridos 4 (quatro) meses da data da inscrição, podendo após aquele prazo ser a mesma reaberta e aceitas novas propostas. Não havendo na segunda inscrição preços mais baratos que o da primeira, continuará o mesmo fornecedor (se não tiver pedido alteração de preços) a quem foi adjudicado o artigo até que, depois de quatro meses, seja reaberta a inscrição e recebida novas propostas, obedecendo sempre o mesmo critério;

13 — Fica reservado ao Governo o direito de anular a presente concorrência si houver justa causa e bem assim se os preços oferecidos ultrapassarem os da base, organizados de acordo com o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

14 — Os concorrentes sujeitar-se-ão às disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e bem assim as condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações serem feitas nos requerimentos de inscrição;

15 — O negociante a quem for adjudicado o artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, dentro do prazo de que trata a cláusula 6ª, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição, de correr por conta dele a diferença e de tornar-se inidôneo para as futuras concorrências;

16 — As contas dos fornecimentos realizados deverão ser apresentadas à Pagadoria do Corpo — ou outra repartição pagadora — conforme for determinado previamente, de acordo com os empenhos extraídos, divididas as faturas pelas verbas respectivas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento;

17 — Informações minuciosas sobre as condições de fornecimento, modelos, tipos, qualidade de material, discriminação dos artigos e outras mais que sejam solicitadas, — serão prestadas aos interessados pelo almoxarife-pagador do Corpo — todos os dias úteis das 9 às 11 horas.

Grupos para os quais se chama a concorrência acima:

- 1º grupo — Aparelhos de iluminação;
- 2º grupo — Artigos de esportes;
- 3º grupo — Artigos de expediente, ensino e material de ensino;
- 4º grupo — Forragens;
- 5º grupo — Medicamentos para animais;
- 6º grupo — Roupas de cama;
- 7º grupo — Diversos artigos.

Nota — As propostas devem ser feitas — exatamente — de acordo com a relação dos artigos que se encontra no Almojarifado deste Corpo, à disposição dos interessados.

Quartel em Deodoro, 17 de abril de 1934. — Benedito Lima de Hollanda Cavalcanti, 1º tenente contador, almoxarife pagador.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

ALMOXARIFADO GERAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 4,
PARA TRANSPORTE DOS APARELHOS DE
DRAGAGENS N. 7 E 8, PARA NOVOS LO-
CAIS, DE ACORDO COM AS SEGUINTE
CLÁUSULAS:

1ª — As dragagens ns. 7 e 8, serão transportadas do local onde se acham, no canal de São Francisco junta à ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o local de início do canal do Pilôto, a ser dragado, no rio Itaguaí, conforme indicação do projeto existente aprovado.

2ª — Todos os transportes serão executados por inteira conta dos concorrentes aos quais compete o fornecimento de todos os materiais acessórios necessários à execução de quaisquer serviços a esse fim destinados.

3ª — Os maquinismos serão transpor-

tados no estado de conservação em que estiverem, sendo os concorrentes responsáveis pela sua entrega no mesmo estado e pelos danos por ventura ocasionados no referido transporte.

4ª — O prazo máximo do transporte será de 45 dias, prazo este contado a partir da entrega do pedido empenhado ao fornecedor.

5ª — Pela inobservância do prazo estabelecido, caberá ao contratante a multa de 100\$000, por dia útil de trabalho que exceder, considerado separadamente: o transporte das dragas 7 e 8.

6ª — O contratante depositará a quantia de 20:000\$000, para garantir o cumprimento do transporte em seu prazo e na responsabilidade dos acidentes que se possam produzir.

7ª — Os trabalhos a serem executados não poderão exceder a quantia de dez contos de réis (10:000\$000).

8ª — As propostas serão apresentadas em três vias, sendo a primeira selada na forma da lei, datadas e assinadas, contendo preços por extenso e em algarismos, até às 14 horas do dia 24 do

corrente, neste Almojarifado Geral.

Em 16 de abril de 1934. — Al. Cardo, auxiliar de almox. — Visto. Orlando Calaza, almoxarife geral.

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.093. § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária no dia 25 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Figueira de Melo n. 426 (casa de cômodos), às 14 horas.

Rua Figueira de Melo n. 432 (casa de cômodos), às 14,20.

Rua Barão de Mesquita n. 458, fundos, barracões, às 14,30.

Rua das Dores n. 21, prédio, às 14,50.

Rua Geobert de Queiroz n. 52 (dois prédios), às 15,10.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, 16 de abril de 1934. — Visto. Pereira de Vasconcelos, secretário.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietário do prédio n. 9 do largo do Machado que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desse imóvel e a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 18 de abril de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio

DIREITOS AUTORAIS

Faço ciente aos interessados que, durante os meses de janeiro a março de 1934 foram efetuados nesta Escola os seguintes registros de direitos autorais:

Número — Requerente, Registro — Data
355, Manuel Moreira da Silva & Companhia, projeto de uma marquize, 11 de janeiro de 1934.

356, Paulo Antunes Ribeiro, projeto de construção do Club dos Marimbás, 23 de janeiro de 1934.

357, Osvaldo Scalzilli, rótulo para garrafas (desenho), 28 de fevereiro de 1934.

358, Heitor Usui, capela funerária (planta), 2 de março de 1934.

359, The Singer Manufacturing Company, desenhos para decalcomia, 3 de março de 1934.

360, Cavalcanti, Junqueira & Companhia, prédio de apartamentos (projeto), 7 de março de 1934.

361, Aristides & Moreira, projeto de uma marquize, 9 de março de 1934.

362, Alvaro Marins, Cadernos de Decoração Primária, 9 de março de 1934.

363, Alvaro Marins, "Meu Brasil" (caderno), 10 de março de 1934.

Outrossim, faço igualmente saber, a quem possa interessar que, por resolução do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, foi cancelado o registro n. 347, efetuado nesta Escola por Agenor Bers, em 26 de outubro do ano findo, relativo aos desenhos de um anel para uso dos diplomados em música.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 19 de abril de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas, da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia 8 de junho futuro, estará aberta, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, a inscrição para os candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da X cadeira do curso da referida escola (Química Industrial, Química Analítica).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — O secretário da escola, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia 11 (onze) de setembro próximo, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor catedrático da 8ª (oitava) cadeira do curso da referida Escola (Química geral inorgânica e orgânica. Elementos de química e física. Electroquímica). Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho técnico do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho à mão livre do curso da referida Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Coroados, no Estado de São Paulo, D. Adelaide Machado Coutinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 49\$400, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 12 de janeiro de 1925 a 30 de abril de 1928, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar domicílio,

para o efeito de ser nele notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém:

De 28\$800, de selo de nomeação que não pagou;

De 14\$200, de gratificação a mais recebida em janeiro de 1923;

De 6\$400, de aumento provisório a mais recebido em janeiro de 1925.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor e do ex-escrição da Coletoria das Rendias Federais em São Bernardo, no Estado de São Paulo, Francisco Marques da Silva e Francisco de Oliveira Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 99\$091 e 50\$729, alcances verificados no processo de tomada de contas dos citados responsáveis, referente ao período de 1 de janeiro de 1918 a 9 de agosto de 1920, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificadas das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

O do ex-coletor:

De 76\$916, de selo de nomeação a menos pago;

De 22\$175, de porcentagens a mais retiradas em 1918.

O do ex-escrição:

De 35\$844, de selo de nomeação a menos pago;

De 14\$885, de porcentagens a mais recebidas em 1918.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Santo Antônio, do Gramma, no Estado de Minas Gerais, dona Rita Gomes de Azevedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 475\$100, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de setembro de 1921 a 31 de janeiro de 1929, ora em grau de revisão, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimado o ex-contínuo-arquivista da Contadoria Central da República, Luiz José de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância

de 327\$, alcance apurado no processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:200\$, recebido em 17 de dezembro de 1930, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 3 de janeiro do corrente ano, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

O alcance provém de saldo a menos recolhido.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente postal na Praça 15 de Novembro, na Capital do Estado da Bahia, Adalberto Aurelio do Couto Leony, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 353\$195, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 7 de fevereiro de 1907 a 5 de abril de 1922, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:
33\$000, de selo de nomeação a menos pago;

3\$000, de imposto sem vencimentos a menos pago em 1908;

2\$000, de saldo a menos recolhido em 1921;

315\$195, de saldo a menos recolhido em 1922.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, fica o Sr. Antônio Cândia de Pontes Júnior, convidado a comparecer nesta Sub-diretoria, afim de fazer prova dos pagamentos de fóros relativos aos anos de 1896 a 1909, referentes ao domínio útil do terreno lote n. 3, da rua Campeiro Mór, em Santa Cruz, de conformidade com o que determina a Circular n. 55, de 26 de novembro de 1921.

Diretoria do Domínio da União, 1.ª Sub-diretoria, em 19 de abril de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 165

Auto de infração n. 818, de 1925

Pelo presente edital, fica intimada a firma Companhia Godo Busson do Brasil S. A., estabelecida à rua Gonçalves Dias n. 27, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa, de conformidade com o que foi resolvido pelo acórdão n. 2.828, do Conselho de Contribuintes, lavrado no processo que teve por base o auto supra-citado.

Terceira Sub-Diretoria, em 18 de abril de 1934. — *Ant.º de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 166

Pelo presente, fica intimada a firma Dib & Miranda, estabelecida em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 256, de 26 de junho de 1922, instaurado nesta repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 19 de abril de 1934. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 167

Pelo presente, fica intimada a firma J. P. Patricio, estabelecida em Itacurus-sá, Estado do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 256, de 26 de junho de 1922, instaurado nesta repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 19 de abril de 1934. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Diretoria do Imposto de Renda

De acôrdo com o despacho exarado pelo Sr. Dr. diretor no processo protocolado sob n. 14.516 de 1933, faço público por meio do presente edital que, nos termos do artigo 155 parágrafo único do regulamento, fica o contribuinte, Georges Louis Pierre Hamon, residente à rue de l'Université n. 1 — Paris — França ou seu procurador nesta Capital, intimado a vir recolher, por meio de guia, nos guichets da Seção de Arrecadação desta Diretoria, dentro do prazo de quarenta e cinco dias (45), a diferença do imposto devido no exercício de 1931.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, 19 de abril de 1934. — *Walde-mar Pinto*, pelo secretário.

ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público que vão ser remetidas à *Procuradoria da República*, para os fins de cobrança executiva, as certidões de dívida: Imposto de Renda, exercício de 1932, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

2.892, Abreu — Francisco da Silva.
2.883, Araújo — Osvaldo Silva.
2.884, Borges — José Ribeiro.
2.885, Castro — Fausto Werneck Correia e.
2.886, Coelho — Manuel.
2.887, Filizipaldi — Horácio.
2.888, Iparraguirre — Luiz Hontán.
2.889, Kopp — Fritz.

2.890, Mackenzie — Duroan Alexander.
2.891, Morado — Hegário Filho Ferreira.
2.892, Neiva — Pedro Molina.
2.893, Oliveira — Durval Lopes da Nóbrega.
2.894, Paredes — Raulfo de Oliveira.
2.845, Perosso — Ernesto.
2.896, Pinto — A. A.
2.897, Ribeiro — Dirceu da Silva.
2.898, Ribeiro — Edgard de Saboia.
2.899, Rodrigues — Carlos.
2.900, Sand — Chueri.
2.901, Silva — João José da.
2.902, Sprenger — Hermes.
2.903, Stoffel — Artur.
2.904, Veiga — José.
2.905, Zollars — Clyde W.

Da ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1931:

F 8.490, Leal — Artur Ramos, avenida Rio Branco n. 137, 10º andar.

F 4.233, Oliveira — Elisa Lombardi de, rua Real Grandeza n. 83.

Suplemento:

A 1.487, Ludolf — Alfredo, rua Conde de Bonfim n. 398.

Exercício de 1932:

E 16.654, Almeida — Roberto de, rua Cardoso Marinho n. 32, Santo Cristo.

E 40.477, Angelo — Silvio, rua da Passagem n. 130.

E 13.701, Levin — João, rua de São João n. 75, Niterói.

E 10.680, Lira — Hormínio Alves, rua Voluntários da Pátria n. 190, casa 4.

E 18.719, Marques — Manfredo da Silva, rua de Santa-Fé n. 8, Meyer.

E 39.417, Martins — Manuel José, rua Campos Sales n. 33.

F 7.328, Milheiro — Francisco, rua Frei Caneca n. 84.

E 9.098, Moreira — Antônio Gonçalves (Dr.), rua Visconde de Santa Isabel n. 46.

E 15.725, Oliveira — Joaquim José de, rua das Laranjeiras n. 107, c. 15.

E 33.043, Pinto — César Ferreira, rua do Passeio n. 70.

E 9.992, Romero — Euryale A., rua Duquesa de Bragança n. 81.

Suplemento:

E 1.883, Cunha — Raulfo Bocaiuva, rua Eduardo Guinle n. 37.

E 3.525, Leal — Luiz Eugênio, rua Aires de Saldanha n. 144.

E 3.777, Monte — Rubens, avenida Paula Sousa n. 70.

E 28.365, Nepomuceno — João Antônio, rua Pereira Nunes n. 325.

E 18.448, Oliveira — João Martins de, rua Carlos de Vasconcelos n. 89, casa 1.

E 29.187, Ortiz — Henrique Carlos, rua do Ouvidor n. 88, 2º s.6.

E 13.138, Ramos — Antonieta de Belfort, rua Estácio de Sá n. 47, sob.

E 10.853, Sá — Alfredo Marques de, rua Copacabana n. 879.

Exercício de 1933:

E 24.486, Larragoiti — Joaquim Rafael Sanchez de, rua Buenos Aires número 37.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Diretoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 21 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934. — *Oswaldo Crespo Perreira de Souza*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N. 49

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo os seus donos ou consignatários deverão despachá-las e retirá-las, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de, findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capítulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

CAIS DO PORTO

ARMAZÉM N. 18

569 — Dentro de um triângulo, vinte e cinco caixas ns. 101 a 125, consignadas à ordem e trinta barricas ns. 151 a 180, também consignadas à ordem.

R. F. B. — Oito engradados números 6.720, 6.722 a 6.724, 6.726, 6.730, 6.733 e 6.735, consignados a Max Matthiessen & Comp. Ltda., vindas pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 6 de abril de 1933. Rel. 903. M. 420.

C. K. — Trinta e oito barricas números 1 a 38, e vinte quatro tambores sem números, consignados à ordem.

C. A. F. — Uma barrica n. 10.044, consignada a Companhia América Fabril, vindas pelo vapor "Orania", entrado em 27 de fevereiro de 1933. Rel. 896. M. 254.

Panair do Brasil — Um pacote n. 1, consignado à mesma, vindo pelo avião P. P. P. A. I. — Miami, entrado em 22 de março de 1933. Rel. 899.

F. A. N. — Uma caixa n. 3, consignada a Schippers Ntly F. A., neumarim, vinda pelo vapor americano "Pan-América", entrado em 21 de julho de 1933. M. 918. Rel. 925.

M. C. — Sete caixas ns. 600/06, consignadas à ordem.

K. C. — Uma caixa consignada a Krause & Comp., este volume tem o n. 124, vinda pelo vapor inglês "Alcantara", entrado em 3 de julho de 1933. M. 829. Rel. 923.

J. J. — Uma caixa n. 20, consignada à J. Jaron & Comp., vinda pelo vapor "Almazorra", entrado em 24 de abril de 1933. Rel. 907. M. 501.

195 — Dentro de um triângulo, duas caixas ns. 755/56, consignadas a Casa Hilpert & Comp., vindas pelo vapor "Monte Pascual", entrado em 25 de abril de 1933. Rel. 908. M. 506.

ARMAZÉM N. 17

J. L. C. — Uma caixa n. 1, consignada à ordem, vinda pelo vapor "General Osório", entrado em 4 de julho de 1933. Rel. 966. M. 841.

T. K. Ching — Uma caixa n. 26, consignada à ordem, vinda pelo vapor "General Osório", entrado em 4 de julho de 1933. Rel. 966. M. 841.

A. F. — Quatro caixas ns. 5.448 e 1/4, consignadas à ordem.

K. K. L. — Uma caixa n. 380, consignada à ordem, vindas pelo vapor francês "Flórida", entrado em 5 de julho de 1933. Rel. 967. M. 845.

R. P. C. — Uma caixa n. 158, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão "Vigo", entrado em 13 de julho de 1933. Rel. 970. M. 879.

Sem marca e sem número: Dois róis, consignados à ordem, vindos pelo vapor nacional "Ana", entrado em 13-7-33. Relação n. 963. Manifesto n. 998.

A. A. — Uma caixa n. 395, consignada à ordem, vinda pelo vapor francês "Lipari", entrado em 15-7-33. Relação 971. Manifesto n. 883.

Ourico: Três fardos ns. 54 a 56, consignados à ordem, vindos pelo vapor "Navasota", entrado em 17-7-33. Relação n. 972. Manifesto n. 891.

Rodrigues: Uma caixa n. 1, consignada à ordem;

R. F. B.: Uma caixa n. 6.833, consignada à ordem;

R. R. S.: Quinze sacos ns. 1-15, consignados à ordem;

Vindos pelo vapor alemão "Monte Sarmiento", entrado em 13-6-33. Relação n. 963. Manifesto n. 736.

W. B. C.: Dezesseis caixas ns. 126, 133 a 145, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão "Antônio Delfino", entrado em 14-5-932. Relação 924. Manifesto n. 618.

C. H. N.: Duas caixas ns. 10.223 e 10.222, consignadas à ordem;

Rio de Janeiro: Uma caixa n. 606, consignada à ordem;

S. C. I.: Cinco barris sem números, consignados à ordem;

Vindos pelo vapor italiano "Principessa Giovanna", entrado em 29-1-933. Relação 959. Manifesto n. 524.

E. S.: Duas caixas ns. 25.308 e 25.312, consignadas à Liga Paulista contra a Tuberculose, vindas pelo vapor alemão "General Artigas", entrado em 31-5-933. Relação 962. Manifesto n. 679.

Alberto de Almeida: Um pacote sem número, consignado ao mesmo, vindo pelo vapor inglês "Deseado", entrado em 16-11-928. Relação 920. Manifesto número 2.022.

ELRA: Uma caixa n. 119, consignada à ordem, vinda pelo vapor "General San Martín", entrado em 22-6-933. Relação n. 964. Manifesto n. 777.

ordem, vinda pelo vapor francês "Men-H.C.: Uma caixa n. 1, consignada à doza", entrado em 23-6-933. Relação n. 965. Manifesto n. 784.

CIA dentro de um triângulo, tendo dos lados as letras S. S.: Uma caixa n. 69.923, consignada à ordem, vinda pelo vapor

italiano "Neptunia", entrado em 17-7-33. Relação 973. Manifesto n. 953.

I branco — Cofermat: Um rôlo (arcos) sem número, consignado à ordem, vindo pelo vapor francês "Lipari", entrado em 28-7-933. Relação 974. Manifesto número 989.

C. S. A., contra-marca 1001-14: Quinze sacos ns. 1-15, consignados à ordem, vindos pelo vapor inglês "Southern Prince", entrado em 28-7-33. Relação 975. Manifesto n. 961.

A. B.: Uma caixa n. 263.917, consignada à ordem, vinda pelo vapor "Flandria", entrado em 22-5-933. Relação n. 976. Manifesto n. 630.

C. E. C. D. Q.: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à ordem, notificar a Companhia Engenharia Central de Quissaman, vindas pelo vapor "Southern Cross", entrado em 26-5-933. Relação 961. Manifesto n. 654.

C. Fuerst & Comp.: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas aos mesmos.

F. C. T.: Uma caixa n. 1, consignada a Isnard & Comp.

Fuerst & Comp.: Uma caixa n. 3, consignada aos mesmos, vinda pelo vapor am. "Southern Cross", entrado em 15-4-933. Rel. 957. M. 454.

C. Z.: Duas caixas ns. 66 e 41.601, consignadas à Escola Superior de Agricultura Veterinária, Viçosa, Minas Gerais.

L. G.: Trinta e três caixas números 1.044-74 e 81-82, consignadas a E. Willerker & Comp., vindas pelo vapor "General S. Martin", entrado em 12-4-933. Relação 956. M. 444.

D. V.: Uma caixa n. 48, consignada à ordem.

J. N. J.: Duas caixas ns. 100 e 336, consignadas à ordem.

N. B.: Uma caixa n. 718.

N. A. C.: Uma caixa n. 7.985, consignada à ordem.

P. N.: Uma caixa n. 85, consignada à ordem.

S. I.: Uma caixa n. 156, consignada à ordem, vindas pelo vapor francês "Formose", entrado em 25-4-933. Rel. 958. M. 508.

ARMAZÉM 16

A. N.: Uma caixa n. 340, consignada à ordem.

A. S.: Uma caixa n. 385, consignada à ordem.

B. A.: Uma caixa n. 820, consignada à ordem.

C. F. W., contra-marca 3.942: Três caixas ns. 1, 2 e 3, consignadas à Companhia F. de Vidros e Cristais do Brasil.

D. L.: Uma caixa n. 198, consignada à ordem.

J. L.: Uma caixa n. 1.234, consignada à ordem.

S. Rousseau & Comp.: Duas caixas ns. 3.207 e 3.208, consignadas aos mesmos.

H. F. V., contra-marca São José: Uma caixa n. 2.542, consignada à ordem, vindas pelo vapor francês "Formoze", entrado em 27-7-933 — R. 950 — M. 959.

Schocht: Duas caixas sem números, consignadas à ordem.

Stachlunion, tendo nas extremidades um círculo: 528 caixas ns. 1 a 526, consignadas à ordem, vindas pelo vapor holandês "Flandria", entrado em 24-7-933 — R. 948 — M. 937.

H. H.: Cinco rôlos ns. 30, 32, 39, 54 e 12, consignados a Edgar Parelli & Comp.

I.: 1, dentro de dois ângulos, tendo nas extremidades as letras C. B. A. B.: Duas caixas ns. 2 e 101, consignadas à ordem.

D. D.: Uma caixa n. 2.412, consignada à ordem, vindas pelo vapor alemão "Madrid", entrado em 24-7-33 — Relação 947 — M. 933.

B. C. S. A.: Seis caixas ns. 54.423 a 54.428, consignadas a Bering & Companhia S/A.

H. V. K.: Um tambor n. 1, duas latas ns. 2 e 3 e duas peças ns. 4 e 5, ao todo, cinco volumes, consignados a H. V. Hagedak.

L. R. V., contra-marca 72.101: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão "Monte Olívia", entrado em 26-7-33. Rel. 949 — M. 945.

T. H.: 20 sacos ns. 1 a 20, consignados à ordem, vindos pelo vapor italiano "Capo Nord", entrado em 19-9-33 — Rel. 891 — M. 1.208 (carga de Santos).

P. A. M.: Três caixas ns. 187 e 190, consignadas à ordem.

Rodrigues: Seis caixas ns. 218, 3.329 e 2.705 a 2.708, consignadas a Humberto Soares & Comp, vindas pelo vapor francês "Groix", entrado em 14-6-33 — R. 942 — M. 749.

J.: Uma placa de metal sem número, consignada a Euclino Barbosa & Comp, vinda pelo vapor francês *Formose*, entrado em 16 de agosto de 1933. M. 1.059, Rel. 954.

312 1/2 net, 366 grs. Rio de Janeiro: Southern America. Uma caixa n. 304, consignada a Anilinas Francêsas Ltd., Avenida Rio Branco n. 12, Rio de Janeiro, vinda pelo vapor americano *Del-mundo*, entrado em 2 de outubro de 1933. M. Rel. 951.

CDA: contra marca 96.316, duas caixas ns. 96.011 e 35.949 e uma bobina n. 3.472, consignados a Diretoria de Aviação Militar.

TA.: Uma caixa n. 26, consignada à ordem.

TJ: Quatro barricas ns. 8.933 a 8.836 consignadas à ordem (tem questão do conferente Sá e Sousa), vindas pelo vapor alemão *Espana*, entrado em 5 de outubro de 1933. R. 952. M. 1.003.

CNNC: Contra marca 7.698, dentro de um trapézio, três caixas ns. 1 a 3, consignadas a C. N. de N. Costeira.

CNNC: Contra marca 7.698, dentro de um trapézio, duas caixas ns. 1 e 2, consignadas a C. N. de N. Costeira.

G. R.: Duas caixas ns. 3 e 4, consignadas à ordem.

Raubertar: Dentro de um quadrilátero, duas caixas ns. 499 e 602, consignadas a R. Aubertel & Comp. Ltd., [Estes volumes tem questão conf. Torres Leite].

Siem: Contra marca 8.044, cinco caixas ns. 1 a 5 consignadas a C. B. Artefatos de Borracha, vindas pelo vapor francês *Belle Isle*, entrado em 14 de outubro de 1933. R. 953. M. 1.044.

P.: dentro de dois ângulos: Uma n. 40.684, consignada à ordem, vinda pelo vapor nacional *Raul Soares*, entrado em 16 de outubro de 1933. Rel. 955. M. 1.053.

B L & C., contra marca 3.497: Dentro de um quadrilátero, quinze (15) fardos, ns. 1/15, consignados à ordem.

B S P: Uma caixa n. 22.853, consignada a Bromberg & Comp.

G R: Uma caixa n. 7.143, consignada à ordem.

João Brockelaun: Uma caixa sem número consignada a...

J R F M: Uma caixa n. 4.064, consignada a Indústria Reunida F. Matazzo.

M L C: Contra marca 2.462, sessenta e três (63) caixas ns. 15.363/425, consignados à ordem.

Mazza: onze (11) caixas ns. 77.694 a 77.704, consignadas a Mazzacirilo.

Um triângulo tendo num vértice um círculo e no lado oposto a este o n. 4, uma caixa n. 6.817, consignada a (vide desp. 4.786/32).

4.111: Dentro de um triângulo, tendo dos lados a letra C, respectivamente, em cada um dos lados que compõem o triângulo

Trinta e seis (36) caixas ns. 42, 31 e 31, 410/21, 423/34, 75.371, 13.280, 7.374/77, 75.370, 3.490 e 7.380, consignadas à ordem.

Zappa: Uma caixa n. 4.274, consignada à ordem ou a Zapparoli Sena Limitada.

Um retângulo tendo no seu interior um losango; este último tem os seus vértices tocando os meios das linhas que compõem o retângulo. No centro da figura a palavra Siemens e nas extremidades as letras: A. C. S. P.; três caixas ns. 6.660/62, consignadas a Cia. Brasileira Elet. Siemens S. A. Todos estes volumes vieram pelo vapor alemão *Monte Pescoal*, entrado em 11 de julho de 1932. Relação n. 869. M. 890, carga de Santos.

ARMAZEM N. 12

91: Dentro de dois ângulos, sete caixas ns. 101 a 107, consignadas a C. Rasmussen.

91: Dentro de dois ângulos, oitenta e cinco (85), caixas ns. 1.095/97, 1.102 a 1.103, 1.312/13, 1.314, 1.371, 1.407, 1.409 a 1.430, 1.431/34, 1.443/58, 1.463 a 1.74, 1.511/14, 1.521/26, 1.530, 38, consignadas a Tomás Pinheiro.

755: Dentro de um triângulo, seis caixas ns. 1 a 16, consignadas à ordem.

Serviço de Permutação B. Nacional: Uma caixa ns. 207, consignada a Biblioteca Nacional. Vindas pelo vapor japonês *Montevideo Maru*, entrado em 21 de maio de 1933. R. 1. M. 675.

B.R.: Uma caixa n. 11.184, consignada à ordem.

C.N.L.B.: Uma caixa n. 3.120, consignada à ordem.

F. 1.950, dentro de um triângulo: 16 caixas ns. 1 a 16, consignadas à ordem.

Rio: 21 caixas ns. 851-861 e 901-910, consignadas à ordem. Vindas pelo vapor nacional "Siqueira Campos", entrado em 12-6-33 — Relação n. 2 — Manifesto n. 731.

S.C.I.: Cinco barris s/n, consignados à ordem. Vindos pelo vapor italiano "Tereza", entrado em 29-6-33 — Relação n. 3 — Manifesto n. 810.

H.H.: Três caixas ns. 1, 2 e 3, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão "Rio de Janeiro", entrado em 25-7-33 — Relação n. 4 — Manifesto n. 946.

J.P.C.: 19 barris s/n e 11 barris ns. 25.064-74, ao todo: 30 volumes, consi-

gnados a J. Pelupio ou J. Pelupio & Comp. Vindos pelo vapor nacional "Santos", entrado em 17-10-33 — Relação n. 5 — Manifesto n. 1.371.

E.F.F.L.: Uma caixa n. 5.677, consignada à ordem. Vinda pelo vapor italiano "Carolina", entrado em 18-2-24 — Relação n. 25 — Manifesto n. 232.

ARMAZEM 10

E.M.B.: 14 caixas ns. 648-49, 658-63, 674-78 e 681, consignadas a Mestre & Blatgé. Vindas pelo vapor norueguês "Primero", entrado em 18-9-33 — Relação n. 453 — Manifesto n. 1.213.

C.S.: Uma caixa n. 5.195, consignada à ordem.

Cipec: Um fardo s/n, acréscimo no manifesto. Vindos pelo vapor nacional "Cuiabá", entrado em 21-7-33 — Relação n. 451 — Manifesto n. 919.

Ministério das Relações Exteriores: 19 caixas ns. 1 a 13, consignadas ao mesmo.

L.L., dentro de dois ângulos: Um engradado n. 1, consignado a Levi Leite. Vindos pelo vapor inglês "Bruyeré", entrado em 19-9-33 — Relação n. 452 — Manifesto n. 1.227.

A.Z.: Uma lata n. 1, consignada a B. Herrog & Comp. Vinda pelo vapor holandês "Montelard", entrado em 14-7-33 — Relação n. 445 — Manifesto número 881.

A, dentro de um triângulo: 10 caixas ns. 4.153-62, consignadas a João Meyer. P.E.V., dentro de um triângulo: 38 caixas ns. 539-40, 577, 580-81, 582-530 e 572-76, consignadas a Tomaz Pinheiro. H, contra marca 9, dentro de um ângulo: Cinco caixas ns. 2.239-43, consignadas a (despacho de importação número 60.582-33).

Cm.H., dentro de um triângulo: Uma caixa n. 1, consignada a Mu Chi Hung.

M.S., dentro de um triângulo: Três caixas ns. 3.253-54 e 3.257, consignadas a Bhering & Comp. S. A.

91, dentro de um ângulo: Quatro caixas ns. 118-21, consignadas a Rasmussen.

T.M.L., dentro de um ângulo: Seis caixas ns. 2, 5, 8 e 11, consignadas a Tung Mei Loe. Vindas pelo vapor japonês "Buenos Ayres Maru", entrado em 31-7-33 — Relação n. 449 — Manifesto n. 969.

R.S.: 30 rôlos encapados ns. 1-30, consignados à ordem. Vindos pelo vapor holandês "Laura C", entrado em 22-7-33 — Relação n. 446 — Manifesto número 927.

E.M.B.: Uma caixa n. 2.018, consignada à ordem. Vinda pelo vapor italiano "Principessa Giovani", entrado em 27-7-33 — Relação n. 447 — Manifesto n. 955.

Alfredo Salazar: Um saco e uma peça, s/n., ao todo dois volumes, consignados ao mesmo.

Sem marca e sem número: Um amarrado de peças acréscimo no manifesto. Vindos pelo vapor nacional "Aracajú", entrado em 4-8-33 — Manifesto n. 1.000 — Relação n. 448.

C. S.: Duas caixas ns. 25.839/40, consignadas à ordem.

F. B. R.: Uma caixa n. 788, consignada a F. Briguet & Comp.

Sem marca e sem número: Um automóvel, consignado a Manuel Duarte Rezende, vindos pelo vapor nacional "Cuiabá", entrado em 2 de maio de 1933. Relação 435, manifesto 534.

ARMAZEM N. 9

F. Galvada: Onze (11) amarrados sem números, consignados á ordem, carga do vapor nacional "Bocaina", entrado em 23 de junho de 1933. Retorno do vapor "Santarém" entrado em 20 de janeiro de 1933. Rel. 533. Manifestos respectivamente ns. 888 e 80 (cabotagem).

Otímos: Um saco n. 1.018, consignado á ordem, vindo pelo vapor nacional "Pará" entrado em 15 de abril de 1933. Retorno do vapor "Santarém" entrado em 20 de janeiro de 1933. Rel. 532, manifestos respectivamente ns. 536 e 80 (cabotagem).

J. S.: Duzentos (200) sacos ns. 401 a 600, consignados á ordem.

Rio: Treze (13) caixas ns. 6/10, 16-20 e 24-26, consignados á ordem, vindos pelo vapor inglês "Aylshury" entrado em 12 de julho de 1933. Relação 531. Manifesto 870.

Est. Brasil Carvão Vegetal Ltd.: Oito (8) caixas ns. 60-67, consignadas a Brasil Carvão Vegetal Ltd., vindas pelo vapor alemão "Alrick" entrado em 8 de agosto de 1933. Rel. 52. M. 1.017.

I. C. I. Brasil Ltda.: Uma caixa sem número, consignada a Imperial Química Ind. Brasil Ltda., vinda pelo vapor inglês "Sabor", entrado em 16 de agosto de 1933. Rel. 530. Manifesto 1.052.

G. S. C.: Uma caixa n. 1.480, consignada á ordem.

E. F.: 2 azues, 1 branco e vermelho, dez (10) rolos encapados números diversos, consignados á ordem, vindos pelo vapor alemão "Jserlohn", entrado em 21 de agosto de 1933. Rel. 531. Manifesto 1.068.

J. P.: Trinta (30) caixas números diversos, vindas pelo vapor alemão "Jserlohn", entrado em 21 de agosto de 1933 e consignadas á ordem. Manifesto 1.068. Relação 531.

91, dentro de um ângulo, tendo como contra marca a palavra — Pernambuco, uma barrica n. 22, consignada á ordem, vinda pelo vapor nacional "Bocaina", entrado em 1 de agosto de 1933. Rel. 535, M. 1.097. (Cabotagem).

L. C. F. & C.: Uma caixa sem número, consignada a Luiz Campos Filho & Comp., vinda pelo vapor sueco "Pedro Christophersen" entrado em 18 de agosto de 1933. Rel. 537. M. 1.065.

C. S.: Uma caixa n. 23.56, consignada á ordem.

M. L.: Quatro caixas ns. 4.56159, consignadas a Marcel Loyolle, vindas pelo vapor nacional "Bagé", entrado em 6 de agosto de 1933. Rel. 533. M. 1.008.

L. H. dentro de um tri-ângulo, uma caixa n. 5, consignada á ordem.

Ministério da Agricultura, sessenta e um (41) latas sem números, consignadas ao mesmo, vindas pelo vapor inglês "Nasmyth" entrado em 22 de agosto de 1933. Rel. 538. M. 1.077.

C. N. N. C. tendo ao centro um ângulo, vinte e sete (27) amarrados números 1.000/26, consignados á Companhia Nacional Navegação Costeira.

CGAC, contra marca n. 15.438, Cem sacos n. 1/100, consignados á ordem.

C. B. A. B.: Quatro tambores números 13.309/12, consignados á Companhia Brasileira Artefatos de Borracha.

C. B. de A. B.: Uma caixa n. 1.584, consignada á Companhia Brasileira Artefatos de Borracha, vindas pelo vapor holandês "Nasmyth", entrado em 4 de setembro de 1933. Rel. 539. M. 1.146.

Est. Brasil Carvão Vegetal Ltda. — Quatro caixas ns. 68 a 71, consignadas á ordem, vindas pelo vapor

"Nasmyth" entrado em 4 de setembro de 1933. Rel. 559. M. 1.146.

F. B. Petrópolis: Quarenta e um (41) fardos ns. 1 a 41, consignados á ordem, ou a Rogério Guerra & Comp., vindos pelo vapor sueco "Santos", entrado em 22 de maio de 1933. Rel. 519. M. 629.

ARMAZEM 8

FHT: cinco barris ns. 1/5 e cinco baixas ns. 6 a 10, consignadas a ordem, vindos pelo vapor ing. "Highland Princess" entrado em 16-8-934 (carga de Santos). Relação 402. Manifesto 1.050.

C. O.: uma caixa n. 4.212, consignada á ordem.

F. 1.950: dentro de um losango, nove caixas ns. 1/4 e 6/10, consignadas á ordem.

P: dentro de um losango, uma caixa n. 35.770, consignada á ordem, vindos pelo vapor nacional "Bagé", entrado em 22-4-933. R. 420. M. 486.

E. F. seis caixas ns. 1/6, consignadas a Emel Flygare, vindas pelo vapor "Pedro Christophersen", entrado em 5 setembro de 1932. Rel. 482. M. 1.145.

Elyssen: dez caixas ns. 1 a 10, consignadas á ordem, ou a J. C. Rezende & Comp., vindas pelo vapor al. "Munster" entrado em 2-12-932. Rel. 480. M. 1.546.

ARMAZEM EXTERNO "C"

Bertolli: onze caixas, s/ns., consignadas á ordem, vindas pelo vapor "Cap. Nord", entrado em 19-9-932. Rel. 769. M. 1.208 (carga de Santos).

Em tempo: estes volumes tem como contra marca as palavras "S. Paulo Santos".

C. V. C.: contra marca "S. Paulo", sete barris s/ns., consignados á ordem, vindos pelo vapor al. "Orania", entrado em 12-9-932. Rel. 770. M. 1.172 (carga de Santos).

G. L.: vinte e uma caixas s/ns., consignadas á ordem, vindas pelo vapor nacional "Baependi", entrado em 24-3-33. Rel. 865. M. 365.

N. V.: duas caixas s/ns., consignadas á ordem, vindas pelo vapor it. "Principessa Giovana", entrado em 30-4-33. Rel. 866. M. 524.

N. V.: seis meias bordalezas, s/ns., consignadas á ordem, vindas pelo vapor it. "Principessa Giovana", entrado em 30-4-933. Rel. 866. M. 524.

Guido Peroni: Vinte meias bordalezas s/ns., consignadas á ordem, vindas pelo vapor it. "Anna C.", retorno do "Norge" de 21-3-933. Rel. 867. Manifesto 674).

F. A. R.: trinta caixas s/ns., consignadas á ordem, vindas pelo vapor hol. "Zeelandia", entrado em 12-6-933. Rel. 868. M. 729.

A. R.: cinco caixas e vinte quintos s/ns., vindos pelo vapor nacional "Siqueira Campos", entrado em 17-6-33 e consignados á ordem. Rel. 869. M. 731.

N. B. C.: uma caixa s/n., consignada á ordem, vinda pelo vapor al. "Madrid", entrado em 22-7-33. Rel. 870. M. 903.

P. B. C.: tendo uma seta atravessada, duas caixas s/ns., consignadas á ordem, vindas pelo vapor nacional "Siqueira Campos", entrado em 30-9-33. Rel. 871. M. ...

L. G. C. ou L. & C.: um barril s/n., consignado á ordem, vindo pelo vapor fz. "Groix", entrado em 13-9-33. Rel. 872. M. 1.187.

Feira de Amostra: dez caixas s/ns., consignadas á ordem, vindas pelo vapor ing. "Alcantara", entrado em 5-11-33. Rel. 873. M. 1.455.

E. F. dentro de dois ângulos, cento e dois (102) sacos e uma caixa s/ns., consignados á ordem, vindos pelo vapor ing. "Demerara", entrado em 1-4-33. Rel. 864. M. 487.

E. F. dentro de dois ângulos, tendo como contra marca a letra "s", dois sacos s/ns., consignados á ordem, vindos pelo vapor ing. "Raphael", entrado em 24-2-930. Rel. 629. M. 345.

E. F. dentro de dois ângulos, tendo como contra marca a letra "K", vinte sacos s/ns., consignados á ordem, vindos pelo vapor ing. "Sheridan", entrado em 8-4-930. Rel. 643. M. 639.

A. C. C.: contra marca Santos, duas bordalezas e duas meias ditas, s/ns., consignadas á ordem.

B. L.: contra marca "S. Paulo Santos", uma bordaleza s/n., consignada á ordem.

D. P. contra marca "S. Paulo Santos" — uma bordaleza s/n., consignada á ordem.

F. I. contra marca "S. Paulo Santos": uma bordaleza s/n., consignada á ordem.

Fris, contra marca Santos: um barril s/n., consignado á ordem.

Giamugnani, contra marca "S. Paulo Santos", uma bordaleza s/n., consignada á ordem.

G. B. contra marca S. Paulo, "três bordalezas s/ns., consignadas á ordem.

I. F. contra marca "S. Paulo Santos": uma bordaleza s/n., consignada á ordem.

J. F. contra marca "S. Paulo Santos", duas bordalezas s/ ns., consignadas á ordem, estes volumes vieram pelo vapor it. "Augusta", entrado em 19-8-932. Rel. 767. M. 1.073.

Carvalho Mourão & Comp.: Cinco garrafas, sem número, consignados aos mesmos, vindos pelo vapor inglês *Highland Monarch*, entrado em 21 de agosto de 1933, relação 831, manifesto 1.067.

ARMAZEM 2

Cabotagem

Sem marca e sem números: Oito amarrados, sem consignação.

Sem marca e sem número: Vinte e cinco sacos, sem consignação.

Encarnado. Uma tábua, sem número e sem consignação; vapor ignorado, relação 180.

Canguira: Sete sacos sem número e sem consignação.

Minerva: Dois sacos sem número e sem consignação; vapor nacional *Carl Hoepke*, entrado em 5 de outubro de 1933. Relação n. 173.

AHM: Uma caixa sem número e sem consignação.

CRC: Uma caixa sem número e sem consignação.

CC: Três caixas sem número e sem consignação.

FAC: Uma caixa sem número e sem consignação.

SY: Uma caixa sem número e sem consignação; vapor nacional *Carl Hoepke*, entrado em 5 de julho de 1933; relação n. 174; manifesto n. 956.

Sem marca e sem número: Uma tábua, vapor nacional *Ana*, entrado em 13 de julho de 1933; relação n. 175; manifesto n. 998.

Caruarú: Dois amarrados sem número e sem consignação; vapor nacional *Caruarú*, entrado em 29 de fevereiro de 1933; relação n. 176; manifesto n. 146.

Sem marca e sem número: Um encapado, vapor nacional *Tan*, entrado em 14 de fevereiro de 1933, relação n. 177, manifesto n. 205. Não tem consignação.

Sem marca e sem número: Um amarrado sem consignação. Vapor nacional *Júpiter*, entrado em 22 de março de 1933, relação n. 178, manifesto n. 417.

XX: Uma tábua sem número e sem consignação. Vapor nacional *Odete*, entrado em 15 de junho de 1933, manifesto n. 848, relação n. 179.

TRAPICHE MERCÚRIO

CBR: Um botijão, contendo ácido (vasio), consignado a ordem, vindo pelo vapor *Vestris*, entrado em 10 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.670, de 1923.

J. L. Sternfield: Uma caixa sem número, consignada a ordem, vinda pelo vapor *Haleakala*, entrado em 8 de dezembro de 1923, manifesto n. 1.632, de 1923.

T. H. France: Uma caixa sem número, consignada a T. H. France Co., National City Bank, Rio de Janeiro, vinda pelo vapor *Thode Fagelund*, entrado em 21 de setembro de 1924, manifesto n. 1.348, de 1924.

DAQ: Uma caixa n. 121, consignada a ordem, vinda pelo vapor *Monte Olívia*, entrado em 11 de maio de 1925, manifesto n. 650, de 1925.

390 dentro de dois ângulos e as letras OOAA aos lados das linhas que compõem estes mesmos ângulos: Seis barris ns. 43 a 48, consignados a ordem, vindos pelo vapor *Arquimedes*, entrado em 10 de abril de 1926, manifesto número 508, de 1926.

Central do Brasil contra marca JMSSC2: Seis caixas ns. 1 a 5 e 71, consignadas à Estrada de Ferro Central do Brasil, vindas pelo vapor *Niederwald*, entrado em 22 de novembro de 1926. Manifesto n. 1.728, de 1926.

SGL: 19 caixas, vários números, consignadas à Sociedade Geoc Ltd., vindas pelo vapor *Vigo*, entrado em 23 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 305.

Rio de Janeiro: Seis caixas sem número, consignadas a The Texas Company, vindas pelo vapor *West Neris*, entrado em 5 de julho de 1928. Manifesto n. 1.176.

JFAC contramarca JSF-II: 15 caixas ns. 8 a 22, consignadas a José Ferreira de Azevedo, vindas pelo vapor *Delfund*, entrado em 7 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.150.

Texaco: Uma caixa sem número, consignada a The Texaco & Comp., vinda pelo vapor "Sanguetries", entrado em 1 de agosto de 1929 — Manifesto 1.342.

Texaco: Dois tambores sem números, consignados a The Texaco Comp., vindos pelo vapor "West Corum", entrado em 30 de dezembro de 1929 — Manifesto 2.400.

T: 18 caixas sem números, consignadas a The Texaco Companhia, vindas pelo vapor "Cleawater", entrado em 26 de junho de 1930 — M. 1.135.

A. R. C.: Duas caixas ns. 542 e 564, consignadas à Atlantic Refining Companhia of Brasil, vindas pelo "Cabedelo", entrado em 17 de agosto de 1931 — M. 1.209.

C. S. A.: Uma barrica n. 801, um tambor n. 810, duas latas ns. 811 e 812 e uma caixa n. 813, ao todo: cinco volumes, consignados à ordem, vindos pelo vapor "Alegrete", entrado em 29-2-932 — M. 274.

Texaco: Um tambor n. 646, consignado à The Texaco Comp., vindo pelo vapor "West Segovia", entrado em 28-3-932 — M. 410.

J. B., contra-marca T. C.: Um tambor n. 2.997, consignado a Joscelino Barbosa & Comp., vindo pelo vapor "Santos", entrado em 13-6-32 — Manifesto 763.

Texaco: Um tambor n. 105, consignado à Texas of Company South America, vindo pelo vapor "Sanguetries", entrado em 25-5-932 — M. 686.

A. R. C., contra-marca Rio: Um barril sem número, consignado à Atlantic Refining Company, vindo pelo vapor "West Selene", entrado em 8-7-932 — M. 872.

T. W. C. Ltd.: Duas caixas números 5.459 e 5.675, consignadas à ordem de Theodor Wille & Comp. Ltd. vindas pelo vapor "West Selene", entrado em 8-7-932 — M. 872.

T. W. C. Ltd.: Uma caixa sem número, consignada a Theodor Wille & Comp. Ltd., vinda pelo vapor "Culberston", entrado em 28-9-932 — M. 1.258.

Óleo Lubrificante, contra-marca 248: Cinco tambores sem números, consignados à Atlantic Refining of Company Brasil, vindos pelo vapor "Kerquelem", entrado em 16-11-932 — M. 1.460.

1.000, dentro de um quadrilátero: Três caixas ns. 12-113, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Tenerife", entrado em 6-10-924.

Sem marca: Um tambor n. 441, consignado à The Texas, vindo pelo vapor "Salvation", entrado em 11-7-930.

Texaco: 10 caixas sem números, consignadas à The Texas Company, vindas pelo vapor "Clavarack", entrado em 29-9-930.

Rev. A. G. Portuguêsa, contra-marca S. P. G. Tristão da Cunha: Uma caixa sem número, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Alcântara", entrado em 18-4-932.

A. C.: Duas caixas sem números, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Cuiabá", entrado em 18-11-932 — Manifesto 1.479.

B. W.: Uma caixa n. 74.723, consignada à ordem, vinda pelo vapor "Rui Barbosa", entrado em 1932, dezembro — M. 1.668.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1934. — *Pedro Medina Coeli*, 3º escrivão, servindo de escrivão dos leilões.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

CONCURSO DE CARTEIROS AUXILIARES

Estão convidados a comparecer no Liceu de Artes e Offícios, à avenida Rio Branco, às 11 e 14 horas do dia 25 do corrente mês, respectivamente, para as provas escritas de português e aritmética os seguintes candidatos:

401. Ernesto Abreu Sardinha.
402. Belarmino Francisco de Castro.
403. Valdir de Sousa Ramos.
404. Benjamin Alves da Cunha.

405. Osman Chagas.
406. Walter Faria Vaz.
407. Rafael Teixeira Rolim.
408. Antônio Augusto Borges.
409. Lino Gomes Figueiredo Filho.
410. Gerson Valente Avilez.
411. Valdemar Santiago.
412. Odin da Silva Macedo.
413. Artur Lage.
414. Rafael Xavier de Assis.
415. Mário Lourenço.
416. João da Silva Azevedo.
417. José Nati Batista.
418. Ernêsto Cunha Matos de Castro.
419. Flávio Ferreira da Silva.
420. Stélio Passos Correia.
421. Rosalvo Prata.
422. Cid Pinheiro Pires.
423. Hélio da Silva e Sousa.
424. Péricles Alves Ferreira.
425. Jairo de Oliveira.
426. Pedro Jerêmias da Silveira Meneses.
427. Dário Sampaio Diniz.
428. Rodoval Braga Mendes.
429. Manuel Teles de Oliveira.
430. Mário de Araújo.
431. Frederico Guilherme Correia Filho.
432. Morelino Caldeira da Silva.
433. Eurico Avila de Sousa.
434. José Maria Bandeira Rodrigues.
435. Dorival de Oliveira Braga.
436. Emerson Cortez Peixoto.
437. Emanuel Pires Branco.
438. Alvaro de Carvalho e Silva.
439. Edgard Lima Maggess.
440. José Pereira da Costa.
441. Hélio Ferreira dos Santos.
442. Jaime de Azevedo.
443. Clovis Alves de Barrós.
444. Vinícius Gomes Veloso.
445. Hermínio de Paula Freitas Serpa.
446. Walter Medeiros dos Santos.
447. Sebastião Leite.
448. João Fernandes de Melo.
449. Orlando da Rocha Castro.
450. Guilherme Rosenfeld Ferreira.
451. Lino Eugênio da Cunha Brandão.
452. Edmar Pereira da Silva.
453. Moacir Lúcio Caetano da Silva.
454. Antônio Vieira.
455. Paulo Moreira Guimarães.
456. Estêvão Ribeiro de Sousa.
457. Edgard dos Reis Nunes.
458. Juvenal Pinto de Barros.
459. Mário Coraci Lopes Martins.
460. Osmar Ferreira Pitanga.
461. Melquíades Silva.
462. Manuel Alves Braga.
463. José Venâncio Dias.
464. Alvaro Correia dos Santos.
465. Alvaro Lopes Guimarães.
466. Agenor de Sousa.
467. João Rubens Delpino.

Para prestação de cada prova, escrita, oral ou prática, é o candidato obrigado a apresentar carteira de identidade postal.

Não haverá segunda chamada para prova alguma. — *Epitácio Monteiro*, secretário.

Pelo presente edital, fica intimado o mensageiro desta Diretoria, Alfredo Paulo Bandeira, que se acha ausente da repartição por mais de trinta dias, a justificar tal ausência, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, de conformidade com o n. 6 do art. 130 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934.
— O diretor regional, *E. Tavares de Macedo*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1

CONCURRENÇA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1934, DE MATERIAIS DOS GRUPOS I, II E III — LENHA, DORMENTES DE MADEIRA DE LEI E MADEIRAS DIVERSAS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.177, de 24 de março de 1934, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 28 de abril de 1934, às doze horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de acordo com o edital de concorrência pública n. 1, datado de 31 de março de 1934, publicado no *Diário Oficial da União*, número 79, à página 6.578, e seguintes, de 6 de abril de 1934.

Baurú, 13 de abril de 1934. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

EDITAL N. 2

CONCURRENÇA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO, EM 1934, DE MATERIAL DO GRUPO 4 — PEDRA BRITADA PARA LASTRAMENTO DE LINHA

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.176, de 24 de março de 1934, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 28 de abril de 1934, às quinze horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de acordo com o edital de concorrência pública n. 2, datado de 31 de março de 1934, publicado no *Diário Oficial da União* n. 79, à página 6.580 e seguintes, de 6 de abril de 1934.

Baurú, 13 de abril de 1934. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado, por 30 dias, o prazo a que se refere o edital desta diretoria, de 3 de fevereiro próximo passado, tornando público, afim de serem recebidas, nesta Secretaria de Estado, sugestões a respeito, o anteprojeto de decreto que regula a duração do trabalho rural, o qual se encontra na seção de expediente desta secretaria em o número 66 hoje do *Diário Oficial*.

Diretoria Geral de Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 31 de março de 1934. — *Afonso Gonçalves Ferreira Costa*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS INICIAIS DA DIRETORIA DE PESQUISA SANITÁRIA VEGETAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1934, às páginas 5.978 e 5.979.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1934. — *Adrião Caminha Filho*, no impedimento do diretor geral.

Escola Nacional de Veterinária

Pelo presente faço público, de ordem do Sr. diretor e para conhecimento de quem interessar possa, que prazo para inscrição a exame vestibular foi prorrogado até 25 do corrente, às 14 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Veterinária, praça Vermelha, Rio de Janeiro, 10 de abril de 1934. — *Mário Quintão*, secretário bibliotecário.

Pelo presente faço ciência, de ordem do Sr. diretor, que as matrículas nos diversos anos desta Escola poderão ser efetuadas até o dia 26 do corrente, às 14 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1934. — *Mário Quintão*, secretário-bibliotecário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados — José Antônio da Costa Martins, Peisach Kuperman, Sebastião Pedro Ferreira, Guilherme Francisco dos Santos, Afonso Sanches, Justiniano Alves Meneses, Henrique Delfino Saddock Sá, Ataúlfo Pinto dos Reis, Manuel Caetano dos Santos.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de abril de 1934. — O inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Camilo Portela, auto de carga n. 205, art. 248 L, em 16-4-34.

Herculano Vieira, idem n. 1.101, artigo 248 L, em 16-4-34.

Dario Ventura, idem n. 1.258, art. 102, em 16-4-34.

João A. Malheiros, idem n. 2.314, artigo 143, em 17-4-34.

Arari G. Cavalcante, idem n. 6.532, art. 144, em 16-4-34.

Silvio Gama, auto de passeio n. 55, art. 102, em 16-4-34.

Luiz Iparraguirre, idem n. 537, artigo 144, em 6-4-34.

José Lourenço, idem n. 756, art. 79, em 16-4-34.

Ciro C. Pereira, idem n. 1.661, artigo 148 L, em 16-4-34.

Vicente Botelho, idem n. 1.750, artigo 248 L, em 14-4-34.

Francisco Bento, idem n. 1.924, artigo 248 L, em 16-4-34.

Marcelino Marques, idem n. 2.179, artigo 257, em 16-4-34.

Jaime Zagallo, idem n. 2.219, artigo 248 L, em 16-4-34.

Warne Hirsch, idem n. 2.491, art. 248 L, em 17-4-34.

Adriano Mala, idem n. 2.637, art. 81, em 16-4-34.

Florianio Vieira, idem n. 3.137, artigo 257, em 16-4-34.

Fiat Brasileira S. A., idem n. 3.371, art. 248 L, em 16-4-34.

Julião Esteves, idem n. 3.542, art. 102, em 16-4-34.

Alvaro Pinto, idem n. 3.659, art. 248 L, em 16-4-34.

Peri Falcão, idem n. 3.990, art. 102, em 16-4-34.

Jaime Silvado, idem n. 4.023, art. 102, em 16-4-34.

Geraldo Viana, idem n. 4.029, art. 79, em 16-4-34.

Margarida C. Leite, idem n. 4.440, art. 248 L, em 16-4-34.

Belmiro Correia, idem n. 4.668, artigo 257, em 16-4-34.

Plínio Braga, idem n. 5.095, art. 248 L, em 16-4-34.

Arlindo da Silva, idem n. 5.818, artigo 248 L, em 16-4-34.

Osvaldo T. Freitas, idem n. 6.221, artigo 248 L, em 16-4-34.

José Almeida Gomes, idem n. 6.434, art. 143, em 16-4-34.

João F. Castilho, idem n. 6.672, artigo 248 L, em 12-4-34.

Valdemar Correia, idem n. 7.446, artigo 248 L, em 16-4-34.

Luciano Crespi, idem n. 7.596, artigo 102, em 16-4-34.

Manuel P. Palma Queiroz, idem número 7.789, art. 248 L, em 16-4-34.

Amadeu A. Fialho, idem n. 7.985, artigo 248 L, em 16-4-34.

Augusto Braz, idem n. 9.274, art. 92, em 16-4-34.

Mário Ribeiro, idem n. 9.899, art. 257, em 16-4-34.

José F. de Jesus, idem n. 9.976, artigo 248 L, em 16-4-34.

Henrique de Melo, idem n. 10.109, artigo 248 L, em 16-4-34.

Elias Dutrain, idem n. 10.191, artigo 248 L, em 16-4-34.

Luiz C. Tomé, idem n. 10.342, artigo 257, em 16-4-34.

Roberto dos Santos, idem n. 10.991, art. 248 L, em 16-4-34.

Samuel Feldmann, idem n. 11.360, artigo 248 L, em 16-4-34.

Alvaro S. Gavino, idem n. 11.548, artigo 257, em 16-4-34.

José M. Guimarães, idem n. 12.226, art. 102, em 16-4-34.

Napoleão Santos, idem n. 13.111, artigo 248 L, em 16-4-34.

Antônio de Oliveira, idem n. 13.642, art. 248 L, em 16-4-34.

Nelson Vasques, idem n. 13.884, artigo 102, em 16-4-34.

José M. da Rocha, idem n. 14.168, artigo 102, em 16-4-34.

Américo S. dos Santos, idem n. 14.619, art. 156, em 4-4-34.

Geraldo da Cunha, idem n. 14.671, artigo 82, em 16-4-34.

Simão Baním, idem n. 15.151, artigo 248 L, em 16-4-34.

Orlando Formiga, idem n. 15.315, artigo 102, em 16-4-34.

Jorge M. Serra, idem n. 15.448, artigo 102, em 16-4-34.

Aparício Carrelly, idem n. 15.777, artigo 102, em 16-4-34.

Armando V. Pinto, idem n. 18.066, art. 102, em 16-4-34.

Guilherme Barbosa, idem n. 18.467, art. 248 L, em 16-4-34.

Matriculas indistintas (art. 366):

J. Antônio Moreira, onibus ns. 648, 569, 552 e 527, artigos 248 C, 92, 248 E e 248 L, respectivamente.

Light and Power, onibus ns. 296, 120, 69, 66 e 56, artigo 248 L.

Moreira Polônio Sencadas, onibus números 587 e 484, artigos 92 e 248 E.

Viação Continental Limitada, onibus ns. 651, 159 e 2, artigos 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, onibus ns. 714, 597, 639 e 636, artigo 248 L.

Antônio Valdetário, onibus ns. 386 e 344, artigo 248 L.

Olga Viggiani, onibus ns. 660 e 312, artigo 248 L.

Companhia I. Onibus Luxo Ltda., onibus ns. 645 e 549, artigo 248 L.

Djalma Tavares, onibus ns. 572 e 497, artigos 92 e 248 L.

Alvaro Gomes Oliveira, onibus ns. 620 e 620, artigos 94 e 248 L.

João Ferreira Martins, onibus ns. 301 e 263, artigos 248, 248 C e 81.

Mário Biancki, onibus ns. 431 e 412, artigos 143 e 248 L.

Viação Popular, onibus n. 162, artigos 248 C e 81.

José Correia Lopes, onibus n. 281, artigo 248 L.

Cristiano Sunessen, onibus n. 288, artigo 248 L.

V. Estrela do Norte, onibus n. 148, art. 248 L.

Neves & Brauner, onibus n. 732, artigo 248 L.

Viação Guanabara, onibus n. 434, artigo 248 L.

Empresa Onibus de Luxo, onibus número 248 L.

Emílio Siebert & Comp., onibus número 339, artigo 248 L.

Caldeira e Silva, onibus n. 590, artigo 248 F.

Dionel V. Sousa e outro, onibus número 371, artigo 248 C.

The Caloric Company, auto-carga número 3.626, artigo 248 E.

Antunes Carvalho & Comp., auto-carga n. 4.988, artigo 248 L.

Crusk do Brasil Ltda., auto-carga n. 4.161, artigo 248 L.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934.
— O inspetor, E. Estrela.

Polícia Militar do Distrito Federal

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE 1º TENENTE MÉDICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general comandante, que, existindo uma vaga de 1º tenente médico nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscrição para o respectivo concurso, todos os dias úteis, das 10 às 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de acordo com o art. 13 do regulamento vigente.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, documentos que provem:

- a) ser brasileiro;
- b) ser menor de 35 anos de idade;
- c) ser doutor em medicina ou médico (título registrado ao D. N. S. P.);
- d) ser reservista, título de eleitor e atestado de conduta, apresentando também, caso tenha, atestado de trabalhos prestados ao Estado, títulos científicos; trabalhos sobre medicina, especialmente sobre cirurgia, os quais servirão para seleção, a juízo da banca examinadora.

Durante o período de inscrição, funcionará uma junta médica extraordinária, que julgará da aptidão física do candidato e organizará a ficha antropométrica.

O concurso constará:

- a) de uma prova escrita de clínica médica e de cirurgia;
- b) de uma prova prática de cirurgia em cadáver, cujos pontos serão feitos e sorteados na ocasião;
- c) uma prova prático-oral de clínica cirúrgica e uma prova prático-oral de clínica médica;
- d) uma prova oral de higiene.

A comissão examinadora reunir-se-á 10 dias, no mínimo, antes do início das provas, para a elaboração dos pontos de clínica médica, cirurgia e higiene, os quais serão remetidos ao Comando Geral, para aprovação e publicação.

A prova escrita que será realizada no Hospital da Polícia Militar, por todos os candidatos na mesma hora e dia, versará sobre uma questão de clínica médica e uma de cirurgia. O ponto será sorteado na hora por um candidato, sorteado entre todos os concorrentes. Esta prova será eliminatória desde que o candidato não consiga obter 30% do requisito de prova ótima, a qual será julgada pela comissão, em reunião secreta, por tempo que for necessário, findo o qual será marcado o início das outras provas.

A prova prática de cirurgia em cadáver será feita por turmas de 6 (seis) candidatos no máximo, chamados por ordem de inscrição, sendo os pontos organizados pela comissão

e sorteados no momento, pelo candidato. Esta prova será realizada em um anfiteatro da Faculdade de Medicina.

As provas prático-oraes de clínica médica e de clínica cirúrgica serão feitas em dias alternados, por turma de 6 (seis) candidatos e os doentes serão sorteados pela comissão, dentre os que existirem no Hospital desta Polícia Militar.

Para a prova oral de higiene, cujo ponto será sorteado com 24 horas de antecedência, pelo candidato sorteado, dentre a turma de 6 candidatos, será facultado meia hora para dissertação a cada candidato e prorrogável a juízo da comissão examinadora.

O valor das provas será avaliado pela comissão, numericamente, de zero a dez.

O não comparecimento do candidato à prova escrita implica na desistência do concurso.

Qualquer dúvida surgida durante o funcionamento do concurso, será resolvida pela comissão examinadora, com recurso para o Comando Geral.

Na referida Secretaria Geral serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General, à Avenida Salvador de Sá, em 2 de abril de 1934. — José Domingos dos Santos Junior, major, secretário geral.

Departamento de Saúde Pública do Estado do Amazonas

CONCORRÊNCIA POR INSCRIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS E CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE DE MANAUS

De ordem do Sr. Dr. diretor geral de Saúde Pública do Estado do Amazonas, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta repartição concorrência por inscrição para a construção de um prédio destinado ao Departamento de Saúde Pública e Centro de Saúde da Cidade de Manaus, assim dividido:

Dimensões e compartimentos necessários

Andar térreo:	Dimensões mínimas
Consultório de tuberculose	4,00 x 2,70 mts.
Consultório de sífilis e moléstias venéreas	3,70 x 2,70 mts.
Consultório de oftalmologia e laringologia	5,30 x 2,70 mts.
em vez de 5,30 em todo ele, pode ter uma puxada de 1,00 de largura mínima que lhe dê uma extensão de 5,30 no lado maior.	
Consultório de paludismo e verminose ..	3,00 x 2,70 mts.
Consultório de higiene pré-natal	3,90 x 2,70 mts.

Consultório de higiene infantil	4,10 x 2,70 mts.
Consultório de higiene pré-escolar	3,80 x 2,70 mts.
Consultório de higiene escolar	3,50 x 2,70 mts.
Sala de raios X	4,00 x 2,70 mts.
Sala de lavagens e curativos	2,70 x 2,70 mts.
Sala de injeções	2,50 x 2,70 mts.
Sala de pneumotórax	3,00 x 2,70 mts.
Sala de preparo para higiene escolar	3,70 x 2,70 mts.
Gabinete dentário	2,80 x 2,70 mts.
Câmara escura	2,50 x 2,70 mts.
Gabinete do chefe	3,40 x 4,00 mts.
Cozinha e sala para distribuição de leite	25 mts. 2
Laboratório bacteriológico	62 mts. 2
Almoxarifado	95 mts. 2
Laboratório bromatológico	70 mts. 2
Desinfetório	25 mts. 2
Sala dos guardas	18 mts. 2
W. C. e lavatórios. Os gabinetes sanitá-	
rios deverão ser em número de dois	
no mínimo.	

Primeiro andar:

Biblioteca	50 mts. 2
Museu	50 mts. 2
Sala de espera	—
Portaria	10 mts. 2
Secretaria	45 mts. 2
Gabinete do diretor	20 mts. 2
Gabinete do assistente	18 mts. 2
Secção de doenças contagiosas	45 mts. 2
Secção de demografia e estatística	36 mts. 2
Gabinete dos inspetores	25 mts. 2
Sala de enfermeiras	32 mts. 2
Gabinete do diretor do Serviço de Febre	
Amarela	14 mts. 2
Secretaria do Serviço de Febre Amarela ..	25 mts. 2
W. C. e lavatórios (2)	—
Sala para arquivo	15 mts. 2
Sala	12 mts. 2
Sala	12 mts. 2

Informações:

Consultórios de molestias contagiosas afastados dos de doenças não contagiosas, principalmente os de Higiene Infantil, Pré-escolar e escolar.

Convem que o consultório de Laringologia fique entre os que se pretende separar.

Evitar que os doentes de molestias transmissíveis tenham a mesma sala de espera que os demais e que sejam obrigados a transitar entre estes.

Deverão ter comunicação interna os seguintes compartimentos:

Andar terreo:

Consultório de Tuberculose com sala de Pneumotorax e sala de Raios X.
Sala de raios X com Câmara escura.
Consultório de Sífilis com sala de lavagens e sala de injeções.

Sala de Preparo com os Consultórios de Higiene Escolar e Pré-escolar.

Primeiro andar:

Sala de espera com a Secretária.
Gabinete dos Inspectores com a Secção de Doenças contagiosas.

Sala de enfermeiras com a Secção de Doenças contagiosas. Deverão ter comunicação curta e facil com o 1º andar: O Almoxarifado, Desinfetório e o Laboratório. Si possível também a Sala dos Guardas.

O 1º andar (o diretor) deverá se comunicar com facilidade tanto com o Centro de Saúde, Laboratório, Desinfetório, Almoxarifado, como com as dependências fora do corpo do edificio.

A entrada para o Centro de Saúde deverá ser por uma das ruas laterais. Si possível, só servirá ao Centro. Ha vantagens do Almoxarifado, Depósitos e Laboratório Bromatológico terem porta para a rua.

A escada principal não deve dar entrada ao Centro de Saúde.

As salas de espera deverão ter capacidade para 100 pessoas no mínimo, divididas igualmente para a de Doenças contagiosas e a de não contagiosas.

As paredes divisorias dos consultórios não têm necessidade ir até o tecto; 2,20 metros é uma altura média boa. Exceção-se a Câmara escura e a Sala de raios X.

No 1º andar a secretária e as diversas secções devem ser divididas por cercas de madeira.

De preferência, não colocar as salas de trabalho durante todo o dia na face Oeste do edificio (frente). Parece indicado no andar terreo, situar neste lado os consultórios do Centro de Saúde que só trabalharão pela manhã, salvaguardando os consultórios de Higiene Pré-escolar e Escolar, que também trabalharão à tarde.

Dimensões aproximadas

Edifícios anexos:

Garage	6,50 x 8,00 metros
Depósito	10 x 12 (dividido em 2 tendo o menor 24 metros quadrados mais ou menos).

Biotério	8 x 5
Estabulo para bezerros capacidade para três animais.	

Cocheira capacidade para quatro animais.

Configuração do terreno:

Frente — Avenida Eduardo Ribeiro.....	35,50 metros.
Flancos — Rua sem denominação	91,00 metros.
Rua Monsenhor Coitinho	91,10 metros.
Fundos — Rua Tapajós	39,00 metros.

Farmacêutico Waldemar Pereira de Medeiros, escriptorio arquivista.

CONCORRÊNCIA POR INSCRIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O HOSPITAL DO LEPROSÁRIO "BELISÁRIO PENA"

De ordem do Sr. Dr. diretor geral da Saúde Pública do Estado do Amazonas, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta repartição concorrência por inscrição para a construção de um prédio destinado ao Hospital do Leprosário "Belisário Pena" no Estado do Amazonas.

Edificio num só andar, constituído do seguinte:

Enfermaria para 100 leitos assim discriminados:

70 para homens;
20 para mulheres;
10 para crianças;
Sala de curativos;
Gabinete médico;
Banheiros para doentes (2);
Gabinetes sanitários para doentes (2);
Gabinete sanitário para médico;
Banheiro para médico e enfermeiro;
Quarto para enfermeiro;
Sala para agonizantes;
Sala com lavatórios para homens;
Sala com lavatórios para mulheres e crianças;
Quarto do enfermeiro, banheiro e W. C.

O gabinete médico deve constituir um apartamento com entrada independente e isolado do resto do edificio.

Terreno para construção suficientemente amplo para o edificio.

Secretaria da Saúde Pública do Estado do Amazonas, Manaus, 15 de março de 1934. — *Farmacêutico Waldemar Pereira de Medeiros*, escriptorio arquivista.

CONCORRÊNCIA POR INSCRIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS E CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE DE MANAÚS

De ordem do Sr. Dr. diretor geral da Saúde Pública do Estado do Amazonas, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta repartição concorrência por inscrição para a construção de um prédio destinado ao Departamento de Saúde Pública e Centro de Saúde da Cidade de Manaus, assim dividido:

Dimensões e compartimentos necessários

Dimensões mínimas

Andar térreo:

Consultorio de tuberculose	4,00 x 2,70 mts.
Consultório de sífilis e molestias venéreas	3,70 x 2,70 mts.

Consultório de oftalmologia e laringotologia em vez de 5,30 em todo ele, pode ter uma puxada de 1,00 de largura mínima que lhe dê uma extensão de 5,30 no lado maior.	5,30 x 2,70 mts.
Consultório de paludismo e verminose ..	3,00 x 2,70 mts.
Consultório de higiene pré-natal	3,90 x 2,70 mts.
Consultório de higiene infantil	4,10 x 2,70 mts.
Consultório de higiene pré-escolar	3,80 x 2,70 mts.
Consultório de higiene escolar	3,50 x 2,70 mts.
Sala de raios X	4,00 x 2,70 mts.
Sala de lavagens e curativos	2,70 x 2,70 mts.
Sala de injeções	2,50 x 2,70 mts.
Sala de pneumotórax	3,00 x 2,70 mts.
Sala de preparo para higiene escolar	3,70 x 2,70 mts.
Gabinete dentário	2,80 x 2,70 mts.
Câmara escura	2,50 x 2,70 mts.
Gabinete do chefe	3,40 x 4,00 mts.
Cozinha e sala para distribuição de leite	25 mts. 2
Laboratório bacteriológico	62 mts. 2
Almoxarifado	95 mts. 2
Laboratório bromatológico	70 mts. 2
Desinfetório	25 mts. 2
Sala dos guardas	18 mts. 2
W. C. e lavatórios. Os gabinetes sanitários deverão ser em número de dois no mínimo.	

Primeiro andar:

Biblioteca	50 mts. 2
Museu	50 mts. 2
Sala de espera	—
Portaria	10 mts. 2
Secretaria	45 mts. 2
Gabinete do diretor	20 mts. 2
Gabinete do assistente	18 mts. 2
Secção de doenças contagiosas	45 mts. 2
Secção de demografia e estatística	36 mts. 2
Gabinete dos inspetores	25 mts. 2
Sala de enfermeiras	32 mts. 2
Gabinete do diretor do Serviço de Febre Amarela	14 mts. 2
Secretaria do Serviço de Febre Amarela ..	25 mts. 2
W. C. e lavatórios (2)	—
Sala para arquivo	15 mts. 2
Sala	12 mts. 2
Sala	12 mts. 2

Informações:

Consultórios de molestias contagiosas afastados dos de doenças não contagiosas, principalmente os de Higiene Infantil, Pré-escolar e escolar.

Convém que o consultório de Laringotologia fique entre os que se pretende separar.

Evitar que os doentes de molestias transmissíveis tenham a mesma sala de espera que os demais e que sejam obrigados a transitar entre estes.

Deverão ter comunicação interna os seguintes compartimentos:

Andar terreo:

Consultório de Tuberculose com sala de Pneumotorax e sala de Raios X.

Sala de raios X com Câmara escura.

Consultório de Sífilis com sala de lavagens e sala de injeções.

Sala de Preparo com os Consultórios de Higiene Escolar e Pré-escolar.

Primeiro andar:

Sala de espera com a Secretária.

Gabinete dos Inspectores com a Secção de Doenças contagiosas.

Sala de enfermeiras com a Secção de Doenças contagiosas. Deverão ter comunicação curta e facil com o 1º andar:

O Almoxarifado, Desinfetório e o Laboratório. Si possível também a Sala dos Guardas.

O 1º andar (o diretor) deverá se comunicar com facilidade tanto com o Centro de Saúde, Laboratório, Desinfetório, Almoxarifado, como com as dependências fora do corpo do edificio.

A entrada para o Centro de Saúde deverá ser por uma das ruas laterais. Si possível, só servirá ao Centro. Ha vantagens do Almoxarifado, Depósitos e Laboratório Bromatológico terem porta para a rua.

A escada principal não deve dar entrada ao Centro de Saúde.

As salas de espera deverão ter capacidade para 100 pessoas no minimo, divididas igualmente para o de Doenças contagiosas e a de não contagiosas.

As paredes divisorias dos consultórios não têm necessidade ir até o teto; 2,20 metros é uma altura média boa. Extuam-se a Câmara escura e a Sala de raios X.

No 1º andar a secretária e as diversas secções devem ser divididas por cercas de madeira.

De preferência, não colocar as salas de trabalho durante todo o dia na face Oeste do edificio (frente). Parece indicado no andar terreo, situar neste lado os consultórios do Centro de Saúde que só trabalharão pela manhã, salvaguardando os consultórios de Higiene Pré-escolar e Escolar, que também trabalharão à tarde.

Dimensões aproximadas

Edifícios anexos:

Garage	6,50 x 8,00 metros
Depósito	10 x 12 (dividido em 2 tendo o menor 24 metros quadrados mais ou menos).
Biotério	8 x 8
Estabulo para bezerros capacidade para três animais.	

Cocheira capacidade para quatro animais.

Configuração do terreno:

Frente — Avenida Eduardo Ribeiro.....	35,50 metros.
Flancos — Rua sem denominação	91,00 metros.
Rua Monsenhor Coitinho	91,10 metros.
Fundos — Rua Tapajós	39,00 metros.

Farmaceutico Waldemar Pereira de Medeiros, escriturário arquivista.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO ECONÓMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

Rua General Câmara, 30 (esquina da Igreja da Candelária)

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1934

Ativo

Letras descontadas.....	1.182.082\$805	
Empréstimos em contas correntes.....	257.313\$396	1.439.396\$201
Títulos em cobrança.....	44.260\$700	
Títulos caucionados.....	90.319\$400	
Hipotécas.....	99.500\$000	
Devedores por títulos em garantia.....	200.000\$000	
Correspondentes.....	236.954\$700	671.034\$800
Ações caucionadas.....	30.000\$000	
Valores depositados.....	223.950\$000	
Móveis e utensílios.....	40.000\$000	
Imóveis.....	85.688\$900	
Caixa (em moeda corrente e bancos).....	114.704\$168	
Diversas contas.....	58.241\$880	
		2.663.015\$949

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000	
Fundos de reserva.....	104.128\$042	1.104.128\$042
Depósitos:		
Contas a prazo fixo....	166.731\$690	
C. cor. movimento.....	200.820\$390	
C. cor. limitadas.....	8.346\$027	
C. cor. sem juros.....	58.184\$500	
C. cor. especial.....	70.000\$000	498.082\$607

Credores por títulos.....	44:260\$700	
Caução.....	90:319\$400	
Garantias hipotecárias.....	99:500\$000	
Títulos em garantia.....	200:000\$000	
Cobrança no interior.....	236:954\$700	671:034\$800

Caução da diretoria.....	30:000\$000	
Depositantes de valores.....	223:950\$000	
Diversas contas.....	135:820\$500	

2.663:015\$949

Caixa:

Em moeda corrente	
no Banco	10.143:691\$264
Em outras espécies..	2:524\$080
No Tesouro Nacional	1.000:000\$000

Em depósitos no Ban-	
co do Brasil.....	17.506:840\$043
Em outros Bancos...	934:447\$965

29.587:503\$352

Diversas contas.....	9.639:305\$123
Edifícios e propriedades	10.169:614\$500

355.502:862\$538

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C. 482 — 19-4-934 — 61\$200)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colonias Portuguesas
Séde em Lisboa — Fundado em 1864

BALANCETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL: (RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANAÓS), EM 31 DE MARÇO DE 1934

Ativo

Letras descontadas	37.110:266\$537
Letras e efeitos a receber:	
Em cobrança do Exterior	3.756:103\$100
Em cobrança do interior	41.995:994\$842
Empréstimos em c/corrente	54.330:438\$925
Valores caucionados	37.818:375\$086
Valores depositados	72.977:463\$589
Caixa matriz	66:251\$099
Agências & Filiais no exterior	39:617\$026
Agências & Filiais no interior	23.641:007\$245
Correspondentes no exterior	9.456:692\$788
Correspondentes no interior	2.316:423\$330
Títulos & fundos pertencentes ao Banco...	11.159:630\$376
Hipotecas	11.408:175\$620

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros	35.133:580\$248
Depósitos em c/c limitadas	59.499:339\$282
Depósitos em c/c sem juros	5.629:369\$361
Depósitos a prazo fixo	34.397:285\$115
Depósitos em c/ de cobrança do exterior...	3.786:103\$100
Depósitos em c/ de cobrança do interior...	41.995:994\$842
Títulos em caução e em depósito	110.795:838\$675
Caixa matriz	66:251\$099
Agências & Filiais no exterior	39:617\$026
Agências & Filiais no interior	23.641:007\$245
Correspondentes no exterior	9.456:692\$788
Correspondentes no interior	2.316:423\$330
Valores hipotecários	11.408:175\$620
Letras a pagar	356:639\$791
Diversas contas	8.471:508\$407
Ordens de pagamento	97:861\$372

355.502:862\$538

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934. — O contador, *Carlos Azevedo Gomes*. — O sub-gerente, *Francisco da Silva Matos Cardoso*.

(C. 372—19-4-934—79\$600)

COMPANHIA BRASILEIRA DE USINAS METALÚRGICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1934

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, no escritório da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n.º 69, sobrado, às quinze horas, acionistas representando nove mil setecentas e quarenta e cinco ações, das dez mil de que se constitui o capital social, o Sr. Luiz Ribeiro Pinto, presidente em exercício da companhia, abre a sessão, pedindo à casa a indicação de um de seus pares para dirigir os trabalhos. Escolhido ele próprio, chamou para secretários os senhores Dante Álvares de Sousa e Amílcar Zeferino Barroso, constituindo-se assim a mesa. Diz então que à presente assembléia cabe, nos termos da convocação, examinar e julgar o relatório da diretoria e balanço de mil novecentos e trinta e três — em suma — os atos e contas da administração desse mesmo ano, e concernente parecer do conselho fiscal; bem como a eleição da diretoria para o novo período administrativo e do conselho fiscal para o corrente ano. Mandou ao Sr. segundo secretário ler o aludido relatório, o balanço e o parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Oficial* de vinte e um do corrente. Pede a palavra o Dr. José Thiers Pinto, que propõe a dispensa dessa leitura, certo, como estava de que toda a assembléia se achava perfeitamente senhora do assunto. Apoiada por todos essa proposta, o Sr. presidente

põe em discussão aqueles atos e, não havendo quem se manifestasse, manda registrar na ata terem sido aprovados por unanimidade os mesmos documentos e todos os atos e contas da diretoria em mil novecentos e trinta e três. Pede agora à casa que delibere sobre a nova diretoria e o conselho fiscal. Antes, porém, precisava levar ao seu conhecimento, em nome do Sr. Francis Walter Hime, diretor-presidente da companhia e que na ocasião estava em viagem para a Europa, a deliberação constante da ata de reunião da diretoria, pela qual o mesmo diretor-presidente nomeara, de acordo com as atribuições que lhe davam os estatutos, para diretor comercial da companhia, o Sr. Horácio Augusto da Mata, ao passo que conferia as funções de diretor-tesoureiro ao senhor Norman Henry Hime, que até então vinha exercendo cumulativamente os dois cargos. Ainda em nome daquele seu companheiro ausente, submetia esses atos à sanção da assembléia — e era o que punha em discussão, no terreno da eleição a que se ia proceder. O Sr. Renato Ramos pede a palavra. Salientando os inestimáveis serviços que a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas devia a essa direção, cujo mandato terminava, propunha à casa que a reelegesse por aclamação, sancionando, outrossim, a acertada escolha do Sr. Mata para diretor comercial e a efetivação do Sr. Norman no cargo de diretor-tesoureiro. A proposta foi acolhida sob gerais aplausos. Ergue-se entretanto o Sr. Luiz Silva e pede li-

cença para aditar aquela proposta, que, como se vira, fôra consagrada pela mais expressiva das unanimidades, um voto de louvor a essa diretoria, além de tudo pelas grandes iniciativas de que a ampliação das usinas das Neves era o ponto de partida; e propor, por seu turno, a reeleição do conselho fiscal, lembrando, para substituir o saudoso Dr. Inácio Veríssimo de Melo, o senhor Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, como membro efetivo. Logrou ainda essa proposta o apoio geral da assembléia, sempre com a natural abstenção daqueles a quem tais propostas se referiam. O Sr. presidente, da pé, declara eleitos, pelo voto unânime da assembléia, para o triênio de mil novecentos e trinta e quatro a mil novecentos e trinta e seis: Diretor-presidente, o Sr. Francis Walter Hime; diretor-vice-presidente, ele próprio, Luiz Ribeiro Pinto; diretor-tesoureiro, o senhor Norman Henry Hime; diretor técnico, o Sr. João de Moura Monteiro, e diretor comercial, o Sr. Horácio Augusto da Mata; e membros do conselho fiscal para o ano em curso de mil novecentos e trinta e quatro: efetivos, os Srs. Gilbert Leon Hime, Amílcar Zeferino Barroso e Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva; suplentes, os Srs. doutor Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, Dr. José Pereira da Graça Couto e Galeno Gomes. Agradece, por si e por seus companheiros, a sua reeleição e as boas palavras com que a procuraram justificar, e dá por findos os trabalhos da assembléia, cujos com-

ponentes, entretanto, só se dispersaram depois de lida esta ata, lavrada na ocasião por mim, Dante Alvares de Sousa, primeiro secretário da mesa, e por todos então aprovada. Rio de Janeiro, 22 de março de 1934. — Dante Alvares de Sousa. — Luiz Ribeiro Pinto. — Horacio Augusto da Matta. — Hime de Comp. — Julio de Moura Monteiro. — Norman Henry Hime. — Luis Silva. — Aquilcar Zeferino Barroso. — José Thiers Pinto. — Renato Ramoa.

(C-373—19-4-34—79900)

SOCIEDADE ANONIMA "VANGUARDA"

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, às quinze horas, à rua do Rosário cento e setenta, primeiro andar sede desta sociedade anônima "Vanguarda", reuniram-se em assembleia geral ordinária, conforme convocação publicada, os acionistas desta sociedade abaixo assinados, representando o total das ações e do capital: Ozeás Mota, com 11.400 ações; Mazzini Serôa da Motta, com 180 ações; Dr. Hércules Eduardo Weaver, com 100 ações; Alice Afonso de Carvalho Mota, com 150 ações; Agamenon Serôa da Motta, com 50 ações; Dr. Adolfo José Moreira, com 20 ações; Alvaro Brandão da Rocha, com 20 ações; Dr. José Leão Padilha, com 20 ações; Dr. Humberto Ribeiro da Silva, com 20 ações; Guilherme Soares Bomfim, com 20 ações e Dr. Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos com 20 ações.

Assumiu a presidência, de acordo com os estatutos, o Sr. Ozeás Mota, que convidou para primeiro e segundo secretários os Srs. Drs. José Leão Padilha e Humberto Ribeiro da Silva, que aceitaram o convite e tomaram assento à mesa. O Sr. presidente declarou então constituída a mesa e disse que o fim da assembleia era conhecido por todos, pois que fora publicado em editais, tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e três, com o respectivo parecer do conselho fiscal, e eleger o novo conselho fiscal e os seus suplentes para esse exercício seguinte.

O Sr. Agamenon Serôa da Motta, pediu e obteve a dispensa da leitura do referido relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal por terem sido publicados na véspera no *Diário Oficial*.

O Sr. presidente pôz em discussão e votação estes documentos. Sem qualquer impugnação foram aprovados o parecer do conselho fiscal, o balanço e a prestação de contas da diretoria, que teve ainda todos os seus atos até a data do encerramento do balanço do exercício findo aprovados por proposta do acionista Dr. Humberto Ribeiro da Silva.

Em seguida, foram eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Drs. Adolfo José Moreira, Alvaro Brandão da Rocha e Hércules Eduardo Weaver, e para suplentes, os Srs. Drs. Humberto Ribeiro da Silva, José Leão Padilha e Agamenon Serôa da Motta. Nada mais havendo a tratar os Srs. acionistas esperaram que fosse lavrada a presente ata, que vai por todos os presentes assina-

da. E eu, Humberto Ribeiro da Silva, segundo secretário, a lavrei, conferi e assino. — Humberto Ribeiro da Silva, segundo secretário. — Ozeás Mota, presidente. — José Leão Padilha, 1º secretário. — Hércules Ed. Weaver. — Mazzini Serôa da Motta. — Alvaro Brandão da Rocha. — Agamenon Serôa da Motta. — Alice Afonso de Carvalho Motta. — Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos. — Dr. Adolpho José Moreira. — Guilhermino Soares Bomfim.

(C 376—19-4-34— 47900)

COMPANHIA KURBS SOC. ANON.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos dezesseis dias do mês de abril de 1934, reunidos na sede social à Avenida Rio Branco n. 133, 2º andar, os acionistas doutor Cláudio de Sousa, D. Luiza Leite de Sousa, M. Leite Seabra, doutor Ismael Olavo Soares de Sousa e Armando Moreira, foi aberta a sessão às 15 horas, assumindo a direção dos trabalhos o Sr. presidente da Companhia, Dr. Cláudio de Sousa que convidou para servir de secretário o acionista Armando Moreira, o qual em seguida leu a ata da última reunião que foi aprovada. O Sr. presidente informou que a assembleia geral não se reuniu em 1ª e 2ª convocações, conforme editais publicados no *Diário Oficial*, por falta de número legal, fazendo-o agora em terceira convocação também feita no *Diário Oficial*, com qualquer número de acionistas presentes. Foram lidos pelo secretário o relatório da diretoria, o balanço geral e o parecer do conselho fiscal aprovando os atos e contas do ano social de 1933. Submetidos à apreciação da casa os documentos apresentados foram julgados bons e aprovados. O Sr. presidente comunica que os débitos que acompanharam o imóvel da Companhia quando de sua incorporação, conforme os atos de sua constituição são os que figuram no balanço geral. Em seguida o Sr. presidente fez ciente à casa que em 15 de dezembro de 1933 o acionista Sr. Breno de Sousa Leite, diretor gerente havia renunciado o cargo, por motivo de absoluta falta de tempo, e que por se achar a reunião da assembleia geral já convocada deixou de ser preenchida a vaga, o que deverá ser feito agora que se vai eleger a diretoria e o conselho fiscal para o exercício de 1934. Feita a votação verificou-se que foram eleitos: Dr. Cláudio de Sousa, para diretor-presidente; D. Luiza Leite de Sousa, para diretora-gerente; Srs. Ismael Olavo Soares de Sousa, M. Leite Seabra e Breno de Sousa, para membros efetivos do conselho fiscal, e para suplentes os Srs. Hilton Fortuna, Armando Moreira e Dr. Eurico Raja Gabaglia. Foi proposto e aprovado um voto de louvor ao Sr. Breno de Sousa Leite, pelos ótimos serviços prestados durante a sua gestão. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou os trabalhos da presente assembleia. Para registro foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela mesa dirigente dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1934. — Dr. Claudio de Souza, diretor-presidente. — Armando Moreira, secretário.

(C—367—19-4-34—47900).

SOCIEDADE ANONIMA EMPRESA DE FORÇA E LUZ IBERO AMERICANA

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, no escritório da Sociedade, à praça Mauá números sete e nove, (edifício da "A Noite", nono andar, salas novecentos e três e novecentos e quatro), havendo número legal de acionistas, representando mais de dois terços do capital social, como consta do livro de presença, o senhor presidente da sociedade declara que a assembleia geral convocada podia funcionar, pedindo aos presentes que indicassem quem devia presidir os trabalhos da mesma. Por unanimidade de votos, foi aclamado presidente da assembleia, o senhor Constantino Alves Miranda que, depois de tomar assento à mesa e de agradecer aos presentes a distinção, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, aos senhores Alfredo Simões e Justiniano Moral que tomam lugar de cada lado do senhor presidente, ficando assim constituída a mesa que vai dirigir os trabalhos da assembleia geral ordinária, convocada para hoje, nos termos dos anúncios publicados pela imprensa do *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*. Pede a palavra o senhor presidente da assembleia para declarar que vai mandar proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao ano social de mil novecentos e trinta e três, leitura essa que, por proposta do acionista, senhor Daniel Tournon Martinez, unanimemente aprovada, é dispensada por já terem os senhores acionistas conhecimento dos mencionados documentos pela imprensa e pelas cópias que lhes foram distribuídas. Diz, então, o senhor presidente da assembleia que se acha igualmente sobre a mesa, o parecer do conselho fiscal, assinado pelos membros efetivos, senhores doutor Ferdinando Erwin Constanti, Isaac Tomzhinski e Justiniano Moral, e convida ao referido conselho fiscal à leitura do seu parecer, o que é feito pelo senhor doutor Ferdinando Erwin Constanti nos seguintes termos: "Parecer do conselho fiscal: Senhores acionistas: Os membros efetivos do conselho fiscal da Sociedade Anônima Empresa de Força e Luz Ibero Americano, abaixo assinados, tendo examinado a escrituração, balanço, contas e atos da diretoria, relativos ao ano social de mil novecentos e trinta e três, encontraram tudo perfeitamente documentado e em ordem, pelo que são do parecer sejam aprovados pelos senhores acionistas da Sociedade. Rio de Janeiro, vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro. — Ferdinando Erwin Constanti. — Isaac Tomzhinski — Justiniano Moral. Terminada a leitura, o senhor presidente da assembleia põe em discussão conjuntamente o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, sendo ambos unanimemente aprovados pela assembleia geral, deixando de tomar parte na votação a diretoria e o conselho fiscal. A seguir, o senhor presidente da assembleia, em vista da ter-

minação do mandato da atual diretoria, conselho fiscal e seus suplentes, anunciou a eleição dos ovos membros para o ano social de mil novecentos e trinta e quatro, e depois de efetuada a apuração verificou-se o seguinte resultado: para diretor presidente, senhor Antônio Castro; para diretor gerente, senhor Manuel Cortes Losada; para membros efetivos, do conselho fiscal, senhores doutor Ferdinando Erwin Constantin, Isaac Tomzhinski e Justiniano Moral; para suplentes do Conselho fiscal, senhores Alfredo Simões, Manuel Corbal e Daniel Tournon Martinez, sendo todos proclamados eleitos pelo senhor presidente da assembleia e empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assembleia suspende a sessão para que fosse lavrada a presente ata; reaberta a sessão, foi a ata lida, posta em discussão e, sem observações, aprovada e assinada por todos os presentes. E eu, Justiniano Moral, segundo secretário, lavrei a presente ata que conferi e vai assinada pela mesa e pelos senhores acionistas presentes. Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e trinta e quatro. — Constantino Alves Miranda. — Odúlia Alfonso Castro. — Alfredo Simões. — Justiniano Moral. — Elcira Castro Corbal. — Isaac Tomzhinski. — Antonio Castro. — Abram Tomzhinski. — Daniel Tournon Martinez. — Freida Tomzhinska. — Ferdinando Erwin Constantin. — Manoel Cortes Losada.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 9 de abril de 1934, se arquivaram nesta repartição sob n. 11.201, os documentos referentes à Sociedade Anônima Empresa de Força e Luz Ibero Americana, a saber:

Ata da assembleia geral realizada em 31 de março último, que aprovou o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e elegeu a diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes; cópia do relatório, do parecer do Conselho Fiscal, do balanço geral do ativo e passivo, em 31 de dezembro de 1933, e demonstrativo da conta de lucros e perdas, em 31 de dezembro de 1933. Eu, João Higino de Araujo, 1º oficial da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1934. — João Higino de Araujo, 1º oficial. (Sobre uma estampilha de 10\$000 e selo da Educação e Saúde, de \$200). Visto. Isidoro Campos, diretor. (Estava o carimbo da Junta Comercial).

(C. 370—19-4-34—100\$000)

BHERING, COMP. S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO AOS SEUS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA 2 DE MAIO PRÓXIMO

Srs. acionistas:

Cumprindo o que dispõe o art. 19, letra b dos estatutos, em obediência a lei das sociedades anônimas, a diretoria de Bhering, Companhia S. A. vem apresentar a vossa apreciação e julgamento o relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro último, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Do exame dessas peças se verifica que, apesar da crise geral que vem afetando todas as atividades, sobretudo o comércio e a indústria, os resultados apurados são bem melhores do que os anteriores, para o que muito concorreram a preferência do público, que reconhece assim a excelência dos produtos de Bhering, Companhia S. A., e a dedicada colaboração de todos aqueles que a auxiliaram no seu desenvolvimento.

A receita, depois de deduzidas todas as verbas referentes a manufatura, foi de 2.541:225\$835, elevada, com o saldo líquido do exercício anterior, de réis 194:255\$000, a 2.735:480\$835.

A despesa, incluídos prejuízos em algumas liquidações, foi de réis..... 1.596:524\$660, resultando, portanto, um saldo de 1.138:956\$175.

Desse saldo foram transferidos, de acordo com os estatutos: 548:883\$584, para o "Fundo de Depreciação"; réis 29:503\$630 para o "Fundo de Reserva"; e 29:503\$630 para "Gratificações e Eventuais".

Ficou assim, na conta de Lucros e Perdas, um saldo líquido de 531:065\$331, do qual deverão ser distribuídos réis 450:000\$000 aos Srs. acionistas, o que equivale a um dividendo de 5% sobre o capital.

O restante será transferido, como reforço, para o "Fundo de Depreciação".

Cumpra a diretoria trazer ao conhecimento da assembleia que, em agosto próximo passado, concluiu, autorizada pelos seus estatutos, um empréstimo com garantia hipotecária, resgatável no prazo de 15 anos, mediante prestações mensais compostas de juros de 8% ao ano e quota de amortização.

Esse empréstimo a longo prazo e em boas condições, foi aplicado: no resgate de créditos, sem prazo, exigíveis a qualquer momento; na liquidação de obrigações a curto prazo; na mudança, que está sendo feita, da fábrica da rua 13 de Maio para a Gambôa; e nas despesas, inadiáveis e não pequenas, com novas instalações.

A mudança da fábrica, uma vez terminada, trará grandes vantagens, entre outras, sensível diminuição nas despesas, sobretudo de alugueis, pela centralização de todas as seções industriais num só edifício e que lhe pertence, — o da Gambôa.

A situação econômica continua boa, como evidencia o balanço, pelo qual o ativo realizável garante largamente, não só o passivo exigível, como o valor das ações, que formam o capital.

De acordo com os estatutos deverá se proceder à eleição do diretor tesoureiro, cujo mandato terminou, bem como dos membros efetivos do conselho fiscal e dos seus suplentes.

Eis em resumo, Srs. acionistas, o que vos tinha a relatar a diretoria, a qual não pode terminar sem deixar assinalados os seus agradecimentos aos membros do conselho fiscal pela valiosa colaboração, que lhe têm prestado, e acrescentar achar-se ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários para um perfeito e exato julgamento dos atos e contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1934. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, diretor-gerente. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos, diretor secretário.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Edifício da fábrica e propriedades.....	5.169:387\$391
Máquinas e pertences..	3.793:038\$528
Veículos e semoventes.	436:330\$000
Móveis e utensílios....	176:071\$000
Marcas de fábrica....	1.190:020\$000
Depósitos.....	4:278\$750
Títulos de conta própria.....	507:183\$160
Títulos a receber.....	140:092\$526
Contas correntes.....	3.467:549\$943
Manufaturas (stocks)...	2.318:030\$763
Caixa.....	37:452\$710
Contratos de arrendamento.....	80:000\$000
Seguros.....	43:461\$700
Títulos caucionados...	250.000\$000
	17.612:986\$271

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Fundo de depreciação.	1.156:066\$421
Depreciação em máquinas.....	462:696\$885
Fundo de reserva.....	90:973\$170
Reserva para liquidações.....	15:961\$930
Gratificações e eventuais.....	34:217\$500
Obrigações a pagar.....	839:000\$000
Contas correntes.....	5.185:004\$734
Honorários do conselho fiscal.....	13:000\$000
Caução da diretoria...	250:000\$000
Lucros e perdas.....	531:065\$331
	17.612:986\$271

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, diretor-gerente. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos, diretor-secretário. — José Antonio Ferreira de Araujo, diretor-tesoureiro. — Jorge da Costa e Sá, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal de Bhering, Companhia, S. A. tendo, por força do disposto no art. 31 dos estatutos, de dar parecer sobre o relatório, balanço e contas do exercício de 1933, que a sua diretoria vai apresentar à assembleia geral ordinária, convocada para o dia 2 do próximo mês de maio, estudou cuidadosamente a sua escrita, feita com clareza e revestida das formalidades legais prescritas pelo Código Comercial.

Do exame a que procedeu, tendo sempre os esclarecimentos pedidos, verificou que todas as verbas do balanço se correspondem, com exatidão, na escrita, e, assim, que os resultados, nele apresentados, são exatos e verdadeiros.

Comparada a receita com a despesa, se verifica um saldo de 1.138:956\$175, do qual, feitas as deduções, para o "Fundo de Depreciação", "Fundo de Reserva" e para "Gratificações e Eventuais", resta ainda um saldo líquido de 531:065\$331, permitindo a distribuição de um dividendo de 5%, equivalente a 450:000\$000.

Nesse saldo está compreendido o de 194:255\$ do exercício anterior, que deveria ter sido levado a "Fundo de Depreciação"; mas como, no exercício em estudo, são levados 548:883\$534 ao "Fundo de Depreciação" e 29:503\$630 a "Fundo de Reserva" dá-se a respectiva compensação e, assim, não se altera a situação.

Os resultados do exercício, em apêço, já são muito melhores do que os dos anteriores exercícios, porém maiores ainda teriam sido se as novas filiais creadas, já tivessem tido o tempo necessário para apresentar benefícios correspondentes às importâncias que lhes foram fornecidas para instalações e movimento.

O pouco tempo de funcionamento dessas filiais não permite um juízo seguro sobre os resultados que delas advirão, parecendo, entretanto, promissores os da filial da Baía, à vista dos elementos de apreciação já existentes.

São, em todo o caso, criações novas que precisam de algum tempo de observação para serem bem estudadas e que devem ser acompanhadas dia a dia, com a maior fiscalização, afim de que despesas inúteis não venham prejudicar o definitivo julgamento, quando já houver o tempo necessário.

O capital empregado diretamente em novos negócios ou indiretamente por meio de participação, deverá frutificar, e produzir resultado compensador direto ou indireto.

O empréstimo, autorizado pelos estatutos e que foi levantado como garantia hipotecária representa uma operação vantajosa, pelos juros de 8 % ao ano e o prazo de 15 anos, e sobretudo de prudência e acerto, porquanto veio servir para a liquidação de créditos sem prazo, e exigíveis a qualquer momento, como também de dívidas exigíveis e a curto prazo.

Por outro lado, permitiu a mudança da fábrica para o seu novo edifício, o que era inadiável em virtude de determinação da Prefeitura Municipal, e a aquisição de novas e custosas instalações, que vêm aumentar muito a sua capacidade produtora e com grande economia.

Os esforços da diretoria, em prol da sociedade, têm sido grandes e profícuos, como mostra o balanço apresentado, o qual, assim como o seu relatório e contas, merecem aprovação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1934.
— Francisco Barbosa de Resende.
— Francisco de Carvalho Soares Brandão.
— José Pinheiro da Fonseca.

(C-472-18-4-34-1863700)

IMOBILIÁRIA HIGIENÓPOLIS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1934.

Srs. acionistas:

Em obediência à lei das sociedades anônimas e ao art. 9º, dos estatutos, temos a honra de apresentar a vossa esclarecida apreciação e julgamento o relatório, balanço, contas e demais atos da diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933.

Balanço.

Anexos encontram-se o balanço sujeito à vossa apreciação e julgamento, acompanhado do parecer do conselho fiscal, fazendo sobre ele judiciosas considerações.

Operação de crédito

Por escritura de 10 de novembro de 1933, lavrada no cartório do tabelião do 1º Ofício de Notas desta cidade, livro n. 777, fls. 18, concluiu-se a operação de crédito que se tornava necessária, para iniciarem-se os trabalhos de transformação da antiga "Fazenda do Botelho", na "Cidade Jardim Higienópolis", minuciosamente exposta por ocasião da sua autorização pelas assembleias gerais extraordinárias, de 9 de outubro e 9 de novembro do referido ano de 1933.

A operação concluiu-se nos termos exatos em que foi autorizada, pelas referidas assembleias gerais extraordinárias.

As suas vantagens não precisam ser encarecidas, tão manifestamente se apresentam.

Obras

Com os recursos, postos à disposição, por essa abertura de crédito, que se transformará, depois, em empréstimo, vão ser iniciados, dentro, talvez, de um mês, os serviços gerais de transformação da "Fazenda do Botelho", na "Cidade Jardim Higienópolis", consistentes em terraplenagem, arruamento, canalizações de águas pluviais e água potável, pavimentação, loteamento e estaqueamento dos lotes, retificação dos rios Faria e Timbó e outros.

O projeto dessa transformação da "Fazenda do Botelho", na "Cidade Jardim Higienópolis", já aprovado pela Prefeitura Municipal, obedece a todas as regras modernas de urbanismo, e, assim, se realizará uma obra que, além de vantajosa, virá beneficiar a Capital Federal, tornando o bairro a que ficarão incorporados os melhoramentos, um dos mais aprazíveis e procurados.

As obras serão executadas por partes, ou de uma vez, conforme a conveniência indicar, tendo-se em vista a maior ou menor facilidade de vendas.

Diretoria

Dada a necessidade, que então verificou, de mais um diretor, a diretoria, usando da faculdade que lhe dá o artigo 8º, dos estatutos, chamou a exercer esse cargo a Sra. D. Astréa Matos da Rocha Vaz, que nela logo se empossou.

Submete, portanto, essa sua resolução à deliberação da assembleia.

Conselho fiscal

A cooperação do conselho fiscal, nos limites das suas atribuições, tem sido da maior eficácia e não pode deixar de ser salientada pela diretoria, que se lhe confessa muito reconhecida.

Renovando-se todos os anos o conselho fiscal, cabe à assembleia geral elegê-lo para o corrente ano.

São estas as informações, Srs. acionistas, que vos trás a diretoria, por esse

relatório submetido, com o balanço e contas, à vossa apreciação e julgamento, declarando-se, porém, pronta a fornecer quaisquer outras que interessarem e lhe sejam pedidas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1934.—
Jorge Bhering de Oliveira Mattos, presidente. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, diretor.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1934

Ativo

Fazenda Higienópolis..	4.805:508\$143
Benfeitorias	127:638\$050
Equipamento mecânico	384:213\$700
Instalação do escritório	30:903\$850
Depósitos	78\$000
Ações caucionadas	60:000\$000
Aluguéis a receber	5:400\$000
Devedores em promessa de compra e venda	110:000\$000
Contas correntes — saldos dos devedores	96:601\$975
Caixa	27\$900
Diversas contas	568:414\$942
	6.188:786\$530

Passivo

Capital	4.800:000\$000
Caução da diretoria	60:000\$000
Terrenos em promessa de venda	165:000\$000
Contas correntes — saldos credores	1.163:786\$530
	6.188:786\$530

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934.
— Jorge Bhering de Oliveira Mattos, presidente. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, diretor-gerente. — João Salustiano de Campos, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Imobiliária Higienópolis S. A., tendo examinado o relatório, balanço e contas, apresentados pela sua diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933, é de opinião que se os aproveem, por estarem em inteira conformidade com a escrita, feita com clareza, exatidão, método e bom estilo mercantil.

Comparada a receita com a despesa, verifica-se uma diferença demonstrando prejuízo, natural no caso por se tratar de uma empresa cujo capital, de réis 4.800:000\$000, foi constituído quasi exclusivamente com o valor da grande área de terreno, que ela possui e vai transformar para vender em lotes, depois dos competentes melhoramentos para esse fim necessários.

Os seus lucros ou rendimentos terão que provir dessas vendas, em lotes, de que está cogitando, já tendo, com esse objetivo, levantado a respectiva planta, aprovada pela Prefeitura Municipal, e obtido, mediante empréstimo, por meio de abertura de crédito, autorizado pelos estatutos, os fundos necessários, postos à sua disposição.

Já está mesmo tratando de dar começo às obras, na conformidade da planta aprovada, tendo iniciado para isso os necessários preparativos, os quais, dentro em poucos dias, estarão terminados, se correrem normalmente como até aqui.

Os lucros da venda dos terrenos, em lotes, virão sem dúvida cobrir os prejuízos verificados nesse período de preparativos, os quais, na realidade, não se podem considerar prejuízos, por isso que são condição da realização do objetivo da sociedade.

Os próprios estatutos, autorizando o empréstimo deles constantes, sem o qual nada poderia ser feito, até certo ponto já os previam.

O empréstimo, por meio de uma abertura de crédito durante o período das obras, foi contraído em condições vantajosas, que permitirão, na venda dos lotes de terrenos, resultados compensadores de todos os gastos e despesas feitas nesse período preparatório.

A sociedade começou a funcionar em princípios de 1932, sem outro rendimento, a não ser o aluguel de capinzais, olaria e caieiras existentes na grande área de terreno que vai ser transformada, de acordo com a planta já aprovada e vendas em lotes, na importância anual de 50:256\$700.

Assim, do balanço do exercício de 1932, passaram prejuízos, que vieram se reunir aos do exercício de 1933, provenientes da diferença entre esse rendimento anual de 50:256\$700 e os gastos com a constituição da sociedade, sua administração e o empréstimo.

São prejuízos ou despesas que só poderão ser saldados com o produto das vendas dos lotes, em que se dividirá o terreno.

A administração tem procurado fazer economias e realizar o objetivo da sociedade, de modo a que se produzam os resultados visados.

O conselho fiscal louva-lhe, pois, o zelo e dedicação, instigando-a a que assim prossiga, redobrando de esforços e economias, si possível.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1934. — *Francisco Barbosa de Resende*. — *Francisco Eulálio do Nascimento Silva e Filho*. — *Mário Rebelo de Oliveira*.

(C. 474 — 18-4-34 — 174\$400)

DARKE COMP., S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2 DE MAIO DE 1934

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias e a legislação em vigor, temos a honra de submeter à vossa apreciação as contas referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

Balanço

Pela apreciação do balanço e do parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, anexos ao presente relatório, podeis, Srs. acionistas, julgar das operações realizadas no exercício de 1933.

Galeria

Estamos aguardando seja ultimada a mudança da fábrica da "Bhering Companhia S. A.", dos prédios de nossa propriedade, à rua 13 de Maio, para concluirmos as obras da construção da "Galeria", ligando aquela rua à de Senador Dantas, obras que, como sabeis,

somos obrigados a executar de acordo com o compromisso assumido com a Prefeitura do Distrito Federal. O prazo para sua execução terminou em dezembro próximo passado, porém, requeremos, em devido tempo, a necessária prorrogação. O requerimento está dependendo de despacho do Sr. Dr. interventor.

Aquisição de imóveis

Em 16 de fevereiro próximo passado, adquirimos, em praça do juízo de direito da Provedoria e Resíduos, os imóveis constantes, discriminadamente, do edital publicado no *Diário da Justiça*, de 15 do mesmo mês, que pertenciam ao espólio do finado Darke David Bhering de Oliveira Matos.

Não precisamos encarecer as vantagens dessa aquisição, tendo-se em vista zonas, de primeira ordem, em que se acham situados os imóveis e o preço, pelo qual foram os mesmos adquiridos.

A aquisição foi feita com recursos provenientes da operação de crédito de que vos demos ciência, na reunião da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de novembro do ano passado, por esta aprovada.

Com as vantagens que advirão dessa aquisição adicionada à renda dos imóveis, que foram incorporados a esta companhia, desde a sua constituição, renda essa que será bastante majorada do aumento da renda, uma vez executadas as obras da "Galeria", esperamos, dentro em breve, poder oferecer-vos resultados bem compensadores do vosso capital.

Conselho fiscal

De acordo com a lei, tendes Srs. acionistas de eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano.

Nada mais nos ocorre trazer ao vosso conhecimento. Estamos, entretanto, à vossa inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários ao julgamento da nossa administração no ano próximo findo.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934. — *Jorge Bhering de Oliveira Matos*, presidente. — *Darke Bhering de Oliveira Matos Junior*, vice-presidente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo	
Imóveis	5.000:000\$000
Concessões	895:000\$000
Ações caucionadas	60:000\$000
Contas correntes, saldos devedores	961:152\$640
Diversas contas	48:647\$360
	6.964:800\$000

Passivo	
Capital	6.300:000\$000
Caução da diretoria	60:000\$000
Contas correntes, saldos credores	604:800\$000
	6.964:800\$000

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934. — *Jorge Bhering de Oliveira Matos*, presidente. — *Darke Bhering de Oliveira Matos Junior*, vice-presidente. — *João Salustiano de Campos*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Darke, Companhia S. A., tendo examinado minuciosamente a escrituração e demais atos de sua diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933, são de parecer que devem ser aprovados o balanço e contas apresentados.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — *Francisco Eulálio do Nascimento Silva Filho*. — *José Antonio Ferreira de Araújo*. — *José Pinheiro da Fonseca*.

(C-473-18-4-934-107\$160.)

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA, DO EXERCÍCIO DE 1933, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS, EM 25 DE ABRIL DE 1934.

Srs. acionistas — No ano passado os trabalhos, tanto para a secção de fundição como para a secção de oficinas, decorreram satisfatoriamente até o mês de agosto, quando sobreveiu uma época que nos deixou com sensível falta de encomendas e que perdurou até fins de novembro.

Com a entrada do último mês do ano, mudou a situação. Importantes encomendas obtidas consecutivamente garantiram à nossa companhia ocupação pelo espaço de alguns meses.

Devido a esta circunstância e a novas encomendas que acabamos de obter é mais auspiciosa a conjuntura para o ano corrente.

Apresentamos a VV. SS. o nosso balanço anual e propomos levar em conta nova o saldo de 1:255\$500.

Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1934. — Os diretores: *Carl H. Runge*. — *Max Teichmann*.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo	
Caução da diretoria	15:000\$000
Maquinismos, móveis, utensílios e ferramentas	539:323\$300
Imóveis	632:000\$000
Matérias primas	387:944\$400
Caixa	5:202\$900
Títulos e valores	6:680\$000
Devedores diversos	232:771\$800
Lucros e perdas	8:546\$800
	1.877:460\$000

Passivo	
Capital	600:000\$000
Fundos de reserva	360:529\$600
Empréstimo de debentures	399:600\$000
Títulos caucionados	15:000\$000
Credores diversos	502:339\$400
	1.877:460\$000

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1933. — Os diretores: *Carl H. Runge*. — *Walter Hillefeld*.

BALANÇO GERAL PROCEDEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo	
Caução da diretoria ...	15:000\$000
Maquinismos, móveis, utensílios e ferramentas	582:090\$200
Imóveis	632:000\$000
Matérias primas	477:008\$800
Caixa	5:359\$100
Títulos e valores	5:000\$000
Devedores diversos ...	212:296\$400
	1.928:754\$500

Passivo	
Capital	600:000\$000
Fundos de reserva	378:116\$000
Empréstimo de debêntures	399:600\$000
Títulos caucionados	15:000\$000
Credores diversos	534:782\$100
Lucros e perdas	1:255\$500
	1.928:754\$500

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1933. — Os diretores: *Carl H. Hunge.*
— *Max Teichmann.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — O conselho fiscal da Companhia Fiação Federal, tendo examinado a escrituração e as contas apresentadas pela diretoria da mesma companhia, relativas ao exercício de 1933, declara que encontrou tudo em perfeita ordem e regularidade.

É, portanto, de parecer que sejam aprovados os atos e as contas da diretoria para o último ano social.

Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1934. — O conselho fiscal: *Carlos B. Schwerin.* — *Carlos F. de Noronha.* — *Herm. Stoltz & Comp.*

(C. 375—19-4-934—91\$800)

"S. A. CASA DALE"

EXTRATO DO BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo	
2. Ações caucionadas ..	30:000\$000
3. Depósito	15\$000
4. Contrato e Obj. de Propaganda	171:548\$860
5. Móveis e utensílios...	22:800\$000
10. Lucros e perdas	83:355\$370
13. Devedores em suspenso	181:233\$700
37. Material de expediente	500\$000
38. Seguros	4:000\$000
42. Mercadorias	183:402\$640
43. Caixa	7:301\$800
44. Títulos diversos	200\$000
45. Maquinismos	5:534\$700
47. Marcas e patentes ..	305\$500
50. Obras e instalações..	3:002\$500
51. Endossos	8:700\$000
	698:899\$870

Passivo

1. Capital	457\$400\$000
15. Caução da diretoria..	30:000\$000
41. Contas correntes	180:446\$770
48. Obrigações a pagar..	31:053\$100
	698:899\$870

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Débito	
Saldo do balanço anterior	75:837\$930
A contas correntes:	
Prejuízos div. conf. relação no Diário	9:671\$800
A móveis e utensílios:	
Abatimento de 10 % nesta conta	2:524\$700
A contrato de sublocação:	
Saldo desta conta	7:540\$000
A Seguros:	
Abatimento nesta conta..	2:066\$900
A impostos:	
Saldo desta conta	6:466\$500
A Rádio Concertos:	
Saldo desta conta	2:505\$900
A juros e descontos:	
Saldo desta conta	22:541\$700
A despesas gerais:	
Saldo desta conta	72:020\$200
A devedores em suspenso:	
Abatimento nesta conta..	9:500\$000
A caixa:	
Diferença lançada a menos em 8/7/33	\$300
	210:675\$930

Crédito

De contas correntes:	
Saldo credor das contas R. Renaud & Comp. e Casiano Nunes da Silva ..	4:759\$270
De mercadorias:	
Lucro nesta conta	121:527\$390
De diferenças de câmbio:	
Lucro nesta conta	833\$900
De caixa:	
Diferença lançada a mais	200\$000
De balanço:	
Saldo que passa para 1934	83:355\$370
	210:675\$930

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — Pela Sociedade Anôn. "Casa Dale" — *Raymundo Renaud*, diretor-presidente. — *Francisco Lopes de Miranda*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima "Casa Dale", após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1933, declaram que se encontram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociais, razão pela qual são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1934. — *Mário de Castro Guimarães.* — *Wilton Pereira da Fonseca.* — *Hilton Lima da Fonseca.*

(C. 363 — 19-4-34 — 78\$500)

COMPANHIA DE CRÉDITO E IMOBILIÁRIA S. A.

Operações bancárias e compra e venda de Imóveis — Rua do Carmo n. 67, sobrado — Telefone n. 3-2.656 — Rio de Janeiro

BALANÇETE ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1934

Ativo	
Títulos descontados.	248:910\$353
Móveis e utensílios.	2:914\$000
Conta corrente.	96\$600
Imóveis Niterói.	64:847\$500
Automóvel.	10:000\$000
Terrenos de Quintino Boalva.	113:508\$200
Hipotécas.	34:000\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.	6:000\$000
Ações caucionadas.	4:000\$000
Despesas de organização..	1:600\$000
Títulos em cobrança.	15:500\$000
Caixa.	33:872\$397
Diversas contas.	56:303\$004
Total do ativo.	591:552\$054

Passivo	
Capital ..	50:000\$000
Contas correntes à prazo fixo.	234:196\$154
Caução da diretoria.	4:000\$000
Depositantes de Títulos em cobrança.	15:500\$000
Obrigações a pagar.	278:000\$000
Diversas contas.	9:855\$900
Total do passivo.	591:552\$054

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — *Jorge do Amaral Murinho*, presidente. — *Alfredo José da Costa e Souza*, contador.

(C. 371 — 19-4-34 — 40\$800)

ANÚNCIOS

Sindicato Nacional de Indústria e Comércio S. A.

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA (SEGUNDA CONVOCAÇÃO) E EXTRAORDINÁRIA (PRIMEIRA CONVOCAÇÃO)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em segunda convocação, em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua Mayrink Veiga n. 15, 1º andar, às 13 horas do dia 28 do corrente mês, para tomarem conhecimento do balanço e contas da diretoria, relativos ao exercício findo e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como procederem à eleição dos fiscais e suplentes para o novo exercício; e, em primeira convocação, no mesmo local e data, às 15 horas, para, em assembléia geral extraordinária, tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para modificação dos estatutos ou liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934. — A diretoria.

(C 512—18-4-34—30\$600—2 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 de abril corrente, às 20 horas, na sede desta associação, à rua do Passeio n. 62, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria referentes ao exercício de 1933, do parecer do conselho fiscal, e bem assim, proceder à eleição para as vagas e terço do conselho deliberativo para 1934, do conselho fiscal e dos seus suplentes.

De acordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar em segunda convocação, um terço dos sócios quites desta Capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente. — *Raul de Borja Reis*, 1º secretário.

(C 333—16-4-34—65\$300—4 vezes)

Companhia Agrícola Juiz de Fora**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia, no dia 20 de abril, às 14 horas, à rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, para prestação de conta, conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1933, e eleição da diretoria para o triênio de 1934 a 1936 e conselho fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1934.
— *A diretoria*.

(C 118—5-4-34—24\$500—3 vezes)

Companhia Geral de Obras e Construções Sociedade Anônima "Geobra"**EMPRESA CONSTRUTORA****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de abril, às 14 horas, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7, 17º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1933, procederem à eleição de alguns diretores e bem assim para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1934.

Na forma dos estatutos, devem os senhores acionistas fazer o depósito de suas ações com a antecedência de três dias.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1934.
— *A diretoria*.

(C 91—10-4-34—52\$000—3 vezes)

Centro Federal de Auxílios**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convido os Srs. sócios quites para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 24 do mês corrente, às 10 horas, na sede social, à rua dos Ourives n. 99, 1º andar, convocada para modificação de alguns artigos dos estatutos, de acordo com o art. 37, em proposta apresentada na sessão da diretoria de 3 de abril corrente.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1934.
— *Oscar Gomes Nora*, presidente.

(C 364—19-4-34—12\$200)

Companhia Geremoabo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Geremoabo S. A. a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de abril próximo, às 15 horas, no escritório da companhia, à rua Mayrink Veiga n. 28, 4º pavimento, sala 6, afim de tratarem e resolverem os seguintes assuntos:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1933;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C 7.806—24-3-34—26\$500—2 vezes)

Companhia Brasileira Diamantífera**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à rua General Câmara n. 120, 2º andar, afim de deliberar sobre o balanço, contas e relatório da diretoria relativos a 1933, parecer do conselho fiscal, eleger um diretor e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934.
— *A diretoria*.

(C 406—11-4-34—27\$500—3 vezes)

Companhia Simões S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para comparecerem a uma assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social, no dia 30 do corrente, às 14 horas, afim de tomar conhecimento da renúncia do presidente e eleger o definitivo. — *A gerência*.

(C 281—11-4-34—21\$400—3 vezes)

Companhia Predial do Leme S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Elvira de Paula Machado Cardoso, portadora de 503 ações das 1.000 ações da Companhia Predial do Leme S. A., que se acham depositadas no Banco Germânico da América do Sul, nesta Capital, conforme certificado em seu poder, tem, com fundamento no art. 1º do decreto n. 23.324, de 6 de novembro de 1932, combinado com o art. 138 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, convocar uma assembleia geral extraordinária dos Srs. acionistas, a se reunirem na sede social, no dia 30 do corrente, às 14 horas, a qual terá por fim destituir a atual diretoria, por não ter prestado caução, e nomear a definitiva, bem como os membros do conselho fiscal e seus suplentes, e tomar quaisquer outras deliberações no interesse social.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934.
— *Elvira de Paula Machado Cardoso*.

(C 280—12-4-34—52\$000—3 vezes)

Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatge**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas para a assembleia geral, a realizar-se no dia 20 de abril corrente, às 14 horas, na rua do Passeio n. 50, 1º andar, para leitura, discussão e deliberação sobre as contas e balanço do exercício encerrado em 31 de outubro de 1933, eleição de diretores e do conselho fiscal. — *A diretoria*.

(C 71—7-4-34—30\$600—3 vezes)

Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas para a assembleia geral, a se realizar no dia 20 de abril corrente, às 16 horas, na rua do Passeio n. 50, 1º andar, para deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

Operações imobiliárias;

Abertura de filiais. — *A diretoria*.

(C 70—7-4-34—30\$600—3 vezes)

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 143, terreo, às 15 horas do dia 30 do corrente mês, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 1933, bem como procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1934.
— *A diretoria*.

(C 181—10-4-34—51\$000—5 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 134, 2º andar, às 15 horas do dia 30 do corrente mês, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 1933, bem como procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1934.
— *A diretoria*.

(C 182—10-4-34—56\$100—5 vezes)

Administradora Urbs, S. A.

(Ex-Companhia Administradora e Construtora)

São convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária, que terá lugar no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua do Rosário n. 129, 1º andar, para discussão do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal. — *A diretoria*.

(C 414—12-4-34—21\$400—3 vezes)

Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones"**TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os acionistas da Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones" a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15 horas, no próximo dia 25, na sede da sociedade, à rua Camerino n. 89, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o inventário, contas da diretoria e respectivo balanço, referentes ao ano de 1933, seu relatório e parecer do conselho fiscal e bem assim para a sua eleição e de seus suplentes para o exercício corrente.

De acordo com o art. 16 dos estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações no escritório da sociedade, com a antecedência de oito dias.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934.
— A diretoria.

(C 438—14-4-34—45\$900—3 vezes)

Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones" a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas, no próximo dia 25, na sede da sociedade, à rua Camerino n. 89, afim de retificarem e ratificarem, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de agosto do ano passado, lançada no respectivo livro com omissão.

De acordo com o art. 16 dos estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações no escritório da sociedade, com a antecedência de oito dias.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934.
— A diretoria.

(C 439—14-4-34—45\$900—3 vezes)

Companhia Territorial Noroeste de Minas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 24 do corrente, às 14 horas, no largo de Santa Rita n. 10, sobrado, afim de deliberarem sobre a mudança da sede da companhia, reforma dos estatutos e eleição de nova diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1934.
— A diretoria.

(C 314—17-4-34—30\$600—3 vezes)

Convite

Convido o Sr. Plauto José dos Santos, despachante aduaneiro, a comparecer à 2ª seção da Alfândega do Rio de Janeiro, afim de tomar conhecimento do pedido de levantamento de sua fiança, que, na qualidade de seu fiador, requeri.

— José Scorza.

Sociedade Anônima "Diário de Notícias"**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. diretor-presidente da S. A. "Diário de Notícias", convido a todos os acionistas para que compareçam à sede social, no dia 5 de maio, às 15 horas, afim de ter lugar a assembleia geral ordinária, em que serão discutidas e aprovadas as contas do exercício findo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1934.
— J. Garcia de Moraes, diretor-secretário.

(C 480—19-4-34—27\$500—3 vezes)

Vila Ságres Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 17, 4º andar, sala 44, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas e parecer do conselho fiscal, relativas ao exercício findo em 30 de dezembro de 1933, a bem assim, elegerem os membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1934.
— A diretoria.

(C 368—19-4-34—28\$600—2 vezes)

Companhia de Couros Pan Americana, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária da companhia, a se realizar no dia 30 do corrente, às quinze e meia horas, na sede social, à rua General Câmara n. 66, sobrado, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, tendente a aumentar o capital social, bem como o número de diretores da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934.
— A diretoria.

(C 377—19-4-34—10\$200)

Imobiliária Higienópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro próximo passado;

b) deliberar sobre a chamada feita pela diretoria, de mais um diretor;

c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934.
— A diretoria.

(C 309—13-4-34—42\$800—3 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Na sede desta companhia, à rua General Câmara n. 41, sobrado, a partir de 24 do corrente, das 13 às 15 horas de todos os dias úteis, exceto sábados, se pagará o coupon n. 53, das suas debentures, correspondente ao 1º semestre do corrente ano, com o desconto da taxa de 8 % ou réis 640 por coupon, de acordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, para pagamento de imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934.
— Americo Ludolf, presidente.

(C 364—19-4-34—11\$200)

Sociedade Anônima "Casa Dale"

Comunico aos Srs. acionistas que, na forma do art. 10 dos estatutos, fica convocada a assembleia geral ordinária, para o dia 30 de abril do corrente ano, às 14 horas, no segundo andar do prédio número 67 da rua São José, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos administrativos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934.
— Pela Sociedade Anônima "Casa Dale", Raymundo Renaud, diretor-presidente.

(C 362—19-4-34—39\$800—3 vezes)

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem, no dia 29 do corrente mês, na sede da sociedade, à rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, sobrado, à 1 hora da tarde, para examinarem deliberarem sobre o balanço, contas e relatório da diretoria, inclusive parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro próximo passado, bem como elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes no corrente ano.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934.
— A diretoria.

(C 424—13-4-34—36\$700—3 vezes)

Darke Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 2 de maio próximo, às 13 horas, à rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro próximo passado;

b) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934.
— A diretoria.

(C 310—14-4-34—12\$800—3 vezes)

Companhia Matadouros Modelos S. A.

ASSEMBLÉIA DOS POSSUIDORES DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR DO PRIMEIRO EMPRÉSTIMO (4.000:000\$000)

A Companhia Matadouros Modelos S. A., com sede nesta Capital, à rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 7, nos termos do art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, convoca os portadores de obrigações desse empréstimo, regulado pela escritura pública de 25 de fevereiro de 1929, a se reunirem na sede acima, no dia 7 de maio próximo futuro, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre propostas recebidas, para desmembramento dos matadouros de Nova Iguaçu e São Gonçalo, desobrigando a companhia das responsabilidades relativas ao segundo empréstimo sob *debentures*, no valor de 2.000:000\$000, e de grande parte de seu passivo quirografário.

Tais propostas serão presentes à assembléia acompanhadas da exposição e documentos a que se refere o art. 12 do decreto n. 22.431, inclusive parecer dos representantes dos debenturistas.

A assembléia para poder deliberar validamente nesta segunda convocação, deverá ter presentes portadores que representem, pelo menos três quartos dos títulos em circulação do mesmo empréstimo que a companhia declara serem 3.950.

Para tomar parte na assembléia e votar, será necessário que os Srs. debenturistas façam previamente o depósito de seus títulos no Banco do Brasil ou em outro qualquer estabelecimento bancário desta praça, apresentando-se à assembléia com o certificado do depósito, que deve trazer o visto do respectivo fiscal do Governo, quando não feito no Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934.
— *Gonçalves de Sá*, presidente. — *A. Balbino de Carvalho*, diretor-gerente.

(C 79—19-4-34—36\$700)

Tijucamar S. A. (em organização)

São convidados os subscritores dos estatutos e do capital da Tijucamar S. A., em organização, a se reunirem em assembléia, para deliberarem sobre a aprovação dos atos de constituição definitiva da sociedade, às 11 horas do dia 20 de abril corrente, no apartamento número 9-5º andar, Edifício Seabra, à praia do Flamengo n. 88, desta cidade.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1934.
— *O incorporador*.

(C 369—19-4-34—8\$200)

Companhia Construtora Cruzeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a comparecerem à assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 17, 3º andar, no dia 28, às 16 horas, para deliberar sobre:

- a) interesses gerais;
- b) eleição de cargos vagos — *A diretoria*.

(C 365—19-4-34—8\$200)

Sociedade Universitária do Distrito Federal

Mantenedora da Universidade Livre do Distrito Federal

SEDE — PRAÇA DA REPÚBLICA N. 58

Caixa postal n. 583 — End. Teleg.
"Facultologia"

EDITAL DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O Exmo. senhor almirante Paim Pamplona, presidente da Sociedade Universitária do Distrito Federal e reitor da Universidade Livre do Distrito Federal, convida novamente e convoca todos os senhores sócios da sociedade, afim de se reunirem em assembléia geral em terceira convocação, na sede da sociedade, à praça da República n. 58, na forma do art. 44, parágrafo único e art. 52 dos estatutos, às 20 horas do dia 23 de abril corrente.

Ordem do dia

Reforma dos estatutos. Preenchimento de cargos vagos. Aprovação das contas do exercício financeiro passado. Creação de novas instituições dependentes da sociedade. Assuntos pertencentes à vida da sociedade. Aprovação dos atos praticados pelo Sr. presidente, em benefício da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934.
— O secretário, *Elysio Dantas*.

(C 483—19-4-34—18\$400)

Associação Beneficente dos Guardas-Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil

SEDE SOCIAL — RUA SENADOR POMPEU N. 204, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o art. 34, § 1º, dos estatutos, convida-se todos os Srs. associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, às 12 horas do dia 25 deste, para ouvirem a leitura do parecer da comissão fiscal e sua aprovação e eleição da nova administração do biênio de 1 de maio de 1934 a 30 de abril de 1936.

Secretaria, 19 de abril de 1934.
— *Leandro de Souza e Silva*, 1º secretário.

(C 374—19-4-34—24\$500—2 vezes)

"Edifício Ceará S. A."

Retificando as publicações contidas no *Diário Oficial* de 16 e 17 do corrente, ficam os Srs. acionistas cientificados de que a assembléia geral extraordinária convocada nessas publicações é para discutir: a) alteração dos estatutos, nos artigos 4º e 5º e no parágrafo único do artigo 24; e b) proposta da diretoria, respectiva exposição explicativa e parecer do conselho fiscal sobre o aumento do capital. Por isso, fica, mais uma vez, transferida a dita assembléia para o dia 25 do corrente; ficando os senhores acionistas dispensados do depósito prévio de suas ações, visto não estarem ainda de posse de seus títulos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934.
— *A diretoria*.

(C 481—19-4-34—12\$200)

Companhia Matadouros Modelos S. A.

ASSEMBLÉIA DOS POSSUIDORES DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR DO SEGUNDO EMPRÉSTIMO (2.000:000\$000)

A Companhia Matadouros Modelos S. A., com sede nesta Capital, à rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 7, nos termos do art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, convoca os portadores de obrigações desse empréstimo, regulado pela escritura pública de 14 de março de 1930, a se reunirem na sede acima, no dia 8 de maio próximo futuro, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre propostas recebidas, para desmembramento dos matadouros de Nova Iguaçu e São Gonçalo, desobrigando a companhia das responsabilidades relativas a este segundo empréstimo sob *debentures*, no valor de 2.000:000\$000, que os proponente tomam a si, bem como uma parte dos débitos quirografários da companhia, quanto ao Matadouro de Nova Iguaçu e quanto ao Matadouro de São Gonçalo, tomando a si uma parte do passivo quirografário da companhia.

Tais propostas serão presentes à assembléia acompanhadas da exposição e documentos a que se refere o art. 12 do decreto n. 22.431, inclusive parecer dos representantes dos debenturistas.

A assembléia para poder deliberar validamente nesta segunda convocação, deverá ter presentes portadores que representem, pelo menos, três quartos dos títulos em circulação do mesmo empréstimo que a companhia declara serem 2.000.

Para tomar parte na assembléia e votar, será necessário que os Srs. debenturistas façam previamente o depósito de seus títulos no Banco do Brasil ou em outro qualquer estabelecimento bancário desta praça, apresentando-se à assembléia com o certificado do depósito, que deve trazer o visto do respectivo fiscal do Governo, quando não feito no Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934.
— *Gonçalves de Sá*, presidente. — *A. Balbino de Carvalho*, diretor-gerente.

(C 478—19-4-34—36\$800)

Bhering Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 2 de maio próximo, às 13 horas, no escritório desta companhia, à rua 7 de Setembro n. 113, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro próximo passado;

b) eleger um diretor;

c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934.
— *A diretoria*.

(C 308—13-4-34—12\$800—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", selos do Correio, estampilhas de cello adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis Usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Sousa, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1934. O Dicionário das Plantas Úteis quando compradas mais de três exemplares, têm abatimento de 30 %.

A

Atos do Governo Provisório organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denúncia e decreto n. 3.475 de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 4\$800

Agricultura (Cria o Ministério da. Decreto n. 1.603, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$500

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos..... 4\$400

Água (Concessão de água no Distrito Federal. (Decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1933..... 1\$500

Alfândegas (Consolidação das leis das)..... 3\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume I..... 10\$000

Volume III..... 15\$000

Volume IV..... 15\$000

Volume V..... 15\$000

Volume VI..... 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I..... 10\$000

Volume III..... 5\$000

Volume IV..... 3\$000

Volume V..... 5\$000

Volume VI..... 8\$000

Volume VII..... 7\$000

Volume XIII..... 7\$000

Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000

Volume XI..... 6\$000

Volume XII..... 6\$000

Volume XIII..... 3\$000

Volume XIV..... 3\$000

Volume XV..... 8\$000

Volume XVI..... 3\$000

Volume XVII..... 5\$000

Volume XVIII..... 3\$000

Volume XX..... 4\$000

Volume XXI..... 6\$000

Volume XXIII..... 8\$000

Volume XXIV..... 6\$000

Volume XXV..... 7\$000

Volume XXVI..... 7\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade)..... 10\$000

Arquivo da Tesouraria da Haia (Sinopsia das sessões do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 3\$500

Anuário de legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro.

Ano de 1916..... 6\$000

Ano de 1917..... 10\$000

Ano de 1918..... 8\$000

Ano de 1919..... 8\$000

Ano de 1920..... 8\$000

Ano de 1921..... 10\$000

Ano de 1922..... 12\$000

Ano de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis na 496, de 1 de agosto de 1896, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5\$000

Autorias (Direitos). Decreto número 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$000

Ajudas de custo aos empregados do Ministério da Fazenda — Decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de).. 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919)..... 1\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$500

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576 de 8 de janeiro de 1931)..... 3\$500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulário para o novo processo), por Julio do Vale Pereira..... 8\$000

Aeronáuticas Cíveis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 3\$500

Brasil em Haia (O) W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos d Ruy Barbosa..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$500

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 3\$500

Carteira profissional. (Decreto n. 21.176, de 21 de março de 1932)..... 1\$000

Carteira profissional..... 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda (1889-1931)..... 10\$000

Código Civil..... 5\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração (M)):					
1º volume.....	10\$000				
2º volume.....	10\$000				
3º volume.....	10\$000				
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000				
— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Rui Barbosa.....	6\$000				
— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados.....	2\$000				
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues.....	8\$000				
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000				
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....	30\$000				
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000				
Código de Menores (Decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500				
Código de Menores (Decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, Institui o Código de Menores).....	1\$000				
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....	1\$000				
Congresso Brasileiro da Contabilidade (Relatório), 1º volume.....	20\$000				
Consumo (Decreto n. 22.262, de 1932).....	2\$000				
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face de lei número 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000				
Constituição da República (revisita).....	1\$000				
Constituição (ante-projeto).....	2\$000				
Constitution of Brasil (Edição em inglês).....	2\$000				
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Moura.....	30\$000				
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araújo Correia.....	2\$000				
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.087, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000				
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares: Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500				
Construção de casas para funcionários e operários da União Decreto n. 4.61, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	\$500				
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva.....	1\$000				
Consolidação das Disposições Orçamentárias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolchini).....	40\$000				
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899....	1\$000				
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000				
Côrte de Apelação , (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500				
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096 de 28 de outubro de 192).....	\$3000				
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	\$500				
Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).....	\$500				
D					
Decretos do Governo Provisório:					
De março de 1890.....	2\$000				
De maio de 1890.....	10\$000				
De junho de 1890.....	5\$000				
De outubro de 1890.....	7\$000				
De janeiro de 1891.....	2\$000				
Decisões do Governo — Coleções:					
de 1892.....	3\$000				
de 1893.....	3\$000				
de 1890.....	3\$000				
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000				
de 1890 (Gov. Prov., 3º e último).....	2\$000				
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	1\$500				
de 1891.....	4\$500				
de 1892.....	4\$000				
de 1893.....	2\$500				
de 1894.....	4\$000				
de 1895.....	3\$000				
de 1896.....	3\$000				
de 1897.....	3\$000				
de 1898.....	2\$000				
de 1899.....	3\$500				
de 1900.....	3\$000				
de 1901.....	3\$000				
de 1902.....	3\$000				
de 1903.....	4\$000				
de 1904.....	4\$500				
de 1905.....	4\$500				
de 1906.....	4\$500				
de 1907.....	5\$800				
de 1908.....	5\$000				
de 1909.....	5\$000				
de 1910.....	6\$000				
de 1911.....	4\$000				
de 1912.....	3\$000				
de 1913.....	3\$000				
de 1914.....	4\$000				
de 1915.....	6\$000				
de 1916.....	7\$000				
de 1917.....	7\$000				
Debentures . (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de).....	1\$000				
Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021 de 26 de agosto de 1903, e 1.056, de 9 de setembro de 1903.....	\$500				
Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....	12\$000				
Dicionário Geográfico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira.....	6\$000				
Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):					
1º volume.....	60\$000				
2º volume.....	30\$000				
Dicionário das Plantas Úteis do Brasil , por Pio Correia:					
1º volume.....	30\$000				
2º volume.....	50\$000				
Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924)....	1\$000				
Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da).....	1\$000				
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....	\$500				
Depósitos, Canções, Caixas Econômicas	\$500				
Disponibilidade . (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....	\$500				
E					
Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger, por A. Pfeil).....	1\$000				

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 90

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Abril de 1934

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 18 de abril de 1934

Registro de marcas

Companhia de Charutos Dannemann — Charutinhos econômicos — Classe 44 (térmo 28.336). — Registre-se.

Companhia Radiotelegráfica Brasileira — Rádio Bras — Classe 60 (térmo 28.319). — Registre-se.

Companhia Radiotelegráfica Brasileira — Rádio Bras — Classe 60 (térmo 28.318). — Registre-se.

Córa de Magalhães — Eglé — Classe 48 (térmo 28.313). — Registre-se.

Miguel Russo — Oriental — Classe 41 (térmo 28.312). — Registre-se.

Oliveira Queiroz & Comp. — Ondax — Classe 48 (térmo 28.311). — Registre-se.

Manuel Gabriel Oceano — Colim — Classe 58 (térmo 28.310). — Registre-se.

Renato Bifano & Companhia Limitada — Granada — Classe 11 (térmo 28.300). — Registre-se.

B. Matos & Comp. — Narigenol — Classe 3 (térmo 28.299). — Registre-se.

B. Matos & Comp. — Ouvidogenol — Classe 3 (térmo 28.298). — Registre-se.

Barbosa & Marques Ltda. — Graúna — Classe 46 (térmo 28.296). — Registre-se.

José Maria dos Santos — O Debate — Classe 60 (térmo 28.292). — Registre-se.

Amorim & Irmão — Moça — Classe 42 (térmo 28.282). — Registre-se.

José Gomes Filho & Comp. Ltda. — Café Príncipe — Classe 41 (térmo 28.287). — Registre-se.

Riglione & Sales — Pesca — Classe 41 (térmo 28.288). — Registre-se.

João de Almeida Brito Junior — Nectarange — Classe 42 (térmo 27.490). — Registre-se.

M. Rangel & Comp. — Vitanervina — Classe 3 (térmo 27.915). — Registre-se.

Diesel & Wasem — Verniz Magnifico — Classe 1 (térmo 27.645). — Registre-se.

Parente Rodrigues & Comp. — Aniz Odalisca Extrafino — Classe 42 (térmo 27.753). — Registre-se.

Produtos de Lavoura Ltda. — Produtos de Lavoura Ltda., com a figura de um saco que tem as letras P. L. — Classe 24 e 27 (térmo 24.695). — Registre-se.

Gráfico-Editora Unitas Limitada — Gráfica Editora Limitada — Classe 60 (térmo 24.802). — Registre-se.

Cesar Santos & Companhia — Soro anti-palúdico — Classe 3 (térmo 28.274). — Registre-se, considerando-se como distintivo a representação da marca.

Cesar Santos & Companhia — Antipaludina — Classe 3 (térmo 28.275). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 21.968.

Transferencias de marcas

João Maia & Comp. Ltda., (3.390, 3.400 e 3.401/34) — transferência para o seu nome das mas "Todas as flores" n. 36.128; "Cabélos de Seda" n. 36.143; e "Gaivota" número 36.150). — Anotem-se as transferências.

Arquivamento de processos

Privilégios de invenção — José Eduardo Guerra (3.969-33 — térmo 12.208), Daniel Mangrané (9.742-33 — térmo 12.573), Mário Lascalla (2.259-32 — térmo 11.284), Euclides Vaz Lobo Freitas (7.201-33 — térmo 12.423), e Maurice Knupffer (8.813-30 — térmo 9.039). Marca: Valdemar Arul (10.232-31 — marca "Peri"). — Arquivem-se, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigências

Stal, Teles & Comp. Ltda. (6.158-34 — junto ao 15.901-33). — Encaminhe-se à Recebedoria do Distrito Federal para a revalidação do selo.

A. Alves de Almeida (3.727-34). — Prossiga-se, sendo, previamente, satisfeita a taxa regulamentar.

Weskott & Comp. (térmo 28.279). — Satisfaca a exigência da secção.

Paulo Proença & Comp. Ltda. (9.198-33). — Apresente nova descrição melhor precisando as cores a empregar tendo em vista a parte emblemática da marca.

Prorrogação de prazo

Oscar Lourenço (6.336-34 — junto ao térmo 28.043). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Léo Ramos de Azevedo (4.280-34 — junto ao 12.119-33). — Expeça-se a guia, à vista da informação.

Miguel Damiano (4.666-34 — junto ao 11.413-31). — Expeça-se a guia, de acordo com os pareceres.

Mário da C. Requião (3.515-32). — Mantenho o despacho anterior, quanto à prova do licenciamento, visto não se referir ao depositante o documento apresentado.

Dia 17

Modificação de firma

Paulo Proença & Comp. Ltda. (3.546-34 — requerem a anotação da mudança de sua firma na marca n. 35.073). — Anote-se.

Recurso despachado

Recurso interposto pelo Dr. procurador contra o ato do diretor geral que negou o arquivamento da marca internacional n. 80.373 da notificação n. 1.689. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador, e verificado ser procedentes as alegações do titular da marca internacional número 80.373, quanto à prioridade do uso da expressão — Spahi — constante de seu sinal distintivo já anteriormente arquivado, de n. 75.470, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1932, para o fim de admitir o arquivamento da aludida marca internacional n. 80.373, constante da notificação n. 1.689, de 22 de julho de 1931, do Bureau de Berna.

Diverso

Otto Schuette Filho (térmo 28.132). — Mantenho o despacho publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro do corrente ano.

Dia 14

Prorrogação de prazo

João Altino da Fonseca (3.826-34 — junto ao 5.302-33). — Concedo o prazo, improrrogável, de quarenta e oito dias, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 13 de abril de 1934

Exigências

Dr. Ing. Konstantin Skumburdis (1.375/34). — Apresente a amostra exigida pelo examinador.

Oscar Ribeiro e Oriolando Bove (15.199/33). — Apresente novos relatórios na íntegra, de acordo com regulamento.

Dr. Bernhard Blumenthal e Dr. Hans Hadenfeld (12.721, de 1933). — Apresente a amostra exigida pela Saúde Pública.

Orlando da Cruz Sardinha (1.228/34), Dr. Gelson Pereira de Oliveira (939/34), Alfredo Tavares Ferreira e José Estefânio (5.162/32). — Satisfazam as exigências dos examinadores.

Junker & Ruth A. G. (5.630/34). — Prove a sua qualidade de procurador da pat. 17.375.

Diversos

Dr. Hermann Guhl (5.633/34), Chemisches Fabrik Jacobus G. M. B. H. (5.632/34), comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

Mário Moroni (6.276/34). — Junte-se ao processo.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 18 de abril de 1934

Exigências

Dr. Augusto Linhares (6.561/24). — Satisfaza a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931, devendo, outrossim, provar que pode usar na marca o nome do farmacêutico Heitor Sampaio Fernandes.

Apro & Comp. (térmo 28.382). — Apresente nova descrição, de acordo com as exigências do arquivo.

Pavesi & Companhia Limitada (térmo 28.387), Francisco Mazza (térmo 28.378), Jorge P. Wischral (térmo 28.352). — Satisfazam as exigências previstas no art. 119, do decreto número 20.377, de 1931.

NOTICIÁRIO**RECURSOS**

Custavo Adolfo Schmidt Júnior, com a petição 5.098/34, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "RAQUETE" (fig. de), depositado sob o n. 27.572.

Theodor Jos. Horst do Brasil Limitada, pela petição número 4.720/31, recorreu do despacho que negou registro a sua marca "HORSTWEIS", depositado sob o n. 27.422.

Com a petição 5.393/34, Bhering Companhia, S. A., recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o registro da sua marca "MEU BEBÊ", depositado sob o n. 27.242.

Mas s Alimentícias Almoré, Ltda., com a petição 4.690, de 1934, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o registro da marca "CONCHA", requerido por C. de Castro Ribeiro, sob o n. 27.121.

Henrique Meyer & Comp., com a petição 5.082/34, recorreram do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "DONINHA", depositado sob o n. 27.103.

Valdemar Henrique Renner pela petição 5.020/34, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o registro à sua marca "GUARANY", depositada sob n. 27.084.

Société Anonyme A. Citroen, com petição 5.255/34, recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "CITROËN" (dep. 27.025).

Pela petição 5.049/34, Valdemar Henrique Renner, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "PAVAO", depositado sob o n. 27.077.

Com a petição 5.331/34, Titangesellschaft m. b. H., recorreu do despacho do diretor geral que deferiu o registro da marca "TITAN", depositado pela Fábrica de Tintas Arco Iris, Ltda., sob o n. 26.928.

F. Faulharber, no prazo legal recorreu com a petição 5.856/34, do despacho do diretor geral que deferiu o pedido de registro da marca "BELA YACY", requerida por Novoa & Comp., sob o n. 26.888.

A Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém", com a petição 4.678/34, recorreu do despacho do diretor geral que deferiu o registro da marca "SAPONACEO MECANO", depositado por Vicente C. Melo, sob o n. 26.550.

Pela petição 5.159/34, a Companhia Charutos Dannemann, recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "BELLA CUBANA SEM PAR", depositado sob o n. 27.529.

Joaquim de Melo Menezes, com a petição 3.573/34, recorreu do despacho do diretor geral, que indeferiu o registro de sua marca "GRÃOS DE CAFÉ", depositado sob o n. 26.180.

Bruno Hollnagel & Comp., com a petição 5.834/34, apresentou réplica ao recurso interposto por A. S. Correia, do despacho do diretor geral que mandou registrar a sua marca "CONCENTRAT" (dep. 25.909).

OPosição

O Centro de Indústria de Calçados e Comércio de Couros, com petição 6.293/34, apresentou oposição ao pedido de privilégio, requerido por Júlio Gaertner, sob o n. 13.561, de um "Novo meio de impermeabilizar solados de calçados".

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de 1933, é convidado o Sr. José Batista Duarte (proc. 647/33), a comparecer dentro do prazo de 30 dias, a este Departamento, afim de pagar a taxa do certificado para expedição de sua marca "BENZOCREOL".

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 1933, é convidado o Sr. Carl Leoni (proc. 9.397, de 1930), a comparecer dentro do prazo de 30 dias à sede deste Departamento, afim de satisfazer a exigência da secção.

AGENTES OFICIAIS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXAME DE ADMISSÃO

O diretor geral do Departamento da Propriedade Industrial, tendo em vista o disposto no art. 50, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, faz ciente a quem interessar possa, que terá início no dia 29 do mês corrente, às 9 horas da manhã, numa das salas deste Departamento, o exame para os inscritos à matrícula de Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, na conformidade do artigo 36, letra b do referido decreto.

Fora inscritos os seguintes candidatos:

- 1 — Júlio dos Santos Vieira de Melo;
- 2 — Alberto Amadeu Lohmann;
- 3 — José Maurício da Rosa e Silva;
- 4 — Sebastião Silveira;
- 5 — Roberto J. Taves;
- 6 — Luiz de Ipanema Moreira.

De acordo com a aprovação do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, são os seguintes os membros componentes da Comissão Examinadora, nomeada nos termos do art. 49 do mesmo decreto:

Diretor de secção — Dr. Godofredo Maciel;
Consultor técnico — Engenheiro José Cândido Lima Ferreira;

1º oficial — Clovis Costa Rodrigues.

O exame versará:

a) Legislação e prática administrativa com referência a patentes de invenção e registro de marcas de indústria e de comércio;

b) preparação do pedido de privilégio e de marca, principalmente do relatório descritivo dos inventos e da descrição das marcas, mediante um exemplo fornecido pela Comissão Examinadora;

c) legislação sobre privilégio de invenção, marcas de indústria e de comércio.

As provas serão orais e escritas, e versarão sobre os pontos previamente formulados pela Comissão Examinadora e tirados à sorte, no momento, por um dos candidatos presentes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934. — Francisco Antonio Coelho.

ARQUIVAMENTO DE MARCAS

Por despacho do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, foi ordenado o arquivamento definitivo dos seguintes processos e respectivas marcas, com perda de prioridade, consoante dispõe o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933:

Processo — Marca — Classe

- 7.011/30 — Vascaino — 50 j.
- 7.083/30 — Laboratório Guttulo — 3.
- 7.084/30 — Rapé Branco — 3.
- 7.086/30 — Pomada Cór de Rosa — 3.
- 7.106/30 — Loty — 4, 46 e 50 f.
- 7.161/30 — F M R — 12 e 50 f.
- 7.192/30 — Motorolina — 4.
- 7.196/30 — Vinagre Extra — 41.
- 7.197/30 — G O & Comp. — 42 e 43.
- 7.198/30 — Serra dos Frades — 42.
- 7.199/30 — Parati Especial D K — 42.
- 7.245/30 — Tic-tac — 4 e 50 f.
- 7.247/30 — Pompeia — 1, 2, 5, 12, 14, 15, 46 e 50 f.
- 7.328/30 — Oriental — 34 e 35.
- 7.500/30 — Café 11 de Junho — 4.
- 7.540/30 — Sorvete Bibi — 41.
- 7.549/30 — Madson — 29, 32, 36 e 37.
- 7.596/30 — Brim Cáqui Nacional tipo Militar, 1930 Bandeirante — 23.
- 7.678/30 — Ralo Universal — 12.
- 7.684/30 — Fragata — 41.
- 7.733/30 — Blume — 50 f.
- 7.783/30 — Horizonte — 24, 30 e 36.
- 7.830/30 — Gazeta Marítima — 50 f.
- 7.877/30 — Star — 50 f.
- 7.957/30 — Lá Rose de France — 50 f.
- 7.967/30 — Pós anexosmóticos Seabra — 3.
- 7.968/30 — Elixir Fitolaca Seabra — 3.
- 7.991/30 — Triunfo — 42.
- 8.038/30 — G K — 38 e 50 f.
- 8.014/30 — Periquito — 41.
- 8.067/30 — C C — 42.
- 8.419/30 — Mercado — 35 e 36.
- 8.421/30 — Sertão — 41.
- 8.422/30 — Ity — 41.
- 8.473/30 — Sorvete Alaska — 41.
- 8.481/30 — Legenda — 50 f.
- 9.091/30 — Cognac de Guaco e Alcatraz — 42.
- 9.103/30 — Linol — 50 f.
- 9.126/30 — Curinga — 44.
- 9.261/30 — Velvetskin — 8 e 10.
- 11.268/30 — A Triunfal — 36.
- 11.605/30 — Almanaque Esportivo — 50 f. Brasileiro.
- 11.661/30 — Campeão — 49.
- 11.698/30 — Café Maravilha — 41.
- 11.781/30 — Sexosan — 3, 10, 24 e 39.
- 11.841/30 — Sport — 48.
- 8.578/30 — Ao Polo Sul — 41, 42 e 43.

- 8.739/30 — Fonotipica Nacional Ouvidor — 50 letra j.
 8.955/30 — Escuna (fig de) — 41.
 9.058/30 — Colchoaria Aliança — 40 e 50 letra j.
 9.064/30 — Arlete — 36.
 9.065/30 — Manete — 36.
 9.073/30 — Morrão Toureiro — 42.
 9.364/30 — Reserva do Lar — 40 e 4.
 9.436/30 — Vigoroso — 41 e 42.
 9.459/30 — Garage Santa Terezinha — 21.
 9.539/30 — Auto-Flex — 1, 16 e 50 f.
 9.596/30 — Armazem Vista Alegre — 41, 42 e 43.
 9.629/30 — Amaralina — 41.
 9.684/30 — Cooperativa de Fruticultores de Arararas — 41.
 9.745/30 — Jatai — 41.
 9.935/30 — Café Supremo — 41.
 9.970/30 — O Jornal do Lar — 50 letra j.
 10.260/30 — A República — 50 letra j.
 10.366/30 — Brasil Novo — 50 letra j.
 10.441/30 — Luiza — 48.
 10.509/30 — Cajuina Ideal — 4.
 10.600/30 — Pirâmide — 16.
 10.601/30 — Album do Progresso do Rio de Janeiro — 50 letra j.
 10.711/30 — 24 de Outubro — 50 letra j.
 10.777/30 — Bonus Brasileiro — 50 letra j.
 10.780/30 — Turismo — 35 e 36.
 10.829/30 — Lingardo — 48.
 10.851/30 — Manteiga Musa — 41.
 10.980/30 — Forno Crematório Nacional Luiz Branco — 50 letra j.
 10.889/30 — Corcalda — 1, 16, 34, 40 e 50 letras / e j.
 10.991/30 — Doce Moura — 41.
 11.251/30 — Mersey — 48.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

mento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 13.340, de 18-4-34.

Metallgesellschaft Akteingesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a fabricação de cimentos de qualquer classe, por exemplo, cimento portland e argilosos".

1 — Um processo para a fabricação de cimentos de qualquer classe, por exemplo, cimento Portland e argilosos, cu similares, mediante a calcinação dos materiais iniciais misturados com material de retorno sobre grelhas fixas ou móveis, nas quais o calor necessário para a elaboração é produzido por combustão de inflamáveis misturados com o carregamento e com a ajuda de ar passado forçadamente através do mesmo, por aspiração ou compressão, caracterizado pelo fato de serem os materiais iniciais, o material de retorno e o combustível misturados com a água, até que se forme um carregamento granuloso para a grelha, carregamento esse que apresenta uma forma granular até tomar a forma de torrões e que se endurece uniformemente em todas as suas partes ou porções.

2 — Um processo, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de, mediante a mistura de materiais iniciais, material de retorno e combustível, produzir-se um carregamento granuloso para a grelha, contendo menos de 15 % de humidade, carregamento que, durante a duração do processo, apresenta uma forma granular até a forma de torrões e se endurece uniformemente em todas as suas partes.

3 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado por conter a mistura, por cada parte de materiais iniciais, 0,8-3 partes de material de retorno e 0,08-0,18 partes de combustível.

4 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizado por conter a mistura menos de 15 % e mais de 6 % de humidade.

5 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 4, caracterizado pela fabricação de cimento Portland de materiais em bruto finamente triturados, material de retorno, combustível e água, contendo por cada parte de materiais em bruto de 1,25 até 3 partes de material de retorno.

6 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 5, caracterizado por se empregarem materiais iniciais, material de retorno e combustível granulados, com um tamanho inferior a 10 mm., convenientemente inferior a 5 mm., por exemplo, os materiais iniciais em forma de pó fino como farinha, o material de retorno em granulos menores de 5 mm. e o combustível em granulos menores de 3 mm.

7 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 6, caracterizado por ser o carregamento disposto sobre a grelha em uma altura ou espessura inferior a 40 cm., sendo depois inflamada e endurecida.

8 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 7, caracterizado por ser o carregamento endurecido com ajuda de uma tiragem de ar menos de 120 cm. coluna de água.

9 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 8, caracterizado por consistir o carregamento para a grelha em várias capas superpostas, as quais apresentam entre si, diferentes proporções de conteúdo de combustível e material de retorno.

10 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 9, caracterizado por serem os componentes da mistura juntos um depois do outro, juntando-se o combustível, por exemplo, do material de retorno terminada e transformada em uma forma rante a mistura, ou melhor, à mistura de materiais iniciais e granular ou de pedaços pequenos.

11 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 10, caracterizado por se empregar, durante a preparação da mistura de materiais iniciais, material de retorno e combustível, pelo menos uma boa parte dos materiais iniciais em forma de bórria ou lodo.

12 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 11, caracterizado por ser feito o emprego dos materiais em forma de bórria, de maneira tal que a bórria traz a humidade necessária para a mistura ou, pelo menos, uma boa parte dela.

13 — Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 12, caracterizado por já estar o combustível contido nos materiais iniciais em forma de bórria, ou melhor, no material de retorno, ou porque é agregado durante a mistura, por exemplo, misturando primeiro os materiais iniciais em forma de bórria com o combustível, e depois esta mistura com o material de retorno.

14. Um processo, de acordo com as reivindicações 1 a 13, caracterizado por ser a mistura granulada disposta sobre uma grelha fixa ou móvel, sendo depois inflamada e endurecida mediante a passagem forçada de ar, descarregando-se depois o material endurecido e triturando-se o mesmo até que produza, por um lado, briqueta em forma de grossos pedaços para a fabricação do cimento Portland, e por outra parte a quantidade de material de retorno necessária para o trabalho.

15 — Uma disposição para a realização do processo de acordo com as reivindicações 1 a 14, caracterizada por disposições de mistura para os diferentes componentes de carregamento, uma grelha rodante com dispositivos de carregamento ou admissão para a mistura, quebradores dispostos sucedendo-se à grelha para o material calcinado e disposições classificadoras, por exemplo, canos peneiradores, para o material calcinado e partido, estando dispostas e construídas de tal maneira as disposições classificadoras e quebradores, de forma a produzir as quantidades de material de retorno necessárias para serem juntas ao carregamento.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 29.953 de 17-4-34

Albino de Lacerda — Capital Federal

-"SUICIDIO DAS BARATAS"-

Classe 2 — Substâncias químicas usadas para fins sanitários.
(Renovação)

Térmo n. 29.954 de 17-4-34

Albino de Lacerda — Capital Federal

-"PÓS CONTRA ASSADURAS"-

Classe 3 — Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. (Renovação)

Térmo n. 29.955 de 17-4-34

O Palpitar de S. Paulo — Carlos A. Rifaud — São Paulo

O PALPITAR DE S. PAULO
OPUSCULO SEMANAL

MODERNO SISTEMA DE PROPAGANDA RAPIDA

CARLOS A. RIFAUD
SÃO PAULO

Classe 60 — Opusculos semanais, mensais e outros de propaganda com distribuição gratuita, faturas, notas, papeis em geral do seu exercício e bem assim para distinguir o seu estabelecimento dos demais congêneres

Térmo n. 29.956 de 17-4-34

Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros "Castelões" — São Paulo



Classe 44 — Cigarros

Térmo n. 29.957 de 17-4-34

Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. — Capital Federal

RUBROSANG

Cruz, Figueiredo e Cia, Ltda.

Laboratorio Medico Brasileiro

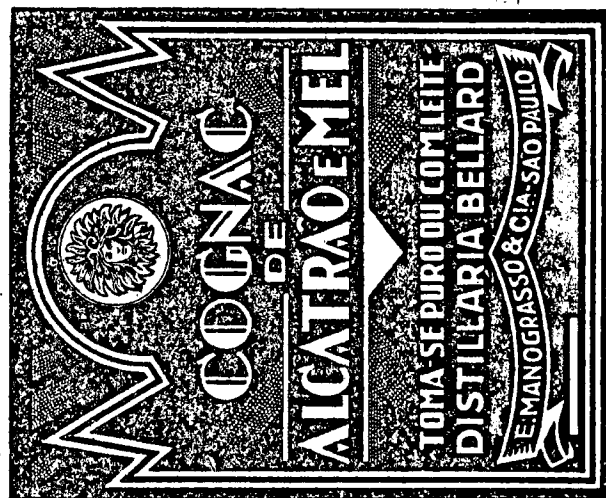
Rua Republica do Perú, 75

Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 29.958 de 17-4-34

E. Manograsso & Comp. — São Paulo



Classe 42 — Cognac

Térmo n. 29.959 de 17-4-34

E. Manograsso & Comp. — São Paulo



Classe 42 — Bebida alcoolica (aguardente anisada)

Térmos ns. 29.960, 29.961, 29.962 de 17-4-34
Gerbra Limitada — São Paulo



Classe 24 — Sacos de algodão em geral, panos para colheita, lonas e encerados, feitos de algodão

Classe 27 — Sacos em geral, feitos de linho, de canhamo e de juta

Classe 51 — Sacos em geral, de palha ou de fibra, não incluídos noutras classes do regulamento

Térmo n. 29.963 de 17-4-34
Vicente Lorusso — São Paulo

ARGENTINO
Vicente Lorusso
SÃO PAULO (Brasil)

Classe 42 — Bebidas alcoólicas

Térmo n. 29.964 de 17-4-34
Dr. Sebastião da Silva Campos — Capital Federal



DR. SEBASTIÃO DA SILVA CAMPOS
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia, vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia

Térmo n. 29.965 de 17-4-34
Loureiro & Werneck — Petrópolis — Estado do Rio



Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelo

Térmo n. 29.966 de 17-4-34
Ernesto Cocito & Comp. — São Paulo

EXACTA
BALANÇA DE PRECISÃO

Classe 8 — Balanças

Térmo n. 29.967 de 17-4-34
Fiação Marcelo Dall'ovo Ltda. — São Paulo



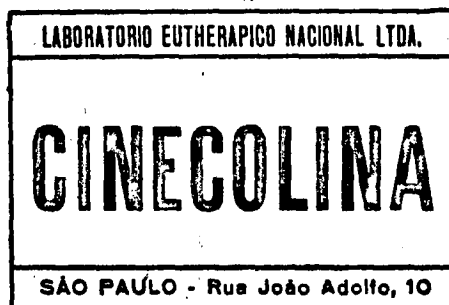
Classe 31 — Fios de lã para crochet e fios de lã para tecelagem

Térmo n. 29.968 de 17-4-34
Dr. Sylas Barros — São Paulo

METALIT

Classe 10 — Ligas metálicas, usadas na arte dentária

Térmo n. 29.969 de 17-4-34
Laboratório Euterápico Nacional Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 29.970 de 17-4-34
Jorge C. do Amaral — Capital Federal

" CASA DAS MEIAS "

Classe 36 — Camisas, gravatas meias e suspensórios (Renovação)

Térmo n. 29.971 de 17-4-34
Jorge C. do Amaral — Capital Federal



Classe 36 — Meias

Térmo n. 29.972 de 17-4-34
Regina Vilardo — Capital Federal



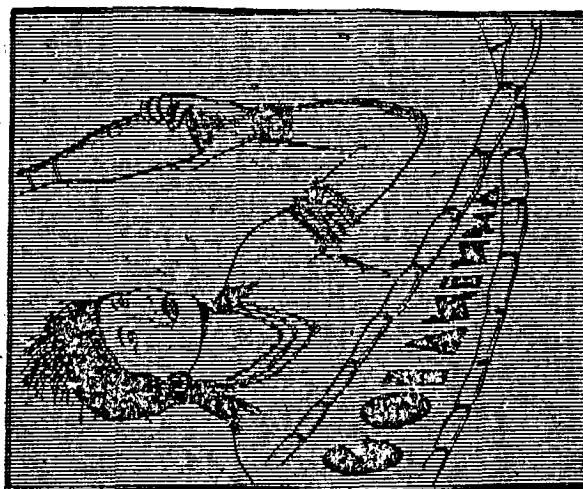
Classe 42 — Caninhe

Térmo n. 29.973 de 17-4-34
Vicente O. Valio & Comp. Ltda. — Capinas — Estado de São Paulo



Classe 1 — Produto químico destinado ao uso e aplicação em artigos manufaturados, destinado a colorir ou tingir qualquer produto de manufatura, principalmente textil

Térmo n. 29.974, de 18-4-34
Antônio Sales — Catalão — Estado de Goiaz



Classe 42 — Aguardente

Térmo n. 29.975, de 18-4-34
Sociedade dos Vinhos do Porto Constantino Ltda. — Porto — Portugal



Classe 42 — Vinhos. (Será usada nas cores: preta, branca, azul, dourada e vermelha)

Térmo n. 29.976, de 18-4-34
Sociedade dos Vinhos do Porto Constantino Ltda. — Porto — Portugal



Classe 42 — Vinhos. (Será usada nas seguintes cores, preta, branca, azul, dourada e vermelha)

Térmo n. 29.977, de 18-4-34
Sociedade dos Vinhos do Porto Constantino Ltda. — Porto
 — Portugal



Classe 42 — Vinhos. (Será usada nas seguintes cores, preta, amarela, ouro, azul, vermelha e branco)

Térmo n. 29.978, de 18-4-34
Sociedade dos Vinhos do Porto Constantino Ltda. — Porto
 — Portugal



Classe 42 — Vinhos. (Será usada nas seguintes cores, preta, azul, encarnado, champagne e ouro)

Térmo n. 29.979, de 18-4-34
Sociedade dos Vinhos do Porto Constantino Ltda. — Porto
 — Portugal

CONSTANTINO

Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não, bebidas alcoólicas e líquidos fermentados não incluídos noutras classes

Térmo n. 29.980, de 18-4-34
Serafim Ribeiro & Comp. — Capital Federal

COMPLETO
"Puritas"
ALIMENTO INTEGRAL
 À base de
AVEIA e CACAO,

Classe 41 — Farinha alimentícia

Térmo n. 29.981, de 18-4-34
Companhia Dr. Scholl, S. A. — Capital Federal

Solvex

Dr. Scholl S. A.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 29.982, de 18-4-34
Horácio de Sousa Machado — Capital Federal

SUDONOL

Preparado pelo farmacêutico

Horacio de Souza Machado
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 29.983, de 18-4-34
Cantino Martins da Costa — Passa Verde — Estado de Minas Gerais

HERUNDINOL

Classe 2 — Substâncias químicas usadas em agricultura e horticultura; substâncias químicas usadas para fins sanitários; substâncias químicas usadas na veterinária